

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 102

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.174, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.176, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.177, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.178, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.180, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.182, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.183, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.184, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.185, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.186, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.188, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.189, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.191, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.192, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.193, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.194, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.195, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.196, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.197, de 2 de abril de 1942
Decreto n. 9.232, de 8 de abril de 1942
Decreto n. 9.263, de 16 de abril de 1942

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Reunião do Conselho Nacional de Imprensa.

Conselho de Imigração e Colonização — Ata 235.^a e 236.^a de 31 de março e 2 de abril de 1942.

Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portaria.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes — Relatório sobre Tráfico de Opio e outras drogas nocivas.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material e da Diretoria de Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Superior.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Divisão do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo e da Comissão de Metalurgia.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Fundos do Exército e da Diretoria de Intendência do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.174 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ottoni Alves Costa a lavrar quartzo e a associados no município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ottoni Alves Costa, a lavrar quartzo e associados numa área de cem hectares (100 ha), nos locais denominados Capão do Onça e Capão dos Dezesseis, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, delimitada por uma poligonal retilínea que tem um vértice situado a duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), rumo magnético de vinte e dois graus noroeste (22ºNW) da confluência do córrego do Onça com o do Pasto e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e cinquenta metros (650 m), setenta e três graus e trinta minutos sudeste (73º30'SE); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), dezesseis graus e trinta minutos sudoeste (16º30'SW); oitocentos e cinquenta metros (850 m), cinquenta e um graus sudoeste (51ºSW); quatrocentos e quarenta metros (440 m), dezesseis graus sudoeste (16ºSW); quinhentos metros (500 m); setenta e cinco graus noroeste (75ºNW); quatrocentos e quarenta metros (440 m), quinze graus nordeste (15ºNE); setecentos e setenta metros (770 m), quarenta graus nordeste (40ºNE); quarenta metros (40 m), setenta e um graus sudeste (71ºSE) e quinhentos e noventa metros (590 m), dezesseis graus nordeste (16ºNE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização da lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois contos de réis (2:000\$00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.311 — 2-5-42 — 7384).

DECRETO N. 9.156 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Nestor Barbosa Leite a pesquisar diatomita no município de Aquiraz, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nestor Barbosa Leite a pesquisar diatomita numa área de dezoito hectares (18 Ha), situada no lugar denominado Lagoa das Guaribas, município de Aquiraz, do Estado do Ceará, e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e quarenta e dois metros (142 m), na direção setenta e sete graus e trinta minutos sudeste (77° 30' SE), magnético, do canto leste (E) da fachada sul (S) da casa de alvenaria pertencente a José Bento e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscientos metros (600m) e cinco graus e quinze minutos sudoeste (5° 30' SW), trezentos metros (300m) e oitenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (84° 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e oitenta mil réis (180\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 7.312 — 2-5-42 — 4389).

DECRETO N. 9.177 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João da Costa Chiabi a pesquisar ferro no município de Conceição do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João da Costa Chiabi a pesquisar ferro numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) situada no lugar denominado Santa Cruz, distrito e município de Conceição, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500m) de lado tendo um vértice a mil e sessenta e cinco metros (1.065m), na direção sessenta e um graus sudoeste (61° SW) magnético, da confluência dos córregos "Tanguará" e "Fundo" e os lados adjacentes a esse vértice rumos magnéticos: dez graus sudoeste (10° SW) e oitenta graus noroeste (80° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.313 — 2-5-42 — 4288).

DECRETO N. 9.178 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Dale Mascarenhas a pesquisar cristal de rocha no município de Paraopeba do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Dale Mascarenhas a pesquisar cristal de rocha numa área de quarenta e cinco hectares (45 Ha), situada no distrito e município de Paraopeba do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e noventa e cinco metros (395m), na direção vinte e sete graus e trinta e cinco minutos noroeste (27° 35' NW) magnético, da

confluência dos córregos Guache e Grofinha e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900m) e trinta e cinco graus e quarenta minutos sudeste (35° 40' SE), quinhentos metros (500m) e cinquenta e quatro graus e vinte minutos nordeste (54° 20' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.314 — 2-5-42 — 4389).

DECRETO N. 9.180 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arthur do Valle Bastos a pesquisar areia quartzosa no município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arthur do Valle Bastos a pesquisar areia quartzosa em terras de propriedade da Companhia Fornecedora de Materiais, situadas no distrito de Mauá, município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, em duas áreas distintas, perfazendo um total de cento e cinquenta e cinco hectares e noventa e dois ares (155,92 Ha), assim definidas: a primeira área, de cento e trinta e um hectares e setenta e oito ares (131,87 Ha), é delimitada por uma poligonal fechada, que tem um dos vértices a quinhentos e sessenta metros (560 m), rumo vinte e seis graus noroeste (26° NW) do cruzamento da Estrada Real com o rio Ipiranga e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: cem metros (100 m), trinta e quatro graus e trinta e nove minutos nordeste (34° 39' NE); cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros (137,80 m), setenta e um graus e quarenta e dois minutos noroeste (71° 42' NW); oitocentos e cinquenta e quatro metros (854 m), vinte graus e trinta e cinco minutos nordeste (20° 35' NE); seiscientos e quarenta metros (640 m), setenta e um graus e quarenta e dois minutos noroeste (71° 42' NW); dois mil duzentos e quarenta metros (2.240 m), vinte graus e trinta e cinco minutos sudoeste (20° 35' SW); trezentos e cinquenta e cinco metros (355 m), setenta e três graus e dez minutos nordeste (73° 10' NE); trezentos e sessenta e cinco metros (365 m), oitenta e três graus e trinta minutos sudeste (83° 30' SE); novecentos e noventa e seis metros (996 m), vinte graus e trinta e cinco minutos sudoeste (20° 35' SW); cento e treze metros e noventa centímetros (113,90 m), setenta e três graus e quarenta e um minutos sudeste (73° 41' SE) até o ponto de partida; a segunda área, de vinte e quatro hectares e quatorze ares (24,14 Ha), é delimitada por uma poligonal fechada que tem um dos vértices no cruzamento da Estrada Real com o rio Ipiranga e os lados que a compõem tem os seguintes comprimentos e orientações: duzentos e noventa e três metros (293 m), cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE); mil cento e quinze metros (1.115 m), vinte e um graus e trinta minutos nordeste (21° 30' NE); cento e vinte e cinco metros (125 m), setenta graus noroeste (70° NW); oitocentos e trinta e cinco metros (835 m), vinte e um graus e trinta minutos sudoeste (21° 30' SW); duzentos e dez metros (210 m), sessenta e sete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (67° 45' NW); trezentos e vinte metros (320 m), vinte e um graus e quinze minutos sudoeste (21° 15' SW); duzentos e sessenta e nove metros (269 m), dezoito graus e quarenta e cinco minutos sudeste (18° 45' SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto quinhentos e sessenta mil réis (1:560\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 7.315 — 2-5-42 — 8587).

DECRETO N. 9.182 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Alves Pereira a pesquisar minérios de cromo no município de Pouso Alto do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Alves Pereira a pesquisar minérios de cromo em terrenos de sua propriedade, situados na fazenda Paraíso, distrito de Serrania, município de Pouso Alto do Estado de Goiás, numa área de trezentos e sessenta hectares e setenta e três ares (360,73 Ha), delimitada por um polígono tendo

um dos vértices à distância de quinhentos e quinze metros (515 m.), rumo trinta e três graus noroeste (33° NW) do centro do pontilhão sobre o córrego Paraíso, no cruzamento deste com a estrada que da casa de Isaias Azeredo segue para Goiânia, ponto esse que serviu de referência para a área concedida a Armando Castro, decreto n. 8.683, de 5 de fevereiro de 1942 e que fica excluída da presente autorização; tem para os lados os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e dez metros (410 m), cinquenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (56° 30' SW); mil e oitenta metros (1.080 m), oitenta e dois graus e cinquenta minutos noroeste (82° 50' NW); dois mil metros (2.000 m), trinta e três graus e quinze minutos sudeste (33° 15' SE); quatrocentos e vinte metros (420 m), quarenta e nove graus nordeste (49° NE); seiscentos e quarenta e cinco metros (645 m), oitenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (86° 30' SE); seiscentos e dezoito metros (618 m), quarenta e sete graus nordeste (47° NE); trezentos metros (300 m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75° 30' SE); quinhentos e quarenta metros (540 m), setenta e um graus e trinta minutos sudoeste (71° 30' SE); mil quinhentos e vinte e cinco metros (1.525 m), três graus noroeste (3° NW); quinhentos e vinte metros (520 m), Oeste (W); duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), setenta e oito graus sudoeste (78° SW); mil e quinze metros (1.015 m), oitenta e um graus sudoeste (81° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos seiscentos e dez mil réis (3:610\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.316 — 2-5-42 — 67\$3).

DECRETO N. 9.183 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Raimundo Bento de Oliveira a pesquisar quartzo no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raimundo Bento de Oliveira a pesquisar quartzo em terrenos situados no lugar denominado Brejo Grande, distrito, e município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e seis hectares (36 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de trezentos e cinco metros (305 m), rumo trinta e dois graus e trinta minutos noroeste (32° 30' NW) da confluência dos córregos Brejo Grande e Zé-Créto e cujos lados convergentes tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), oitenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (82° 30' SE) e quatrocentos metros (400 m), sete graus e trinta minutos nordeste (7° 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta mil réis (360\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.317 — 2-5-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.184 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Octavio Esteves Otoni a pesquisar quartzo e associados no município de Itambacuri do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Octavio Esteves Otoni a pesquisar quartzo e associados em terrenos de posse de Euryques dos Santos Cavalcanti situados no lugar "Avião" distrito de São Fidelis, município de Itambacuri do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, tendo um dos vértices à distância de quatrocentos e noventa metros (490 m) no rumo magnético doze graus e trinta minutos sudoeste (12° 30' SE) da confluên-

cia dos córregos Avião com o Rio do Norte e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes rumos magnéticos: quatorze graus sudoeste (14° SE) e setenta e seis graus noroeste (76° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.318 — 2-5-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.185 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Felisberto Corrêa de Miranda a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Felisberto Corrêa de Miranda a pesquisar cristal de rocha e associados, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) no lugar denominado "Córrego do Moimho", distrito de São José da Varginha, município e comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um dos vértices na confluência dos córregos "José de Paulo" e "Moimho" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos metros (800 m), vinte graus sudoeste (20° SE), trezentos e doze metros e cinquenta centímetros (312,50 m), setenta graus sudoeste (70° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.319 — 2-5-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.186 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Norberto Domingos da Silva a pesquisar mica e associados no município de São José, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Norberto Domingos da Silva a pesquisar mica e associados em terrenos de propriedade dos herdeiros de Guilherme Eli, situados na localidade denominada Rancho de Tábua, no distrito de Angelina, município de São José, do Estado de Santa Catarina, numa área de noventa hectares, setenta e um ares e quarenta e sete centiares (90,7147 Ha), delimitada por um polígono mixtilíneo, tendo um dos seus vértices situados à distância de trinta metros e quarenta centímetros (30,40 m), rumo sessenta graus e trinta minutos nordeste (60° 30' NE) da confluência dos rios "Caçador" e "Garcia", e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: quatrocentos e sessenta metros (460 m), cinco graus nordeste (5° NE); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), oitenta e cinco graus noroeste (85° NW); trezentos metros (300 m), cinco graus nordeste (5° NE); e oitocentos e quinze metros (815), oitenta e cinco graus sudoeste (85° SE), respectivamente, até encontrar o rio Garcia seguindo por este para montante até encontrar o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e dez mil réis (910\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.320 — 2-5-42 — 53\$0).

DECRETO N. 9.188 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Bernardo Dalle Mascarenhas a pesquisar calcita no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bernardo Dalle Mascarenhas a pesquisar calcita em terrenos da Fazenda da Forquilha, pertencentes a Claudino Leite de Guimarães, situados no lugar "Cumbe", distrito de Conselheiro Mata, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e quatro hectares (54 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um dos vértices à distância de quatrocentos e dois metros (402m), rumo oitenta e dois graus e trinta minutos noroeste (82º 30' NW) da confluência do córrego Grota do Combe com o rio Pardo Grande e cujos lados, convergentes tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500m), rumo vinte e oito graus sudoeste (28º SW) e mil e oitenta metros (1.080 m), rumo sessenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (61º 45' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e quarenta mil réis (540\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.321 — 2-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.189 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Dias Duarte Filho a pesquisar quartzo e associados no município de Itabira, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Dias Duarte Filho a pesquisar quartzo e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado Mata dos Correias ou Campo do Curado, distrito de Aliança, município e comarca do Itabira, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono tendo um vértice no canto nordeste da casa de residência de José Dias Duarte Filho, sucedendo-se os lados a partir do referido vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450 m), sessenta e três graus nordeste (63.ºNE): quatrocentos e quarenta metros (440 m), quarenta e sete graus sudeste (47.ºSE): oitocentos e trinta e oito metros (838 m), trinta e quatro graus sudoeste (34.ºSW): quatrocentos e quarenta metros (440 m), setenta graus noroeste (70.ºNW): seiscientos e cinquenta metros (650 m), quatorze graus nordeste (14.ºNE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.322 — 2-5-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.191 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Oliveira Paula a pesquisar grafita no município de Canindé, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oliveira Paula a pesquisar grafita no lugar denominado Fazenda Cachoeira em terrenos pertencentes a Joaquim Alves Ferreira e sua mulher no distrito de Jatobá, município de Canindé do Estado do Ceará, numa área de trezentos hectares (300 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado na confluência dos córregos do Mocó e da Mina, e cujos lados, adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: três mil metros (3.000 m), trinta

e nove graus noroeste (39.ºNW) e mil metros (1.000 m), cinquenta e um graus sudoeste (51.ºSW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos de réis (3:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.323 — 2-5-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.192 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Mecnas da Silveira Mascarenhas a pesquisar manganês no município de São Felix, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mecnas da Silveira Mascarenhas a pesquisar manganês em terrenos de propriedade de George Brown Oliver e America Lordeiro Pinto, situados nas fazendas Pilar e Gameleira, no distrito de Outeiro, do município de São Felix do Estado da Bahia, numa área de cento e dois hectares (102 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um dos seus vértices situado à distância de dois mil oitocentos e trinta metros (2.830m), rumo magnético oitenta e três graus sudoeste (83º SW) da confluência do riacho Lavadeira no rio Paraguassú e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e setecentos metros (1.700m), doze graus nordeste (12º NE) e seiscientos metros (600m), setenta e oito graus noroeste (78º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e vinte mil réis (1:020\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.324 — 2-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.193 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Joaquim Carvalho a pesquisar águas-marinhas, quartzo e associados no município de Poté, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Joaquim Carvalho a pesquisar águas-marinhas, quartzo e associados em terrenos de propriedade de Francisco Joaquim de Carvalho, situados na fazenda Santo Antonio, distrito e município de Poté, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um dos vértices à distância de trezentos e treze metros (313m), rumo cinquenta e quatro graus sudeste (54º SE) da confluência dos córregos Mucurizinho e Grota e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800m), trinta e oito graus o trinta minutos nordeste (38º 30' NE) e seiscientos e vinte e cinco metros (625m), cinquenta e um graus e trinta minutos noroeste (51º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.325 — 2-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.194 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Allino de Paula Franca a pesquisar cristal de rocha, no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Allino de Paula Franca, a pesquisar cristal de rocha numa área de setenta e três hectares e vinte e oito ares (73,28Ha) situada no lugar denominado "Fazenda do Saco Dantas", distrito de Inhauma, do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a duzentos e trinta e cinco metros (235m), na direção trinta e dois graus sudeste (32ºSE) magnético da confluência dos córregos "Gentio" e "Baixa Grande" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta e cinco metros (355m) e oitenta e um graus e trinta minutos sudeste (81º30' SE), dois mil metros (2.000m) e três graus noroeste (3ºNW), quatrocentos e vinte metros (420m) e setenta e um graus sudoeste (71ºSW), mil oitocentos e quinze metros (1.815m) e cinco graus sudeste (5ºSE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e quarenta mil réis (740\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.326 — 2-5-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.195 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Companhia Geral de Minas S. A., a pesquisar minério de manganês e associados, no município de Parreiras, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Geral de Minas S.A., a pesquisar minério de manganês e associados, em terrenos de propriedade de João Diogo de Oliveira, situados no imóvel denominado "Cercado", no distrito e município de Parreiras, do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares e setenta ares, (12,70Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e oito metros (508m), rumo magnético dezessete graus nordeste (17ºNE) da confluência do córrego do Capão com o Rio das Antas e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e oitenta e quatro metros (284m), quarenta graus nordeste (40ºNE); trezentos e dez metros (310m), cinquenta graus noroeste (50ºNW); cento e vinte metros (120m), quarenta graus nordeste (40ºNE); trezentos e dezesseis metros (316m), cinquenta graus sudeste (50ºSE); cento e trinta e seis metros (136m), quarenta graus nordeste (40ºNE); cento e quarenta metros (140m), cinquenta e quatro graus sudeste (54ºSE); cento e setenta metros (170m), vinte e nove graus sudoeste (29ºSW); trezentos e setenta e seis metros (376m), trinta e cinco graus sudoeste (35ºSW) e cento e noventa e dois metros (192m), cinquenta e três graus noroeste (53ºNW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e trinta mil réis (130\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.327 — 2-5-42 — 57\$1).

DECRETO N. 9.196 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro naturalizado Carlos Wenzel Muller, a pesquisar manganês e baritina, no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro, naturalizado, Carlos Wenzel Muller, a pesquisar manganês e baritina em duas áreas si-

tuadas na fazenda "Capilão Simão" e na serra "Antonio Pereira", distrito Antonio Pereira do município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais e assim definidas: a primeira tem vinte hectares (20Ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e trinta e cinco metros (335 m), na direção dezesseis graus sudoeste (16º SW) magnético da Igreja "Queimada", situada em Antonio Pereira, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e trinta e três metros e trinta centímetros (833,30 m) e cinco graus e trinta minutos sudeste (5º 30' SE), duzentos e quarenta metros (240 m) e oitenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (84º 30' NE); a segunda tem vinte e cinco hectares (25 Ha) e é delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado tendo um vértice a quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m), na direção vinte e seis graus sudoeste (26º SW) magnético da confluência dos córregos "Cachoeira" e "Chafariz" e os lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes rumos: quarenta graus e quinze minutos sudoeste (40º 15' SW) e quarenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudeste (49º 45' SE) magnéticos.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento de Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.328 — 2-5-42 — 59\$2).

DECRETO N. 9.197 — DE 2 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Soares da Silva a pesquisar ferro no município de Piedade, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Soares da Silva a pesquisar ferro numa área de noventa e três hectares e um are (93,1 Ha), situada no "Sítio dos Soares", no distrito e município de Piedade do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e dez metros (110 m), na direção quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43º 30' NW) do quilômetro vinte (Km 20) da estrada de rodagem Piedade-Sacramento e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil trezentos e dez metros (1.310 m) e rumo Este (E), setecentos e dez metros (710 m) e rumo Sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e quarenta mil réis (940\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.329 — 2-5-42 — 36\$7).

DECRETO N. 9.232 — DE 8 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Josefa de Farias Cavalcanti a pesquisar ouro e pedras preciosas no município de Teixeira, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Josefa de Farias Cavalcanti a pesquisar ouro e pedras preciosas numa área de quatrocentos e cinquenta hectares (450 Ha), situada nos imóveis Santa Teresa e Santo Aleixo, município de Teixeira, do Estado da Paraíba, e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos e setenta metros (570 m) na direção quatorze graus e vinte minutos noroeste (14º 20' NW) magnético, da confluência dos riachos das Caribeiras e Santa Teresa e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil metros (3.000 m) e sessenta e três graus sudeste (63º SE), mil e quinhentos metros (1.500 m) e vinte e sete graus sudoeste (27º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.330 — 2-5-42 — 44\$9).

DECRETO N.º 9.233 — DE 8 DE AB.

Autoriza o cidadão brasileiro Alexandre Siciliano a lavrar minério de ferro no município de Joinville do Estado de Santa Catarina

usar min-
ta Ca-

O Presidente da República, usando da atribuição conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alexandre Siciliano a lavrar minério de ferro em terrenos manifestados de sua propriedade situados no lugar denominado Domínio Dona Francisca no município de Joinville do Estado de Santa Catarina numa área de quatrocentos e sessenta e nove hectares (469 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado no eixo da linha de São Francisco da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, à distância de trezentos e cinquenta metros (350 m), rumo trinta e quatro graus nordeste (34ºNE) do quilômetro cinquenta e seis (Km 56) da referida linha e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), cinquenta e oito graus noroeste (58ºNW); dois mil seiscentos e noventa e quatro metros (2.690 m), treze graus noroeste (13ºNW); oitocentos e quarenta metros (840 m), oitenta e três graus noroeste (83ºNW); mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), seis graus sudoeste (6ºSW); mil seiscentos e vinte metros (1.620 m), um grau sudeste (1ºSE); seiscentos e dez metros (610 m), oitenta e um graus sudeste (81ºSE); mil oitocentos e oitenta metros (1.880 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55ºSE), respectivamente, até o eixo da linha férrea, pela qual segue até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, três por cento (3%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de nove contos trezentos e oitenta mil réis (9:380\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.331 — 2-5-42 — 79\$6).

DECRETO N.º 9.263 — DE 16 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Belchior José de Souza a pesquisar pedras semi-preciosas e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Belchior José de Souza a pesquisar pedras semi-preciosas e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no distrito de São Tomé do município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e oito metros

(708 m) na direção trinta e oito graus e quarenta minutos nordeste (38º 40' NE) magnético, da confluência dos córregos "Belchior" e "Frio do Divino", e cujos lados adjacentes a esse vértice tem oitocentos metros (800 m) e rumo oeste (W) magnético, seiscentos e vinte e cinco metros (625 m) e rumo norte (N) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.332 — 2-5-42 — 43\$9).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 6 — Em 18 de abril de 1942. Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n.º 2.118, do Ministério da Fazenda, bem assim o processo em que o Dr. Francisco Thompson Flores, Ministro, aposentado, do Tribunal de Contas, pleiteia revisão de sua aposentadoria, para o fim de se lhe conceder provento correspondente ao vencimento integral do cargo que exercia.

2. O caso é que, aposentado compulsoriamente, nos termos do artigo 177 da Constituição, em 31 de dezembro de 1937 (D. O. de 4-1-938), instaurando-se o respectivo processo, surgiu, desde logo, a esse respeito, seria divergência, como se verifica dos vários pareceres, votos e decisões (fls. 25 a 33; 35 e 36; 41 a 56; 57 a 67; 68; 69 a 74; 83 a 87; 88 a 90; 93 a 107 do Processo n.º 16.369 de 1938), atinentes ao assunto em debate.

3. Na verdade, apreciando a hipótese, entendeu aquele Ministério que o aludido provento deve ser proporcional ao tempo de serviço do interessado,

"não só quanto à aposentadoria do Ministro Francisco Thompson Flores, como em relação à do Ministro Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo" (fls. 92),

enquanto que o mencionado Tribunal, contra o parecer da respectiva Procuradoria (fls. 40 a 56) e o voto do Ministro Ruben Rosa (fls. 69 a 74), decidiu em sentido oposto, isto é, pelo direito a provento igual ao vencimento percebido na atividade, de acordo com a conclusão do voto do relator, Ministro Castro Nunes (fls. 57 a 67).

4. Por sua vez, a Consultoria Geral da República, ouvida sobre o assunto, foi de parecer

"que deve ser adotada a interpretação proferida pelo Ministério da Fazenda" (fls. 107 — Proc. 16.369 cit.).

ordenando Vossa Excelência, em despacho de 24 de agosto de 1939, que desse modo se procedesse (fls. 93 — Proc. 16.369 ref), *verbis*:

"Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. Consultor Geral da República".

5. Alega a referida exposição de motivos em exame (item 1) que o requerente, em defesa de sua pretensão, procura amparo, ora no Decreto Legislativo n.º 4.837, de 10 de julho de 1924, que

"estabelece as condições para a aposentadoria dos ministros do Supremo Tribunal Federal",

ora no cômputo, que então solicita, do tempo de serviço prestado em cargos estaduais.

6. E, nesta conformidade, esclarece, em seguida, aquele Ministério que tal cômputo não era admitido pela legislação vigente, ao tempo de sua aposentadoria, e, ainda, que as disposições de citado Decreto n.º 4.837, de 1924, lhe não são aplicáveis, mas apenas aos magistrados a que expressamente se referem.

7. Este, aliás, foi o ponto de vista sustentado pelo Procurador junto ao Tribunal de Contas (fls. 56 — Proc. 16.369 de 1938) esposado pelo voto vencido (fls. 69 a 74) e acentuado no parecer do Consultor Geral da República (fls. 101 a 107 do cit. Proc. número 16.369).

8. Disse o aludido Procurador:

"A simples leitura da Lei n.º 4.837, de 10 de julho de 1924, convence que se trata duma lei de exceção, concedendo vantagens que só podem ser tidas e gozadas por aqueles a

quem elas expressamente se refere. Sem uma lei especial, que, já agora, tem toda justificativa e seria das mais louváveis, ampliando aos Ministros do Tribunal de Contas as vantagens da citada lei, entendemos e continuamos a entender, *data venia*, que a aposentadoria dos mesmos deve regular-se pela legislação comum, na forma por que procedeu o Tesouro, expedindo o título de fls. 19" (é dele o grifo) (fls. 56).

9. O voto vencido, por sua vez, foi iniciado nos termos seguintes:

"Registo a concessão, visto o título de fls., expedido pelo Tesouro, guardar conformidade com a Constituição e com a legislação em vigor. Na sessão de 19 de outubro de 1936, discutindo sobre "Os direitos constitucionais dos Ministros do Tribunal de Contas", tive ensejo de demonstrar — parece-me que o Decreto Legislativo n. 4.837, de 10 de julho de 1924 — *regra de exceção* — sem andamento expresso não pode ser aplicável à aposentadoria dos Ministros deste Colégio de Contas". (Vide *Diário Oficial* de 30-10-36, pág. 23.676; "Jornal do Comércio" de 27) (é dele o grifo) (fls. 69).

10. Recusando o registo fê-lo o Tribunal "de acordo com a conclusão do voto do Sr. Ministro relator fls. 56), que após longo estudo do assunto em apreço, assim encerrou suas considerações:

"IV — O Ministro de cuja aposentadoria se trata conta 24 anos, 2 meses e 26 dias de serviço federal, conforme se vê do expediente do Tesouro. Teve mais de 4 anos de exercício neste Tribunal. Deve aplicar-se no caso a lei especial de 24, contando-se-lhe o tempo de magistratura estadual quanto baste para perfazer os 25 anos necessários. E como não se procedeu assim, é ilegal o processamento da aposentadoria. Recuso, pois, o registo da concessão" (fls. 67) (é dele o grifo).

11. A seu turno, disse a Consultoria Geral da República:

"Sob o ponto de vista da exegese, parece-me igualmente sem fundamento a interpretação dada pelo Tribunal de Contas ao caso da aposentadoria de seus membros. Ela se afasta de princípios de hermenêutica consagrados pela doutrina e pelos ares do poder judiciário (é meu o grifo).

O voto vencido do Ministro Ruben Rosa e o parecer do procurador junto ao Tribunal de Contas versam o assunto com erudição e propriedade" (fls. 101).

12. Em seguida, afirma:

"A lei n. 4.837, de 10 de julho de 1924, concernente à aposentadoria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, é uma lei especial, somente aplicável aos que ela expressamente designa.

Não há no caso outra dedução a tirar da lição dos autores e dos textos terminantes dos códigos civis" (fls. 101 ref.).

13. Linhas adiante, justificando sua opinião, acrescenta:

"Black sintetizou em termos expressos a imutabilidade da regra através da evolução jurídica:

"It is a well settled rule that statutes which are in derogation of common right, and which confer special privileges, or impose burdens or restrictions, upon individuals, or upon one class of the community, not shared by others, should receive a strict construction (*Construction and interpretation of the laws*, 2.^a edição, 1911).

"Degni não menos explicito:

"Il diritto singolare in vista di particolari condizioni morali, economiche, politiche o sociali, che si riflettono sull'ordinamento giuridico, sottrae alcune determinate classi di persone... alle norme di diritto comune e vi sostituisce norme particolari, da valere soltanto per quelle speciali relazioni che ne sono l'obiettivo. È chiaro che l'interpretazione di queste leggi deve essere fondata su criteri rigorosi, in guisa da non comprendere in esse se non quei casi a cui riferiscono" (*Francesco Degni, L'interpretazione della legge*, 2.^a ed., 1909).

14. E, dentro desse critério, conclue:

"Deve ser adotada a interpretação proferida pelo Ministério da Fazenda no processo de aposentadoria dos Ministros do Tribunal de Contas, Drs. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo e Francisco Thompson Flores (fls. 107).

15. A apreciação do caso, de que trata, obedece, como se vê, a critérios diferentes, oferecendo, por isso, conclusões diametralmente opostas.

16. Uns, afirmando que a aposentadoria é

"um desdobramento da vitaliciedade, um complemento desta" (Rev. do Ser. Púb., Jan. 1939, págs. 43),

elevaram-na à condição de garantia constitucional inerente aos Ministros do Tribunal de Contas e, considerando-os equiparados aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, opinaram pelo provento integral (Proc. 16.369 — 1938, págs. 25-28, 57-67).

17. Outros, entendendo que a aposentadoria

"é um prêmio pelos serviços públicos prestados" (fls. 96); "que a lei fundamental só conferiu irredutibilidade de vencimento aos magistrados e, por conseguinte, aos Ministros do Tribunal de Contas, enquanto permanecerem na atividade, enquanto ocuparem o cargo" (fls. 31 — Proc. cit.);

que

"a irregularidade de vencimentos não se prolonga além do período do exercício da função" (fls. 102);

que

"o direito à aposentadoria não é um prolongamento dessa garantia, porque a garantia é inerente à função" (fls. 103),

concluíram pelo provento proporcional, sob o fundamento de que, por ser de caráter excepcional, a lei reguladora da aposentadoria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal é inaplicável à espécie em estudo (fls. 56 e 10 — Proc. ref.).

18. Do resumo, que aí está, de todos esses votos e pareceres, resultam, em síntese, bem se vê, três principais teses:

a) a da equiparação do Ministro do Tribunal de Contas ao Ministro do Supremo Tribunal Federal;

b) a da inerência da aposentadoria à vitaliciedade, e, também, à irredutibilidade de vencimento do magistrado; e

c) a dos limites de aplicabilidade do decreto legislativo número 4.837, de 10 de julho de 1924,

que, em seguida, serão examinadas à luz dos princípios doutrinários que as orientam e dos preceitos que as regula.

19. Prescreve o artigo 114 da Constituição:

"Aos Ministros do Tribunal de Contas são asseguradas as mesmas garantias que aos Ministros do Supremo Tribunal Federal",

isto é, nos termos do artigo 91, alíneas a, b, e c.

"salvas as restrições expressas na Constituição (é meu o grifo):

a) *vitaliciedade*, não podendo perder o cargo senão em virtude de sentença judiciária, exoneração a pedido, ou aposentadoria compulsória aos sessenta e oito anos de idade ou em razão de invalidez comprovada, e facultativa nos casos de serviço público prestado por mais de trinta anos, na forma da lei;

b) *inamovibilidade*, salvo por promoção aceita, remoção a pedido, ou pelo voto de dois terços dos juizes efetivos do tribunal superior competente, em virtude de interesse público;

c) *irredutibilidade de vencimentos*, que ficam, todavia, sujeitos a impostos".

20. São essas as garantias de que, — repete-se

"salvas as restrições expressas na Constituição" (é meu o grifo) (art. 91 da Const. item ant.).

gozam os Ministros do Supremo Tribunal Federal e, por sua vez, são assegurados aos Ministros do Tribunal de Contas (art. 114 da Const. ref. — item ant. cit.).

21. Quais sejam essas restrições, "*expressas na Constituição*" e não, apenas, no referido art. 91, dizem, respectivamente, como se vê (item 19), as próprias alíneas desse preceito, e, ainda, os arts. 92, *verbis*:

"Os juizes, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra função pública. A violação deste preceito importa a perda do cargo judiciário e de todas as vantagens correspondente" (é meu o grifo).

e 177, das Disposições Transitórias e Finais, *verbis*:

"Poderão ser aposentados ou reformados de acordo com legislação em vigor os funcionários civis e militares, cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Governo, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime".

22. Dentro, portanto, desses princípios, irrecusáveis porque constitucionais, verifica-se que tais restrições, interessando ao cargo e, necessariamente, aos respectivos direitos e vantagens, assim se distribuem:

I — Quanto à vitaliciedade, perda do cargo:

a) em virtude de sentença judiciária (alínea a, art. 91);

b) por exoneração a pedido (alínea a, art. 91);

c) por aposentadoria, em razão de invalidez comprovada (alínea a, art. 91);

d) por aposentadoria compulsória, aos sessenta e oito anos de idade (alínea a, art. 91);

e) por aposentadoria compulsória, no interesse do serviço público (art. 177);

f) por aposentadoria compulsória, por conveniência do regime (art. 177);

g) por aposentadoria facultativa, no caso de serviço público prestado por mais de trinta anos (alínea a, art. 91); e

h) por exercício de qualquer outra função pública (art. 92).

II — Quanto à inamovibilidade, deslocamento:

- a) por promoção aceita (alínea b, art. 91);
- b) em virtude de remoção a pedido (alínea t, art. 91); e
- c) por força de remoção decidida pelo voto de dois terços dos juizes do tribunal superior competente, em virtude de interesse público (alínea b, art. 91).

III — Quanto à irredutibilidade de vencimento, sujeição a impostos (alínea c, art. 91).

23. Conhecidos, assim, os dispositivos atinentes à matéria, parece, *prima facie*, que o caso se reduz à fixação do sentido e da extensibilidade de efeitos da regra contida no artigo 114, *in fine*, em frente do artigo 91 e suas alíneas, e da norma exarada no artigo 177, todos da referida Constituição.

24. A verdade, porém, é que, para maior segurança de conceitos e de conclusão, cumpre, neste trabalho, distinguir e levar em conta o que, no texto, é propriamente constitucional e o que foi ali deixado à legislação ordinária.

25. Em regra, é constitucional o que diz respeito à forma de governo, aos limites e atribuições dos poderes políticos e aos direitos e garantias individuais.

26. Na espécie de que se trata, porém, ao ver deste Departamento, participam, igualmente, dessa natureza: — a vitaliciedade, a inamovibilidade do juiz, e a irredutibilidade de seu vencimento, bem assim, em tese, as restrições postas a essas garantias asseguradas ao magistrado e estendidas ao Ministro do Tribunal de Contas.

27. Por outro lado, como se verifica, foi deixada à lei ordinária a elaboração das normas reguladoras dessas aludidas restrições atinentes, umas à vitaliciedade, outras à inamovibilidade e enfim outras à irredutibilidade do vencimento.

28. Realmente, é lei ordinária a que define crimes, penas e seus efeitos, entre os quais está a perda do cargo "em virtude de sentença judiciária"; é lei ordinária a que institui impostos e determina sua incidência; é lei ordinária, tenha embora caráter geral, especial ou excepcional, a que regula a aposentadoria, *sempre*, aliás, em função do tempo de serviço.

29. E tanto assim é que a exigência constitucional de mais de trinta anos de serviço público para a concessão, ao magistrado, da aposentadoria facultativa (alínea a do item 19; alínea a do art. 91 da Const.), destacando-a das outras modalidades ali previstas e, ainda, no artigo 177 das Disposições Transitórias e Finais (item 21), deixa bem claro o sentido de subordinação de qualquer delas à referida condição — tempo de serviço.

30. Passando-se ao exame das teses em que se resume a matéria objeto deste processo, ressalta, desde logo, a improcedência da equiparação com que se argumenta (item 18, letra a). Equiparar é igualar, comparando, na hipótese em apreço, funções, atribuições e responsabilidades que, entretanto, facilmente se verifica, não se equivalem, nem mesmo se aproximam ou sequer, são afins.

31. O fato de assegurar-se a uma pessoa natural ou jurídica alguns direitos, ou imunidades, peculiares a outra, não é considerá-las iguais para todos os efeitos, mas, apenas e precisamente, dentro dos estritos limites em que se desenvolvem e operam tais direitos ou garantias.

32. E, na espécie que se aprecia, essa conclusão é tanto mais certa e irrecusável, quanto é incontroverso e evidente que o Tribunal de Contas, não sendo, como não é, parte integrante do Poder Judiciário, não pode, nem deve ser colocado no mesmo nível constitucional e legal a este reconhecido.

33. A outorga que daquelas garantias se lhe fez não o fez, assim de plano, sob a égide da legislação especial disciplinadora das relações e do destino que a Constituição traçou àquele Poder, em geral, e ao Supremo Tribunal Federal, em particular.

34. Ademais, releva notar que, do ponto de vista legal, a aposentadoria do magistrado jamais foi considerada efeito imediato e necessário da vitaliciedade e tão pouco da irredutibilidade do vencimento (item 18, letra b), para o fim de se lhe reconhecer direito incontestado, quando aposentado, a provento, por igual, irredutível.

35. A controvérsia, neste particular, teria ficado adstrita ao campo doutrinário, com repercussão no Tribunal de Contas e no Supremo Tribunal Federal.

36. De fato, a esse respeito, isto é, a propósito da irredutibilidade de vencimento, disse o aludido Tribunal de Contas, em Resolução transcrita no Acórdão, unânime, de 4 de janeiro de 1935, do Supremo Tribunal Federal, *in Jornal do Comércio* de 6 do dito mês:

"O que está constitucionalmente assentado é que os seus vencimentos (referia-se aos magistrados) não podem ser diminuídos. Mas, *vencimento* é retribuição devida durante a atividade e aqui se trata de mero processo de inatividade" (é meu o grifo).

37. Já em 1905, no Acórdão de 25 de novembro, do mencionado Supremo Tribunal Federal, dizia, em voto vencido, o Ministro Guimarães Natal:

"... destinada a assegurar aos Juizes Federais no exercício de suas elevadas funções a independência necessária em face dos outros poderes políticos, a *irredutibilidade de vencimentos*, consignada no § 1.º, do art. 57, da Constituição Federal, *deve cessar com a cessação das mesmas funções pela aposentadoria*" (O Direito, vol. 99, págs. 208-209). (é meu o grifo).

38. Por sua vez, João Monteiro, Processo Civil e Comercial, 4.ª edição, páginas 127, n. 10, nota ao § 35, aludindo à norma contida no citado § 1.º do artigo 57 da Constituição de 1891, *verbis*:

"Os seus vencimentos serão determinados por lei e não poderão ser diminuídos",

doutrinara com proficiência e autoridade:

"esta regra deve ser compreendida assim: proibição de serem jamais reduzidos os vencimentos de qualquer Juiz, *enquanto se conservar no cargo*" (é meu o grifo).

39. Gonzalez, Manual de la Constitucion Argentina, páginas 601, apud Pedro dos Santos, Ministro do Supremo Tribunal Federal (Rev. For., vol. LIII, págs. 212), chega a conclusão igual:

"O Congresso pode alterar os vencimentos dos juizes, porém não os pode diminuir, *enquanto permanecerem em seus cargos*" (é meu o grifo): — *mientras duren en sus empleos*.

40. E a própria Constituição Norte Americana, que serviu de molde ao nosso Estatuto Básico de 1891, já dispunha:

"Os juizes, assim os da Suprema Corte, como os dos tribunais inferiores, receberão, em épocas determinadas, uma compensação por seus serviços, que não poderá ser diminuída, *durante o tempo, em que permanecerem em seus cargos*" (é meu o grifo): — *during their continuance in office*.

41. Outra, aliás, não poderia ser a conclusão, em face da razão filosófica sobre que repousa o princípio da irredutibilidade. Este visa assegurar a "independência" da magistratura, porque "com escasso vencimento, não proporcionado à altura do cargo e à importância de sua missão, o magistrado ficaria escravo da necessidade e *le besoin d'argent est la pire des servitudes*".

42. Como salientou Hamilton, "dispor da subsistência de um homem é dispor da sua vontade, não sendo possível que o poder judiciário esteja real e completamente separado do legislativo, enquanto seus recursos pecuniários estiverem ao arbítrio da legislatura".

43. Ora, cessada a causa, cessa naturalmente a garantia: *cessante ratione legis cessat eadem dispositio*. O magistrado, uma vez aposentado, não precisa mais da *independência* que a garantia constitucional colima assegurar, por isso que deixa de exercer o "poder" que a Constituição quer livre e autônomo.

44. Sob o mesmo aspecto, o exame retrospectivo e comparativo da situação jurídico-constitucional, em face da legislação ordinária, de um e de outro organismo, — do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas, desde os seus primórdios, demonstrará, à evidência, a verdade daquele enunciado (item 34).

45. Na verdade, dispendo sobre o Poder Judicial, prescrevia a Constituição do Império, em seus artigos 153 e 155:

"Os Juizes de Direito serão *perpétuos*, o que todavia se não entende que não possam ser mudados de uns para outros lugares pelo tempo e maneira que a Lei determinar" (é meu o grifo).

"Só por sentença, poderão estes juizes perder o lugar.

46. Apesar dessa perpetuidade, hoje vitaliciedade, a aposentadoria do magistrado foi, originariamente, condicionada ao tempo de serviço, porquanto sempre se entendeu que essa condição, isto é,

"a condição de perpetuidade conferida ao juiz é uma *garantia para o livre exercício das atribuições que lhes são próprias*" (é meu o grifo). (Conselho de Estado. Resol. de Consulta de 20-3-886, voto de Cansanção de Sinimbu, *in O Direito*, vol. 40, págs. 518-519).

47. De feito, sem embargo da vitaliciedade que, desde o início do regime constitucional, foi assegurada aos magistrados (art. 153 da Const. de 1824), ao se lhes regular a aposentadoria, dispunha a Lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, no décimo parágrafo de seu artigo 29;

"Os juizes de Direito, desembargadores e ministros do Supremo Tribunal de Justiça, que se acharem física ou moralmente impossibilitados, *serão aposentados*, a seu pedido, ou por iniciativa do Governo, *com o ordenado por inteiro, se contarem trinta anos de serviço efetivo, ou com o ordenado proporcional, se contarem mais de dez*" (é meu o grifo).

48. Este, nessa parte, com algumas modificações quanto à exigência de maior ou menor tempo de serviço, o sentido tradicional do nosso direito, como o indicam decretos posteriores, *verbis*:

"Decreto n. 3.309, de 9 de outubro de 1886:

Art. 1.º — Aos magistrados que forem aposentados, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 29 da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871, se abonará, além do ordenado, metade da gratificação, *se contarem mais de trinta anos de serviço, e toda a gratificação se contarem mais de 40, contanto que em um e outro caso tenham completado 70 anos de idade*".

"Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890;

Art. 39 — Os membros do Supremo Tribunal e os juizes de secção terão direito à aposentadoria após dez anos de serviço, achando-se em estado de invalidez, com *vencimentos proporcionais ao tempo decorrido, e com todos os vencimentos após vinte anos completos*, independente de qualquer condição" (é meu o grifo).

"Decreto n. 1.420, de 21 de fevereiro de 1891:

Art. 1.º.

§ 2.º — Os membros do Supremo Tribunal Federal e os juizes seccionais, que se invalidarem antes ou depois de haverem completado no exercício da justiça federal dez anos de serviços, serão aposentados em conformidade dos arts. 33 e 29 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, computando-se por metade o tempo de serviço prestado em outros cargos públicos".

49. Em 1924, não era diverso o critério, *verbis*:

"Decreto Legislativo n. 4.837, de 10 de julho de 1924:

Artigo 1.º — A aposentadoria dos ministros do Supremo Tribunal Federal será concedida mediante as seguintes condições:

a) contando o ministro menos de 20 anos de serviço público terá direito a tantas *vigésimas partes do ordenado* quantos forem os anos do dito serviço;

b) contando mais de 20 anos ser-lhe-á abonado todo o ordenado;

c) se o tempo de serviço exceder de 25 anos, ficará, com a totalidade dos *vencimentos*" (é meu o grifo),

convindo acentuar que o ordenado correspondia a dois terços do vencimento.

50. A vista do exposto, é fácil concluir, aliás, sem sombra de dúvida, que o provento da aposentadoria sempre esteve, como está, em função do tempo de serviço, naturalmente porque nem aquele, — o provento — é acessório necessário da irredutibilidade do vencimento, nem esta, a aposentadoria, é a integração da vitaliciedade, visto como, a esse tempo, tais garantias já eram asseguradas aos juizes (Const. de 1891, art. 57, § 1.º).

51. Considerando-se a matéria à luz do preceito exarado no artigo 57 da primeira Constituição da República, de 1891, reproduzido na Reforma Constitucional de 1926, é possível admitir-se que tivessem razão os que assim pensavam, quando, porem, se referiam à aposentadoria compulsória.

52. É que, por força daquela regra, o juiz perderia o cargo "unicamente por sentença judicial",

excluindo-se, portanto, quaisquer outras causas determinantes de desinvestidura definitiva, salvo, é bem de ver, a exoneração a pedido.

53. A Constituição de 1937, porem, na alínea a de seu artigo 91, reproduzindo alínea igual do artigo 64 da Constituição de 1934, enumerando, como o fez, entre os motivos de que decorrem a perda do cargo, e consequentemente a de todos os respectivos direitos e vantagens, a aposentadoria modificou, nessa parte, profundamente, o aspecto da questão.

54. Desde aí, pelo menos, isto é, desde a vigência desse Estatuto Político, surge com a aposentadoria uma nova situação para o magistrado, situação em que outros e diversos são esses direitos e vantagens, por isto mesmo regulados por disposições próprias.

55. Enquanto era essa a condição do Ministro do Supremo Tribunal Federal, outra e diversa, desde sua instituição, foi, e continua sendo, a do Tribunal de Contas.

56. Com efeito. A primeira tentativa de criação desse organismo administrativo ocorreu em 1845, à vista de projeto do Ministro do Império, Manuel Alves Branco, e, na forma do respectivo artigo 9.º, os seus componentes,

"depois de nomeados não poderiam mais perder os seus lugares sem resolução da assembléa geral".

57. Mais tarde, o decreto n. 966-A, de 7 de novembro de 1890,

cria um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos atos concernentes à receita e despesa da República",

dispondo, no § 1.º de seu artigo 6.º, que os seus membros gozariam

"das mesmas garantias de inamovibilidade que os membros do Supremo Tribunal Federal".

58. Posteriormente, a Constituição de 1891, em seu artigo 89, confirmou essa instituição e o Decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, outorgando vitaliciedade àqueles que a integrassem (§ 2.º do artigo 1.º), preceituou, quanto à inatividade:

"O presidente e os diretores do Tribunal de Contas só terão direito à aposentadoria após 10 anos de serviço, com o ordenado proporcional, e com todos os vencimentos no fim de 30 anos, provando a invalidez" (artigo 1.º, § 8.º).

59. Ainda no mesmo ano, o respectivo regulamento, aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro, em seu artigo 5.º, dispunha:

"Depois de nomeados não poderão ser demitidos pelo Governo e só perderão os lugares não sendo confirmada a nomeação, ou sendo aposentados, provada a invalidez, observados os preceitos do Decreto Legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892". (é meu o grifo),

que regulava, àquele tempo, a concessão de aposentadoria aos funcionários públicos.

60. Definida assim sua situação, não há, sem expressa disposição de lei, subtrair os atuais ministros, que correspondem aos antigos presidente e diretores do Tribunal de Contas, aos efeitos da lei geral, para colocá-los sob os de uma lei excepcional que, por sua natureza, absolutamente não comporta interpretação extensiva e, muito menos, aplicação por analogia, qual seja a 4.837, de 1924, (item 46).

61. Isto porque, regulando, comumente, situações de ordem geral, a lei ordinária, as vezes se consubstancia em normas de feição especial, ou, ainda, em dispositivos de caráter excepcional, apresentando, os casos emergentes, por tais motivos, prismas diversos que não podem, nem devem, ser colocados no mesmo pé de igualdade.

62. E há de ser sempre assim porquanto,

"a lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos só abrange-os casos, que especifica" (artigo 6.º — Introd. ao Cód. Civ.),

e, paralelamente,

"a disposição especial não revoga a geral, nem a geral a especial, senão quando a ela, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a explicita ou implicitamente" (artigo 4.º — Introd. ao Cód. Civ.).

63. Vem daí, pois, que a norma excepcional, invariavelmente, se interpreta de modo estrito, enquanto que a especial admite interpretação extensiva, e a regra geral, dada sua natureza envolvente de todas as relações não disciplinadas por essa ou por aquela outra, comporta, a seu turno, ainda e também, aplicação por analogia.

64. É que o texto da "lei que abre exceção a regras gerais" deve ser, e é, sempre, entendido como suficientemente claro e preciso, não havendo, portanto, o que nele declarar; tem sentido exato e, por isto mesmo, incompatível com *ampliações* ou restrições de qualquer espécie.

65. Não há na lei de exceção idéias, noções, conceitos ou pensamentos que possam, ou devam, ser subentendidos. Diploma legal dessa natureza diz estritamente o que as suas palavras exprimem. Nem mais, nem menos do que isso.

66. Por outro lado, a interpretação extensiva dilata o dispositivo existente, até fazê-lo compreender hipótese semelhante à que af se regula; por seu efeito, esclarecendo-se a disposição em exame, amplia-se-lhe o alcance e se lhe desenvolve o sentido, para, desse modo, aplicá-la a caso equivalente.

67. Legítima-se, portanto, a interpretação extensiva, quando há, na verdade, semelhança entre as duas situações, vale dizer: — entre a literalmente prevista no preceito e a que então se apresenta. Mas, semelhança é

"a qualidade de ser uma coisa parecida, conforme *quase igual a outra, muito aproximada de outra pela espécie, pela forma, pelo modo de ser*" (Rocha Pombo, Dic. de Sinónimos, páginas 161) (é meu o grifo).

68. A aplicação por analogia, porem, baseia-se, originariamente, na ausência de norma legal, ou, como *Quintina C. Maximiliano*, *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, edição 1925, n. 250, páginas 230.

"a analogia serve-se dos elementos de um dispositivo e com o seu auxílio formula preceito novo, quase nada diverso do existente, para resolver hipótese não prevista de modo *explicito, nem implicito, em norma alguma*" (é meu o grifo).

69. São, pois, distintas, como se vê, *semelhança e analogia*; aquela subentende relações de proximidade, de conexão e de conformidade entre duas coisas, esta, a analogia, é apenas um modo de ser uma coisa semelhante a outra.

70. E, no caso ocorrente, não se admite entendimento ostensivo nem analógico porque os próprios fatos o excluem de modo flagrante. O silêncio do decreto legislativo n. 4.837, de 1924, quanto aos Ministros do Tribunal de Contas, foi deliberado; obedeceu, bem se está a ver, no propósito de lhes não alterar a situação que lei anterior havia, expressamente, assentado (alínea "c" do item 18).

71. Não há, portanto, como, apelando para a interpretação extensiva, subentendê-los nas entrelinhas do mencionado decreto. Tão pouco é admissível o recurso à analogia, meio de aplicação do direito, que somente se legitima, na ausência de disposição de lei que regule o assunto.

72. Bem o disse Lima Drumond, Prelações, apud Direito Político, Nestor Massena, págs. 289:

"A interpretação extensiva é um género de duas espécies: — 1.º extensiva, por força de compreensão; 2.º extensiva, por analogia ou paridade. No primeiro caso, para declarar exatamente o pensamento do legislador, é forçoso compreender as palavras da lei de modo extensivo, isto é, através das palavras da lei descobrir o que o legislador previu"; no segundo caso, ao contrário, o legislador não previu, nem quiz regulamentar uma certa relação jurídica, que, entretanto, é análoga a outra por ele prevista e regulamentada".

73. Mas o que, de fato, se verifica é a existência de preceito anterior, não revogado, motivo suficiente, por conseguinte, para obstar qualquer tentativa baseada na analogia e não havendo, paralelamente, lugar para a interpretação extensiva, por se tratar de lei que abriu exceção a normas gerais, quanto basta para que somente seja entendida e aplicada de modo estrito.

74. Por outro lado, a outorga dos Ministros do Tribunal de Contas das mesmas garantias de que gozam os Ministros do Supremo Tribunal Federal não modifica o aspecto da questão.

75. Na verdade, o preceito constitucional (alínea "a" do artigo 91 da Const.) (item 19) incluiu, indistintamente, a aposentadoria como causa determinante da perda do cargo, ao lado da sentença jurídica e da exoneração a pedido; não é possível destacá-la para emprestar-lhe atributos diversos, visto que onde a lei não distingue, não é lícito ao intérprete distinguir.

76. Em referência ao disposto no § 2.º do artigo 1.º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 (item 55), e no artigo 5.º do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo ano (item 56), não ha como lhes restringir a significação.

77. Outro e bem mais amplo do que possa parecer foi o alcance desses dispositivos, o sentido imanente dos seus termos. Indicando o decretos legislativos n. 117, de 4 de novembro de 1892, quis dispor, e dispôs, pura e simplesmente, que, na aposentadoria dos Ministros do Tribunal de Contas, deveria ser observada a lei geral, reguladora de igual situação do funcionário público.

78. E sendo essa a expressão intrínseca dos aludidos dispositivos, tem-se, como é curial, que, acompanhando eles toda a série de leis e regulamentos subsequentes sobre a matéria, aí estão no Estatuto dos Funcionários, que é atualmente "a legislação em vigor", prevista no art. 177 da Constituição, aplicável a tais hipóteses.

79. Atendendo, porem, a que o peticionário foi aposentado anteriormente à deactação do mencionado Estatuto, e, ainda, a que as leis que devem regular as vantagens da aposentadoria são as vigorantes ao tempo da respectiva concessão, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas, terá ele sua situação disciplinada pela lei dessa época, não lhe aproveitando a lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, por não comportar interpretação destoante dos seus estritos termos.

80. Isso, aliás, disse o Ministro Castro Nunes, do Supremo Tribunal Federal, em seu voto no Recurso Extraordinário n. 4.939, julgado em 13 de novembro de 1941:

"O juiz que é aposentado compulsoriamente por determinação do Governo, com fundamento na Constituição, seja por implemento de idade, seja por efeito do art. 177, passa à inatividade, com os vencimentos que lhe devem as leis em vigor. Não decorre da própria aposentadoria fundada na Constituição, o direito aos vencimentos integrais, à integralidade dos vencimentos; é preciso que lei especial lhes dê. Tanto assim é que, no caso da aposentadoria por idade, foi preciso a lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, para que os funcionários públicos — a lei só foi feita para eles e por extensão se aplicou aos juizes — pudessem ter direito aos vencimentos integrais. Jamais se pretendeu, sem lei expressa, pudessem os juizes passar à inatividade, mesmo compulsoriamente, com vencimentos outros que não fossem os decorrentes dos anos de serviço" (é meu o grifo).

81. Na mesma assentada de julgamento, o Ministro Anibal Freire, do dito Tribunal, referindo-se à espécie, afirmou, com autoridade:

"Não estando a aposentadoria compreendida entre as garantias constitucionais, expressamente enumeradas, tem ela de ser regida pela legislação própria, no momento de sua decretação."

82. Em igual sentido, no Recurso Extraordinário n. 4.953, julgado, aliás, no mês anterior, ou melhor, em 14 de outubro do ano passado, o Ministro Bento de Faria, dizendo sobre "a legislação em vigor", a que alude o art. 177 da Constituição, já havia opinado:

"a legislação em vigor — que o mandamento constitucional manda observar não é o art. 91 da mesma Constituição, pois aí também se assegura a vitaliciedade, e tal garantia não serve de óbice à aposentadoria em casos tais. Essa legislação referida é a que diz respeito a aposentado nos Estados, em se tratando de seus servidores" (é dele o grifo),

vale dizer, no caso em apreço, a legislação federal.

83. Concluindo de modo idêntico, votou, no mesmo ato, o Ministro Valdemar Falcão:

"si a Constituição de 1937, no seu art. 177, já citado, declara que essa aposentadoria é feita de acordo com a legislação em vigor — claro é que a aposentadoria, no caso em apreço, só pode ser regida pela legislação vigente na data em que surgiu a Constituição de 1937."

84. Ai estão, como se vê, votos de Ministros do Supremo Tribunal Federal (itens 77 a 80), pareceres da Consultoria Geral da República (itens 11 a 14) e do Procurador junto ao Tribunal de Contas (itens 7 e 8, o voto vencido do Ministro Ruben Rosa (item 9), a conclusão do Ministério da Fazenda (itens 5 e 6), e ainda, além dos preceitos constitucionais vigentes (itens 19 a 21), as normas fundamentais anteriores (42 a 46; 53 a 56), decisões administrativas (itens 36, 43 e 79) e pareceres de juristas (itens 37 a 40), elementos esses em que se baseia a conclusão que se oferec.

85. Nesta conformidade, pois, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja indeferido o pedido do Ministro do Tribunal de Contas, aposentado, Francisco Thompson Flores, e mantida, assim, a decisão anterior, devendo encaminhar-se o mesmo processo ao citado Ministério da Fazenda, para os devidos fins, e entender-se, de uma vez por todas, que é proporcional ao tempo de serviço o provento que cabe aos funcionários em geral e aos magistrados aposentados, compulsoriamente ou não.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 3.224-42 — Anibal Esperidião da Silveira, oficial administrativo, classe H, do Q.P. do Ministério da Fazenda, solicita uma certidão de parecer.

Despacho: Na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode o interessado dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., que não é, aliás, o órgão competente para apreciar o pedido. Arquite-se no S. P. F.

Em 30 de abril de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 2.776-42 — Fernando Rodrigues Nogueira, tendo ocupado o cargo de praticante na extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pede seu aproveitamento em cargo equivalente do D.C.T.

Despacho: Na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode o interessado dirigir-se diretamente ao D.A.S.P., que não é, aliás, o órgão competente para apreciar o pedido, feito, ainda, indevidamente, em papel oficial. Arquite-se no S.R.P.-2.

Em 30 de abril de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 1.851-42 — José Paulo de Azevedo, pede ser considerado aprovado na prova de habilitação para servente de qualquer Ministério, por ter sido habilitado na de servente para os Ministérios da Guerra e Marinha.

Despacho: O nome do requerente já foi incluído na lista dos candidatos habilitados para a função de servente de qualquer Ministério, devendo ser admitido, em momento oportuno, respeitada a ordem de classificação. Arquite-se.

D. F., 4 de maio de 1942. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.300-42 — Cassio Costa, escriturário, classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 27 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de Postalista, conforme publicação feita no Diário Oficial de 6-8-41.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1942. — Astério Dardeou Vieira, diretor substituto da Divisão.

Aprovado. Em 30 de abril de 1942. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 1.762

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 1.º do decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940, resolve:

- Organizar no D. A. S. P., um Curso de Caligrafia;
- aprovar as instruções para o seu funcionamento;
- fixar em 120 o número de matrículas.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1942. — Luiz Simões Lopes.

Instruções para o funcionamento do Curso de Caligrafia a que se refere a portaria n. 1.762, de 13 de abril de 1942, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Curso de Caligrafia destinado a funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal tem por finalidades o treinamento do pessoal para trabalhos manuscritos e a formação de base para preparação de calígrafos.

3. O Curso é integrado por três períodos bimestrais de aprendizagens sobre a origem e evolução dos diversos tipos de caracteres gráficos bem como as instruções necessárias à compreensão e execução dos trabalhos distribuídos.

3. O Curso é integrado por três períodos bimestrais de aprendizagem, assim dispostos:

a) — I.º período:

Base de Caligrafia Cursiva Americana.

b) — II.º período:

Caligrafia Cursiva Americana e sua adaptação à "letra corrida".

c) — III.º período:

Caligrafia "Ronde Brasileira".

4. O Curso será ministrado por um professor especializado na matéria, designado pelo presidente do D. A. S. P., mediante proposta do diretor da Divisão de Aperfeiçoamento.

5. Ao fim de cada aula o professor apresentará ao diretor dos Cursos de Administração o plano a que a mesma se tenha subordinado.

6. As aulas serão dadas a grupos de 40 alunos, no máximo, e terão a duração de 50 minutos.

7. Ao fim de cada período serão os alunos submetidos a provas, de acordo com instruções especiais a serem baixadas.

8. Para aprovação na matéria de um período e consequente promoção ao seguinte o aluno deverá apresentar um resultado nunca inferior a 60% dos pontos atribuídos a cada prova.

9. O resultado final do curso será a média aritmética das notas obtidas nas provas a que se refere o n. 7.

10. Será eliminado do curso o aluno que:

a) — não se submeter ao regime estabelecido para funcionamento do curso;

b) — não observar os horários ou revelar desinteresse pelos trabalhos;

c) — atingir um total de 20 faltas consecutivas ou alternadas;

d) — não alcançar as quotas de suficiência estabelecidas em instruções especiais.

11. O diretor dos Cursos baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias para boa execução das presentes instruções.

D. A. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1942. — **Mário P. de Brito**, diretor da Divisão de Aperfeiçoamento.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 1.814

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar o oficial administrativo Osvaldo Simões Corrêa, classe J, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício no mesmo Departamento, para, durante o período de quarenta e cinco dias, cooperar na reorganização dos serviços públicos no Estado de Santa Catarina, sendo-lhe concedida ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos e a diário de 25\$00 (vinte e cinco mil réis), arbitrada nos termos do artigo 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano. — Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1942. — **Moacir Briggs**.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão no dia 29 de abril último, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor geral do D. I. P. Aprovada a ata anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. diretor geral, de acordo com o pronunciamento do Conselho exarado despachos nos seguintes requerimentos:

De Jorge Avelar Neto, diretor do periódico "Os Três Corações", da cidade que lhe empresta o nome, Estado de Minas Gerais, pedindo seu registro. — Registe-se.

De Napoleão Monteiro, diretor do periódico "Correio Joseense", de São José dos Campos, Estado de São Paulo, juntando documentos exigidos em lei e pedindo seu registro. — Registe-se.

Do diretor da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, pedindo autorização para que o *Diário Oficial* seja impresso com as denominações de *Diário Oficial* — *Diário da Justiça* e *Diário Oficial* — *Diário do Executivo*. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

O Sr. diretor geral exarou ainda despachos nos seguintes requerimentos:

De Antonio Ferreira Damião Neto, diretor do jornal "A Comarca", que se edita em Araçatuba, Estado de São Paulo, solicitando autorização para continuar circulando em 1942. — Satisfazer as exigências. (As exigências a que se referem o despacho consistem na apresentação da relação nominal dos acionistas, com a declaração das respectivas nacionalidades; juntar a publicação da ata da assembléia geral dos acionistas no *Diário Oficial*).

Da revista "Caça e Pesca", de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando de isenção de direitos. — Autorizo.

De José Carlos, presidente da Sociedade de Ginástica Turnebund, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para editar uma publicação sem nenhum anúncio, em comemoração dos seus 75 anos de existência. — Autorizo.

De Antero Mendes de Paiva, diretor da revista "Esquadrilha", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com isenção de impostos. — Autorizo.

De João Castaldi, pedindo autorização para editar em São Paulo, o album "Cadastro Agrícola-Comercial-Industrial", do Estado de São Paulo. — Indeferido.

Do padre Alvaro Negromonte, diretor do "Boletim Catequético", de Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar an Alfândega desta Capital, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Indeferido.

De Alfredo Serra Junior, diretor do periódico "O Liberal", que se edita em São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, pedindo certidão do seu registro e autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linha d'água, com isenção de impostos. — Certifique-se. Indeferido, quanto ao consumo de papel estrangeiro.

De José Matoso Sampaio Corrêa, diretor da "Revista do Clube de Engenharia", desta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Deferido.

De J. Pires, diretor do jornal "O Imparcial", de São Luiz, Maranhão, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Deferido.

Do procurador do jornal "O Nova Friburgo", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado do Rio, pedindo para assinar na Alfândega desta Capital, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Deferido.

De Jesus Gonçalves Fidalgo, proprietário da revista "Vida Doméstica", desta Capital, pedindo 60 dias de prorrogação de prazo para regularizar o seu registro. — Concedo trinta dias.

De Severino dos Ramos Bezerra, pedindo autoização para editar um livro e inserir anúncios nas páginas internas e externas da capa do mesmo. — Indeferido.

De Geraldo Afonso Mendonça de Azevedo, diretor de uma Empresa de Publicidade, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Cumpra a exigência. (A exigência a que se refere o despacho consiste na apresentação da certidão do seu contrato social na Junta Comercial, declarando a finalidade da referida empresa).

De Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, diretor do periódico "A Época", desta Capital, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro sob a classificação de revista. — Registe-se.

No apelo em que o Monsenhor Antonio Jerônimo de Carvalho Rodrigues, diretor do periódico "O Apóstolo", desta Capital, fez no sentido de ser permitido ao *Jornal do Brasil*, continuar fornecendo as aparas de papel. — Indeferido, por haver impedimento legal.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 235ª SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camilo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Senhor presidente declarada aberta a 235.ª sessão. Estava, igualmente, presente o Senhor Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente de decisão do Conselho.

Dada a urgência e a importância dos assuntos a serem tratados na ordem do dia, só foram examinados no expediente quatro documentos, tendo sido os demais distribuídos aos conselheiros para serem relatados. Desses documentos destaca-se um ofício com o qual o Ministério das Relações Exteriores transmitia ao Conselho cópia de um pedido de informações, dirigido pelo Consulado Geral do Brasil em

São Francisco da Califórnia, sobre a possibilidade de demorar-se nos Estados Unidos, por prazo superior ao fixado pelo Conselho, a senhora Laura Donnelly, que seguiu para aquele país levando em sua companhia sua filha, menor brasileira. Ruth, cuja viagem foi devidamente autorizada. O Conselho não vê inconveniente na prorrogação solicitada, desde que a interessada volte ao Brasil em companhia de sua filha.

Na ordem do dia, foi aprovado um parecer apresentado pelo conselheiro Atila Monteiro Aché pelo qual fica o conselho autorizado a providenciar, junto à autoridade competente, para a retificação de nacionalidade requerida pelo Senhor e senhora Anton August Retschek, que provaram ser austríacos, não devendo entretanto esta decisão em espécie constituir norma geral sobre a matéria. Em virtude do que se resolveu neste caso, ficou decidido também enviar-se aos Serviços de Registro de Estrangeiros uma circular determinando que os registros de todos os estrangeiros sejam feitos de acordo com a nacionalidade mencionada nos respectivos passaportes, e outrossim, que não sejam alterados, quanto à nação da nacionalidade, sem prévia autorização do Conselho, os registros já efetuados.

O resto da sessão foi ocupado com a discussão de dois projetos de decreto-lei a serem submetidos à apreciação de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, relativos a assuntos de interesse imediato.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas. Rio de Janeiro, em 31 de março de 1942. — O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*, — O chefe da secretaria, *Mauricio Wellisch*.

ATA DA 236.^a SESSÃO EM 2 DE ABRIL DE 1942

(54.^a EXTRAORDINÁRIA)

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 9 horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizaram as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 236.^a sessão, 54.^a extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente de decisão do Conselho.

Desse expediente constou, notadamente, um memorial da "Cruzada Getuliana", do Território do Acre, enviado ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Petróleo e remetido ao Conselho de Imigração e Colonização por Sua Excelência o Sr. presidente da República. Esse memorial foi entregue ao conselheiro Dulphe Pinheiro Machado para relatar.

Na ordem do dia, foram apresentados diversos pareceres pelo conselheiros Ernani Reis, dentre os quais se destacam os seguintes, todos aprovados: 1) Autorizando Serviço de Estrangeiros do Distrito Federal a conceder permanência precária a Karel Hambur, portador de visto diplomático; 2.º — mandando arquivar o requerimento pelo qual José Figueiras pede isenção do pagamento da taxa de 1:000\$0 devida pela transformação do caráter de entrada no território nacional; 3) — respondendo a uma consulta do Delegado de Ordem Política e Social de João Pessoa sobre a situação dos estrangeiros portadores de título declaratório de cidadania brasileira e de carteira de identidade modelo 19. O relator é de opinião que, nessa situação, cada caso deve ser examinado de per si. Se, por exemplo, o interessado já possuía a prova da nacionalidade brasileira antes da sua inscrição no Serviço de Registro de Estrangeiros, esta constituiria renúncia da nacionalidade brasileira; do contrário, pode ser a carteira modelo 19 substituída pela carteira de identidade para brasileiros. Neste sentido foi expedido um telegrama circular aos Serviços de Registro de Estrangeiros. 4) — indeferindo o recurso interposto por Alberto Alves Fardilha, que, portador de um visto de trânsito para o Paraguai, obteve registro como permanente, fazendo falsas declarações; o culpado deve pagar a multa de 1:000\$0, prevista no art. 247, do decreto n. 3.010, e em seguida, se quiser, requerer autorização de permanência, mediante pagamento da taxa legal; 5) — mandando registrar como permanente Rosa de Souza Fonseca, de acordo com as provas aduzidas pela interessada.

O conselheiro Artur Hehl Neiva apresentou igualmente diversos pareceres todos aprovados, entre os quais os seguintes: 1) Determinando que Alfred Robert Baker prove, preliminarmente, o "motivo imperioso" que a lei exige para que se possa afastar dos misteres agrícolas a que está obrigado em virtude do caráter de sua entrada no Brasil; 2) Respondendo a uma consulta do Serviço de Registro de Estrangeiros de Florianópolis sobre a exigência da prova de registro de estrangeiros que sejam socios de firmas comerciais ou industriais constituídas antes de 1938, inclusive sociedades anônimas, o Conselho decidiu que essa prova se faz necessária; 3) Determinando, relativamente a um requerimento de Hans Pisk, brasileiro por naturalização, que a interessada, austríaca, mãe do requerente, pague a multa devida por excesso de prazo e que seja procedido, pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, à transformação da respectiva classificação.

Foram também aprovados quatro pareceres apresentados pelo conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, propondo várias diligências, para esclarecimento das questões suscitadas.

A sessão foi encerrada às 21 horas.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1942.

O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*; o chefe da secretaria, *Mauricio Wellisch*.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 278, DE 30 DE ABRIL DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve, de conformidade com o disposto no art. 4.º do decreto-lei número 1.991, de 30 de janeiro de 1940, designar o datilógrafo, classe D, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Dalva Duarte Besouchet, com exercício nesta Repartição, para exercer interinamente as funções de secretário do membro da mesma Comissão, Doutor Manuel Enrique da Silva, devendo este ato vigorar a partir de 15 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Joaquim Eulálio*.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

(*) RELATÓRIO APRESENTADO PELO BRASIL SOBRE O TRÁFICO DE ÓPIO E OUTRAS DROGAS NOCIVAS

INFORMAÇÕES GERAIS

I. — *Leis e publicações* — A 13 de março de 1941, foi assinado pelo Sr. Presidente da República o decreto-lei n. 3.114, que dispõe sobre a fiscalização de entorpecentes (Anexo 1). As necessidades do momento determinaram a lavratura do decreto em questão que introduziu as seguintes modificações na legislação anterior:

a) inclusão na Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes de um representante do Serviço de Saúde do Exército e outro da Armada;

b) exclusão do consultor jurídico do Ministério da Educação e Saúde em vista ter sido extinto tal cargo;

c) determinação do modo pelo qual se deverá processar o trânsito de substâncias entorpecentes por território nacional;

d) nova redação para o § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, afim de cingir, apenas, aos indivíduos ou sociedades comerciais processados ou condenados por infrações da lei de entorpecentes a proibição de obter certificados de importação de estupefacientes.

e) designação do Diretor da Seção de Fiscalização do Exército Profissional para Presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. Em suas faltas, o substituirá o membro mais antigo do referido órgão.

II. *Administração* — A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, órgão encarregado de zelar pelo fiel cumprimento da legislação sobre o assunto e de coordenar a ação repressiva das diversas autoridades no que se refere ao uso e comércio ilícitos de drogas, reuniu-se, normalmente, durante todo o ano, tendo realizado 24 sessões ordinárias e 5 extraordinárias. Igualmente, por determinação da Comissão Nacional, foi designada uma Sub-Comissão para estudar os meios de evitar o uso abusivo do lança-perfume (cloroto de etila especial perfumado). Realizou a aludida Sub-Comissão duas sessões, tendo apresentado à Comissão Nacional as conclusões constantes do anexo 2. As mesmas foram encaminhadas ao chefe de Polícia do Distrito Federal que determinou que, a partir do ano de 1942, seja proibido o uso do lança-perfume em recintos fechados.

É digno de registro, igualmente, o trabalho que vem realizando as autoridades militares.

As farmácias da Marinha já não tinham, há muito tempo, a diacetilmorfina em "stock" e as do Exército receberam ordem, no decorrer do ano findo, para recolher, ao Laboratório Químico Militar, a que ainda possuíam para que fosse devidamente transformada.

Tanto na Marinha quanto no Exército, há um órgão central encarregado da compra e distribuição de drogas, sendo limitado o "stock" de cada farmácia militar.

Graças ao perfeito controle exercido, não se registou, em 1941, nenhum caso de toxicomania em militar ou civil a serviço do Exército ou da Armada.

III. *Controle do comércio internacional* — O serviço de expedição de certificados de importação e exportação que vinha funcionando, normalmente, no Brasil, tem sido grandemente prejudicado, nos últimos tempos, pelas circunstâncias decorrentes da guerra: dificuldades de comunicações, extravios de certificados em consequência de bombardeios etc. Entretanto, as autoridades brasileiras, de acordo com os convênios assinados, não consentem na entrada, em território nacional, de quantidade alguma de entorpecente que não tenha sido importada segundo os preceitos da legislação em vigor.

No corrente ano, mudou de denominação a repartição técnica especializada que passou de Seção de Fiscalização do Exército Profissional para Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

(*) Organizado de acordo com o formulário fornecido pelo Comitê Cultural Permanente do ópio.

Nenhuma dificuldade encontraram as autoridades brasileiras na aplicação do sistema de verificados, tendo sido restituídos, devidamente endossados pelas autoridades dos países importadores, os certificados de reexportação expedidos.

IV. *Cooperação internacional* — Verificando a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes a necessidade de naver uma harmonização da legislação sobre entorpecentes dos países vizinhos, e uma mais estreita colaboração dos órgãos encarregados da fiscalização do uso e comércio de estupefacientes, propôs ao ministro das Relações Exteriores a convocação de uma conferência interamericana no Rio de Janeiro para estudo dos principais problemas atinentes ao assunto. Diversas diligências já tinham sido levadas a efeito junto aos Governos americanos, quando motivos imperiosos determinaram a transferência da aludida reunião. A título informativo, acompanha o presente relatório um exemplar da circular passada pelo Ministério das Relações Exteriores às Missões diplomáticas brasileiras sobre a questão (Anexo 3).

V. *Tráfico ilícito* — Em relação ao contrabando e tráfico ilícitos de entorpecentes, cumpre-nos informar da venda clandestina, na Capital e em alguns Estados, da "maconha" (*cannabis sativa*). É indiscutível que a toxicomania provocada por estar herba tem diminuído consideravelmente em virtude das novas disposições legais e determinações do Ministério da Agricultura no sentido de que sejam destruídos todos os pés da planta porventura encontrados. Convem acrescentar que a ela se entregam, apenas, indivíduos de baixa condição social.

De "maconha" não há absolutamente tráfico ilícito organizado: apenas, de quando em vez, é algum marítimo surpreendido com algumas folhas ou alguns cigarros em seu poder.

No decorrer do ano findo, foi apreendido cerca de 1 kg. de folhas de coca em poder de um aviador do Lloyd Aéreo Boliviano que fazia o tráfego Brasil-Bolívia. Sobre o caso foi instaurado o competente processo.

No Rio de Janeiro, também, estão sendo processados dois indivíduos que foram presos em flagrante quando confeccionavam, em um Armazem do Cais do Porto, cigarros de "maconha". Em seu poder foram encontrados 20 cigarros feitos e cerca de 45 gramas da herba.

MATÉRIAS PRIMAS

IX. *Cânhamo indiano* (Variedade: *cannabis sativa*) — No Brasil existe esta planta, em estado nativo, nas regiões do norte do país. A cultura, entretanto, é proibida, destruindo-se, na medida do possível, os pés encontrados.

DROGAS MANUFATURADAS

O Brasil não é produtor de drogas. — *Roberval Cordeiro de Farias*, presidente. — *Amarílio de Noronha*. — *Carlos Vizeiros da Costa Lima*. — *Dulcídio Gonçalves*. — *Edison Pitombo Cavalcanti*. — *João Barros Barreto*. — *José Hasselmann*. — *José Roberto de Macedo Soares*. — *Luiz Paulino de Mello*. — *Meton de Alencar Neto*. — *Pedro Pernambuco Filho*. — *Vera Regina Amaral Sauer*.
É cópia fiel: *Vera Regina Amaral Sauer*, secretária.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

André Mamy, solicitando autorização de entrada no país como permanente, em seu favor, no de sua mulher e de seus filhos. — Satisfaça as exigências do art. 2.º do decreto-lei n. 3.175, de 7 de abril de 1941.

Johann Hesseling e outros, solicitando dispensa do selo de imigração. — Indeferido.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 512-42 — Projetos de decretos-leis de várias Prefeituras do Estado de São Paulo (76) isentando do imposto de licença aos ambulantes que vendam, exclusivamente, frutas nacionais. — Aprovados.

N. 464-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Lourenço (Minas Gerais), dispondo sobre os serviços de calçamento e sua conservação. — Aprovado.

N. 465-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Viçosa (Minas Gerais), dispondo sobre os serviços de calçamento e sua conservação. — Aprovado.

N. 466-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Teixeiras (Minas Gerais) isentando de todos os impostos e taxas municipais as exhibições de sociedades desportivas, direta ou indiretamente filiadas ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado.

N. 411-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Alagoas, dispondo sobre o financiamento da safra de açúcar de 1942 a 1943, por meio de empréstimo em dinheiro aos produtores de açúcar do Estado. — Aprovado.

N. 345-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Paraná concedendo subvenções a instituições de caridade, ensino e cultura. — Aprovado com modificações.

N. 323-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul que dispõe sobre a situação dos ocupantes de cargos municipais, da Prefeitura de Rio Grande, nomeados sem concurso ou interinamente. — Aprovado de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Estado.

N. 417-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (Rio de Janeiro) criando o serviço de calçamento e sua conservação. — Aprovado.

N. 240-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Natal (Rio Grande do Norte) concedendo subvenção ao Colégio Salesiano São José. — Aprovado, nos termos do Departamento Administrativo do Estado.

N. 3.725-40 — Recurso de Kalil Mutran e D. Perina Gomes sobre castanheais no Município de Marabá (Pará). — Aprovado nos termos do parecer.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Expediente dos dias 14 e 24 de abril de 1942

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

N. 3.147 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar — Solicitando providências no sentido de serem enviados a este Departamento novos cálculos de vencimentos a que tem direito os sargentos daquela corporação Antonio Vilas Boas e outros.

N. 3.393 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado o soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal Damião Teixeira da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DA D. A.

Requerimentos despachados:

Rede Mineira de Viação, enviando contas por intermédio do Juízo de Menores do Distrito Federal, na importância de 1:263\$9, relativas aos exercícios de 1939 e 1940. — Habilite-se ao pagamento por meio de requerimento. (Proc. n. 1.575-42).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importância de 4:149\$6, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica à Imprensa Nacional, em dezembro de 1936. — A dívida foi relacionada em data de 4 de agosto de 1937. (Proc. n. 2.312-42).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 11:181\$4, proveniente de fornecimento de luz elétrica e gás à Casa de Correção, no período de outubro a dezembro de 1936. — A conta foi enviada ao Ministério da Fazenda, em aviso n. D.C. 1.ª S-953, de 22-7-940, para exame e relacionamento. (Proc. n. 2.304-42).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 18 de abril de 1942

Carolina Bandeira do Valle, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Proc. n. 7.567-41).

Dia 20 de abril de 1942

Carlos Alves Bezerra, pedindo admissão na função de Coadjuvante de ensino, referência XI, extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro. — Nada há que deferir. (Processo n. 6.242-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL DO D. A.

Requerimento despachado:

Dia 20 de abril de 1942

Américo Nunes da Silva — Requeira, por "exercícios findos", o pagamento dos vencimentos de disponibilidade no cargo de Oficial de Justiça, padrão A, da extinta Justiça Federal na Seção do Estado do Paraná. (Proc. n. 19.694-41).

Divisão do Material

Expediente dos dias 22, 24 e 25 de abril

Dia 22

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

N. 3.324 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega de adiantamento, na importância de 20:000\$0, à conta da s/c 40, verba 2, ao Oficial de Gabinete do ministro da Justiça e Negócios Interiores, Sr. Agenor Homem de Carvalho.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 3.325 — Ao Sr. Diretor Secretário do Tribunal de Contas, remetendo a 2.^a via do empenho n. 111.

Dia 24

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 3.450 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega de adiantamento, na importância de 2:500\$0, à conta da s/c 30, ao artífice, classe E, do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, Humberto Simonini.

N. 3.452 — Ao Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas, solicitando reconsideração sobre a decisão daquele Tribunal recusando o registro ao contrato celebrado com o espólio do Dr. Gabriel de Andrade, para arrendamento das 8 salas do Edifício sito na Avenida Almirante Barroso n. 90.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Offícios:

N. 3.387 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 421\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 3.388 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 2:654\$9, à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 3.389 — Idem, idem, na importância de 184\$9 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 3.390 — À Sra. Diretora do Patronato Agrícola Artur Bernardes, restituindo fatura para atestação de serviço prestado.

N. 3.391 — Ao Sr. Diretor da Colônia Penal Cândido Mendes, acusando recebimento da importância de 2:500\$0 proveniente da venda de porcos.

N. 3.451 — Ao Sr. Diretor Secretário do Tribunal de Contas, remetendo a 2.^a via do empenho n. 112.

N. 3.466 — Ao Contador Seccional da República junto ao Ministério da Fazenda, remetendo a 3.^a via do empenho n. 112.

Dia 25

Offícios:

N. 3.483 — Ao Sr. Diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz, solicitando devolução de parte do material constante da Nota de Fornecimento n. 230.

N. 3.482 — Ao Sr. Diretor da Escola João Luiz Alves, comunicando cessão de máquinas daquela Escola à Colônia Penal Cândido Mendes.

N. 3.485 — Ao Sr. Diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 6:250\$0, concedido ao Oficial Administrativo, classe K, Raimundo Pontes de Miranda Filho.

N. 3.486 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telegráfos, solicitando informações sobre o destino de um volume de impressos endereçados ao Patronato A. Venceslau Braz.

N. 3.487 — Ao Sr. Procurador do Tribunal de Segurança Nacional, remetendo fatura para atestação de serviço prestado.

N. 3.489 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 3:000\$0 ao Doutor João Felipe Pereira.

N. 3.490 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, enviando documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 6:250\$0 concedido ao Oficial Administrativo, classe K, Raimundo Pontes de Miranda Filho.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Por Portaria de 25 de abril de 1942 e na conformidade do artigo 1.º, § 5.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Alberto Ferrabino, natural da Itália, nascido a 25 de abril de 1883, filho de Emílio Ferabino e de Anna Bonetti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.401. Proc. n. 25.194-941).

Por Portarias de 28 do mesmo mês e ano e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto-lei n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Charles Gilbert Dumber Gray, de nacionalidade inglesa, nascido no Estado de São Paulo a 9 de abril de 1897, filho de Adam Gray e de Catharina Gray, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.405. Proc. n. 1.919-842).

Domingos Grisi, natural da Itália, nascido a 17 de agosto de 1896, filho de Miguel Grisi e de Ana Agreli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.402. Proc. n. 24.309-939).

Emílio Ramirez Lois, natural da Espanha, nascido a 7 de abril de 1900, filho de José Ramirez e de Desamparada Lois, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.403. Proc. n. 19.036-941).

Francisco Cuoco, natural da Itália, nascido a 15 de julho de 1877, filho de Marcantonio Cuoco e de Maria Antônia Longo, casado, resi-

dente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.409. Proc. n. 232-912).

Olívio Angelo Toffolo, natural da Itália, nascido a 25 de março de 1882, filho de Vicente Toffolo e de Maria Copato Toffolo, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 5.404. Proc. número 18.810-940).

Sylvio Angrisani, natural da Itália, nascido a 28 de dezembro de 1892, filho de Antônio Angrisani e de Rosina Caso, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.406. Proc. n. 10.484-940).

Theodolindo Castiglione, natural da Itália, nascido a 22 de junho de 1891, filho de Vicenzo Castiglione e de Giuseppina Palumbo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.407. Proc. n. 23.365-941).

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente do dia 2 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

Francisco Pignatari, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde o curso do prazo regulamentar. (Proc. n. 2.754-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Waldomiro da Silva Amaral Pereira, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Indeferido. (Proc. n. 26.730-39).

Joaquim Pereira, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Indeferido, na forma dos pareceres. (Proc. n. 24.497-39).

Dositeo Berao Rodrigues, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicita título declaratório. — Indeferido, à vista da informação. (Proc. n. 24.771-39).

Sophia Goldschmidt, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo legal. (Proc. n. 24.773-39).

Antonio Ornellas Flôr, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, à vista da informação. (Proc. n. 3.110-40).

Wilhelm Koch, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos do parecer. (Proc. número 3.289-40).

Santo Giamuso, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, à vista da informação. (Proc. número 6.752-40).

Josefa de Francesco Lamboglia, residente no Estado do Ceará, solicitando título declaratório. — Junte certidão de seu casamento, da qual conste o regime de bens. (Proc. n. 15.605-40).

Estela Loibmann Pecis, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos do parecer. (Proc. n. 8.382-41).

Clarice Bice Alfieri Navarini, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo da lei. (Proc. n. 13.429-41).

Ricarda Martin Prieto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde o prazo legal. (Proc. n. 6.506-42).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1942

Despacho:

Moisés Faul, pedindo aproveitamento — Indeferido, à vista da informação do Museu Nacional. (8.454-42).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1942

N. 37-6.574 — André Miguel Leekning — Aviso n. 126, de 15 de abril de 1941, do Ministério da Educação e Saúde.

Assunto: Registro de diploma conferido a André Miguel Leekning pela Escola de Farmácia e Odontologia "Dr. Washington Luiz", de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

Parecer.

N. de referência — 83 N

I

André Miguel Leekning, natural Gorva, na Rússia, requereu em 13 de agosto de 1931, à Diretoria Geral de Educação o re-

gisto do diploma de cirurgião dentista, conferido pela Escola de Farmácia e Odontologia "Dr. Washington Luiz" de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

II

Suscitou-se dúvida sobre a possibilidade do registo, porque o titular do diploma era estrangeiro, e a Constituição de 1934, art. 133, dispunha que só os brasileiros natos e os naturalizados quites no serviço militar no Brasil pudessem exercer as profissões liberais.

O então Sr. procurador dos feitos do Ministério da Educação e Saúde opinou pelo deferimento do registo pedido, porque o diploma fora conferido em 1933.

III

Solicitado o parecer do Sr. consultor geral da República, o Dr. Aníbal Freire acentuou (parecer n. 85 L, de 1 de abril de 1939) que não constavam da vida escolar do requerente as informações relativas ao curso secundário e que não fora prestado o exame de admissão ao curso superior. Propôs o Sr. consultor que fosse previamente ouvido sobre esses pontos o Conselho Nacional de Educação.

IV

Requeru, em seguida, André Miguel Leekning a juntada de vários documentos destinados a provar que ele residia no Brasil há mais de 30 anos, que se casara, em 1920, com mulher brasileira, que tinha filhos brasileiros, que era proprietário de imóveis no Brasil e que estava registado sob sua responsabilidade, em São Paulo, um estabelecimento de ensino.

A respeito do curso secundário, alegou que era bacharel em Ciências e Letras pelo Colégio Batista.

Exigida a prova de que fizera regularmente o curso secundário, André Miguel Leekning declarou que não tinha outra prova além da certidão fornecida pela Divisão de Ensino Superior sobre o diploma de cirurgião dentista. Pediu ainda que, se a certidão não bastasse para o deferimento do registo, fosse admitido a prestar exames de validação na Escola de Odontologia da Universidade de Minas Gerais.

O funcionário incumbido de dar informações sobre o requerimento, Dr. Domingos Olympio, achou que não havia cabimento para o registo pedido, por faltar a prova concernente à regularidade do curso secundário; mas considerou possível a validação, embora o diploma pertencesse a pessoa de nacionalidade russa, de acordo com o parecer já citado do Sr. procurador.

V

O Conselho Nacional de Educação, em sessão de 31 de março de 1941, aprovou unanimemente o parecer n. 19-41, da Comissão de Legislação, contrário ao registo do diploma.

VI

Foi o processo restituído a esta Consultoria, de acordo com o que propusera o Dr. Aníbal Freire, afim de ser examinado o aspecto jurídico do caso.

A vida escolar de André Miguel Leekning no curso superior é relatada no documento de fls. 4, pelo qual se verifica que obteve da Faculdade de Farmácia e Odontologia "Prudente de Moraes", o grau de cirurgião dentista no dia 7 de abril de 1934.

Quando foi promulgada a Constituição de 1934, André Miguel Leekning ainda não exercia legitimamente a profissão de cirurgião dentista. Não podia ele, portanto, valer-se da exceção estabelecida no art. 133 da mencionada constituição.

Ainda que fosse regular o curso secundário do requerente, seria necessária, para que se pudesse registrar o seu diploma, a prova de haver adquirido a nacionalidade brasileira e a de que prestara serviço militar no Brasil.

O diploma não pode ser registado, a menos que se valide.

O Conselho Nacional de Educação não se manifestou a respeito da validação, admitida, entretanto, pelo funcionário em cuja informação se baseou o parecer n. 19-41.

havendo o requerente terminado o curso de odontologia em instituto que se achava sob fiscalização federal e para onde se transferira de um instituto livre, a Faculdade de Farmácia e Odontologia "Siqueira Campos", nos termos da lei n. 241, de 29 de agosto de 1936, art. 1.º parece-me que o defeito relativo ao curso secundário se poderá sanar mediante provas de suficiência.

Para ser admitido a validar seu diploma, terá, porém, André Miguel Leekning de satisfazer previamente os seguintes requisitos a) exibir, caso se tenha naturalizado brasileiro por força da Constituição de 1891, art. 69, 5, o título declaratório de cidadania (decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, art. 25, § 2.º); b) provar que prestou serviço militar no Brasil. (Const. art. 150).

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1942. — *Hahnemann Guimarães*.

De acordo com o parecer do consultor geral da República. 28 de janeiro de 1942. — *Capanema*.

N. 41.849-40 — Julio Gonçalves dos Santos e outros — Excelentíssimo Senhor Ministro:

O que requerem os alunos da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano não tem apoio em lei. O precedente que se pretende invocar não teve a amplitude do favor que ora se solicita.

No caso que os citados alunos agora chamam em socorro de sua pretensão, não se excluiu a obrigação de estágio. Antecipou-se a data em que ele deveria ter início. Regalia semelhante poderá ser concedida aos requerentes que, nesse caso, terão de prestar em abril os exames de época especial, previstos na lei, ficando reservados dois meses para o estágio indispensável.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer 28-1-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 3.301-42 — Silvia Augusta Marques — Indeferido. O pedido é contrário a lei.

N. 7.997-41 — Aloysio Leão — Sim, por equidade, sujeito o requerente a condição de existência de vaga no estabelecimento para que pede transferência.

Registo de diploma

Engenheiro:

- N. 40.235-41 — Kurt Hoffmann — Sim.
- N. 323-42 — Daniel da Silva Jordão — Sim.
- N. 324-42 — Daniel da Silva Jordão — Sim.
- N. 326-42 — Walter de Sá Andrada — Sim.
- N. 664-42 — Antonio José de Araujo Pessoa — Deferido.
- N. 666-42 — Daniel Martinho da Rocha — Deferido.
- N. 673-42 — Jair de Medeiros Cunha — Deferido.
- N. 674-42 — Jair de Medeiros Cunha — Deferido.
- N. 688-42 — Pedro Afonso da Rocha Santos — Deferido.
- N. 2.255-42 — Antonio Rollemberg — Deferido.

Médico:

- N. 33.017-41 — Angelo da Cunha Carlos — Deferido.
- N. 35.574-41 — Romulo Ribeiro Pieroni — Sim.
- N. 41.859-41 — Laura Daura — Sim.
- N. 42.991-41 — Henrique Miguel Auturi — Sim.
- N. 42.997-41 — Agostinho Bruno — Sim.
- N. 43.013-41 — José Esteves — Sim.
- N. 43.021-41 — Waldomiro Jafet — Sim.
- N. 1.998-42 — Antonio Pinto Vieira — Deferido.
- N. 2.343-42 — Aref Buazar — Sim.
- N. 2.573-42 — Agenor de Mello — Sim.
- N. 2.616-42 — José Alfredo Guilherme da Silva — Deferido.
- N. 2.784-42 — Helvecio Torres da Cunha — Sim.
- N. 3.004-42 — José Nunes da Silva — Deferido.
- N. 3.884-42 — João Juliano — Deferido.
- N. 4.092-42 — Olyntho Dovicchi — Deferido.
- N. 4.096-42 — Vicente de Angeli — Sim.
- N. 4.097-42 — Argeu Gurgel Braga Herbster — Sim.
- N. 4.098-42 — Humberto Altamiro Lopes Conrado — Sim.
- N. 4.661-42 — José Jacomo Marcossi — Sim.

Cirurgião dentista:

- N. 577-42 — Isaac Melamed — Sim.
- N. 3.227-42 — Zadok Pastor — Deferido.
- N. 3.561-42 — João Rache Vitello — Deferido.

Enfermeira:

- N. 3.157-42 — Lucy de Oliveira — Retire-se.
- N. 3.159-42 — Hilda da Silva Tavares — Deferido.
- N. 2.003-42 — Zoraide de Souza — Sim.
- N. 2.824-42 — Ione da Gloria Paixão — Deferido.

Bacharel:

- N. 3.652-42 — Jalbas Machado Homem — Sim.
- N. 5.069-42 — Oscar Tiradentes Costa — Sim.
- N. 5.070-42 — Paulo de Carvalho — Sim.

Dia 30 de abril de 1942.

N. 16.152-42 — João de Oliveira Garboggini — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

Registo de diploma

Cirurgião dentista:

- N. 22.166-42 — Jofre Teixeira — Sim.

Farmacêutico:

- N. 41.028-41 — Enio Carlos de Souza Vieira — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 23.208-41 — Diomar Baptista Guimarães — O histórico, juntado por certidão, não fornece dados completos. Satisfaz o despacho anterior.

N. 11.801-42 — Arthur de Carvalho Sá — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 11.911-42 — Rodolpho Santos Marques — De acordo.

N. 24.050-42 — Helio A. Seabra — Selem a petição, na forma da lei.

N. 24.064-42 — Maria Motta Perotelli — Pague, antes, o selo por verba.

Divisão de Ensino Superior, em 30 de abril de 1942.

(*) — N. 16.152-42 — (Retificação do Expediente de 24 de abril último).

Ministério da Fazenda

Contadoria Geral da República

Portaria n. 140 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o auxiliar de escritório da série X da Tabela Ordinária desta Contadoria, Arizath Monte Mór Marques, para auxiliar os serviços da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

Em 29 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Portaria n. 141 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve que o contador da classe J, do Quadro Permanente deste Ministério, Analia Paranhos Barbosa, passe a ter exercício na Secção Financeira desta Contadoria.

Em 30 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Portaria n. 142 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve que o contador 23 do Q. S. deste Ministério, José Montenegro Brandão, tenha exercício na Secção Patrimonial desta Contadoria.

Em 30 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 29 de abril de 1942, a página 7.110, no expediente do dia 23 de abril de 1942, ao Sr. Diretor da Despesa Pública,

Onde se lê:

N. 1.254 — Idêntico ao de n. 255.

Leia-se:

N. 1.254 — Idêntico ao de n. 1.255

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de abril de 1942

Portaria n. 14 — O procurador geral da Fazenda Pública, tomando conhecimento da circular n. 10, de 13 do corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, declara que, salvo motivo de força maior, continua a dar audiência pública diariamente das 15 às 17 horas, exceto aos sábados.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 28 de abril de 1942. — *Sá Filho*.

Dia 4 de maio de 1942

Interessado, Empresa Nacional de Petróleo. — Despacho: — processo n. 10.005-42 — Requeira certidão, querendo.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Sá Filho*, procurador geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27-4-42

Processos despachados:

N. 17.321-42 (tesouro) — Originário do aviso n. C/128/542.6 (22), de 25 de fevereiro último, do Ministério das Relações Exteriores. — Deferido.

Ordem n. 233, de 27-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 121, de 27-4-42, ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 19.283-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Italiana de Beneficência Hospital Umberto I. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 722-G.

Ordem n. 195, de 27-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 89.444-41 (Tesouro) — De interesse da S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da Exposição de Motivos n. 702-G.

Ordem n. 196, de 27-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 7.543-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo. — Deferido.

Ordem n. 197, de 27-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 30.949-42 (Tesouro) — De interesse de Indústrias Klabin do Paraná S. A. — Sim, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 715-G.

Ordem n. 198, de 27-4-42, à Alfândega de Santos.

Dia 30 de abril de 1942

N. 28.715-42 (Tesouro) — De interesse de V. G. Martins:

"Defiro o pedido, de acordo com o parecer do Laboratório de Análises".

O parecer referido consta do que foi prestado por esta Diretoria e vai a seguir transcrito:

"O caso do presente processo foi julgado em grau de recurso, pelo Conselho Superior de Tarifa, conforme acórdão n. 10.045, de 16 de outubro de 1940, que manteve a decisão da Comissão de Tarifa da Alfândega de Santos.

Trata-se de uma questão sobre classificação de mercadoria que o acórdão citado assim resumiu:

"Lâminas imitando couro, fabricadas com fibras vegetais em base de borracha e massa de papel, tendo uma das faces envernizadas com verniz à base de nitro-celulose, prestando-se à fabricação de bolsas, carteiras e carneiras para chapéus, classificam-se como — Lâminas de borracha, art. 1.866, taxa conforme seu peso por metro quadrado".

Houve exame prévio da Secção do Laboratório Nacional anexa àquela Alfândega, que assim se manifestou:

"A mercadoria em causa é constituída por massa de papel impregnada de borracha, tendo uma das faces envernizadas com um verniz à base de nitro-celulose".

A Imprensa Nacional, no exame efetuado, assim se expressou:

"... se trata de imitação de couro fabricado com fibras vegetais, em base de borracha, prestando-se esse material à fabricação de bolsas, carteiras, pastas, forração de malas, etc. (of. n. 1.976, de 14-8-939, de fls. 12)".

Declara o art. 22 das Preliminares da Tarifa:

"As mercadorias fabricadas ou compostas de matérias diferentes, sobre as quais não houver taxa na tarifa ou disposição particular, ficarão sujeitas às mesmas taxas estabelecidas para mercadorias idênticas, fabricadas ou compostas unicamente da matéria que naquelas predominar, ou da matéria mais tributada no caso de igualdade de matérias ou de dúvida sobre qual seja a predominante, exceptuados os tecidos mistos, sobre os quais será observado o disposto nos artigos do capítulo seguinte".

Entram na composição da mercadoria em questão fibras vegetais, borracha e verniz à base de nitro-celulose, mas os laudos da secção do Laboratório em Santos e da Imprensa Nacional não precisaram a percentagem das matérias que entram na composição do produto, estabelecendo a dúvida sobre a quantidade da matéria mais tributada.

De sorte que, para dirimir a controvérsia, foi solicitada a audiência do Instituto Nacional de Tecnologia que, pelo laudo de fls. 30, prescreveu:

Umidade (100-105°C)	6,54%
Tinta com base de nitro-celulose (extração com solventes)	16,85%
Borracha (extração com solventes)	18,48%
Pasta celulósica (por diferença)	58,14%

O laudo do mesmo instituto acrescentava:

"Pelo resultado do exame conclue-se que a amostra em causa é de um papelão fortemente prensado, tendo borracha como produto aglutinante e apresentando uma das faces protegida com tinta à base de nitro-celulose.

A composição química, bem como as características físicas do material examinado, mostram tratar-se de um produto que tecnicamente se enquadra na classe dos papelões".

O requerente despachou a mercadoria como papelão envernizado, taxa de 2\$6, por quilo, taxa mínima do art. 557 da Tarifa.

A Comissão de Tarifa da Alfândega de Santos decidiu que se tratava de lâminas de borracha do art. 1.866, para pagar a taxa conforme o peso por metro quadrado, classificação essa que o acórdão n. 10.045, citado, confirmou.

A parte interessada competia pedir reconsideração na forma do art. 7.º do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, mas desprezou o ritmo processual regulamentar para submeter a questão à deliberação de S. Excia. o Sr. Presidente da República.

Em que pese à autoridade do Conselho em considerar a mercadoria — lâminas de borracha — nenhuma dúvida pode perdurar sobre a matéria que entra, em maior escala, na fabricação da mercadoria.

A quantidade de borracha demonstrada, depois da verificação do Instituto, é ínfima, em comparação com a quantidade de celulose empregada.

Nessas condições, procede a reclamação. A mercadoria foi bem classificada no art. 557, como papelão envernizado, taxa de 2\$6, direitos mínimos, por quilo, da tarifa vigente.

E o meu parecer. Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda".

Ordem n. 209, de 30-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 23.100-42 (Tesouro) — De interesse de Metalgráfica Ricco S. A.:

"Defiro".

Ordem n. 210, de 30-4-42, à Alfândega de Santos..

Remessa de processos:

Ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

- N. 26.627-42 — Aviso C-209.924.81(70)(42), de 27 de março último, do Ministério das Relações Exteriores.
 N. 31.185-42 — Sociedade Asberit Ltd.
 N. 24.334-42 — Aviso n. 869, de 24 de março último, do Ministério da Viação.
 N. 26.558-42 — Internacional Harverst Export Co.
 N. 30.852-42 — Sociedade Anônima Marvin.
 N. 19.939-42 — S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais.
 N. 77.939-41 — Associação Comercial do Rio de Janeiro.
 N. 30.412-42 — Indústria Mecano Técnica "Exacto Ltda."
 N. 32.479-42 — Ofício n. 729, de 22 de abril hoje findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Diretoria geral:

- N. 31.537-42 — Ofício n. 273, de 14 de abril hoje findo, da Alfândega de Santos:

A Diretoria das Rendas Internas:

- N. 30.882-42 — Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

- N. 76.551-41 (Tesouro) — De interesse de Rodrigo Valentim de Miranda. — Entregue-se a caderneta, mediante recibo.
 Nota. — Publicado pela terceira vez.

- N. 305-42 (Tesouro) — Originário do Aviso n. EC-930-845.731 (42) (44), de 31 de dezembro último, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquite-se.

- N. 20.488-42. (Tesouro) — Originário do aviso n. EC-162-845.6 (42) (44), de 10 de março p. findo, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquite-se.

- N. 57.995-39 (Tesouro) — Originário do Aviso n. EC-392-843.51 (42) (77), de 12 de julho de 1939, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquite-se.

- N. 63.349-37 — (Tesouro) — Aviso n. LA-373-540.60 (44), de 14 de agosto de 1937, do Ministério das Relações Exteriores. — Arquite-se.

- N. 106.958-41 (Tesouro) — De interesse do Sindicato de Proprietários de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo. — O Sindicato deve dirigir-se ao Lloyd Brasileiro pleiteando a garantia de praça aludida no memorial. Não sendo susceptíveis de entendimento, de acordo com os pareceres, os favores de natureza cambial e aduaneiro pleiteados, archive-se o processo.

Remessa de processos:

- N. 11.065-42. — Armour of Brasil Corporation.
 N. 26.835-42. — Idem.
 N. 27.700-42. — Associação Comercial de Paranaguá.
 N. 26.238-41. — Carlos Ramos.
 N. 110.586-41. — Memorial dos policiaes fiscaes lotados na Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 9.798-41. — Usina Santa Olimpia Ltda.

A Diretoria Geral:

- N. 16.967-42. — Coelho & Wolf Ltda.
 N. 30.521-42. — Ofício n. 11, de 11 do corrente, da comissão de inquerito junto à Alfândega de Santos.
 N. 61.186-41. — Costa & Filhas.

- Reproduce-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1942.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Proc. n. 10.671-42 — Exposição de Motivos n. 764, de 12 de abril de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Pedro Virgílio Martins, aposentado no cargo de Inspetor Regional, padrão K, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pede reconsideração do despacho de Vossa Excelência, exarado em 9 de agosto de 1939 (fls. 40), que lhe negou a contagem de tempo de serviço estadual e municipal para efeito de fixação dos seus proventos de inatividade.

2. Entende o recorrente que, tendo o decreto de aposentadoria declarado os seus bons serviços "prestados durante mais de 30 anos" (fls. 41), ficara assim derogada, para o seu caso, toda a legislação vigente sobre o assunto, imprecendendo pois a apuração de tempo de serviço que foi feita pelo Tesouro Nacional.

3. Devo salientar que "a assinatura do decreto de aposentadoria não tem o propósito de derogar a lei geral, que deve prevalecer na contagem de tempo", segundo tem Vossa Excelência resolvido repetidas vezes. Assim, não tem cabimento aquela argumentação.

4. A vista da improcedência do pedido, opino pelo arquivamento deste processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — A. de Souza Costa.
 Archive-se. Em 24-4-942. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

- Proc. n. 57.005-40 — Francisco Xavier Pires, pedindo pagamento de gratificações. — Nada há que deferir. — Rio, 24-4-942. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 30-4-942:

- N. 45 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento do inativo Artur Henrique da Silva.

- N. 51 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Helena Peixoto.

- N. 55 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a D. Clotilde Ferreira Coló.

- N. 71 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento do inativo Artur Rebelo.

- N. 191 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do inativo Leoncio Carvalho do Espírito Santo.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

- N. 40 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Horácio de Almeida Campos.

- N. 41 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alair Camargo de Pessos.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

- N. 41 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Arsenio Augusto de Araújo.

- N. 42 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Carlos da Silva.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

- N. 82 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Domicio Leocádio da Rosa.

- N. 83 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Celestino Rodrigues de Moraes.

A Delegacia Fiscal na Baía:

- N. 103 — Concedendo o crédito de 773\$3. para atender ao pagamento de gratificações de magistério, no exercício de 1941, a Aurélio Brito de Menezes.

- N. 104 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Josefina de Araújo.

- N. 105 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Irineu Fernandes da Silva.

- N. 106 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Saturnino Crisostomo.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

- N. 110 — Concedendo o crédito de 15:000\$0, para pagamento de remuneração a professores que funcionarão como examinadores de concursos para provimento de cadeiras vagas na Faculdade de Direito de Recife.

- N. 113 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Umbelina de Holanda Campelo.

- N. 114 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Olímpio Abílio de Magalhães.

- N. 115 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Joaquim Eulálio Ribeiro.

- N. 116 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rosa Fernandes de Aguiar Bezerra.

- N. 117 — Concedendo crédito para pagamento a Valentim Maggi.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

- N. 105 — Concedendo crédito para pagamento a Nair Ferreira da Costa.

- N. 106 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Edina Tavares Pires.

- N. 107 — Concedendo crédito para pagamento a José Pompeu de Campos.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

- N. 156 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Ribeiro de Almeida.

- N. 157 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Carlos Crisóstomo da Costa.

- N. 158 — Concedendo crédito para pagamento à firma Barcellos, Bertaso & Comp.

- N. 159 — Concedendo crédito para pagamento a Archimino de Azevedo Cidade.

- N. 162 — Concedendo crédito, para pagamento do inativo Luiz Osório Nogueira Flôres.

- N. 163 — Concedendo crédito para pagamento a Tom Camilo Setton.

- N. 164 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Irene Garcia Barros e outras.

Ofício de 30-4-942:

- N. 109 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 13 de março último, ordenar o registro do crédito especial de 1:500\$0 e a sua distribuição à desse Ministério para pagamento ao agrônomo, classe J, José Vitor Barbosa.

N. 110 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério o crédito de 20:000\$0, para atender ao pagamento de extranumerários diaristas.

N. 188 — Ao diretor da Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do crédito especial de 2.187:315\$0, aberto pelo decreto-lei n. 4.199, de 25 de março último.

N. 22 — Ao chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, comunicando que foi entregue ao senhor ministro Themistocles da Graça Aranha, a quantia de 50:000\$0, como adiantamento.

N. 26 — Ao do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunicando que foi entregue ao senhor Anísio Storry dos Santos a quantia de 162:500\$0, como adiantamento.

N. 189 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que foi entregue ao Sr. Waldemar Nogueira e Costa a quantia de 25:000\$0, como adiantamento.

Processos despachados:

N. 76.117-41 — Maria da Silva Pompeu e outras. — Convida-se D. Laura Pompeu a satisfazer a exigência.

N. 40.886-37 — Sebastião Guimarães Albernaz. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 68.968-37 — Mario Ribeiro Chaves. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 40.884-37 — Julião Mariano da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 181-41 — Aurea Lobo Rangel. — Satisfaza a exigência do parecer.

N. 56.584-39 — Benjamim dos Santos Pereira. — Dirija-se, querendo, ao Cartório Próprio.

N. 83.184-41 — Maria de Lourdes de Araujo. — Preste esclarecimentos.

N. 28.876-42 — Saturnina Dias de Magalhães. — Sele o documento de fls. 2.

N. 21.179-42 — Evangelina Araujo Santos Lima. — Preste esclarecimentos.

N. 31.924-42 — Pedro José Bayer. — Satisfaza a exigência do parecer.

29.032-42 — Antonio Brandão Mendes. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 29.744-42 — Manoel Vieira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 17.508-42 — Zulmira da Costa Santos e outra. — Mantenho o despacho de 21 de novembro de 1938. Restituam-se os títulos.

N. 30.730-42 — Maria José de Azevedo Neves. — Satisfaza a exigência do parecer.

N. 108.417-41 — Urania Dias de Menezes. — Indeferido o pedido, que não tem amparo legal.

N. 46.842-37 — Joventino Teixeira da Silva. Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 21.334-42 — Jorge Rimes de Barros Barreto. — Satisfaza a exigência do parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 30 de abril de 1942

De abono provisório:

Processo:

N. 106.995-41 — Irene Sarquiva Tillis.

De aposentadoria:

Processos:

N. 30.462-42 — Benigno Accioly de Barros Pimentel.

N. 26.432-42 — Roberto Leonidas Lapagesse.

N. 27.666-42 — Mauricio Joaquim Eriz.

N. 89.855-41 — João Felix de Castro.

N. 98.235-41 — Manoel José da Luz.

N. 55.138-40 — Caetano Ribas Pontes.

N. 54.202-40 — João Francisco da Silveira.

N. 54.237-40 — José Soares Pereira.

De montepio militar e meio-soldo:

Processos:

N. 19.474-42 — Maria dos Anjos Oliveira e outra.

N. 83.638-41 — Maria Nogueira da Fonseca.

N. 19.476-42 — Adalgisa Vieira de Almeida.

De montepio civil:

Processos:

N. 111.190-41 — Eduardo Fernandes Scheid.

N. 20.629-42 — Avelina de Souza Teixeira.

N. 24.980-42 — Candida Barata Ribeiro.

N. 69.797-40 — Josefina de Araujo Tavares.

N. 15.392-42 — Maria Augusto Coelho e outras.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

Processos:

N. 31.655-42 — Francisca de Souza Conceição.

N. 31.636-42 — Eleonora Iorio Antunes.

De reversão de pensão:

Processos:

N. 20.778-42 — Maria Serra de Valle Pereira.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4-5-42

Processos:

N. 14.402-42 — Pinto & Rifemberg. — Encaminhe-se à Procuradoria da Fazenda Pública para que se digne inscrever a dívida.

N. 82.931-41 — Nilo Pinheiro Barroso. — Idem.

N. 70.727-41 — Narcisa Mendes. — Cancele-se as certidões de dívida.

N. 78.484-41 — Altiva da Silva Freire Pires. — Idem.

N. 79.298-41 — Alfredo de Simas Enéas Junior. — Idem.

N. 82.588-41 — Standard Oil Company of Brasil. — Idem.

N. 31.778-41 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Idem.

N. 55.047-41 — Apartamentos Guanabara S. A. — Idem.

N. 83.768-41 — Wady Addum. — Idem.

N. 82.949-41 — José Pedro Lourenço. — Idem.

N. 86.156-41 — Elias José Chaloub. — Idem.

N. 87.119-41 — Belmiro da Costa Nery. — Idem.

N. 87.248-41 — Cia. Sul Americana de Armazens Gerais. — Idem.

N. 88.606-41 — Adolfo de Rezende. — Idem.

N. 72.224-41 — Alvaro de Oliveira. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de idoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 72.493-41 — Ruben Barbosa. — Idem.

N. 74.741-41 — Luiz Samis. — Reconsidero o despacho de folhas 3, do processo junto, n. 57.724-41, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se a respectiva certidão extraída para 1942.

N. 77.218-41 — Hamilton Melo & Cia. — Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata para 18:000\$0, a partir de 1942.

N. 77.339-41 — Sociedade Farmacêutica Inter Americana Limitada. — Relifico o despacho de 23-3-42 para determinar que a baixa seja a partir de 1942.

N. 71.125-41 — Esteves & Filho. — Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata, para 3:900\$0, a partir de 1942.

N. 71.215 — Maria Amelia. — Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata, para 1:800\$0, a partir de 1942.

N. 82.033-41 — Waldemar Carneiro da Cunha. — Reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se a respectiva certidão extraída para 1942.

N. 42.312-37 — Manoel da Silva Ferreira. — Reconsidero o despacho de 10-7-41, para torná-lo de nulo efeito.

N. 46.280-38 — Maria Antonieta Ferreira. — Juntem-se as certidões, encaminhando-se em seguida, o processo à Procuradoria da Fazenda para que se digne promover a cobrança.

N. 64.233-40 — Ferreira Leitão & Cia. — Reconsidero o despacho de fls. 14v., para torná-lo de nulo efeito.

N. 71.738-40 — José Machado Ormaond. — Transfira-se, também, quanto ao registro de consumo.

N. 11.963-40 — Abilio de Jesus Borges Ferreira. — Façam-se as transferências. Imponho a Antonio Manoel Ferreira Segundo a multa de 125\$0, e a Abilio de Jesus Borges Ferreira a de 50\$0, respectivamente grau médio e mínimo da lei e ainda ao último, a de 30% sobre os emolumentos de registros.

N. 79.017-40 — Juvenal Augusto. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), mínimo da lei.

N. 56.790-41 — Franz Poschmann. — Transfira-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 51.223-41 — J. Amorim. — Façam-se as transferências. Imponho a firma Amorim & Tavares e a Joaquim Rodrigues de Amorim, a cada um, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 84.735-41 — A. L. Alves. — Indeferido.

N. Viníbio da Silva e outros. — Idem.

N. 73.110-41 — Ribeiro & Justen. — Idem.

N. 73.175-41 — Leão Andrade & Cia. — Idem.

N. 88.867-41 — Cadeira Brasil Ltda. — Idem.

N. 87.395-41 — Fortes & Cia. — Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata, para 50\$0, a partir de 1942.

N. 88.469-41 — Sociedade Farmacêutica Inter America Ltda. — Façam-se os cancelamentos.

N. 74.332-40 — J. Faria Lopes. — Leclaro a firma de que traia este processo — devedor remisso — applicando-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, officiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei. O devedor remisso é J. Faria Lopes e não Bochner, Averbug & Cia. Ltda., como saiu publicado por engano.

Auto n. 3.038-1939 c/ Amadeu d'Almeida Figueiredo — Com a juntada da certidão de fls. 39 deste processo, certidão passada pelo escrivão da 9.ª Vara Cível, ficou esclarecido que, por escritura pública de 29 de abril de 1936, o autuado Amadeu d'Almeida Figueiredo e sua mulher se tornaram devedores à Companhia Hanscática S. A. da importância de 370:000\$0, como garantia hipotecária de imóvel e que a Companhia citada propôs executivo contra o devedor, havendo, então, por sentença daquele Juízo, sido adjudicados aos executantes os imóveis hipotecados.

Esta carta de adjudicação foi passada em 13 de junho de 1940. Trata-se, como se vê, de uma ação judicial movida antes de passada em julgado a decisão desta Diretoria, decisão essa que se deu em 26 de novembro de 1940, quando a carta de adjudicação é de 13 de junho do mesmo ano.

E' bem verdade que a adjudicação, nada mais sendo que uma transmissão da coisa e, sendo esta imóvel, exige a lei a prova de quitação de imposto, com referência, é evidente, a dito imóvel, na forma dos arts. 677 e 1.137 do Código Civil; assim também o entende o Código do Processo Civil em o art. 984.

Mas, como considerar-se a venda de bens imóveis ou moveis ou sua adjudicação, como sendo a venda ou transferência de estabelecimento comercial, a que se refere a lei?

A venda ou transferência de estabelecimento comercial opera-se quando o ativo e passivo de uma firma passam para a responsabilidade de outra; essas obrigações não se presumem. E tal ato não ficou comprovado no caso vertente.

O que se verifica é que a Companhia Hanscática S. A. se valeu de um direito que lhe assistia (art. 1.036 do Cód. Civ. e art. 298, n. VI, do Doc. do Proc. Civ.) afim de garantir-se pelo não cumprimento de uma obrigação do beneficiado. E, sendo a ação anterior ao julgamento do auto em apreço, claro está que, de nenhuma maneira, responderia o imóvel vendido ou adjudicado pela dívida fiscal posterior.

O próprio decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, em todo o território nacional, admite no seu art. 4.º a ação executiva contra

"VI — o sucessor no negócio, por dívida do antecessor, quando a ela obrigado".

A sucessão a que se refere a lei fiscal, no caso de estabelecimento, é *inter-vivos*, a título universal, continuando o sucessor a pessoa do sucedendo com os mesmos direitos e obrigações deste, segundo a lição de J. X. Carvalho de Mendonça, em o n. 272, vol. II, do Trat. de Dir. Com. Bras..

Substituindo-se, embora, o agente, a relação jurídica mantém-se a mesma, subrogando-se, então o adquirente nos mesmos onus e direitos daquele *succedit in locum ejus*.

A sucessão a título universal é "a sucessão por excelência, visto abranger, por inteiro, o patrimônio com todos os elementos e verifica-se exatamente no caso da morte do predecessor, ou, ainda, na aquisição do ativo e passivo de um estabelecimento comercial". — Obr. cit. n. 10, vol. VI, parte I.

No caso, como já ficou esclarecido anteriormente, não ficou comprovado ser a companhia em causa sucessora no negócio; o simples fato de encontrar-se alguém estabelecido no local em que com o mesmo ramo de comércio estivera negociando outra pessoa devedora, não infere a responsabilidade por sucessão, sem que se verifique um ato jurídico de transferência.

E já o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914 que regulamentou a Procuradoria da República no Distrito Federal, falava na responsabilidade pela "sucessão de um estabelecimento comercial" (art. 145, Tit. III) e que "nenhuma escritura de transferência ou venda de estabelecimento se fará etc..." donde se verifica que tais responsabilidades foram determinadas para gravar estabelecimentos comerciais, sua venda ou transferência.

O regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, no seu art. 24, diz que o comprador será responsável pelas dívidas do vendedor. Fica, pois, a efetividade dessa responsabilidade dependente da existência de um comprador e de um vendedor. E no caso, como já foi verificado, não houve compra e venda.

Assim, não sendo, a Sociedade Anônima indicada compradora do estabelecimento do autuado, não pode ser responsável pela dívida constante da decisão de fls. 29.

Após officiar-se às repartições competentes, ser o autuado Amadeu d'Almeida Figueiredo devedor remisso, nos termos da lei, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para inscrição da dívida, com referência ao autuado.

Recebedoria, 23 de abril de 1942. — J. Resende Silva, diretor.

Auto n. 2.107-40, c/Gaz Neon-Pannon Limitada. — Julgado procedente o auto para impor a Gaz Neon-Pannon Ltda. a revalidação de 18:093\$0 (dezoito contos seiscientos e noventa e três mil réis), cinco vezes o valor do selo devido, em triplo, de acordo com o art. 62, letra c e e, e § 1.º, combinado com o art. 15 e ns. 4 e 24 da Tab. A, do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo

recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 885-41, c/Tapeçaria "Elite" de Gdali Akerman. — Julgado improcedente a presente ação fiscal, arquivando-se o auto.

Auto n. 1.629-41, c/Bernard Sender e outros. — Julgado procedente o auto lavrado para impor, uma vez que não houve apresentação espontânea, a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis) a Herch Temple, pelo documento de fls. 8 e a de 200\$0 (duzentos mil réis) a José Maria Mac Dowell da Costa pelo de fls. 9, de acordo com o art. 62, letra c, combinado com os n. 76 da Tab. B e n. 8 da Tab. A, do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, respectivamente, bem como a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) a Bernard Sender, de acordo com o art. 69 a do mesmo regulamento.

Auto n. 6.087-41, c/M. Couto Filho. — Julgado procedente o auto lavrado para impor a M. Couto Filho, a revalidação de 321\$0 (trezentos e vinte e um mil réis), três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62, letra c e § 1.º, e n. 12 da Tabela A do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.295-41, c/Aylton & Bastos e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 12 para impor a Aylton Prado Reis e Antonio Martins Bastos, solidariamente, a pena de revalidação na importância de 200\$0 (duzentos mil réis) 5 vezes o valor da diferença do selo devido, nos termos do art. 62, letra c e § 1.º, combinado com o n. 5 da Tabela A, do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e ao Tabelião Carlos Penafiel a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) de conformidade com o art. 69, letra d do mesmo regulamento.

Auto n. 6.375-41, c/Silveira Filhos & Cia. e outro. — Julgado procedente o auto lavrado para impor a Silveira Filhos & Cia. a revalidação de 200\$0 (duzentos mil réis) de acordo com o art. 62, letra c e § 1.º, combinado com o n. 23 da Tabela A do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, bem como a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), ao tabelião Francisco Joaquim da Rocha, em vista do art. 69, letra d do mesmo regulamento.

Auto n. 105-42, c/Banco Hollandes Unido. — Julgado procedente o auto lavrado para impor ao Banco Holandês Unido, a revalidação de 280\$8 (duzentos e oitenta mil e oitocentos réis), três vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62, letra e do regulamento ao dec. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 240-42, c/Salgueiro & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 2, para impor a Salgueiro & Cia. Ltda. a revalidação de 30\$0 (trinta mil réis) três vezes o valor do imposto, devido quanto ao termo, de acordo com o art. 63, § 2.º, combinado com o n. 106 da Tabela B, do regulamento ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936, ficando ainda na obrigação de recolher o imposto das folhas devido na forma do n. 102 da referida Tabela.

Auto n. 1.510-42, c/Fernando Vital Leite Ribeiro Filho e outro. — Julgado procedente o auto para impor a Fernando Vital Leite Ribeiro Filho e Antonio Arruda Vallim, solidariamente, a revalidação de 180\$0 (cento e oitenta mil réis), três vezes a diferença do selo devido, na forma do art. 63, § 2.º, combinado com o art. 62, letra c e § 1.º e ns. 4 e 30 da Tabela A do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.441-42, c/Indústria de Sabonete e Perfumaria: "Parady Limitada". — Julgado procedente o auto e imposta à Parady Ltda., a pena de revalidação de trinta mil réis (30\$0), *ex-vi*, dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e n. 106, da Tabela B do mesmo decreto.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido, após o pagamento de selo de folhas.

Auto n. 1.507-42, c/Cia. Melhoramentos S. Gonçalo S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à Cia. Melhoramentos S. Gonçalo S. A., a revalidação de trinta mil réis (30\$0), *ex-vi*, dos artigos 62, letra c, e 63, § 2.º, combinados com o n. 106 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido, após o pagamento do selo de folhas.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Movimento de processos no Protocolo, no período de 30 de março a 2 de maio de 1942

Distribuição	Número de processos
Secção de Controle e Estatística	421
Secção de Preparo e Julgamento	131
Secretário	96
Secção de Administração	730
Secção de Fiscalização	1.875
Turma de Comunicações	1.893

Total 8.416

S. P. A., 4 de maio de 1942. — Moacir Araujo Pereira, chefe.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 30 de abril de 1942

Processos:

N. 8.449-42 — Regal de Castro. — Indeferido. O balanço que deve instruir a declaração do corrente exercício não é o mencionado no requerimento, mas sim o de igual data encerrado no ano de 1941.

N. 8.513-42 — Laboratório Heclan Ltda. — Concedo trinta dias de prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos mencionados no requerimento.

N. 8.586-42 — Benjamin Gonçalves Figueiredo. — Deferido, na forma do pedido.

N. 8.587-42 — F. Trindade Marques. — Deferido, na forma do pedido.

N. 8.605-42 — Laboratório Guanabara Ltda. — Indeferido.

N. 8.651-42 — Alves & Seixas. — Indeferido. Receba-se a declaração cujo rendimento tributável será arbitrado pela aplicação do coeficiente de 10% sobre o volume das vendas mercantis, uma vez que a requerente não goza do direito de opção e não realizou balanço em 1941.

N. 8.660-42 — Machnuck & Bridi. — Deferido, nos termos do pedido.

N. 8.662-42 — W. Oberlander. Deferido, na forma do pedido.

N. 8.668-42 — Eduardo Julio Teixeira. — Deferido, nos termos do pedido.

N. 8.669-42 — Araujo & Tavares. Receba-se a declaração.

Para a apresentação dos documentos mencionados, concedo o prazo suplementar de trinta dias.

N. 8.710-42 — A. Theodoro de Souza. — Indeferido. O balanço que deve instruir a declaração não é o mencionado no requerimento e sim o encerrado em igual data do ano anterior.

N. 8.802-42 — Banco Nacional Ultramarino. — Deferido, na forma do pedido.

N. 8.814-42 — Abreu Teixeira & Comp. Ltda. — Deferido, na forma do pedido.

Ns. 8.007-42 — De The Leopoldina Railway Company; 8.422-42 — De Luiz Aranha; 8.423-42 — De Augusto Frederico Schmidt; 8.439-42 — De Alberto Goldman; 8.448-42 — De A. Fernandes Magalhães & Comp.; 8.455-42 — Da Comp. Construtora Nacional S. A.; 8.480-42 — De V. Rocha & Irmão; 8.481-42 — De Vitorino da Rocha; 8.489-42 — De R. P. de Siqueira Campos Filho; 8.493-42 — Da Sociedade Técnica de Instalações de Materiais de Construções Ltda.; 8.494-42 — De Produtos Alimentícios Nerysal Ltda.; 8.501-42 — De Milcíades José Gonçalves e Francisco de Paula Baldessarini; 8.509-42 — De D. M. Duarte Barbosa; 8.510-42 — De Emilio Homem Saldanha Marinho; 8.511-42 — De A. Marques & Comp. Ltda.; 8.512-42 — De Freitas Marques & Esteves; 8.514-42 — De F. A. Magalhães; 8.519-42 — De Oliveira Silva; 8.521-42 — Da Construtora Ideal Ltda.; 8.518-42 — Da Comp. Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens; 8.549-43 — De Marc Kitoover; 8.561-42 — De Herbert Winterstein; 8.562-42 — De José Maria Coutinho Marques; 8.577-42 — Da Empresa de Antêncios Leder Ltda.; 8.593-42 — De J. S. Moraes; 8.594-42 — De Manoel G. Ferreira; 8.615-42 — De L. Cosard & Comp.; 8.617-42 — De Antonio S. Miranda; 8.624-42 — De Pan-Tecne Ltda.; 8.625-42 — De Alvaro Varges; 8.627-42 — De Vieira & Marques Ltda.; 8.628-42 — De José Maria Marques; 8.633-42 — De Eugenio Alves Guimarães Cotia; 8.641-42 — De J. G. de Souza; 8.644-42 — Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda.; 8.646-42 — De J. Nascimento Ribeiro; 8.649-42 — Do Banco Alemão Transatlântico; 8.652-42 — De Djalma Moura; 8.6564-43 — De Waldemar Octavio Valduga; 8.655-42 — De Carlos Corrêa; 8.665-42 — De Eloy José Borges; 8.674-42 — De Antonio Casmello; 8.681-42 — De Khalilzarzur; 8.682-42 — De Viuva Quaresma & Comp.; 8.683-42 — De Napoleão da Silva Quaresma; 8.684-42 — De José Fernandes de Mottos; 8.689-42 — Da Fábrica de Papelão São Geraldo Ltda.; 8.690-42 — De Manoel Thomaz de Carvalho Brito; 8.692-42 — De Dias Amorim & Comp. Ltda.; 8.693-42 — Da Empresa Limpadora Brasileira Ltda.; 8.695 — De Josef Busselk; 8.696-42 — De A. H. Alvares; 8.700-42 — De Bolelim C. C. C. Ltda.; 8.707-42 — Da Fundação Brasileira Ltda.; 8.708-42 — De Leão Andrade & Comp.; 8.713-42 — Da Identificação Sem Tinta Ltda.; 8.719-42 — Da Sociedade Labor de Máquinas Ltda.; 8.720-42 — De J. Ebert; 8.736-43 — Da Comp. Petrolífera Copeba S. A.; 8.746-42 — De Amaro Miranda da Cunha; 8.750 — Da Comp. Caminho Aéreo Pão de Açúcar; 8.761-42 — De Vital Ramos de Castro; 8.764-42 — De Alberico Hamilton Polonio; 8.765-42 — Do Laboratório Cruz Verde; 8.766-42 — De Polonio & Comp. Ltda.; 8.774-42 — De Serafim Francisco Corrêa; 8.777-42 — De Loja do Livro Ltda.; 8.779-42 — Da Comp. Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas; 8.790-42 — De Jesus & Comp.; 8.792-42 — De Manoel de Jesus; 8.794-42 — De Manoel Freitas Abreu; 8.796-42 — De Sally Hacker; 8.800-42 — De Neoterápico Nacional Ltda.; 8.801-42 — Oa Equipamentos Científicos Ltda.; 8.812-42 — De Motores Diesel do Brasil Ltda.; 8.818-42 — De C. C. Guimarães & Comp.; 8.820-42 — De Pan American Airways; 8.823-42 — Da Fábrica de Carrosserias Imperial Ltda.; 8.824-42 — De G. H. Vignol; 8.828-42 — De Pinho Cesar & Comp. Ltda.; 8.843-42 — De Serviços Técnicos de Engenharia, Administração e Contabilidade Stear Ltda.; 8.844-42; — De Elisa Vianna Gonçalves; 8.859-42 — De R. A. Wilson & Comp.

Ltda.; 8.863-42 — De Laboratórios Spalt Ltda.; 8.869-42 — De Jacob Strizesky; 8.870-42 — De Violeta Lima e Castro; 8.873-42 — De Ponce & Irmão; 8.874-42 — De Irmãos Ponce. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1942

Requerimentos despachados:

N. 1.019-41 — Jorge Schnaider — De acordo com o parecer, cancelem-se os lançamentos contestados e proceda-se a novos, como se propõe, com a multa de 50%, prevista na alínea d, do art. 145, da lei do imposto de renda em vigor. Deixo de recorrer deste despacho, para o Primeiro Conselho de Contribuintes, *ex-vi* do disposto no artigo 160, da lei citada.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 917-41 — Antonio Gomes Esteves. — Mantenho o lançamento, nos termos do parecer.

N. 12.857-41 — José Rodolpho Toledo de Abreu. — Indeferido, nos termos do parecer. Ao contrário do que alega o reclamante, no cálculo do tributo, foram consideradas todas as deduções pleiteadas, observadas as disposições regulamentares vigentes.

N. 14.566-41 — Manoel Ignacio Cardoso. — Cancele-se o lançamento, a que se refere a notificação n. 36.010, e proceda-se a novo na conformidade do cálculo retro.

N. 16.157-41 — Augusto Queiroz da Fonseca Machado. — Nos termos da informação, indeferido. O lançamento impugnado é o resultado da tributação em conjunto dos rendimentos constantes das declarações entregues pelo reclamante e por sua esposa, consoante o determinado no art. 19, § 2.º, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 22.811-41 — Alipio Bernardino dos Santos. — Indeferido. Ao pedido formulado se opõe a disposição constante do art. 98, do regulamento, modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 23.144-41 — Dulce Camara d'Ascenção e Joaquim Soares d'Ascenção. — Julgo improcedente a ação *ex-officio* intentada, e determino seja cancelado o lançamento resultante do cálculo minutado às fls. 12, tendo em vista a declaração anexa, entregue em época própria, na Delegacia do Estado do Paraná. Cobre-se outrossim, o suplemento apurado no cálculo de fls. 22, acrescido da mora.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 21 DE MARÇO DE 1942 — NS. 202 A 218

N. 202 — Armador de colarinhos, feito de ferro levemente prateado, com exceção das partes cilíndricas ócas, sobre as quais estão colocadas as molas — espirais e destas, que são de uma liga de cobre e zinco predominando o cobre e igualmente prateadas — obras não especificadas de fio de cobre prateado, art. 771 da Tarifa, taxa 14\$6 com o aumento de 60 % da nota n. 206, ou sejam 23\$4 por quilo.

N. 203 — Óleo essencial — Anis Estrelado Badiana — essência natural de anis estrelado (badiana) — essência natural não especificada, art. 954 da Tarifa, taxa 41\$6 por quilo. Idêntica à decisão n. 458 de 1941.

N. 204 — Manta de tecido de seda, ainda não caracterizada — quaisquer obras não classificadas de seda, art. 224 da Tarifa, taxa 129\$3 por quilo.

N. 205 — Tubos de vidro empregados nos modernos processos de iluminação denominados, de "luz fria" — partes de lâmpadas para iluminação elétrica, especiais, art. 1.612 da Tarifa, taxa 17\$1 por quilo. Idêntica à decisão n. 27 deste ano.

N. 206 — Máquina para impressão de cópias heliográficas — quaisquer aparelhos físicos, não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, para pagamento de direitos conforme a matéria à vista da decisão n. 939 de 1941 e do ato ministerial de que dá conta o ofício n. 42 de 31 de janeiro do mesmo ano.

Máquina para revelação de cópias heliográficas — aparelhos (quaisquer) físicos, não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, pagando direitos conforme a matéria, à vista da decisão n. 939 de 1941 e do ato ministerial de que dá conta o ofício n. 42, de 31 de janeiro do mesmo ano.

N. 207 — Chicara e pires de vidro moldado — obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para serviço de mesa, chicanas e pires, do art. 647 da Tarifa, taxa 6\$3 por quilo. Reconsiderada a decisão n. 962 de 30 de dezembro do ano passado.

N. 208 — Tecido branco e liso, de linho, tendo 17 fios em 5 milímetros em quadro — tecido de linho, não especificado, liso, branco, de mais de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, art. 526 da Tarifa, taxa de 12\$5 por quilo.

Tecido azul, liso e tinto, de linho, tendo 19 fios em 5 milímetros em quadro, cujas fibras apresentam parcial modificação de sua forma, devido a um tratamento químico a que foram submetidas e em consequência da qual adquiriu o tecido certa aspereza, semelhante a de alguns tecidos de lã (bengaline etc.) — tecido de linho, não especificado, liso, tinto de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadro, art. 526 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo.

N. 209 — Substância branco-acinzentada, heterogênea, preparação na qual foi verificada a presença de fragmentos de cortiça, amianto, um mineral silicado e dos ions sulfato, carbonato, cálcio e magnésio, em combinação — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 210 — Aceite 3-En-Und Hecho para the A. S. Boyle Company — líquido amarelo-claro, límpido, dotado de fluorescência violácea, movel, oleaginoso e de cheiro característico — óleo mineral lubrificante composto, aromatisado com essência de citronela — óleo mineral não classificado, art. 599 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo.

N. 211 — Purpurina de alumínio metálico em pó, contendo uma resina orgânica, como aglomerante — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

Purpurina bronze (bronze em pó, ou cobre e zinco) contendo uma resina orgânica, como aglomerante — preparações não classificadas art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 212 — Quaisquer aparelhos físicos não classificados, de matéria plástica, art. 1.657 da Tarifa, taxa de 17\$1 por quilo.

Obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batidas, niqueladas, com partes de outro metal ordinário niquelado, art. 861 da Tarifa, taxa de 4\$2 mais 30 % por quilo.

N. 213 — Guardanapo de papel crepon, estampado, arts. 564 e 556 da Tarifa, taxa de 5\$2 mais 10 % ou seja 5\$7 por quilo, abandonada a fração de \$020 na forma legal.

N. 214 — Movel de ferro com parte de outro metal ordinário, não tem cabimento a sobretaxa de 30 %, de vez que, sendo a modificação introduzida na Tarifa (nota n. 87) posterior ao decreto n. 519 de 24 de dezembro de 1935 (modificação do decreto n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940) não pode o mesmo atingir as mercadorias do Convenio Americano.

N. 215 — Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, colorido, já cortado e em maços, art. 556, taxa de 5\$2 por quilo.

Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, branco, já cortado e em maços, art. 556, taxa 4\$2 por quilo.

N. 216 — Sacos, envoltórios de trigo em grão, cuja marcação submetida à lavagem com água e sabão a frio, não desapareceu, apenas diminuiu de intensidade, podendo entretanto ainda serem lidas as letras, razão pela qual a tinta deve ser considerada indelevel, não estão sujeitos a direitos.

Sacos, envoltórios de trigo em grão, cuja marcação submetida à lavagem com água e sabão a frio, desapareceu quase totalmente não se podendo mais distinguir as letras, razão pela qual a tinta não deve ser considerada indelevel, considerados sujeitos a direitos como sacos de aniagem, art. 524 da Tarifa, taxa 3\$9 por quilo.

N. 217 — Máquina para mineração — máquina operatriz não classificada, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, art. 1.831, taxa de 620\$0 por tonelada.

Peça avulsa de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 10.000 quilos, art. 1.831, taxa 370\$0 por tonelada, sujeita à diferença do 2.º período da nota 317 da Tarifa.

Peças avulsas de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, artigo 1.831, taxa de 500\$0 por tonelada, observado o 2.º período da nota n. 317 da Tarifa.

N. 218 — Exprededor de batatas, feito de ferro batido, pintado, galvanizado, estanhado e uma parte niquelada — obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, niqueladas, art. 861 da Tarifa, taxa 4\$2 por quilo.

Na sessão realizada no dia 24 de março de 1942, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Flavio Martins Penna, Amarilio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Antonio dos Reis Carvalho, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 202 — Abdo Bogossian — Petição n. 8.930-1942.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais três volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 2.495 de 4 deste mês, como bijouteria de cobre para adorno pessoal, do art. 791, taxa de 62\$4 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de fio de cobre cromado, em obras não especificadas, do art. 771, taxa de 14\$6 e mais 30 % por quilo, pedindo restituição dos direitos pagos a mais.

O Conf. Sr. Dr. Arthur Dias verificou obras não especificadas de fio de cobre cromado, do art. 771, com a agraviação da sobre-taxa constante da nota n. 207 ou sejam 19\$0.

O Conf. Sr. Dr. Paulo Machado verificou também, obras não especificadas de fio de cobre, cromadas, do art. 771, taxa de 19\$0 por quilo, pedindo, entretanto, que fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 336, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um armador de colarinhos, — é de ferro levemente prateado, com exceção das partes cilíndricas, ocas, sobre as quais estão colocadas as molas — espirais e destas, que são de uma liga de cobre e zinco, predominando o cobre, e igualmente prateadas, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero como obras não especificadas de fio de cobre prateado, do art. 771, taxa de 14\$6 por quilo, com o aumento de 60 % da nota

206, ou sejam 23\$4 por quilo". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 203 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico. — Petição n. 2.915-1942.

Despachou pela nota n. 2.940 deste ano — 3.ª adição — essência natural desterpenada ou não, de anís, do art. 954 da Tarifa, taxa de 28\$0 por quilo.

O Conf. Sr. Eugenio Pourchet verificou tratar-se de essência natural de "badiana" sinônima de "anís estrelado" que deve ser classificado como essência não especificada, natural, desterpenada ou não, taxa de 41\$6 por quilo, do art. 954 da Tarifa (Decisão n. 458 de 1941).

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 328, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido amarelo claro, de cheiro característico, contida num frasco de vidro trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "óleo essencial — Anís estrelado badiana — Fritzsehe Brothers New York", — é de essência natural de anís estrelado (Badiana), — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "De acordo com o resolvido pela decisão n. 458 de 1941 para mercadoria idêntica, essência natural de anís estrelado (badiana), conforme foi verificado pelo Laboratório Nacional de Análises, classifico como essência natural não especificada, da taxa de 41\$6 por quilo, do art. 954 da Tarifa". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 204 — David Guisser — Petição n. 9.105-1942.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 2.051 de 21 de fevereiro deste ano, como tecido de seda pura, não especificado, de peso de mais de 200 grs. por metro quadrado, do art. 220, taxa 177\$8 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Arthur Dias verificou mantas de tecido de seda, enfeitado, sujeitas à taxa de 273\$812 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores Conferentes Hugo Veiga, Reis Carvalho e Flavio Pena subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "De acordo com o Sr. Arthur Dias, classifico como mantas de tecido de seda não especificado, de mais de 200 gramas por metro quadrado, enfeitadas, da taxa de 273\$8 por quilo, do artigo 195 da Tarifa"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Paulo Emilio, Alfredo Seabra e Dr. Luiz Trindade: "O artigo 195 classifica e taxa os chales, cachecols, cachenez, echarpes, fichus, lenços (*cortados ou por cortar*); não, assim, as mantas, mantilhas, palas e ponchas, com ou sem franja, às quais não se aplica o expletivo. — O objeto apresentado poderá servir para fazer uma manta, mas esta ainda não está caracterizada. — Assim, tarifa: quaisquer obras não classificadas de seda, art. 224, 129\$3". — O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio, Alfredo Seabra e Dr. Luiz Trindade. — Sala da Comissão da Tarifa, 24 de março de 1942.

N. 205 — Gaz Neon Pannon Limitada — Petição n. 10.828-1942.

Despachou pela nota n. 15.055 deste ano — partes para lâmpadas elétricas para iluminação, especiais, do art. 1.612, taxa 17\$100 por quilo.

Não concordando com essa classificação, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O Conf. Sr. Evaristo da Veiga verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "Considero a mercadoria bem despachada como partes de lâmpadas para iluminação elétrica, especiais, do art. 1.612, taxa de 17\$1"; — e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: "De acordo em face de decisão existente e da qual houve recurso para a Instância Superior, dependente de solução. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 206 — Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Petição n. 7.601-42.

Procederam exame prévio em sete caixas que receberam, constatando além de uma máquina operatriz para tirar cópias heliográficas, diversos outros artigos, como sejam: lâmpadas, globos, carvões, acessórios de máquinas e uma pequena máquina operatriz, e, tendo dúvida sobre a verdadeira classificação, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Francisco A. Salles de Moraes, que proferiu o certificado anexo ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Salles Moraes, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo e ainda à vista da decisão 939 de 1941, desta Alfandega e do ato ministerial de que dá conta o ofício n. 42, de 31 de janeiro do mesmo ano, tarifo ambos os objetos como — quaisquer aparelhos físicos não classificados, do art. 1.657, pagando conforme a matéria"; — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Paulo Emilio: "Declarando o laudo do engenheiro técnico que a mercadoria em apreço são máquinas operatrizes e seus acessórios, destinadas a tirar cópias heliográficas, tarifo-a como máquinas operatrizes não classificadas sujeitas a direitos segundo o seu peso, de conformidade com o art. 1.831-13 da pauta em vigor. — Não há dúvida de que se trata de um aparelho físico — desde que é uma máquina — mas um aparelho físico classificado, porquanto a Tarifa classifica as máquinas operatrizes". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria

nas operatrizes". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Senhor inspetor. — Em cumprimento ao despacho de V. S. de 9 do corrente, exarado no presente processo, protocolado nesta Alfândega sob n. 7.601 deste ano, certifico o seguinte: — que examinei o material de que trata esta petição no armazem n. 8 do Cais do Porto, o qual é constituído por sete (7) volumes verificando tratar-se de duas máquinas, uma para impressão de cópias heliográficas e a outra para revelação das mesmas cópias, há também globo de vidro, lâmpadas de arco voltaico, cilindro-eixo de vidro, carvões para lâmpadas e mais peças, acessórios todos das referidas máquinas. A descrição das mesmas em traços gerais é a seguinte: a de copiar compõe-se de uma chapa de ferro fundido colocada em sentido vertical, tendo na parte inferior ao lado, um motor ligado a duas correias, uma serve para regular a velocidade pondo em movimento uma lona sem fim e a outra faz girar quatro lâmpadas de arco que deslizam sobre duas lâminas paralelas denominadas trilho, a uma certa altura da chapa de ferro vertical há uma fenda, sobre um dispositivo adequado coloca-se o papel e o desenho superpostos que escorregando pela fenda são chamados pela lona e colocados em baixo das lâmpadas e a luz do arco voltaico ataca a solução química e deixa sobre o papel os traços do original; quanto a outra, a de revelar consta de um cubo de ferro, tendo ao lado um motor que põe em ação uma correia deslocando um eixo que leva o papel a um cilindro umedecido pela solução química e com esta passagem está feita a revelação. Como sabemos, máquina é um corpo ou um conjunto de corpos que se destinam a transmitir e modificar forças; assim sendo, vemos que os dois aparelhos em questão recebendo dos seus motores as forças que acionam os seus sistemas, produzem um trabalho industrial, logo uma operação mecânica, portanto classifico-as como sendo máquinas operatrizes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — Francisco de Salles Moraes.

N. 207 — Lojas Brasileiras S. A. — Petição n. 375-42.

Pediu reconsideração da decisão n. 962 de 30-12-41.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com o resultado do exame, que acompanhou o ofício n. 173, de 13 do mês findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "O laudo de fls. do Instituto Nacional de Tecnologia declara que a mercadoria em causa é de vidro moldado. — A vista do laudo opino pela reconsideração da decisão 962 de 1941". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para serviço de mesa, chfcaras e pires, do art. 647 da Tarifa e taxa de 6\$300 por quilo. — Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 962 de 30 de dezembro do ano passado.

O resultado do exame aludido é do seguinte teor:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Instituto Nacional de Tecnologia.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942.

Assunto: Exame de mercadoria p/ver se se trata de "vidro moldado p/gravado".

Protocolo: I. N. T. 70-42. — Divisão: 1.ª.

Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro.

O exame relativo à amostra que acompanha o processo n. 70 de 15-1-42 levou à conclusão de que se trata de vidro moldado.

A amostra traz uma etiqueta com os dizeres abaixo:

Amostra retirada de uma das caixas despachadas na 2.ª adição da nota n. 73.277 de 1941 e a que se refere o requerimento de Lojas Brasileiras S. A. n. 49.959-41.

Em 27-12-41 — Assinatura ilegível (A. Pimebet?), conferente. — *Sulvio Fróes Abreu*, chefe da 1.ª Divisão. — Visto, *Fonseca Costa*, diretor.

N. 208 — Mattheis & Comp. Ltda. — Petição n. 5.433-42.

Despacharam pela nota n. 5.313, deste ano — 1.ª adição de tecido de linho não especificado, liso, branco, de mais 12 até 24 fios em 5 mm. em quadro, do art. 526-16, taxa de 12\$500 por quilo — 2.ª adição — tecido de linho não especificado, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm. em quadro, do mesmo artigo e da taxa de 15\$600 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Raul de Freitas não concordou com o despacho, por lhe parecer que o tecido branco, contém fios de linho e de seda, e o de cor azul é de linho e algodão em partes iguais.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 317 e 318, de 17 deste mês, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um retalho de tecido branco, — é de um tecido branco e liso, de linho, tendo 17 fios em cinco milímetros em quadro; e a da amostra n. 2, representada por um retalho de tecido azul, é de um tecido liso e tinto, de linho, tendo 19 fios em cinco milímetros em quadro, cujas fibras apresentam parcial modificação de sua forma, devido a um tratamento químico a que foram submetidas e em consequência do qual adquiriu o tecido certa aspereza, semelhante à de alguns tecidos de lã (bengaline, etc.), por unanimidade de votos considero a mercadoria em causa, à vista dos laudos referidos, bem despachada em ambas as adições, como tecido de linho não classificado, liso, branco, de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadro, do art. 526 da Tarifa e taxa de 12\$5 por quilo e como tecido de linho não especificado, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadro, do mesmo artigo e da taxa de 15\$6 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 209 — Mendes & Maranhão Ltda. — Petição n. 4.153-1942 — Despacharam pela nota n. 49.059, do ano passado, 540 sacos contendo quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, do art. 987, 25 % *ad-valorem*.

O conferente Sr. Leoncio Maya, juntando duas análises do Instituto Nacional de Tecnologia que afirmam tratar-se de um produto em que predomina o amianto — 40 %, sendo que os demais componentes — carbonato de cálcio, carbonato de magnésio e gesso — entram com a percentagem de 20 %, classificou a mercadoria, de acordo com o artigo 22 das Preliminares da Tarifa, como amianto em pó, com mistura de outra matéria, do art. 569, taxa de 1\$1 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos de 14 de agosto e 23 de outubro do ano passado, do Instituto Nacional de Tecnologia e com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 329, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância branco-acinzentada, heterogênea, — é de uma preparação na qual foi verificada a presença de fragmentos de cortiça, amianto, um mineral silicatado, e dos íons sulfato, carbonato, cálcio e magnésio, em combinação, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A vista dos laudos dos Laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia e de Análises, trata-se evidentemente de uma preparação em que entram o amianto, gesso, carbonato de cálcio, de magnésio, mineral silicatado, etc. Ora, o amianto para que pudesse ser considerado como tal pela predominância, seria preciso que se apresentasse de mistura com outra matéria apenas, como estabelece o art. 569, alínea 4.ª da Tarifa. Assim, considero bem despachado o produto como preparações não classificadas, do art. 987, sujeitas a direitos *ad-valorem* 25 %". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

Os laudos do Instituto Nacional de Tecnologia são do seguinte teor:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Instituto Nacional de Tecnologia

Rio de Janeiro, D. F. 14 de agosto de 1941

Assunto: Análise e parecer sobre um produto.

Protocolo: I. N. T. 1.710-41 — Divisão, 1.ª.

Amostra: Produto "Macoustic Acoustical — Procedência: Plaster".

Interessados: Mendes & Maranhão Ltda.

O produto em questão é constituído por uma mistura de amianto, fragmentos de madeira, de um mineral provavelmente vermiculita (silicato hidratado de alumínio, com ferro e magnésio), e uma substância aglutinante constituída por gesso. Foi determinada a quantidade de gesso existente no produto e a análise revelou a percentagem de 20,5 % de $\text{CaSO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$. — *Nilza Hasselmann de Figueiredo*, tecnologista XXI. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor. Visto. — (Assinatura ilegível), pelo chefe da 1.ª Divisão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Instituto Nacional de Tecnologia

Rio de Janeiro, D. F., 23 de outubro de 1941

Assunto: Análise e parecer sobre um produto: Macoustic Acoustical Plaster.

Protocolo: I. N. T. 1.710-41 — Divisão, 1.ª.

Amostra: Produto "Macoustic Acoustical — Procedência: "Plaster".

Interessados: Mendes & Maranhão Ltda.

Pela análise procedida na amostra, verificou-se tratar-se de uma preparação (mistura de amianto, gesso, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio e uma matéria orgânica em pequena proporção).

Predomina um mineral silicatado, misturado a amianto (cerca de 40 %) e cerca de 20 % de cada um dos seguintes componentes: carbonato de cálcio, carbonato de magnésio e gesso. — *Nilza Hasselmann de Figueiredo*, tecnologista XXI. Visto. — *Fróes de Abreu*, chefe da 1.ª Divisão. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor.

N. 210 — Mesbla, S. A. — Petição n. 5.614-1942 — Despachou pela nota n. 4.651 deste ano, três caixas de papelão contendo óleo mineral de petróleo lubrificante, simples, do art. 599, taxa de 470\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Polydectes de Oliveira verificou tratar-se do óleo para lubrificar, limpar e lustrar, que impede a ferrugem e as manchas, como bem esclarece o "aviso" constante de cada uma das pequenas latas em que o produto vem acondicionado e, assim, classificou-o no art. 974, como preparações à base de óleo para conservar, limpar, lustrar ou polir calçados, couro, moveis, soalhos e semelhantes, da taxa de 3\$1 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 327, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em uma pequena lata original, trazendo litografados, entre outros, os seguintes dizeres: Aceite 3-En-Uno hecho para the A. S. Boyle Company — Jersey City, New Jersey, E. U. A., representada por um líquido amarelo-claro, límpido, dotado de fluorescência violácea, movel, oleaginoso e de cheiro característico, é de um óleo mineral lubrificante composto, aromatizado com essência de citronela, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Reis Carvalho: "Declarando o laudo 327 do Laboratório Nacional de Análises que a mercadoria da amostra n. 140 é um "óleo mineral lubrificante composto aromatizado com essência de citronela", classifico-a como óleo mi-

neral não classificado, sujeita à taxa de 2\$6 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 599-14 da Tarifa em vigor"; e o Sr. conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo acima referido, parece-me foi a mercadoria bem despachada". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 211 — Nello Garavine — Petição n. 4.056-1942 — Despachou pela nota n. 3.931 deste ano, cores metálicas em pó, purpurinas ou bronze cores, do art. 950, taxa de 8\$0 por quilo.

O conferente Sr. Mario Linhares verificou tratar-se de preparações constituídas de resinas e pigmento mineral destinadas à obtenção de caracteres em relevo e pareceu-lhe ser um produto químico não classificado, do art. 1.234, 25 % *ad-valorem*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 297, de 14 deste mês, demonstrando que as mercadorias das amostras eram constituídas por: a) pó cinzento claro, com pigmentos brilhantes, que a análise revelou ser uma purpurina de alumínio metálico, em pó, contendo uma resina orgânica, como aglomerante; b) pó amarelo, que a análise revelou ser uma purpurina bronze (bronze em pó, ou cobre e zinco), contendo uma resina orgânica, como aglomerante, — pelo voto dos senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha e Hugo Veiga, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero as amostras como cores metálicas (purpurinas ou bronze-cores), em pó, da taxa de 8\$0 o quilo, P.L., do art. 950-8 da Tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna, Reis Carvalho e Dr. Luiz Trindade: "Segundo o laudo técnico, trata-se, a meu ver, de preparações não classificadas, do art. 987, taxa de 25 % *ad-valorem*". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Flavio Pena, Reis Carvalho e Dr. Luiz Trindade.

N. 212 — Panair do Brasil S.A. — Petição n. 9.469-1942.

Despachou pela nota n. 10.520 deste ano — 1.ª adição — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de matéria plástica, do artigo 1.657, taxa de 17\$1 por quilo e 2.ª adição — Obras não especificadas de ferro batido, pintado, com partes de outro metal ordinário niquelado, do art. 861, pagando por erro de taxa 5\$239 por quilo, quando devera pagar, conforme a lei, 4\$0 por quilo.

O conf. Sr. Dr. Tavares Guimarães considerou a mercadoria da 1.ª adição bem despachada e tarifou a da 2.ª adição como — Obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, niquelado, com partes de outro metal ordinário niquelado, do art. 861, taxa 4\$2 mais 30% — 5\$5 por quilo, em face do art. 26 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "Considero a amostra 225 quaisquer aparelhos físicos não classificados, de matéria plástica, art. 1.657, taxa 17\$1 por quilo; amostra 226 considero obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batidas, niqueladas, com partes de outro metal ordinário niquelado, taxa de 4\$2 e mais 30% por quilo, art. 861". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 213 — Panair do Brasil S.A. — Petição n. 10.637-1942.

Despachou pela nota n. 10.910 deste ano — 1.ª adição — guardanapos de papel graneado simples, do art. 564 da Tarifa, taxa de 3\$410 por quilo.

O conf. Sr. Elias Souto considerou a mercadoria em causa como guardanapos de papel com relevos, para pagamento da taxa de 6\$2 mais 10%, por quilo, do art. 556 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Considero a amostra, que é de guardanapo de papel, incluída na classificação própria do art. 564-8 da Tarifa e que por ser de papel crepon estampado, está sujeito a direitos à taxa de 5\$2 o quilo P.L. do art. 556-15 com o aumento de 10% ou seja a taxa de 5\$7, abandonada a fração de 20 réis na forma legal". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 214 — S.A. Casa Pratt Artigos para Escritório — Petição n. 9.507 — Despachou pela nota n. 12.383 deste ano — 1.ª adição — Moveis não classificados de ferro batido pintado, e respectivas peças avulsas com partes de outro metal ordinário, do artigo 851 da Tarifa, taxa de 3\$380 por quilo.

No ato da conferência de saída, pretendeu restituição da quantia correspondente à sobre-taxa paga, sob a alegação de que "em virtude da última parte da nota 228 combinado com a de n. 87 da Tarifa e Tratado celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos, celebrado em 2 do fevereiro de 1935, não se deverá aplicar a referida sobre-taxa.

O conf. Sr. Dr. Orlando Vilela verificou a mercadoria despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A vista da decisão n. 927 de 1941, desta Alfândega, não tem cabimento no caso da questão a sobre-taxa de 30% por se tratar de movel de ferro com parte de outro metal ordinário, de vez que sendo a modificação introduzida na Tarifa (nota n. 87) posterior ao decreto n. 519 de 24 de dezembro de 1935 (modificação do decreto n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940) não pode o mesmo atingir às mercadorias do Convênio Americano". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 215 — S.A. Casa Pratt, artigos para escritório — Petição n. 9.876-1942.

Despachou pela nota n. 11.540 deste ano — 1.ª adição — papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 grs. por metro quadrado,

branco, já cortado e em maços, do art. 556, taxa 4\$2 por quilo; 2.ª adição — papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 grs. por m2., colorido, já cortado e em maços, do art. 556, taxa 5\$2 por quilo; 3.ª adição — Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 grs. por m2., branco, já cortado e em maços, do art. 556, taxa 4\$2 por quilo e 4.ª adição — Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por m2., já cortado e em maços, do art. 556, taxa de 5\$2 por quilo.

Não concordando com a classificação e pretendendo recorrer para a instância superior, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

O conf. Sr. Paulo Emilio prestou a informação anexa ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do resolvido pela decisão n. 175 de 1941, classifico as amostras apresentadas da forma seguinte: Amostra n. 1 — Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, colorido, já cortado e em maços, da taxa de 5\$2 por quilo, do art. 556 da Tarifa. Amostras ns. 2, 3 e 4 — Papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, branco, cortado e em maços, do art. 556, taxa de 4\$2 por quilo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 216 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. (Moinho Inglês) — Petição n. 10.833-1942.

Despachou pela nota n. 13.682 deste ano — 59.123 sacos contendo trigo em grão, do art. 239, taxa de 62\$1 por tonelada, peso bruto.

O conf. Sr. Claudeano Carneiro da Cunha verificou, pelas razões constantes da sua informação, sacos com valor mercantil.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — Análises ns. 306 e 307, de 14 deste mês, demonstrando respectivamente, que, submetido um retalho da amostra contendo a marcação, à lavagem com água e sabão a frio, a referida marca desapareceu quase totalmente não se podendo mais distinguir as letras, razão pela qual a tinta não deve ser considerada indelevel; e que, submetido um retalho da amostra contendo a marcação, à lavagem com água e sabão a frio, a referida marca não desapareceu, apenas diminuiu de intensidade, podendo entretanto ainda serem lidas as letras, razão pela qual a tinta deve ser considerada indelevel, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Pelo laudo n. 306 do Laboratório Nacional de Análises, um retalho de um dos sacos teve a sua marcação desaparecida, quando foi lavado a água e sabão a frio, sendo, assim, a tinta considerada delevel, ao passo que pelo laudo número 307, a marca não desapareceu, quando o saco foi lavado a água e sabão a frio, sendo considerada a tinta, com que estão marcadas as letras, indelevel. — Nestas condições, compete ao Sr. Conferente do despacho fazer a distinção sobre a quantidade marcada a tinta indelevel, que não estão sujeitos a direitos, e a quantidade marcada com tinta delevel, cujos direitos devem ser cobrados como sacos de aniagem, da taxa de 3\$9 por quilo, do art. 524 da Tarifa." — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 217 — Companhia Meridional de Mineração — Pet. número 10.453, de 1942.

Despachou pela nota n. 13.930 deste ano, com redução, quatro volumes contendo uma máquina operatriz não classificada, de mais de dez mil quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 370\$0 por tonelada.

O Conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, por declarar a fatura consular respectiva para o volume n. 2 — "máquina operatriz não classificada para mineração" com o peso legal de 2.975 quilos e para os de ns. 1, 3 e 4 — "máquina operatriz não classificada para mineração" com o peso legal de 21.113 quilos, classificou a mercadoria como: a) uma peça avulsa de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 10.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 370\$0 por tonelada, sujeita à diferença do 2.º período da nota 317 e b) duas peças avulsas de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 500\$0 por tonelada, observado o 2.º período da nota 317.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: "De acordo com o que pretende o Sr. Conferente da nota. De fato, desde que a mercadoria vem, na fatura, com os pesos separadamente e ao caso é aplicável o que dispõe a nota n. 317 da Tarifa, cabe a aplicação das taxas de 500\$0 a 370\$0 e não só esta — a última da divisão, *in-fine*, do art. 1.831". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando a mercadoria assim classificada: a) máquina operatriz não classificada, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, com o peso legal de 2.975 quilos, do art. 1.831, taxa de 620\$0 por tonelada; b) peça avulsa de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 10.000 quilos, com o peso legal de 10.514 quilos, do artigo n. 1.831, taxa de 370\$0 por tonelada, sujeita à diferença do 2.º período da nota 317; e c) duas peças avulsas de máquina operatriz não classificada, não tendo classificação especial, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, com o peso legal de 10.590 quilos (uma com 5.312 e outra com 5.278 quilos), do art. 1.831, taxa de 500\$0 por tonelada, observado o 2.º período da nota n. 317 da Tarifa.

N. 218 — Herberg & Mattos Ltda. — Petição n. 1.119-42.

Despacharam pela nota n. 149 deste ano — 1.ª adição — lagarços de ferro batido envernizado, para espremer frutas, do artigo n. 1.826 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conferente Sr. Mario Guaraná verificou tratar-se de espremedores de batatas, já classificados pelas decisões ns. 268-40 e 875-37, como utensílios manuais para outros usos, sujeitos a direitos conforme a matéria respectiva, no caso: obras não classificadas de ferro galvanizado, batido, com parte niquelada, taxa de 4\$2 e mais 30 % por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 334, de 20 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada é constituída por peças moveis e articuladas entre si, sendo um removível; que a análise revelou que todas as peças são de ferro, mas protegidas contra oxidação; que os manipuladores (ou cabos) e uma parte da armação são de ferro pintado (cor verde); que a peça compressora é estanhada e seu pino niquelado; e que o depósito é de ferro estanhado, — por sua maioria, subscree o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Tra-a-se de um espremedor de batatas, de ferro batido, pintado, galvanizado, estanhado e uma parte niquelada, conforme verificou o Laboratório Nacional de Análises. — Nestas condições, classifico como obras não classificadas, e não especificadas e de ferro batido, niqueladas, da taxa de 4\$2 por quilo, do art. 861 da Tarifa"; — e o Sr. Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Pela simples inspecção visual e táctil a mercadoria da amostra n. 56 é um lagarço, para espremer frutas, feito todo de ferro simples, salvo um pino que é niquelado, de sorte que a matéria predominante é o ferro e não o niquel. — Embora semelhante lagarço sirva para espremer, além de frutas, raízes e rizomas, como de batatas, nem por isso deixa de possuir o seu carater essencial de espremedor dos órgãos de reprodução dos vegetais sexuais. De sorte que está bem classificado pela parte no art. 1.896 da Tarifa em vigor, sujeito à taxa mínima de 2\$1 por quilo, p. legal". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 30 de abril de 1942. — Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 6 do corrente, o processo n. 546, referente ao naufrágio do vapor nacional "Miranda", ocorrido no dia 20 de abril de 1941, na Ponta de Itapiranga, ao Sul de São Matheus, no Estado do Espírito Santo.

Relator — Comandante Américo de Araujo Pimentel.

Autor — Procuradoria junto ao T. M. A.

Representado — Capitão de longo curso Hertor Constantino de Farias.

Advogado — Dr. Carlos Lassance Fontoura.

Secretaria do T. M. A., em 2 de maio de 1942. — (Assinatura ilegível), secretário.

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO TRINTA E SEIS

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a trigésima sexta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. contra-almirante — QM — Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. Tenente Coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, Capitão de Fragata — QM — Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e Engenheiro Civil Libero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída assim a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros da comissão que se achavam presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio cento e cincoenta ao Sr. Comandante da Companhia de Bombeiros de Niterói, autorizando a venda do material solicitado no officio setenta e dois de dezesseis do corrente; officio número cento e cincoenta e um ao Sr. Dr. Mauro Brochado diretor do Departamento de Estradas de Ferro, acusando e agradecendo o recebimento da relação das estradas de ferro em tráfego; officio número cento e cincoenta e dois ao Excelentíssimo Sr. secretário do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo requisitando mil setecentos e noventa e seis quilos de chumbo em lingotes existente na Imprensa Oficial do Estado; officio número cento e cincoenta e três ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal requisitando o material metálico de que trata o officio mil novecentos e trinta e quatro ao excelentíssimo Sr. diretor geral da Marinha Mercante encaminhando o officio número quarenta e dois de vinte e quatro de

março de mil novecentos e quarenta e dois da Colônia Agrícola do Distrito Federal solicitando ordens no sentido de que seja dada licença para sondagens e localização dentro do Regulamento da Capitania dos Portos tendo em vista tratar-se de entidade governamental; despacho número cento e setenta e sete ao Sr. Capitão dos Portos do Espírito Santo, enviando cópia do officio número cento e cinquenta e dois dessa comissão dirigido ao Excelentíssimo Sr. secretário do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo; despacho cento e setenta e nove ao Excelentíssimo Sr. diretor geral de Navegação solicitando informar se o material citado no requerimento de Basilio Bica interessa a Diretoria. O Sr. presidente comunicou que a Secretaria apresentou o seguinte movimento no período de dezesseis a vinte dois do corrente: officios oito; despachos oito; memorandos dois; guias de transporte noventa e nove; rádios vinte e nove; requerimentos cento e quinze; guias de exportação de cabotagem quinhentas e oitenta e oito; guias de exportação para o exterior cinco. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. presidente às quinze horas e trinta minutos como encerrados os trabalhos. (Assinados): Alberto da Cunha Pinto, Contra-almirante, presidente; João Müller Neiva de Lima, Tenente Coronel; Manoel Pereira Reis Neto, Capitão de Fragata — QM — e Libero Oswaldo de Miranda, engenheiro civil.

Confere: Alvaro Miguelote Viana, Capitão de Corveta, da R. At. assistente.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 30 de abril de 1942

Despachos:

Foram concedidos trinta dias, em prorrogação, para conclusão dos inquéritos policiais militares de que são encarregados o Major Newton Junqueira de Souza, Capitães João Tarcisio Bueno, Virgínio da Gama Lobo e 1.º Tenente Rosalvo Eduardo Jansen.

Dia 4 de maio de 1942

São concedidos trinta dias, em prorrogação, para conclusão do inquérito de que é encarregado o Sr. General Silvestre de Melo.

— E designado o Capitão Luiz Chaves Barlem para exercer as funções de instrutor do Curso de Artilharia do C. P. O. R. da 3.ª Região Militar.

— O Sr. ministro da Aeronáutica em aviso n. G/707, de 24 de abril último, comunica haver determinado que o Tenente-Coronel Aviador Inácio de Lóiola Daher fique à disposição do Comando da Escola de Estado Maior, sem prejuizo de suas funções no Ministério da Aeronáutica.

— É transferido deste Ministério para a Força Aérea Brasileira o 3.º sargento Milton Martins, da Escola Militar, em virtude de solicitação constante do aviso n. 462, de 17 de março último, do Sr. ministro de Estado da Aeronáutica.

— São concedidos vinte e trinta dias, em prorrogação, para conclusão dos inquéritos policiais militares de que são encarregados, respectivamente, o Cel. Angelo Mendes de Moraes e o 2.º Tenente Arlindo Pulquerio.

Requerimentos:

Ari Ramos de Lima — Médico — solicitando dispensa do limite de idade para prestar concurso de admissão à Escola de Saude do Exército. — Indeferido.

Arlindo José da Silva — 2.º sargento do 1/5.º R. A. D. C. — pedindo tolerância de idade para matrícula no C. R. A. S. — Indeferido.

João Brasil Camargo — 3.º sargento do Quadro de Praças do Q. G. da 4.ª R. M. — pedindo permissão para continuar o Curso de Engenheiros Civis e Eletrotécnicos da Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Indeferido.

José Maria de Barros — sentenciado — pedindo que lhe seja fornecida a 2.ª via de uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Lécio Gomes de Souza — 1.º Tenente Médico — pedindo reconsideração de uma repreensão. — Indeferido, em vista do parecer da Diretoria de Saude do Exército.

Leopoldo Barbosa da Silva — soldado asilado — pedindo um aparelho mecânico. — Autorizo o fornecimento do aparelho tipo norte-americano (1:800\$0), a que se refere a tomada de peças anexa.

Leobaldo Rodrigues de Carvalho — 1.º Tenente Farmacêutico — consultando se em face do que estabelecem dispositivos do Estatuto dos Militares (decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1911) assiste, presentemente, aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal ou de qualquer Estado, quando fardado, o direito a continência por parte do oficial do Exército. — Arquite-se. O assunto está claramente resolvido pelo disposto na letra f do art. 9.º do Regulamento de Continências.

Manoel Teixeira — cabo do Contingente do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar — pedindo promoção ao posto de 3.º sargento. — Deferido.

Waldemar Madeira Magnarita — médico — pedindo isenção de limite de idade para inscrever-se em concurso na E. S. E. — Indeferido.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1942

Requerimento despachado

José Rodrigues Neto, Cap. I. E., pedindo para que sejam averbadas em seus assentamentos as alterações ocorridas durante o tempo em que esteve à disposição do S. I. R. das Forças em Operações nos Estados de Paraná e Santa Catarina, em 1924-25. — Deferido. Averbe-se o período de 2-X-924 a 7-IV-1925, de acordo com a informação da S/1. Nota s/n, desta data, da 1.ª Seção.

PROMOÇÃO E EFETIVAÇÃO DE SARGENTOS

Dia 28 de abril de 1942

De acordo com os avisos ns. 3.728-qu. 65, de 17-12-1941 e 108-Prom. 1, de 14-1-1942, promovo:

a) para a 1.ª F. I., a sargento-ajudante, o 1.º dito Miguel Amaro Ribeiro Lima, da mesma;

b) para a 5.ª F. I., a 1.º sargento, o 2.º dito Carlos José Batista dessa Formação;

c) para a 7.ª F. I., a 1.ºs sargentos, os 2.ºs ditos Alexandre Portugal, da 1.ª F. I., e José Martins de Pinho, do E. M. I. de S. Paulo. Seja efetivado na 1.ª Formação de Intendência o 1.º sargento Gerson Pereira da Rocha, que era excedente na referida Formação. (Nota s/n, desta data, da 1.ª Seção).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Requerimentos despachados

Por não terem ainda os interessados satisfeitos os despachos abaixo exarados, o Sr. diretor mandou arquivar os seguintes processos: Walter de Souza Martins (terço de campanha). — Prove haver interrompida a prescrição a S/1. P. G. n. 1.117-938.

José Octaviano da Silva (etapas). — Satisfazer as exigências do parecer n. 745 de 1938, da S/1. P. G. n. 1.125-938.

Fernando Ferreira de Souza (vencimentos atrasados). — Revalidar selo, de acordo com a lei. P. G. n. 1.131-936.

José Meireles (restituição de importância). — A S/1, para aguardar que o interessado satisfaça a exigência de que já teve conhecimento por intermédio da D. S. M. R., P. G. n. 1917-935.

Olímpio Abrão de Barros, 3.º sargento da reserva (adicional de 20%). — Sele devidamente a folha que anexou ao requerimento. P. G. n. 2.223-938.

José Gomes do Rosario, eletricista (aposentadoria). — Prove haver interrompida a prescrição. P. G. n. 2.997-935.

Francisco Faustino de Menezes, arquivista (vencimentos atrasados). — Prove haver interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 3.122-938.

Manoel Correa da Costa (vencimentos atrasados). — Prove que foi interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 3.199-938.

Antonio dos Santos, operários (vencimentos atrasados). — Prove que foi interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 3.408 de 1938.

Jayme José do Nascimento (vencimentos atrasados). — Compareça a esta Diretoria afim de satisfazer uma exigência da Recebedoria do Distrito Federal. P. G. n. 3.493-936.

Aristides de Souza Torres, 2.º tenente da reserva (pagamento de diárias). — Preste os esclarecimentos pedidos pela S/1. P. G. n. 3.599-938.

Brasílio Carneiro de Castro, tenente coronel (relação de carga). — Requeira o pagamento da quantia de 333\$400, que lhe é devida, como restituição. P. G. n. 3.898-939.

Manoel da Silva, operário (pagamento). — Prove haver interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 4.323-939.

Mario Aureliano da Costa Paiva (vencimentos). — Prove que foi interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 5.198-938.

Aristoteles Munhoz Moreira, capitão (diferença de gratificação). — Revalide os selos do requerimento. P. G. n. 5.419-938.

Candida Aquino de Magalhães (pagamento de quota de funeral). — Habilite-se de acordo com o art. 270, do R. G. C. P.. P. G. n. 5.857-937.

João Sebastião da Silva, 3.º sargento (vencimentos atrasados). — Apresente as provas solicitadas pela 1.ª Seção desta Diretoria, em seu parecer n. 868, de 17-2-938. P. G. n. 6.069-935.

Idalina Alfaia Lopes (etapas de família). — Sele devidamente os documentos de fls. 2 a 6. P. G. n. 6.196-938.

João Sobrinho da Silva (vencimentos atrasados). — Prove que teve alta do Hospital onde se achava internado quando foi mandado incluir no Asilo de Inválidos da Pátria. P. G. n. 6.335-936.

Manoel Estabino do Nascimento (vencimentos atrasados). — Habilite-se de acordo com o art. 270, da R. G. C. P.. P. G. n. 10.005 de 1935.

José Simões (pagamento de contas). — Proven os interessados haver sido requerido o pagamento da dívida posteriormente a 28 de agosto de 1935, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas. P. G. n. 9-662-937.

Associação Militar do Brasil (consignação). — Apresente a conta corrente do consignante. P. G. n. 8.814-937.

Standard Oil Comp. of Brasil (pagamento de conta). — Prove haver interrompida a prescrição quinquenal. P. G. n. 7.305-937.

Oswaldo Feitosa (pagamento atrasado). — Prove o alegado. P. G. n. 7.325-935.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (pagamento de conta). — Faça provar do alegado. P. G. n. 8.715-938.

Guilherme Thomé de Souza Filho (acréscimo de 15%). — Prove haver interrompido a prescrição. P. G. n. 19.560-935.

Waldomiro Ribeiro Gomes, soldado (vencimentos atrasados). — Faça revalidar os selos de fls. 6. P. G. n. 19.531-938.

Raul Maços, cocheiro (pagamento de gratificação). — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. P. G. n. 18.923-938.

Samuel Xavier da Cunha, servente — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. P. G. n. 18.920-938.

Maria Antonieta Guimarães Monteiro (ajuda de custo). — Prove a qualidade alegada, anexando certidão de casamento e atestado de óbito. P. G. n. 17.660-938.

José Vieira da Silva (vantagens de campanha). — Compareça a esta Diretoria afim de satisfazer uma exigência da Recebedoria do Distrito Federal. P. G. n. 16.786-935.

Análio Vargas (pagamento de conta). — O Sr. Alberto Moret Sohm Lacerda prove estar habilitado a requerer em nome do credor. P. G. n. 16.505-938.

Daria de Almeida Castro (adicional de 20%). — Satisfazer a interessada as exigências do item II do parecer de fls. 11. P. G. n. 14.051-935.

Heleno Alves de Lima, 1.º sargento (adicional de 20%). — Pague a revalidade dos selos de seu requerimento. P. G. n. 14.921 de 1934.

Leopoldo Correa Lima, major da Polícia do E. de Mato Grosso (vencimentos). — Prove haver interrompida a prescrição. P. G. n. 12.111-938. — anexa; n. 5.201-938.

José de Almeida (pagamento de diárias). — Compareça a esta Diretoria para provar haver interrompido a prescrição. P. G. n. 11.473-938.

Hermenegildo Faria da Graça, patente de honorários (pagamento de honorários). — Prove com documento os serviços que alega ter prestado. P. G. n. 11.206-937.

Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão (pagamento de gratificação). — Satisfazer a exigência da informação n. 581-938 da S/1. P. G. n. 11.257-936.

Pery Rodrigues Barreto, capitão (pede certidão). — Declare em que Repartição apresentou o requerimento. P. G. n. 6.815-937.

Carlos Fontenele Martins, 1.º sargento (certidão). — Declare o fim para que deseja a certidão. P. G. n. 9.318-937.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento:

Dia 29 de abril de 1942

Panair do Brasil, S. A., apresentando uma exposição sobre o grave problema que terá de enfrentar caso se veja privada dos serviços dos pilotos militares, atualmente no seu quadro de aeronautas. — Reconsidero meus despachos anteriores, referentes a dois oficiais. Seria injusto que, por terem sido obedientes à lei, requerendo licença, fossem desfavorecidos. Concedo a licença, por mais dez meses, a todos os oficiais, prazo em que pode a Companhia adentrar pilotos civis para o seu serviço, como já o devera ter feito. Aplique-se, porém, o estabelecido no § 4.º do art. 135 do Estatuto dos Militares.

Dia 2 de maio

José Pedro de Souza, 3SG-MR n. 3.817, solicitando seu regresso à Marinha. — Faça-se o expediente.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar dos E. U., um motor Pratt & Whitney SIEG n. 2.844. — Autorizo.

Claudio de Britto Reis, reservista do Exército, solicitando sua promoção na reserva no posto de 3.º sargento. — Aguarde a regulamentação da reserva da F. A. B.

Antonio Stefani, Aurelio dos Santos, Dulio David, Arnaldo Luiz do Nascimento e Renato Ubiratan Reis, reservistas do Exército, solicitando transferência para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Sim.

Pedro Gentil dos Santos, 1.ª cls. T-Ar-n. 1.024, solicitando seu regresso à Marinha. — Faça-se o expediente.

PORTARIA N. 42, DE 4 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve dispensar, a pedido, João Avila de Mesquita — da função de radiotelegrafista XIII, extranumerário mensalista, da Diretoria de Rotas Aéreas. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 16 de abril findo, sobre classificação de intendentes.

Onde se lê:

Capitão — José Carlos Ferreira.

Leia-se:

1.º ten. — José Carlos Ferreira.

Onde se lê:

Capitão — Antonio Groth Alves.

Leia-se:

Capitão — Antonino Groth Alves.

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 23 de abril último, sobre transferência de oficiais da Escola de Aeronáutica para a Segunda Zona Aérea.

Onde se lê:

Segundos tenentes aviadores Emilio Tavares Bordeaux Rego e Zamir de Barros Pinto.

Leia-se:

Primeiros tenentes aviadores Emilio Tavares Bordeaux Rego e Zamir de Barros Pinto.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 28 de abril

Paulo Augusto da Costa Alves, requerendo licença para pilotar aeronaves. — Deferido n. 1.540-42..

Harry Schuetz, solicitando licença para pilotar aviões do tipo "Taylorcraft". — Deferido (ref. n. 1.355-42).

Dia 29

Aero Clube de Araguari, requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, de sua aeronave tipo "Piper Cub". — Deferido (ref. n. 2.681-42).

Aviso n. 69 — O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve aprovar, para o corrente ano, o efetivo provisório para o Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica, constante do quadro anexo, proposto pelo Estado-Maior da Aeronáutica. Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1942. — *Salgado Filho*.

EFETIVO PROVISÓRIO PARA O C. P. S. AER.

GRADUAÇÕES	RAMO DE AERONÁUTICA														RAMO DE INFANTARIA DE GUARDA		RAMO DOS SERVIÇOS	TOTAIS
	Quadro de mecânicos de avião	Quadro de mecânicos de Rádio-Sub. Exp. de Voo	Quadro de mecânicos de Rádio-Sub. Dep. de Terra	Quadro de mecânicos de armamento	Quadro de fotógrafos	QUADRO DE ARTÍFICES									Fileira	Cornet. Tambores	Enfermeiros	
						SUB ESPECIALIDADES DE:												
						Carpintaria	Ajustagem de motor	costura e entelagem	Caldeiraria	Máquinas e ferramentas	Pintura e Indutagem	Solda	Vulcanização	Via-turas				
Sub Oficial.....	70	12	20	12	10	5	5	—	5	—	—	—	—	—	20	—	4	163
1.º Sargento.....	140	24	40	24	20	20	10	4	12	4	1	1	—	1	60	—	2	363
2.º Sargento.....	210	36	60	36	30	30	30	6	18	6	2	2	—	2	100	1	4	573
3.º Sargento.....	350	60	100	60	50	70	90	35	45	30	35	30	4	15	180	4	20	1178
Cabos.....	—	—	* 150	—	—	* 100	* 120	* 50	* 60	* 45	* 45	* 45	* 10	* 30	200	5	30	860
SOMAS.....	770	132	370	132	110	225	255	95	140	85	83	78	14	48	560	10	60	3157

* Pertencem ao QUADRO DE MANOBRAS.

OBSERVAÇÕES: Os efetivos em soldados de 1.ª e 2.ª classe no Quadro de Manobra do Ramo de Aeronáutica e nos Quadros dos demais Ramos, serão fixados oportunamente, de acordo com as lotações das Bases, Estabelecimentos e Unidades da F. A. B. a serem aprovadas, bem como os de Escreventes-Almoxarifes e de Taifeiros.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 287, de 22-4-42 — Por despacho de 26 do mês findo, o Senhor Presidente da República autorizou que, aos Agentes de estrada de ferro e Mestres de linha, seja permitida a moradia independentemente do aluguel, nas casas de turmas, construídas ao longo das linhas das estradas. (Proc. 10.959-42).

N. 293, de 24-4-42 — Por despacho de 26 de abril último, o Senhor Presidente da República, à vista da informação do D.C.T., transmitida a S. Excia. com a exposição de motivos n. 293, de 24 do mês findo, deste Ministério, deixou de renovar a autorização pedida pelo Governo da Baía, afim de que continue a sua disposição, para exercer as funções de Prefeito da cidade Marau, o telegrafista classe F — Ney de Lemos Luz. (Proc. 10.957-42).

N. 294, de 24-4-42 — O Sr. Presidente da República aprovou a sugestão deste Ministério, relativa ao pedido de Ary Sinésio da Silva que, alegando achar-se habilitado em dois concursos (auxiliar de tráfego e auxiliar de escritório da D.R.C.T. de São Paulo) solicitou

a sua admissão como extranumerário de qualquer repartição federal sediada na Capital daquele Estado. Tratando-se de candidato realmente habilitado, não em concurso e sim, em provas realizadas naquela Diretoria Regional para as funções citadas e nas quais obteve, respectivamente, o 25.º e 26.º lugares, deverá o interessado aguardar sua admissão, tendo em vista o número de ordem da lista de classificação. (Proc. 10.851-42).

N. 297, de 25-4-42 — Por despacho de 28 do mês findo, o Senhor Presidente da República autorizou seja posto à disposição da E. F. Maricá, pelo prazo de um ano, o escriturário classe F, do extinto Quadro II deste Ministério — Waldemar Ferreira Pimenta. (Processo n. 10.960-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 2-5-42

N. 1.260 — Circular — Ao Ministério da Educação e Saúde — Tenho a honra de solicitar providências de V. Excia. afim de que não sejam encaminhados a este Ministério os pedidos de registro dos nomes de funcionários autorizados a assinar as requisições de passagens e transportes; esse registro poderá ser feito pelas empresas, sejam do Governo ou de particulares, mediante comunicação emanada desse Ministério, com relação aos assuntos de seu interesse, porquanto os decretos ns. 20.054 e 20.055, de 29 de maio de 1941, não exigem outra interferência. — Idêntico aos seguintes Ministérios: M. da Aeronáutica — Justiça — Trabalho — Agricultura — Guerra — Marinha — Fazenda e Exterior. (Proc. 9.480-42).

N. 1.262 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando para o necessário registo, cópias do decreto-lei n. 4.259, que abre a este Ministério o crédito especial de 1.800:000\$, para atender às despesas com a execução de obras no porto de Natal. (Proc. 10.180-42).

N. 1.263 — Ao Ministério da Aeronáutica — Transmittindo o processo 9.533-42, relativo ao pedido de transferência do condutor do trem, classe G, do extinto Quadro II deste Ministério — Oscar Ferreira Dias Torres, para igual classe da carreira de escriturário do Quadro desse Ministério. (Proc. 9.533-42).

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Aviso do dia 2-5-42

N. 1.259 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Valdemar Silva, agente de estrada de ferro, da RVC, a importância de 400\$, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus no período de agosto a dezembro de 1939. (Processo n. 7.910-42).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado:

N. 10.674-42 — Laura Silva Ferreira — solicitando habilitação à percepção do montepio das filhas do ex-mestre de linha aposentado da E. F. Central do Brasil — Manoel da Silva Paes. — Compareça a esta Divisão para receber esclarecimentos — 30-4-42.

Offícios do dia 28-4-42

N. 2.182 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas. — Comunicando que o Sr. ministro do Trabalho declarou ao titular desta pasta que o reduzido número de funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não comporta a designação de alguns deles para o fim especial de processar a inscrição do pessoal dessa Inspeção, podendo, entretanto, a mesma ser feita pelos seus fiscais, por Secções, paulatinamente, a par dos demais serviços de sua competência. (Proc. 10.035-42).

N. 2.186 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República, autorização para destacar a importância de 36:000\$ da parcela de 733:400\$, da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual será admitido 1 técnico especializado para o DCT. (Proc. 9.001-42).

N. 2.187 — Ao mesmo — Idem, idem, autorização para destacar a importância de 9:000\$, da parcela de 733:400\$, da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual serão admitidos extranumerários-tarefeiros para a Divisão do Material deste Departamento Administrativo. (Proc. 8.943-42).

N. 2.188 — Ao mesmo — Idem, idem, autorização para destacar a importância de 18:000\$ da parcela de 733:400\$, da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual será admitido 1 técnico para a E.F.C.R.G. Norte. (Processo 9.377-42).

N. 2.189 — Ao mesmo — Idem, idem, autorização para destacar a importância de 250:200\$ da parcela de 733:400\$, da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual serão admitidos 139 diaristas para o DCT. (Pro. 9.317-42).

Offícios do dia 29-4-42

N. 2.195 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República, autorização para destacar a importância de 18:000\$, da parcela de 733:400\$ da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual será admitido um radiologista para esta Divisão. (Processo 8.284-42).

N. 2.201 — Ao Sr. diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo relação dos servidores mandados ao estrangeiro, no ano próximo findo, por este Ministério. (Proc. 10.129-42).

N. 2.202 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Informando, com referência à consulta desse Departamento sobre o critério a ser adotado para com os portadores de cadernetas ou certificados cuja conduta seja classificada má, o Sr. ministro da Guerra, comunicou ao titular desta pasta que, no seu entender, a aludida classificação: "Deve constituir simples elemento informativo, complementar de outros exigidos por lei, para a autoridade competente apreciar e decidir se o candidato satisfaz ou não o requisito da alínea V, do art. 13, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, exigido para o provimento em cargo público. (Proc. 10.060-42).

N. 2.218 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República, autorização para destacar a importância de 30:000\$ da parcela de 733:400\$, da verba 1, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual será admitido 1 técnico especializado para o DNOS. (Proc. 10.093, de 1942).

N. 2.230 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que esta Divisão apurou, com referência ao assunto constante do ofício desse

Tribunal n. 902, de 4 de março último: a) — que as comprovações dos adiantamentos recebidos pelo desenhista, classe K, João Jacques Boiteux, nas importâncias de 4:025\$ e 3:750\$, foram remetidas à Secretaria desse Tribunal de Contas com os ofícios ns. 48 DV e 73 DV, de 14 e 19 de janeiro deste ano, do DNEF (71 e 65 dias após os recebimentos); b) — que a comprovação do adiantamento de 1:000\$ recebido pelo oficial administrativo, classe II, Manoel Cesar da Silveira, foi remetida à Secretaria desse Tribunal de Contas, com o ofício 50 DN, de 14 do janeiro citado, daquele Departamento (60 dias após o recebimento) e — c) — que a comprovação do adiantamento de 4:000\$, recebido pelo chefe da portaria Mario Raymundo da Silva, foi remetida à Diretoria da Despesa Pública, no Tesouro Nacional, com o ofício 548, de 30 de janeiro deste ano, do DNPN (76 dias após o recebimento). — Solicitando, visto as comprovações dos adiantamentos em causa terem sido apresentadas e remetidas às repartições competentes dentro do prazo estabelecido no art. 298 do R.G.C.P., o cancelamento das multas impostas. Informando, outrossim que o Sr. Armando Nogueira Lima, pertence presentemente ao Ministério da Aeronáutica. (Proc. 9.265-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1942

Pármegas de Freitas Pacheco, cabo do Exército, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Deferido. Examine-se o requerente no próximo dia 11 de maio. (Processo n. 15.745-42).

Geraldo Reis Magno, cabo do Exército, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Deferido. Examine-se o requerente no próximo dia 11 de maio. (Proc. número 15.746-42).

Cleobulo Tolentino Chaves, marinheiro, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Examine-se o candidato, à vista da informação. (Proc. n. 17.033-42).

Geraldo Raposo da Camara Silva, marinheiro, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Examine-se o candidato, à vista da informação. (Proc. n. 17.108-42).

Attila Augusto de Almeida, pedindo devolução de documentos. — Deferido. Restituam-se os documentos, mediante recibo. (Processo n. 14.830-42).

Arthur Luiz Roloff, pedindo devolução de documentos. — Deferido, como requer. (Proc. n. 18.055-42).

Alipio Nobre, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Examine-se o candidato, à vista da informação. (Proc. n. 18.129-42).

João Niess, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Examine-se o candidato, à vista da informação. (Proc. n. 18.181-42).

José de Paula Felix, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-938. — Deferido. O candidato poderá ser submetido ao exame que requer, na sede desta E. Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim n. 290, no dia 11 de maio próximo. (Ofício n. 9.125, de 15-4-42, da D.R. de São Paulo).

Semyemar Caceres, pedindo devolução de documentos. — Deferido. (Proc. n. 19.181-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas de expediente, no período de 28 de abril a 2 de maio de 1942, autorizados pela portaria n. 426, de 28 de abril último.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30 — D. G. T.

Nomes — Cargos — Natureza do serviço — Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente — Vencimentos — Dias — Líquido a pagar.

Arnaldo de Carvalho Vasconcellos, oficial administrativo, classe II — Organização de relação de que trata o processo n. 20.074, de 1942	—	1:100\$	5	100\$
Luiz Amarante, escriturário, classe G — Organização de relação de que trata o processo número 20.074-42	—	900\$	5	100\$
Martiniano Lopes Marinho, auxiliar de escritório XI — Organização de relação de que trata o processo n. 20.074-42	—	600\$	5	100\$
Carlos da Costa Magalhães, auxiliar de escritório VII — Organização de relação de que trata o processo n. 20.074-42	—	400\$	5	100\$

Importa a presente folha em quatrocentos mil réis (400\$0).

S.R.P. 18, em 4 de maio de 1942. — José Victorino G. de Almeida, escriturário, classe G. Visto. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 62, DE 28 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no exercício de suas atribuições,

Resolve designar o escriturário classe G — João Rodolpho Gomes para ir ao porto de Imbituba e efetuar a colheita dos dados estatísticos necessários à confecção dos respectivos quadros, durante quatro dias mensalmente, a partir de abril corrente. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 63, DE 29 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista que os trabalhos do escriturário, classe F, Arnaldo Esteves de Araujo, se prolongam além das horas normais do expediente da Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra.

Resolve, de acordo com as alíneas a, b e g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar de uma e prorrogar por duas horas, por cem (100) dias, interpolados, a partir desta data, o expediente do funcionário acima citado, arbitrada a gratificação diária de 788, na forma do art. 122, alínea b §§ 2.º e 3.º do Estatuto dos Funcionários da União, cuja despesa total será de 780\$0 (setecentos e oitenta mil réis), ficando sem efeito a portaria n. 26, de 9 de fevereiro último. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 64, DE 30 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação,

Resolve remover o datilógrafo, classe G, do quadro N, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Paulilla Celina Xavier Carneiro de Albuquerque, da lotação da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para a lotação desta Administração Central (2.ª Divisão), tendo em vista a permuta requerida pelo mesmo funcionário e o de igual categoria deste Departamento, Heloisa Ayres Pinto, na conformidade do art. 1.º do decreto n. 6.224, de 4 de setembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 65 DE 30 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve remover o datilógrafo, classe G, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Heloisa Ayres Pinto, da lotação da Administração Central deste Departamento, para a lotação da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tendo em vista a permuta requerida pelo mesmo funcionário e o de igual categoria, Paulilla Celina Xavier Carneiro de Albuquerque, na conformidade do art. 1.º do decreto n. 6.224, de 4 de setembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 66 DE 30 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve remover o prático de engenharia, classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, José Marques da Silva, da lotação da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para a lotação desta Administração Central (2.ª Divisão), tendo em vista a permuta requerida pelo mesmo funcionário e o prático de engenharia, classe H, deste Departamento, Francisco Daltro de Britto, na conformidade do art. 1.º do decreto n. 6.224, de setembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 67, DE 30 DE ABRIL DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve remover o prático de engenharia, classe H, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, Francisco Daltro de Britto, da lotação desta Administração Central, para a lotação da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tendo em vista a permuta requerida pelo mesmo funcionário e o da classe G, deste Departamento, José Marques da Silva, na conformidade do artigo 1.º do decreto n. 6.224, de 4 de setembro de 1940.

Ministério da Agricultura**Departamento de Administração**

PORTARIA N. 413, DE 4 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado tendo em vista o requerido por Primo Tedesco e considerando o disposto na cláusula 5.ª, parágrafo único, do contrato de concessão, com o mesmo assinado em 15 de fevereiro de 1940, resolve prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 26 do corrente mês de abril, o prazo para conclusão das obras, referido na cláusula 4.ª, item 4.º, do contrato de concessão assinado com Primo Tedesco, em 15 de fevereiro de 1940, obras essas referentes à realização do aproveitamento hidro-elétrico, que ao mesmo Primo Tedesco foi outorgado pelo decreto n. 832, de 19 de maio de 1936. — *Apolonio Salles*.

PORTARIA N. 414, DE 4 DE MAIO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o requerido pela Companhia Paulista de Força e Luz, resolve: Fica prorrogado por cento e vinte (20) dias o prazo de dez (10) meses, fixado pela portaria número 10, de 28 de março de 1941, para a Companhia Paulista de Força e Luz completar a extensão de suas linhas de transmissão e redes de distribuição de acordo com o decreto-lei n. 2.775, de 12 de novembro de 1910. — *Apolonio Salles*.

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Lucia Camanho Ribeiro requer nomeação para a classe inicial da carreira de Veterinário ou para a mesma classe da carreira de Auxiliar de Ensino. Faça prova de que é diplomada — *Valdemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal (SC. 13.973-42).

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

RETIFICAÇÃO

Na ata deste Conselho, publicada à página 7.253 do *Diário Oficial* de 2 de maio de 1942, na décima quarta linha, onde se lê: aos tributos demonstrados; leia-se: aos atributos demonstrados. Na trigésima linha, onde se lê: quais as atribuições confiada; leia-se: quais as atribuições confiadas.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

Processo n. 732 — SC. 16.364 em que a Diretoria do S.F.C.F., consulta sobre o fornecimento de farinha de trigo para aos navios estrangeiros que eventualmente se abastecem neste Porto.

Despacho do Sr. ministro. — Acho que os navios estrangeiros que aqui se abastecem, se devem contentar com o produto de que dispomos.

Em 24-4-42. — *Apolonio Sales*.
S.F.C.F., 02.446-42.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações**

Portaria ministerial n. SC-815, de 30 de abril de 1942

DELEGA COMPETÊNCIA A DIRETORES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO

Considerando o anexo n. 21 do art. 3.º do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, que especifica a despesa para este Ministério;

Considerando a finalidade do Departamento de Administração definida no art. 1.º do decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, e bem assim as atribuições dos órgãos que o compõem;

Resolve:

1.º Delegar competência no exercício de 1942 ao diretor do D. A., engenheiro civil José Candido de Lima Ferreira, para:

a) reconhecer dívidas de exercício encerrado ou autorizar o seu relacionamento, até a importância de 10:000\$0 (dez contos de réis);
b) requisitar e autorizar a requisição do transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive de acomodações especiais;
c) conceder diárias e ajudas de custo;
d) autorizar o afastamento de funcionários fora da sede das Repartições;

e) assinar apostilas de decretos e portarias;
f) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de decretos relativos a créditos do Ministério;

2.º Delegar competência no exercício de 1942 ao diretor da Divisão do Pessoal, Oswaldo Carijó de Castro para:

a) despachar requerimentos de contagem de tempo de serviço,
b) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de contratos cujas despesas corram à conta de qualquer crédito da verba — Pessoal;

c) requisitar passagens e transportes de bagagens e outros para os funcionários do Ministério, por via férrea, terrestre e marítima em todo o país.

3.º Delegar competência no corrente exercício de 1942 ao diretor do Departamento do Material, engenheiro civil Flavio de Carvalho Lemgruber para:

a) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de contratos cuja despesa corra à conta de quaisquer créditos da verba — Material;

b) requisitar transporte de material por via férrea, terrestre e marítima em todo o país;

c) autorizar a abertura de concorrências relativas a material e remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, os respectivos processos.

4.º Delegar competência no corrente exercício de 1942, ao diretor da Divisão do Orçamento, bacharel Alvaro Figueiredo, para:

a) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de contratos cuja despesa corra à conta dos créditos compreendidos nas rubricas 04 — Departamento de Administração — 05 — Divisão do Orçamento, da Verba 3 — Serviços e Encargos, deste Ministério.

5.º Na execução dos atos referentes às delegações de competência constante dos itens acima serão observadas as exigências da legislação em vigor, ficando revogadas todas as portarias e circulares anteriormente expedidas que explicita ou implicitamente colidam com as disposições desta portaria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 20 de abril (aditamento)

Processos despachados:

Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, pedindo seja expedida portaria considerando registradas em 1942 todas as agências sindicalizadas que promoveram o respectivo registro em 1941, bem como dispensando para as mesmas a taxa a que estão sujeitas (MTIC 4.680-942). — Defiro o pedido de fls. 2, na conformidade e pelos fundamentos dos pareceres do Conselho de Imigração e Colonização e de Departamento de Imprensa e Propaganda. Ao Departamento de Administração para juntar o necessário expediente.

Dia 24 (aditamento)

Clivia Blatter Pinho, solicitando sua nomeação para um dos institutos de previdência social sediados em Belem, visto ter sido aprovada em concurso ali realizado (MTIC 8.084-942). — Transmite-se à interessada. (O despacho determina seja transmitida à interessada a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que esclarece estar sendo providenciado o aproveitamento, no quadro efetivo da delegacia daquela capital, de vários candidatos classificados no referido concurso).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, submetendo à deliberação o processo concernente às dúvidas suscitadas em relação aos documentos que poderão ser aceitos pela companhias de seguros, como prova de nacionalidade dos respectivos acionistas (MTIC 13.048-942). — Ao Departamento de Administração para fazer o expediente necessário, atendidas as observações do parecer que, como consultor, exarei.

Dia 25 (aditamento)

Romeu Rodrigues, recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferira o pedido do candidato da marca "Ultraferran", de Berna depositada sob o n. 68.566 (MTIC 8.126-941). — Pelos fundamentos indicados no parecer, dou provimento ao recurso para o fim de proceder-se ao cancelamento parcial da marca inicialmente indicada.

Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, pedindo seja exigida prova de sindicalização a todos os empresários de ônibus, auto-lotação e taxi-lotação (MTIC 7.256-942). — Indefiro o pedido de fls. visto que o art. 138 da Constituição, determina que a associação sindical é livre. Desse modo, não poderá ser exigida pelos órgãos oficiais do Estado de São Paulo, como quer o sindicato requerente, a prova de sindicalização de todos e quaisquer empresários de ônibus, auto-lotação e taxi-lotação.

Dia 27 (aditamento)

Menevelina Alvarez Moncho, solicitando seu aproveitamento em delegacia dos institutos de previdência social de Belem, visto ter sido classificada em concurso (MTIC 8.338-942). — Transmite-se e arquivase. (O despacho determina seja transmitida à interessada a informação a que se refere o processo n. MTIC 8.084-942, acima).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 28 de abril de 1942 (aditamento)

Offícios:

Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.124. — Encaminha o processo concernente à tomada de contas do tesoureiro, padrão L, Isaac Luiz da Cunha, deste Ministério, relativa ao passado exercício de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 29 de abril de 1942

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, desta capital.

N. 1.137. — Em solução ao ofício no qual consulta acerca da duração do trabalho dos empregados em transportes terrestres, transmite o teor do despacho a respeito exarado pelo Sr. ministro.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Panificadores de Belem, Pará.

N. 1.138. — Em resposta ao telegrama pelo qual consulta se empregado não sindicalizado tem direito ao amparo da Justiça do Trabalho, transmite o parecer a respeito emitido pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Ao Sr. delegado Regional no Estado do Pará:

N. 1.140. — Transmite o inteiro teor do despacho exarado no processo no qual Ermelinda Amazonas Almeida reclama contra a firma Albino Fialho & Cia.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.141 a 1.144. — Restituindo devidamente informados os processos em que são interessados Luiz da Silva Ferraz, Joana de Sá, Romualdo de Vasconcellos e Domingos dos Santos.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Armando Ferrugem, requerendo pagamento, por exercícios findos, da importância de 591\$3, referente a serviços extraordinários prestados em 1932: Cumpra o procurador a exigência feita pela S.C. (A S.C., propôs como medida preliminar que o procurador do interessado apresente documento habilitando a sua qualidade). (MTIC 15.544-37).

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 2 de maio de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162 de 1-5-40:

DNT — 21.983-41 — Armando Zeni — 100\$0 — Em 28-4-42.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT 5.816-42 — Manoel Henrique da Silva — 200\$0 — Em 28 de abril de 1942.

DNT 21.982-41 — Armando Zeni — 200\$0 — Em 28-4-42.

DNT 12.042-41 — Luigi Negri.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT 12.042-41 — Luigi Negri — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 27-4-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT 21.146-41 — Alberto Cohen — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 29.695-41 — Cia. Imobiliária do Castelo S.A. — 100\$0 — Em 28-4-42.

DNT 4.885-42 — Ignacio A. Carneiro — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 7.066-42 — Uszer Sztembok — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 7.034-42 — Karolina Krips — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.613-42 — Castro & Randolpho — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.801-42 — Abelardo & Araujo Ltda. — Em 28-4-42.

DNT 5.373-42 — José Rapaport — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.425-42 — Almeida Monteiro & Cia. — 50\$0 — Em 28 de abril de 1942.

DNT 6.276-42 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 4.697-42 — Miguel Darze — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 2.018-42 — Mario Barbosa — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 2.916-42 — Ari de Souza — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 2.626-42 — Angelo Paz Monteiro & Irmão — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 5.349-42 — Armindo José Rodrigues — 100\$0 — Em 28 de abril de 1942.

DNT 4.095-42 — Pina & Silva — 100\$0 — Em 28-4-42.

DNT 5.324-42 — Jonas Petraskas — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.278-42 — Mauricio & Citro — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.516-42 — Marcelino Bento Soares — 100\$0 — Em 28 de abril de 1942.

DNT 6.529-42 — H. Castro Araujo — 100\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.364-42 — G. Pereira da Silva & Cia. Ltda. — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.530-42 — Canalini & Cia. Ltda. — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.055-42 — Manoel Esteves — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.574-42 — Ferreira Henriques & Cia. — 50\$0 — Em 28 de abril de 1942.

DNT 4.927-42 — G. Nardi & Cia. — 50\$0 — Em 28-4-42.

DNT 6.612-42 — Café Havanaza Ltda. — 50\$0 — Em 28-4-42.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 25 de abril de 1942.

Requerimentos:

Companhias:

Companhias:

Proc. n. 2.374-42, de Brasil Oitica S.A.; Proc. n. 6.140-42, de Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras; Proc. n. 6.320-42, de Banco Industrial Brasileiro S.A.; pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Proc. n. 6.146-42, de Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers; Proc. n. 6.275-42, de Armazens Gerais Guanabara S.A.; Proc. n. 6.342-42, de Companhia Sul Americana de Armazens Gerais; Proc. n. 6.373-42, de Companhia de Armazens Gerais Sant'Ana; Proc. n. 6.371-42, de Companhia Brasileira de Armazens Gerais; Proc. n. 6.369-42, de Companhia Nacional de Armazens Gerais; Proc. n. 6.443-42, de Companhia Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais; Proc. n. 6.443-42, de Armazens Gerais Mauá Ltda.; Proc. n. 6.569-42, de Companhia Mineira de Armazens Gerais; Proc. n. 6.570-42, de Companhia Mineira de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido.

Tradutores:

Proc. n. 6.168-42, de Luiz Castello Branco Couto; Proc. número 6.533-42, de Paulo Jaques Bittencourt; Proc. n. 6.574-42, de Felix Klausner; Proc. n. 6.575-42, de Anton August Retschek, pedindo traduções de documentos. — Deferidos.

Contadores e guarda-livros:

Proc. n. 6.174, de João Gonçalves Gomes; Proc. n. 6.143, de Ernani da Silva Peixoto; Proc. n. 6.177-42, de Adaauto José Seabra; Proc. n. 6.206-42, de Oscar Ribeiro Monteiro; Proc. n. 6.287-42, de Victor d'Araujo Martins; Proc. n. 6.295-42, de Mario Canaan; Proc. n. 6.201-42, de Jair Lacerda Cruz Machado; Proc. n. 6.394-42, de Gentil Augusto dos Santos Nobre; Proc. n. 6.314-42, de Maria do Carmo Neves; Proc. n. 6.484-42, de Felipe Mendes Malheiro. — Deferidos.

Proc. n. 6.483-42, de Nelson Queiroz Carvalho de Oliveira; Proc. n. 6.402-42, de Raul Henrique Vieira; Proc. n. 6.563-42, de Fernando Victor; Proc. n. 6.591-42, de Asdrubal d'Andrea; Processo n. 6.598-42, de Alberto Almada Rodrigues; Proc. n. 6.520-42, de Walter Coutinho; Proc. n. 6.595-42, de Fernando Leite Figueiredo; Proc. n. 6.587-42, de Maria Lucia Baena Machado Silva; Processo n. 6.539-42, de Loris Valdetaro Cordovil; Proc. n. 6.546-42, de Armindo da Silva Areal; Proc. n. 6.623-42, de Rafael Vasco Parra Palmerim; Proc. n. 6.663-42, de Nieves de Mello Queiroz Manso Cabral; Proc. n. 6.650-42, de José Pereira Gomes. — Deferidos.

Cartas de gerentes:

Proc. n. 6.516-42, de Roberto Ruthenberg; Proc. n. 6.618-42, de Abelardo e Araujo Ltda.; Proc. n. 6.617-42, de M. J. Coelho & Comp. Ltda.; Proc. n. 6.155-42, J. Vinhais & Cardoso; Proc. número 6.154-42, de Antonio Peixoto & Irmão; Proc. n. 6.152-42, Processo n. 6.153-42, de Antonio Peixoto & Irmão; Proc. n. 6.136-42, de Santos & Savelli; Proc. n. 6.283-42, de Luciano Alonso Domingues; Proc. n. 6.221-42, de Adão de Lemos; Proc. n. 6.268-42, de Manoel Gomes dos Santos; Proc. n. 6.296-42, de J. C. d'Imperio; Proc. número 6.341-42, de M. Lopes; Proc. n. 6.442-42, de Ferreira Henriques & Comp.; Proc. n. 6.507-42, de M. Lopes; Proc. n. 6.535-42, de Ferreira Henriques & Comp. — Deferidos.

Procuração:

Proc. n. 6.659-42, de Warner Bros. First National South Films, Inc. — Deferido.

Autorização para comerciar:

Proc. n. 3.831-42, de Edma Neves Diamantu Lobo; Proc. número 6.147-42, de Tereza Nazha Andary; Proc. n. 6.301-42, de Carlota Ortmann Lopes; Proc. n. 6.602-42, de Odette dos Santos Morataga. — Deferidos.

Cancelamentos:

Proc. n. 4.941-42, de Manoel Marques da Cruz; Proc. n. 5.514-42, de Pedro Cantisano; Proc. n. 6.533-42, de Jacques Mordoh; Processo n. 6.503-42, de Fanny Poretz; Proc. n. 6.589-42, de Jorge Kathar; Proc. n. 6.538-42, de Aniela Zwolinska; Proc. n. 6.511-42, de Antonio Maria Rebello; Proc. n. 6.649-42, de Isaac Hector Bassah. — Deferidos.

Antoações:

Proc. n. 6.361-42, de Olegario Magno; Proc. n. 6.652-42, de Jorge P. Daguer. — Deferidos.

Exigências:

Proc. n. 5.467-42, de Mello Alfredo Contrucci; Proc. n. 5.461-42, de Indústria Pumar Ltda.; Proc. n. 5.375-42, de Gabriel & Silva; Proc. n. 5.367-42, de A. J. de Oliveira & Irmão; Proc. n. 5.365-42, de Gueller, Blumen & Comp.; Proc. n. 5.329-42, Malheiro & Parreira; Proc. n. 5.204-42, de Lucena & Irmão; Proc. n. 5.065-42, de Sila Ltda.; Proc. n. 4.425-42, de Laboratório Jaccoud Ltda.; Processo n. 3.628-42, de Souza, Torres & Comp.; Proc. n. 5.545-42, de Pedro Cantisano & Comp.; Proc. n. 5.719-42, de Paquet Paulista Ltda.; Proc. n. 5.743-42, de Estabelecimento Kuhlmann Ltda.; Processo n. 5.792-42, de Lloyd (Corretores de Seguros) Ltda.; Proce-

so n. 5.871-42, de Joaquim Gonçalves; Proc. n. 5.824-42, de Bernardes da Silva & Comp.; Proc. n. 5.886-42, de J. Chear; Processo n. 5.979-42, de Casa Bancária Nacional S.A.; Proc. n. 5.976-42, de Restaurante Gruta Real Ltda.; Proc. n. 5.908-42, de Manoel da Cruz Moraes; Proc. n. 5.988-42, de Margareta Neckarsulmer; Proc. número 5.997-42, de D. Ipiná; Proc. n. 5.904-42, de P. Zamboni; Proc. n. 5.982-42, de Ramiro da Rocha & Castro; Proc. n. 5.999-42, de Roque Antonio Paschoal; Proc. n. 6.016-42, de Manoel Pereira de Magalhães; Proc. n. 6.067-42, de Exportadora de Produtos Brasileiros S.A.; Proc. n. 6.060-42, de Cristovão A. Cavalcanti; Proc. n. 6.169-42, de Luiz Castello Branco Couto; Proc. n. 6.183-42, de José Leite; Proc. n. 6.118-42, de Cordoaria Brasileira S. A.; Proc. n. 6.122-42, de Mauricio Ghidakevich; Proc. n. 6.148-42, de T. Andary; Proc. n. 6.127-42, de Antonio de Albuquerque; Proc. número 6.138-42, de Empresa Gráfica Leuzinger S.A.; Proc. número 5.712-42, de Moskovic & Gonçalves; Proc. n. 6.292-42, de Afonso Pinheiro; Proc. n. 6.273-42, de Manoel José; Proc. n. 6.291-42, de Domicio Viola; Proc. n. 6.238-42, de Companhia Fiduciária Brasileira; Proc. n. 6.258-42, de Paulo Lobo; Proc. n. 6.288-42, de Laboratório Raul Leite S.A.; Proc. n. 6.312-42, de Alexandre G. Weblor; Proc. n. 6.380-42, de José Pereira Pinhão; Proc. n. 6.344-42, de José Pinto dos Santos; Proc. n. 6.308-42, de J. Guimarães; Processo n. 6.325-42, de José Duarte Muller; Proc. n. 6.335-42, de José Luiz da Costa; Proc. n. 6.331-42, de Instituto Brasileiro de Microbiologia S.A.; Proc. n. 6.304-42, de Catoira & Comp. Limitada; Proc. n. 6.438-42, de J. Martins Pinto; Proc. n. 6.420-42, de Pranas Girnius & Comp. Ltda.; Proc. n. 6.455-42, de Empresa Cine Alpha Ltda.; Proc. n. 6.454-42, de Empresa Cine Alpha Ltda.; Processo n. 6.453-42, de Empresa Cine Alpha Ltda.; Proc. n. 6.408-42, de Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda.; Proc. n. 6.496-42, de Fernando C. Albuquerque & Comp.; Proc. n. 6.435-42, de Silvio Carvalho da Fonseca; Proc. n. 6.429-42, de João Costa Alfaiate; Processo n. 6.459-42, de Rohde Gaelzer & Comp. Ltda.; Proc. n. 6.417-42, de José Alves Pereira; Proc. n. 6.415-42, de Domingos Archango; Proc. n. 6.514-42, de Alwin Meyer; Proc. n. 6.525-42, de A. F. dos Santos; Proc. n. 6.541-42, de Noé Fernandes Marques; Processo n. 6.552-42, de Deçduga & Villar; Proc. n. 6.500-42, de Junqueira & Ramos; Proc. n. 6.524-42, de Luiz Vieira da Cruz; Processo n. 6.566-42, de eBernardes da Silva; Proc. n. 6.572-42, de João Quintino Vieira de Carvalho; Proc. n. 6.606-42, de T. J. Lamer. — Satisfaçam as exigências.

Contratos:

Proc. n. 5.418-42, de Sociedade de Lapidagem Brasil Limitada, firma composta de sócios quotistas David Kanter, Philip Charles Madawar, e Temitoscles Socio para o comércio de lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, à rua D. Geraldo n. 58, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 3.198-42, de Costa & Silva, firma composta dos sócios solidários Belmiro da Costa e José Gonçalves da Silva, para o comércio de botequim e barbearia a Estrada da Taguara n. 13, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 3.727-42, de E. Seize & Comp. firma composta dos sócios solidários Eugenio Seize e Filhos, para o comércio de ferragens louças e materiais para construção com o capital de 20:000\$0, à rua Nicaragua n. 12 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.191-42, de João Lopes Rodrigues, firma composta dos sócios solidários João Lopes de Carvalho e Mario Rodrigues, para o comércio de botequim e leiteria, com o capital de 10:000\$0, à rua José Bonifácio n. 91, e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.476-42, de Armindo de Souza & Comp., firma composta dos sócios solidários, Armindo de Souza e do sócio de indústria João Basilio Cardoso Pires, para o comércio de construções civis à rua Senador Dantas n. 19, 1.º andar, sala 106, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.491-42, de Construtora Carioca Ltda., firma composta dos sócios quotistas David Leventhal, Raphael Schostack e José Francisco Lemos, para o comércio de construções civis e navais, à com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.434-42, de J. M. Monteiro & Peixoto, firma composta dos sócios solidários Jeronimo Mendes Monteiro e Manoel Peixoto, para o comércio de botequim e bilhares à rua Barão de São Felix n. 138, com o capital de 30:000\$0, e tempo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.597-42, de A. Rocha & Castro, firma composta dos sócios solidários Antonio Pinto da Rocha e Rodrigo de Castro, à Avenida 28 de Setembro n. 354-356, para o comércio de botequim, billares e bar, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.549-42, de Vieira & Fontes, firma composta dos sócios solidários Joaquim Vieira e Henrique Fontes, para o comércio de café, à rua Ferreira n. 60, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.666-42, de M. J. Monteiro & Maia, firma composta dos sócios solidários Manoel José Monteiro e Gastão de Oliveira Maia, para o comércio de oficina de bordados, à rua Teofilo Ottoni n. 205, 1.º andar, com o capital de 3:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.637-42, de Lamas & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ernesto Cunha Lamas, Salvador de Abreu, Jaime da Cunha Lamas, Manoel José Lamas e Virgilio Ferreira Duarte, para o comércio de padaria e confeitaria, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. — M. Oliveira & Pinto Vieira, para o comércio de carvoaria, à rua Sara n. 25, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários José Pinto Vieira e Manoel de Oliveira Alves. — Deferido.

Proc. n. 5.550-42, de Pais Neto & Salgueiro, para o comércio de café e bilhares, à rua Frei Caneca n. 448, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários Antonio Pais Neto e Augusto dos Santos Salgueiro. — Deferido.

Proc. n. 5.791-42, de J. Marinheiro & Teixeira, firma composta dos sócios solidários João Marinheiro e Adelino Rodrigues Teixeira, para o comércio de café, leiteria, bar e restaurante, à avenida Suburbana n. 8.550, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.933-42, de Irmãos Magalhães, firma composta dos sócios Abel Alves da Cunha Magalhães e Armenio Alves da Cunha Magalhães, alteração de contrato, pela elevação do capital para 65:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

Proc. n. 6.349-42, de A & E. Majdalany, alteração de contrato, pela modificação referente à cláusula do capital, que continua o mesmo de 100:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

Proc. n. 6.412-42, de Príncipe & Carvalho, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Armando Alves do Príncipe e Silva e Mario de Carvalho, para o comércio de açougue, à rua Visconde de Pirajá n. 359, com o capital de 130:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 6.418-42, de Antonio Brandão & Irmão, firma composta dos sócios solidários Antonio Duarte da Cunha Brandão e Alberto Duarte da Cunha Brandão, para o comércio de café e leiteria, à rua Sacadura Cabral n. 341, com o capital de 35:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 6.437-42, de Mobiliária Financeira Ltda., firma composta dos sócios quotistas Youssuf Rozensvaig, Idel Ber Gonik e Luiz Grinberg, para o comércio de moveis, malas e tapetes, com o capital de 36:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

Proc. n. 4.898-42, de A. S. Campos & Comp., Ltda., pela elevação do capital para 400:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

Proc. n. 5.437-42, de Hugo Boucault & Comp., Ltda., pela cessão que faz o sócio Paulo Fernandes de 20 quotas, do valor cada uma de 1:000\$0, ao sócio Hugo Boucault, pela importância de 15:000\$0, passando o capital a ser de 100:000\$0. — Deferido.

Procs. ns. 5.814-42 e 5.813-42, de Santos, Azevedo & Comp., Ltda., pela criação de uma secção de rádio, funcionando à praça Tiradentes n. 79, com o capital de 75:000\$0, a cargo do sócio Carlos da Rocha Azevedo, sendo o capital da firma de 200:000\$0, com a seguinte distribuição: matriz do Rio de Janeiro: 100:000\$0; filial de São Paulo: 60:000\$0; Santos: 30:000\$0, e Niterói: 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 5.841-42, de Lauro Carvalho & Comp., Ltda., pela retirada do sócio João Alberto Dutra Leite Barbosa e admissão do sócio José Julio de Azevedo Sá, sendo o capital de 5.000:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

Proc. n. 6.427-42, de Silva Araújo Wolff & Comp., Ltda, firma composta dos sócios quotistas Cecilia da Silva Araújo Wolff, Jurandyr Rocha Moreira e José Francisco de Mendonça, para o comércio de produtos químicos, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Proc. n. 5.027-42, de Serviços Aéreos Condor, Ltda., pela cessão que faz Paul Moosmayer de 5 quotas, no valor de 25:000\$0 ao Dr. José Bento Ribeiro, pelo valor de 25:000\$0; pela cessão que faz o sócio Georg Hermann Stoltz, de 3 quotas, no valor de 15:000\$0, ao sócio Ernesto Holck, continuando o capital de 15:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferidos.

Distratos:

Proc. n. 5.105-42, de Serra & Henrique, pela retirada do sócio Antonio Gomes Serra, recebendo a importância de 9:582\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Henrique Marcó, no valor de 9:582\$0. — Deferido.

Proc. n. 5.557-42, de Viacão São Jorge, Ltda., pela retirada dos sócios João Ribeiro Marques, recebendo a importância de 300:000\$0; Manoel Ribeiro Marques, recebendo 150:000\$0, e José Antero de Figueiredo, recebendo a importância de 100:000\$0. — Deferido.

Registos de firmas:

Proc. n. 6.397-42, de Raul Bastier Belfort, para o comércio de papel, cordoalha e barbante, à avenida Almirante Barroso n. 90, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.089-42, de Adelino Brandão Baetas, para o comércio de padaria e confeitaria, à avenida Marechal Floriano ns. 106-108, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.399-42, de A. Uderstone, para o comércio de bar e cabaret, à avenida Mem de Sá n. 5, sobrado, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.334-42, de Cid H. Gonçalves, para o comércio de impressos tipográficos e litográficos, à rua Almirante Alexandrino n. 809 com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.446-42, de Eugenio de Carvalho, para o comércio de armário, à rua Cardoso de Moraes n. 87, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.310-42, de Gunther Goldberg, para o comércio de comissões e representações, à rua Uruguaiana n. 118, 4.º andar, salas 408-9, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 4.774-42, de José Gonçalves Lima, para o comércio de comissões e consignações, à rua Hermenegildo de Barros n. 16, casa 1, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.305-42, de José Valente Compadre, para o comércio de líquidos e comestíveis, à praça Portugal n. 3, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.559-42, de João dos Santos Fonseca, para o comércio de pensão, à rua Paranapama n. 73, Ilha do Governador, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.630-42, de Angelo Villa, para o comércio de placas e carimbos de borracha, sendo elevado o seu capital para 40:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.530-42, de João de Souza Fernandes, para o comércio de botequim, à rua D. Romana n. 97, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.523-42, de João Fernandes Josino, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua do Mercado n. 42, sobrado, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. — Joaquim Pereira de Carvalho, para o comércio de açougue, pela elevação de seu capital para 35:000\$0. — Deferido.

Proc. n. — Joaquim Rodrigues, para o comércio de lavanderia e tinturaria, à rua Nabuco de Freitas n. 128, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.518-42, de J. Machado (tintureiro), para o comércio de tinturaria, à rua São Clemente n. 153, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 5.215-42, de Lourival Fomes Ferreira, para o comércio de farmácia, à rua Visconde de Santa Isabel n. 195-A, com o capital de 4:500\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.591-42, de Luiz de Magalhães, para o comércio de carvão e lenha, à rua 2 de Maio ns. 203-205, com o capital de 200:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.553-42, de Manoel da Costa Cardoso, para o comércio de botequim e bilhares, à rua Aristides Lobo n. 255, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.345-42, de Oscar Max Erhardt, para o comércio de pinturas em geral, à avenida Gomes Freire n. 74, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.363-42, de Rino C. Noubarth, para o comércio de roupas para crianças, à rua São Francisco Xavier n. 638, com o capital de 70:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.416-42, de Walter Ribeiro, para o comércio de consertos de rádios e aparelhos elétricos, à rua do Rosário n. 173, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.519-42, de Waldino Perez, para o comércio de café, botequim, charutaria e sorveteria, à rua Bento Lisboa n. 71, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

Proc. n. 6.658-42, de Zilber & Ostritz; Proc. n. 6.091-42, de Oliveira, Simões & Comp.; Proc. n. 6.376-42, de A. Cardoso & Cardoso; Proc. n. 6.612-42, de Cerqueira & Lopes; Proc. n. 6.549-42, de Feira da Borracha Ltda.; Proc. n. 6.583-42, de Irmãos Cavalcante Ltda.; Proc. n. 6.347-42, de João Nazareth Lisboa; Proc. número 6.564-42, de Moisés & Torres; Proc. n. 6.100-42, de Sondermann & Santos Ltda.; Proc. n. 6.073-42, de Sarbelli & Sartor Ltda.; Proc. n. 6.599-42, de Steiner & Comp.; Proc. n. 6.646-42, de Sorveteria Cristal Ltda.; Proc. n. 6:107-42, de Trotta, Parreiras & Comp., Ltda. — Deferido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 10

Classificação de lesão

Sr. inspetor:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

Número e natureza da lesão	Grau	Índice
105. Redução dos movimentos da 1.ª e 2.ª falanges do indicador — MP. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário — MP. Proc. 75-41....	—	4
109. Impotência funcional do polegar e do respectivo metacarpiano. Proc. 3.106-41 — MS.	—	6
111. Redução dos movimentos da 1.ª e perda da 2.ª falanges do polegar. MP. Proc. 2.640-41....	—	6
112. Redução dos movimentos da 1.ª e perda da 2.ª falanges do polegar. MS. Proc. 5.556-41.....	—	4
112. Imobilidade da 1.ª e perda da 2.ª falanges do polegar. MS. Procs. 5.556-41 e 1.677-41....	—	5
112. Perda das duas falanges do polegar — MS. Processo n. 2.718-41	—	6
112. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho BS. Perda das duas falanges do polegar MS. Proc. 2.016-41.....	—	9
114. Perda da polpa digital no polegar, acarretando dor ao ser feito esforço com o dedo. MP. Processo n. 5.393-41	—	1
120. Redução dos movimentos da 2.ª falange (ungueal) do polegar. MP. Proc. 1.970-41.....	—	2 1

Número e natureza da lesão	Grau	Índice	Número e natureza da lesão	Grau	Índice
123. Redução dos movimentos do 1.º metacarpiano. MP. Proc. n. 4.758-41. Proc. 2.286-41.....	—	1	168. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário MP. Processo n. 6.453-41.....	—	3
123. Pequena redução dos movimentos do polegar. MP. Processos ns. 8.048-39 e 2.911-41.....	—	3	175. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário MS. Perda da polpa digital de outro dedo secundário acarretando perda da sensibilidade tátil. MS. Proc. n. 499-41.....	—	1
124. Pequena redução dos movimentos do polegar. MS. Processos ns. 7.043-41 e 6.127-41.....	—	2	175. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário MS. Imobilidade da 3.ª falange do outro dedo secundário MS. Processo n. 6.432-41.....	—	1
126. Redução acentuada dos movimentos do polegar e do metacarpiano correspondente. MP. Processo n. 6.444-41.....	—	5	177. Redução, em grau mínimo, dos movimentos de um dedo secundário MP. Proc. n. 1.109-41.....	—	1
138. Imobilidade da 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador; redução, em grau mínimo, da força do mesmo dedo, na parte conservada. MP. Processo n. 4.538-41.....	—	3	177. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário MP. Processos. 5.475-41, 4.760-41, 1.273-41, 5.230-41 e 9.031-41.....	—	1
139. Imobilidade da 2.ª falange do indicador e encurtamento e deformação do mesmo dedo. MS. Processo n. 1.036-41.....	—	1	177. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário MP. Proc. n. 7.906-41.....	—	1
139. Perda da 3.ª falange do indicador. Osteoporose do mesmo dedo. MS. Processo n. 3.662-41.....	—	2	177. Redução acentuada dos movimentos de um dedo secundário MP. Proc. n. 4.072-41.....	—	2
140. Perda do indicador MP. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do indicador MS. Processo n. 2.206-41.....	—	6	178. Redução, em grau mínimo dos movimentos de um dedo secundário MS. Proc. n. 550-41.....	—	1
141. Pseudoartrose na 2.ª falange do indicador. MP. Processo n. 3.826-41.....	—	2	178. Pequena redução dos movimentos de um dedo secundário MS. Processos ns. 5.474-41 e 4.769, 1941.....	—	1
141. Imobilidade da 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador MP. Processo n. 8.092-41.....	—	3	180. Pequena redução dos movimentos dos dois dedos secundários MP. Processos 4.766-41 e 2.626-41 504-41 e 8.402-41.....	—	2
141. Redução dos movimentos da 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador MP. Processo n. 730-41.....	—	3	181. Imobilidade em extensão de um dedo secundário MS. Redução acentuada dos movimentos de outro dedo secundário MS. — Proc. 3.055-41.....	—	3
142. Redução dos movimentos da 3.ª falange do indicador. Aumento de sensibilidade tátil na 2.ª falange do mesmo dedo MS. Processo número 6.028-41.....	—	1	183. Imobilidade da 2.ª falange de um dedo secundário MP. Processo n. 4.877-41.....	—	1
142. Encurtamento da 2.ª e imobilidade da 3.ª falanges do indicador MC. Processo 6.156-41.....	—	1	183. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Processo n. 814-41.....	—	1
142. Redução dos movimentos da 2.ª e perda da 3.ª falanges do indicador MS. Processo 1.525-41.....	—	2	184. Imobilidade da 2.ª e redução dos movimentos da 3.ª falanges de um dedo secundário MS. Processo n. 5.164-41.....	—	1
147. Imobilidade da 2.ª falange do indicador MP. Processo n. 3.798-41.....	—	1	184. Imobilidade da 2.ª falange de um dedo secundário MS. Processo n. 5.415-41.....	—	1
147. Imobilidade da 1.ª falange do indicador MP. Processo n. 1.896-41.....	—	1	186. Imobilidade da 2. e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Imobilidade da 3.ª falange do outro dedo secundário MP. Proc. 1.307-41.....	—	3
147. Pequena redução dos movimentos do indicador MP. Processos ns. 4.638-41, 8.781-41 e 7.192-41.....	—	2	187. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário MS. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges de outro dedo secundário MS. Processo n. 5.032-41.....	—	2
148. Imobilidade da 1.ª falange do indicador MS. Processo n. 2.871-41.....	—	1	192. Redução dos movimentos da 3.ª falange dos dois dedos secundários MP. Processo n. 2.209-41.....	—	1
148. Pequena redução dos movimentos do indicador. MS. Processos 5.111-41 e 6.480-41.....	—	1			
148. Imobilidade da 1.ª e redução dos movimentos da 2.ª falanges do indicador MS. Processo número 2.641-41.....	—	2			
153. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges do indicador MP. Processo n. 3.506-41.....	—	2			
153. Redução dos movimentos da 2.ª e imobilidade da 3.ª falanges do indicador MP. Processos números 2.486-41, 3.323-41 e 3.568-41.....	—	2			
154. Imobilidade da 2.ª falange do indicador MS. Processos ns. 1.670-41 e 3.109-41.....	—	1			
154. Redução dos movimentos da 2.ª e imobilidade da 3.ª falanges do indicador MS. Processo número 5.379-41.....	—	1			
153. Idem, idem, MP. Proc. 5.379-41.....	—	2			
162. Perda de um dedo secundário MS. Imobilidade da 2.ª falange de outro dedo secundário MS. Processo n. 7.921-41.....	—	2			
162. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário MP. Processos ns. 8.382-41 e 8.927-41.....	—	4			
162. Redução dos movimentos e redução, em grau médio, da força da 1.ª e 2.ª falanges dos dois dedos secundários; perda da 3.ª falange dos mesmos dedos. MP. 7.389-41.....	—	4			
162. Imobilidade da 2.ª e perda da 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário MP. Processo n. 88-42.....	—	4			
162. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário MP. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário MP. Processo n. 5.406-41.....	—	4			
163. Perda da 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário. Imobilidade, em flexão, do outro dedo secundário MS. Processo n. 2.786-41.....	—	2			
163. Imobilidade da 1.ª e 2.ª e perda da 3.ª falanges de um dedo secundário MS. Imobilidade em flexão de outro dedo secundário MS. Processo número 2.472-41.....	—	2			
168. Redução dos movimentos da 2.ª e perda da 3.ª falange de um dedo secundário MS. Processo número 910-41.....	—	1			
168. Redução dos movimentos das segundas e perda das terceiras falanges dos dois dedos secundários MP. Processo n. 6.280-41.....	—	2			

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, a essa circunscrição.

Em 16 de abril de 1942. — Saudações. *Edmundo Perry*, diretor.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 30 de abril de 1942

Processos despachados:

SEPT-3.117-41 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo — São Paulo. — Em face do documento de fls. 23, archive-se, nos termos da informação supra.

Em 2 de maio de 1942

SEPT-3.116-41 — Casa Masetti — Joalheria S. A. — São Paulo. — Em face do documento de fls. 19, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.180-41 — Cia. Bandeirantes de Armazens Gerais — Santos — São Paulo. — Em face do documento de fls. 11, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-1.965-41 — Cia. Paulista de Louça Esmaltada — São Paulo. — Em face do documento de fls. 18, archive-se, nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-877-42 — Companhia de Seguros "Indenizadora" — Nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e pare-

cer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-822-42 — Companhia Industrial Fluminense — Niterói — Estado do Rio. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-684-42 — "São Paulo" — Cia. Nac. de Seguros de Vida — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-656-42 — Companhia Industrial e Agrícola Boyes — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-800-42 — Companhia União dos Refinadores — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-803-42 — Companhia Paulista de Seguros — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-815-42 — Indústrias Fátima S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-804-42 — Companhia Açucareira Santista — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-802-42 — Corporação Nacional de Café S. A. — Santos — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-682-42 — Bordallo, Brenha S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEP-761-42 — Vidraria Brasileira S. A. — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-689-42 — Companhia Aerpostal Brasileira — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-726-42 — Companhia de Seguros "Aliança do Pará" — Belem — Pará. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-629-42 — Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-725-42 — Companhia Industrial de Juta — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-720-42 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-727-42 — S. A. Indústrias Giometti — São Carlos — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-657-42 — The London Assurance — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-691-42 — S. A. Companhia Brasileira de Café — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-742-42 — Companhia Geral de Eletricidade — Mococa — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-692-42 — Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-684-42 — Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-687-42 — Companhia Santista de Papel — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-718-42 — Isa — Imóveis S. A. Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-760-42 — Companhia Armazens Gerais da Lavoura e Comércio — Santos — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-759-42 — Casa Bancária Sociedade Administradora Paulista S. A. — São Paulo. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-662-42 S. A. — Petrópolis Crédito Movel — Petrópolis — Estado do Rio. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1941.

SEPT-879-42 — Companhia Internacional de Seguros — Nesta. — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de março de 1942

Processo despachado:

Processo: DPS-16.266-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa e Eduardo de Albuquerque Mello. Assunto: A Caixa em apreço submete à homologação deste Conselho decisão de sua Junta Administrativa em virtude da qual foram pagas despesas de parto relativas à mulher do associado referido. Despacho: De acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Previdência Social, homologo o ato da Caixa, fazendo-se a esta as recomendações constantes da informação de fls. 6. (A informação de fls. 6 é de parecer que se homologue o ato da CAP, cientificando-se à mesma que de futuro se limite a conceder tais benefícios, somente quando não lhe possam trazer embaraços financeiros.)

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 29 de abril de 1942

Portaria n. 45-42 — Usando das atribuições que lhe conferem as alíneas e e h do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto número 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista a conveniência de imprimir ao andamento dos processos um cunho de eficiência e rapidez compatível com as diretrizes superiores que orientaram a criação da Justiça do Trabalho, resolve determinar a exata observância, pelos Departamentos o Serviço Administrativo deste Conselho, órgãos locais da Justiça do Trabalho e instituições de previdência social subordinadas a este Conselho, das normas para o trato dos papéis que transitarem pelas repartições públicas federais, objeto da circular n. 5-42, de 7 de abril corrente, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês, elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — *Silvestre Péricles*.

Dia 30

Portaria n. CNT. 49-42 — Usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º, alínea j, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolve designar Gaurino Alves Correia para servir como interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, em substituição ao engenheiro Emilio de Souza Pereira, atuário assistente do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exonerado a pedido da referida comissão por ato desta presidência, desta data. O interventor ora designado deverá, como o anterior, servir até ulterior deliberação, com o afastamento do presidente da Caixa e membros da antiga Junta Administrativa, observando as instruções que forem expedidas pelo Departamento de Previdência Social, com a aprovação desta presidência. — *Silvestre Péricles*.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1942

Processo despachado:

Processo: CNT-6.700-41 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Jacyntho Antonio Tavares.

Assunto: Pedido de aposentadoria. **Despacho:** Faça-se o expediente proposto. (O presente despacho teve fundamento na seguinte informação:

Trata o presente processo do recurso interposto às fls. 2 e 3, pelo associado Jacyntho Antonio Tavares, contra a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, constante de fls. 12, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria.

Pelo doc. de fls. 18 e 19, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários informa ter sido o interessado por aquele Instituto, sendo para o mesmo transferidas as contribuições recolhidas indevidamente ao I.A.P.C.

Proponho o encaminhamento do presente processo à T.S.A. para que providencie no sentido de ser o Sr. Jacyntho Antonio Tavares, cientificado do teor da informação do I.A.P.I. acima referida.)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 30-4-42

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 30 de abril de 1942, do Sr. diretor de Previdência, que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71, do decreto n. 2.965 de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Roberto Martins Coelho — (H.B.P. n. 222) — Adelaida Leal Coelho (viuva 1/2), Evangelina (filha 1/12), Paulo (filho 1/12), ficando reservadas três quotas partes, (1/4) para ulterior habilitação dos filhos José (1/12) e Manoel (1/12).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE MAIO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante) 5:000\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	799\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	785\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	842\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:012\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	215\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Prefeitura de Recife de 50\$, 5 %, port.	25\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931), 1.ª série ...	172\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1931), 2.ª série ...	184\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931), 3.ª série ...	178\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	500\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	218\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:100\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	452\$000
Banco Brasileiro do Comércio	217\$000
Banco do Comércio, nom.	350\$000
Banco de Crédito Pessoal, pref.	100\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Confiança"	240\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	136\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	122\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	215\$000
Companhia Docas de Santos	209\$000

Vendas Judiciais

12 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	824\$000
40 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port., 1917, C/11 cupões vencidos	1:032\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 29 de abril de 1942	56.002:353\$700	54.229:230\$500
Em 30 de abril de 1942	4.978:449\$100	4.824:271\$700
Total	60.980:802\$800	59.050:502\$200
Em igual período de 1941 ..	54.082:277\$900	51.952:399\$300
Diferença para mais em 1942	6.898:524\$900	7.098:102\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de abril de 1942	274.179:255\$200	256.529:180\$300
Em igual período de 1941 ..	225.077:982\$900	211.913:581\$300
Diferença para mais em 1942	49.101:272\$300	44.615:599\$000

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE ATENDENTE CLASSE "E", DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA A DE ENFERMEIRO DO MESMO MINISTÉRIO: — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

A candidata à prova acima Palmyra Dias Guimarães, está convidada a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), no dia 8 do corrente às 13 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

C. 53

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, do julgamento da monografia a que se refere a letra b) do art. 3.º das Instruções Especiais do referido concurso:

N. de insc.	Nome	Nota
1.	Raul Julio Rosencrantz	85
2.	Alfredo Rei do Rego Barros	93
4.	Wanda de Oliveira	63
5.	Marfa Parbosa Vianna	74
6.	Mario José da Silva Cruz	62
7.	Sergio Diogo Teixeira de Macedo	60
10.	Mario Antonio Barata	89
12.	Haydée Di Tomaso Bastos	81
15.	Dulce Cardoso Ludolf	74
19.	Maria Cordelia Pereira de Queiroz	60

D. S. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1942. — Ana de Alencar, secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE TRANSFERÊNCIA DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO-CARTOGRAFISTA CLASSE "J" DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA A DE DESENHISTA DO QUADRO PERMANENTE DO MESMO MINISTÉRIO: — EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O candidato à prova acima Ruy Alves Campelo, está convidado a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., (praça Marechal Âncora), no dia 8 do corrente às 11 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

P. H. 167

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Assistente de Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Antonio Pereira dos Santos
2. Joaquim Caetano Gentil Netto
3. Etelvina Padron Silva
4. Maria do Carmo Rabello Mesa
5. José Sebastião Carneiro
6. Yussel Bedran
7. Adalberto Lisboa Guerra
8. Henrique Maron Géodéon
9. René Frederico Alves Trachez
10. Orival Fernandes da Silva
11. Sulaiman Bedran
12. Sylvio Corrêa de Avellar
13. Walbêa Brito Durão
14. Sebastião Lins de Mélo
15. Paulo Bier da Silva
16. Mario Guimarães
17. Lourival Ribeiro Pavão de Souza
18. José Galdanha da Gama e Silva
19. Hugo Paulo Storino
20. Reynaldo dos Santos Pereira
21. José Mello Júnior
22. Affonso Maria de Ligório
23. Manoel Martinho Ferreira Soares
24. Guiomar Ramalho Moraes
25. José Joaquim Pereira
26. Henrique de Souza Ferro
27. Virgílio Faro
28. Miguel da Costa Ramos
29. Elisiário Soares de Oliveira.
30. Edgard da Costa Santos
31. Ruy Calheiros Bomfim
32. Byron Torres Freitas
33. Izaltina Cardoso de Freitas
34. Creso Gomes Teixeira
35. Maria Eneida de Freitas Nogueira
36. Alqueçandro Miguel Farah
37. Helio de Abreu Moreno
38. Geraldo Wilson Nunan
39. Antonio Barsante dos Santos
40. Luciano de Figueiredo Mesquita
41. Paulina Callman
42. Aldenôra de Vilhena Machado
43. Fernando do Prado Maia
44. Marcus Vinicius Machado Vieira.
45. Maria José Reis Brener
46. Doris de Góes e Queiroz Lima
47. Jayme de Siqueira Bittencourt
48. Almir Pyrrho Moreira
49. Celeste Maristella De Pereira
50. Evaldo da Silva Garcia
51. Helio Pereira Maia Vinagre
52. Hervé Alvim de Magalhães
53. Edivaldo Silva
54. Pacifico do Espírito Santo Mesquita
55. Rioko Goto
56. Maristella Suricio Alvaro
57. Sebastião Veiga
58. José de Moraes Oliveira

59. Almar dos Santos Carvalho
60. Maria de Lourdes Manso Passos
61. Maria Luiza Fontes Ferreira
62. Ruth de Assis Chagas
63. Inácio da Costa Ramos
64. José Zacarias Sá Carvalho
65. Tocary Assis Bastos
66. Marialva Lins Coelho
67. Amandio Macedo de Oliveira Filho
68. Alvaro Soares Campos
69. Celina Accioly Costa
70. Arnaldo Salazar Pessôa
71. Ernesto Ullmann
72. Arlindo Batista Filho
73. Guy Nicolau D'Almeida Cardoso
74. Manoel Alves
75. Alfredo Chieralla Nader
76. Alberto Nader

D. S. do D. A. S. P., em 4 de maio de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO AUXILIAR DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos abaixo relacionados estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

Dia 5 do corrente às 11 horas — 302 — Angelo Delfino Tigre Borges; 312 — Cid de Souza Vieira; 350 — Gualter Marinho de Aquino; 353 — Mariano Sá da Rocha Maia; 354 — Octavio Moreira da Silva Junior; 355 — Ademair Oliveira Castanho de Barros; 356 — Roosevelt Barrôso Seccadio; 357 — Renato Azevedo Nascimento; 358 — Darcy Martins da Silveira; 361 — Aristides Francisco Garnier Junior; 363 — Harlette Felix da Silva; 365 — João Guimarães; 366 — Luiz Pinto Machado Junior; 367 — Darcy de Azevedo Pinto; 368 — Mauricio Eugenio Ribeiro de Castro; 369 — Altair Ferraz Junqueira; 371 — Agostinho de Sá; 372 — Mario de Paula Anlunes; 373 — Octavio Bacchi Iurpia; 374 — Alberto Adoni; 375 — Lourenço Emilio de Souza Vianna; 376 — Dilsen Freitas Costa; 377 — Antonio De Angelis; 378 — Nilton Teixeira da Fonseca; 380 — Waldyr Cordeiro de Moraes; 381 — Mario Leitão; 382 — Rubem de Azevedo Lima; 385 — Agostinho Pereira do Melo; 388 — Ary Pedro Eppinghaus; 389 — Manoel Itrosberg.

Dia 5 do corrente às 13 horas — 431 — Maria de Lourdes Tarquinio Pereira; 433 — Clarisse Yone dos Santos Pinheiro; 440 — Judith Pinheiro Denucci; 450 — Marília Monteiro Flores; 451 — Eny Silva; 452 — Lourdes Estrella; 454 — Nely Alves Pacheco; 459 — Carmélia de Mello; 460 — Vicentina Clementina Carmelita Rizzo; 465 — Aida Pinto Damiano; 471 — Ruth Pereira de Souza; 474 — Gioconda Vinhas Balby; 475 — Edith Lima Vianna; 482 — Zelina Grimaldi; 483 — Arlette de Medeiros Alvim; 486 — Irma Valle Cristóforo; 487 — Odette Moreira; 491 — Bronislava Szkleniarz Szathoski; 490 — Izilda Lemos Martins; 501 — Maria de Lourdes Ouro Preto Pinheiro; 507 — Kate Margarete Peiselt; 508 — Laura Prado Lemos; 509 — Coralina Pereira da Silva; 510 — Beatriz Ferreira Saboga; 511 — Herminia Loureiro; 531 — Irene Ruth de Carvalho Borges; 538 — Alba Cunha; 543 — Sonia Bach da Silveira.

Dia 6 do corrente às 11 horas — 390 — Sylvio Pimenta da Fonseca; 391 — José von Grap Marinho; 392 — Candido Marques da Silva; 394 — José Lira Gomes dos Santos; 395 — Dario José Coelho Robalinho; 396 — Luiz Gonzaga Bastos Gonçalves de Mello; 398 — José Antonio Marques; 400 — Antonio Luiz Bastos Gonçalves de Mello; 402 — Ernst Heinz Stoeckli; 403 — Nelzio da França Freire; 404 — Afranio Martins Alvarenga; 405 — Ajail Cluffo Almeida; 407 — Francisco Coelho de Medeiros; 408 — Maurilio Meilhac; 409 — Joaquim Luiz Tavora Nogueira; 410 — Lauro Pereira de Mello; 411 — Evaldo Joaquim Pereira; 414 — Emar de Freitas Nogueira; 415 — Ayrton Gluck Pombo; 416 — Alvaro Luiz Lofgren; 420 — Jeronymo Dias Maciel; 421 — Luis Alberto de Sousa Medeiros; 422 — Alvaro Caiado Pereira; 423 — Arnaldo Henriques Mendes; 425 — Ivan Drummond; 426 — Roberto Bethlem Silveiras; 427 — Victor Peires Bregman; 429 — Francisco de Assis Barroso; 432 — Alvaro Mendes de Araújo; 434 — Moacyr Jardim de Menezes.

Dia 6 do corrente às 13 horas — 260 — Hilda Monteiro da Costa; 339 — Lilah Reis Pinto de Albuquerque; 340 — Luiza Corrêa de Magalhães Penha; 347 — Georgina Azevedo Nóbrega; 351 — Arlette Fernandes Cardoso; 359 — Maria de Lourdes Beraldinelli de Oliveira; 362 — Dyrce Parisio de Souza; 364 — Carlota Parisio de Souza; 370 — Carmen Faybo; 379 — Gilda Cortines Peixoto; 383 — Edy Faró; 384 — Helena Augusta Damasceno; 386 — Lúcia Eloy Macieira; 387 — Marília Priamo de Lacerda; 393 — Arlette Guimarães; 397 — Edna Khalel; 399 — Hortencia Vieira da Cunha; 401 — Aida Dutra Corrêa; 406 — Marília Meilhac; 412 — Darcy Corrêa de Souza; 413 — Clarice dos Santos; 417 — Célia Mesiano; 418 — Nelly Lofgren; 424 — Iza Pires de Sá; 428 — Odaléa Alves de Souza; 430 — Maria Angelica Tarquinio Pereira.

Dia 7 do corrente às 11 horas — 437 — José Duarte de Magalhães; 441 — Sidonio Rodrigues Ferreira; 444 — Manoel Lopes Quintão; 445

— Benjamin Carvalho da Silva; 446 — Mauro Serra Celestino; 447 — Pierre René Cazes; 449 — Cylo Carvalho da Silva; 453 — Clímenio Scorzelli; 457 — Otto Costa Soares; 458 — Issac Alves Pacheco; 466 — Moisés Rychter; 468 — José Silva; 470 — Estenio Corrêa Pimenta; 472 — Victorino Cardoso Távora; 473 — Paulo Anunciato Fernandes.

Dia 7 do corrente às 13 horas — 476 — Cassio Cruz Alves; 477 — Wilson de Oliveira Crespo; 478 — Lindolpho Pessoa da Cruz Marques Filho; 479 — Boris Feigheinstein; 480 — Mario de Mello Marques; 484 — Nelson Dias da Costa; 485 — Hugo Reis Furtado; 488 — Elísio Pereira; 492 — Antonio Alves Torres Filho; 494 — José Luiz de Almeida; 496 — Carlos Pereira da Silva; 499 — Manoel Osmar de Carvalho; 500 — José Olegário da Costa; 502 — Mario Rocha Leite; 505 — José Ribamar Pévez Lima; 506 — Cristovão Colombo Gil Botelho; 514 — Ari Sartorato; 515 — Anibal Nunes Pires; 516 — René Britto.

Dia 8 do corrente às 11 horas — 518 — José Almir de Siqueira; 519 — Roberto de Almeida; 533 — Didimo Machado Peçanha; 534 — Derval Benites dos Santos; 537 — José Manoel Coelho da Rocha; 539 — Gumerindo Pastor; 540 — Aylton Dias Peixoto; 544 — Waldemiro Ferreira da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor Substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXPRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO: ASSISTENTE DE ORÇAMENTO

P.H. 155

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Vicente Ferrer Correia Lima.

José Calheiros Bomfim.

João Manoel Rocha Mattos.

Joaquim Catunda Araújo.

Carlos Calero Rodrigues.

Carlos Octavio da Veiga Lima.

Antonio Barsante dos Santos.

Luciano de Figueiredo Mesquita.

Alberto da Camara Neiva.

Francisco das Chagas Mello.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXPRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE MATERIAL.

P.H. 156

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Armando Theophilo Carneiro da Cunha

Paulo Meirelles Miranda.

Azor de Arruda Mello.

Homero Lenz Cesar.

André Gerbeg.

Speridião Gabinio de Carvalho Júnior.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de maio de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência pública n. 4-42, para obras de reforma e ampliação dos edifícios do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, Minas Gerais.

Aos trinta dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos senhores doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; José Jannini, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 72 de 27 de março de 1942 a págs. 5.052-5.054, receber os envólucros de que trata a condição 1.ª do edital.

Estando presentes as firmas: Jacob Lopes de Castro, Santos e Monteiro Ltda. e Alcindo S. Vieira & Cia. Ltda., foi, pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recebidos os envólucros de que trata a 2.ª cláusula do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais fo-

ram lidos em voz alta, após o que foram julgadas idôneas as firmas concorrentes.

Ato contínuo, de acordo com a cláusula 10.ª do edital, foram pelo presidente da Comissão abertas e lidas as propostas apresentadas, as quais apresentaram o seguinte resultado:

Jacob Lopes de Castro	733:980\$0
Alcindo S. Vieira e Cia. tda.	734:800\$0
Santos e Monteiro Ltda.	733:875\$0

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e quadro comparativo dos preços oferecidos, serão publicadas no *Diário Oficial* as propostas recebidas.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de abril de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *José Jannini*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

PROPOSTAS APRESENTADAS

A firma Alcindo S. Vieira & Cia. Ltda., abaixo assinada, vem apresentar proposta para a execução das obras de reforma e ampliação no Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, em conformidade com o edital de concorrência, com as plantas e especificações, nas seguintes condições:

a) preço global: 734:800\$0, (setecentos e trinta e quatro contos e oitenta mil réis);

b) prazo: 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Sem mais no momento, de V. S., amos. atos. obros. — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Alcindo Vieira & Cia. Ltda.*

Jacob Lopes de Castro, abaixo assinado, construtor licenciado pela C. R. E. A. da 4.ª Região, carteira n. 183, residente em Belo Horizonte, à rua Timbiras n. 1.952, no Estado de Minas Gerais, vem apresentar a Vossa Excelência proposta para obras de reforma e ampliação nos edifícios do Patronato Agrícola Wenceslau Braz — Caxambú, Minas Gerais, de acordo com o edital de concorrência pública n. 4-42 publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1942, Seção n. 1, páginas ns. 5.052, 5.053 e 5.054, mediante as condições das cláusulas abaixo:

1.ª Cláusula — O proponente se obriga a executar as obras referidas dentro do prazo máximo de (200) duzentos dias, de acordo com projetos e especificações fornecidos pelos Serviços de Obras;

2.ª Cláusula — O Governo da União pagará pelas obras acima a quantia de (733:980\$0) setecentos e trinta e três contos e novecentos e oitenta mil réis, em cinco parcelas iguais, logo após o assentimento da fiscalização;

3.ª Cláusula — Submete-se inteiramente a todas as exigências do Edital de concorrência pública n. 4-42, acima referido.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Jacob Lopes de Castro*.

Santos & Monteiro Ltda. apresentam a V. Ex. a sua proposta para execução das obras de reforma e ampliação nos edifícios do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, Estado de Minas Gerais:

1). Executaremos todos os serviços dentro de 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato;

2). Declaramos inteira submissão às condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1942;

3). Executaremos todos os serviços de conformidade com as plantas e especificações, pelo preço global de 733:875\$0 (setecentos e trinta e três contos oitocentos e setenta e cinco mil réis).

Temos a honra de apresentar a V. Ex., nessa oportunidade, os protestos de nosso elevado apreço. — Atenciosas saudações. — *Santos & Monteiro Ltda.*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Autos de passeio:

Avantino de Freitas — 6.159 — Art. 5.º, n. 4.

Abraham Jayme Israel — 15.141 — Art. 5.º, n. 4.

José Fernandes Calheiros — 19.718 — Art. 5.º, n. 4.

Antenógenes Honório da Silva — 20.164 — Art. 8.º.

Georges Freitas Gonçalves — 20.448 — Art. 6.º, n. 4.

Francisco Moreira da Silva — 20.988 — Art. 5.º, n. 4.

Franklin Alves Lima — 31.615 — Art. 8.º.

Jesus Luiz Pinheiro — 34.234 — Art. 8.º.

Ônibus:

Independência Auto Ônibus Ltd. — 621 — Art. 5.º, n. 4.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente.

Aprovados:

Manoel de Hollanda Cavalcante, Rubens Valente, Armando Russo, Octacílio Miranda, Isaac Dain, Heitor Lamounier, José Laurindo de Souza, Everaldo Fontes do Nascimento, Felício Octavio Dias, Abel Montenari, Carlos Pereira Troupa, Clovis Corrêa Cardoso, Emílio Domingos de Oliveira, Casemiro Tavares, Ruchard Oliver Batles, Ol-drick Kyllar.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 4 de maio de 1942. — O inspetor, Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

Cópia

Ata relativa à concorrência para execução de diversos serviços no laboratório de Química Analítica na Escola Nacional de Química, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de abril de 1942, às páginas 5.772-3.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, reuniu-se a comissão composta dos senhores: Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob. e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para execução de diversos serviços no laboratório de Química Analítica na Escola Nacional de Química, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942, e avisos publicados nos Diários de 22, 23, 24, 25 e 27 do corrente mês. Com a presença da firma A. Cardoso & Cia. Ltda., representada pelo Sr. Amadeu Lopes, às treze horas e quinze minutos foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do único concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d, do art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro e último lugar, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de 11:250\$0. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha à folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso. — Confere com o original. — Seraphim F. da Silva, auxiliar de escritório, X. — Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

PROPOSTA

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos à rua São Pedro n. 188, nesta Capital, com negócio de Construção e Arquitetura, propõem executar os serviços de obras no Laboratório da Escola Nacional de Química, do Ministério da Educação e Saúde, pelo preço global de 11:250\$0 (onze contos, duzentos e cinquenta mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declararam ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, de 9 de abril de 1942, às folhas 5.772 e 5.773, e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — p.p. A. Cardoso & Companhia Ltda. — (Assinatura ilegível).

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, às págs. 6.361-42, para prosseguimento e terminação das obras do Sanatório do Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 28 de abril de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, págs. 6.360, para fornecimento e instalação da cozinha, copa, lavanderia, caldeira, gerais e forno para queimar lixo, para o Sanatório do Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 28 de abril de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para reconstrução das paredes, pisos de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 9 de abril de 1942, à pág. 5.772.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, à avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema

C. Barroso, chefe da 1-D. Ob. e José Luiz S. Fontes para receber as propostas dos concorrentes para reconstrução das paredes, pisos de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942 e avisos publicados nos Diários de 22, 23, 24, 25 e 27 do corrente mês. Com a presença das firmas J. Ullmann Junior, Lucas Soares, Lauro Henriques & Cia., A. Cardoso & Cia. Ltda. e Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., representadas respectivamente pelos Srs. José Ullmann Junior, Lucas Soares, Orlando Alves, Amadeu Lopes e Fábio Cortes Costa, às treze horas e quarenta e cinco minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma J. Ullmann Junior que apresentou o preço global de réis 22:970\$0; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lauro Henriques & Cia. que apresentou o preço global de 22:370\$0; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucas Soares que apresentou o preço global de 22:300\$0; em quarto lugar foi aberta e lida a proposta da firma A. Cardoso & Cia. Ltda. que apresentou o preço global de 22:680\$0 e em quinto e último lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. que apresentou o preço global de 19:980\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha à folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso. Confere com o original: Seraphim F. da Silva, auxiliar de escritório X. Visto: I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para reconstrução das paredes, pisos de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, pavilhão Griesinger.

Firma	Preço	Prazo
Lucio E. de Souza	19:980\$0	90 dias
Lucas Soares	22:300\$0	60 dias
Lauro Henriques & Cia.	22:370\$0	90 dias
A. Cardoso & Cia. Ltda.	22:680\$0	90 dias
J. Ullmann Junior	22:970\$0	90 dias

Divisão de Obras, 29 de abril de 1942. — Seraphim F. da Silva, auxiliar de escritório X. Visto: I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, propõem executar as reconstruções das paredes, pisos, de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger; conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril do corrente ano, folhas 5.772 e constantes das especificações e plantas apresentadas por esse Ministério, no prazo de 90 dias consecutivos a contar da data da aprovação da concorrência, pelo preço global de 19:980\$0 (dezenove contos novecentos e oitenta mil réis). Declararam ainda que submetem inteiramente às condições das especificações e edital de concorrência e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Lucio de Souza & Cia. Ltda. — Fabio Cortes Cortez.

Lucas Soares, estabelecido à rua S. Clemente n. 185, nesta capital, pela presente propõe a V. S. a executar os serviços para a reconstrução das paredes, pisos e ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à pág. 5.772 e de acordo com as especificações e plantas fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de vinte e dois contos e trezentos mil réis (22:300\$0) e no prazo de 60 dias consecutivos a contar da data da ordem para início dos serviços.

O proponente declara submeter-se inteiramente às condições estabelecidas no referido edital, bem como os da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Lucas Soares.

Lauro Henriques & Cia., engenheiros construtores, estabelecidos à rua da Quitanda, 20, 6.º andar, salas 603-4, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril do corrente ano, pág. 5.772, apresentam proposta para a reconstrução das paredes, pisos de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, nos termos seguintes:

1 — Declararam inteira submissão ao edital, às plantas e especificações.

2 — O preço global para as serviços acima é de 22:370\$0 (vinte e dois contos, trezentos e setenta mil réis).

3 — O prazo para execução total da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Lauro Henriques & Cia.

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos à rua São Pedro n. 188, nesta Capital, com negócio de Construção e Arquitetura, propõem executar os serviços de construção das paredes, pisos, de ladrilhos, azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praia Vermelha, Pavilhão Griesinger, pelo preço global de 22:680\$0 (vinte e dois contos, seiscentos e oitenta mil réis), no prazo de 90 (noventa)

dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declaram ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1942, às folhas 5.772, e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Pp. de A. Cardoso & Cia. Ltda., Amadeu Lopes.

J. Ullmann Junior, firma estabelecida com escritório de construções civis, à rua Buenos Aires n. 104, 3.º andar, sala 32, devidamente inscrita nessa Diretoria, atendendo ao edital de concorrência para reconstrução de paredes, pisos de ladrilhos e azulejos e pinturas no Hospital Nacional de Psicopatas da praça Vermelha, Pavilhão Griesinger, publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril do corrente ano à página 5.772, propõe-se a executar as obras constantes das especificações e plantas fornecidas por essa Diretoria, pelo seguinte preço:

Preço global 22:970\$0 (vinte e dois contos, novecentos e setenta mil réis).

Declaro ainda:

a) o prazo para terminação das obras será de 90 dias consecutivos;
b) submeto inteiramente a todas as condições do edital de concorrência.

Capital Federal, 28 de abril de 1942. — J. Ullmann Junior.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, às páginas 7.272 e 7.273.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de abril de 1942

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de abril foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.509 — "Ceus do Brasil" — Argumento cinematográfico — De autoria de Milton Rodrigues.

N. 6.510 — "Luiza, A Alma Santa" — De autoria de Paulo Leite de Castro.

N. 6.511 — "Piracicaba". Mapas — De autoria de Odilo Graner Mortati.

N. 6.512 — "Considerações sobre a verdade". — De autoria de Juvenal Meirelles.

N. 6.513 — "O Rádio — Psiquismo e o fim da esfinge". — De autoria de Domingos Pina, sob o pseudônimo de "Luso de Monte".

N. 6.514 — "Educação e Imprensa". — De autoria de Carlos Américo Barbosa de Oliveira.

N. 6.515 — "Luciana, O Anjo de Nantes". — De autoria de Francisco Rodrigues de Carvalho.

N. 6.516 — "Planta do Distrito Federal". — De autoria de Milton da Silva Vieira, Luiz Ribeiro e Flavio de Souza.

N. 6.517 — "Vulto da História Militar do Brasil, coronel Dr. João Muniz Barreto de Aragão". — De autoria de Waldemiro Pimentel.

N. 6.518 — "O Exército Alemão" — Tradução do original alemão "Das Buch von Heer". Traduzido por Leony de Oliveira Machado.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 2 de maio de 1942. — O secretário, Felipe de Souza.

Escola Técnica Nacional

EXAMES VESTIBULARES

De ordem superior, e em obediência às portarias ns. 103, de 30 de abril último, do Sr. ministro da Educação e Saúde, e número 342, de 2 do corrente, do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta Secretaria, até o dia 15 deste mês, das 11 às 1 horas, as inscrições para os exames vestibulares exigidos para a matrícula nos seguintes cursos compreendidos no art. 2.º da citada portaria ministerial n. 103:

I — Cursos Industriais

Curso de fundição, Curso de serralheria, Curso de caldeiraria, Curso de mecânica de máquinas, Curso de mecânica de precisão, Curso de mecânica de automóveis, Curso de mecânica de aviação, Curso de máquinas e instalações elétricas, Curso de aparelhos elétricos e telecomunicações, Curso de carpintaria, Curso de alvenarias e revestimentos, Curso de pintura, Curso de marcenaria, Curso de cerâmica, Curso de artes do couro, Curso de alfaiataria, Curso de corte e costura, Curso de chapéus, flores e ornatos, Cursos de tipografia e encadernação, Curso de gravura.

II — Cursos de Mestria

Curso de mestria de fundição, Curso de mestria de serralheria, Curso de mestria de caldeiraria, Curso de mestria de mecânica de máquinas, Curso de mestria de mecânica de precisão, Curso de mestria de mecânica de automóveis, Curso de mestria de mecânica de aviação, Curso de mestria de máquinas e instalações elétricas, Curso de mestria de aparelhos elétricos e telecomunicações, Curso de mestria de carpintaria, Curso de mestria de alvenarias e revestimentos, Curso de mestria de pintura, Curso de mestria de marcenaria, Curso de mestria de cerâmica, Curso de mestria de artes do couro,

Curso de mestria de alfaiataria, Curso de mestria de corte e costura, Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos, Curso de mestria de tipografia e encadernação, Curso de mestria de gravura.

III — Cursos Técnicos

Curso de construção de máquinas e motores, Curso de eletrotécnica, Curso de edificações, Curso de pontes e estradas, Curso de Desenho técnico, Curso de artes aplicadas, Curso de decoração de interiores.

IV — Cursos Pedagógicos

Curso de didática do ensino industrial, Curso de administração do ensino industrial.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assinado, se for menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de vacina anti-variólica fornecido, neste ano, por autoridade competente;
- c) prova de idoneidade moral, constante de atestado, com as firmas reconhecidas, de duas pessoas de notória responsabilidade e posição social, do qual conste a declaração do fim por que é;
- d) prova de estado dos aparelhos da visão e da audição, fornecida por médico especialista;
- e) duas fotografias, tipo 4 x 3 cm. do candidato.

Todos os candidatos serão submetidos à inspeção de saúde, provida pelo médico deste Estabelecimento, na qual se verifique não sofrer de doença infecto-contagiosa ou incurável, nem ter defeito físico que o impossibilite de praticar qualquer das profissões ministradas nos cursos desta Escola.

É indispensável o comparecimento do candidato e, se menor, do seu responsável, no ato da inscrição.

Deverá o candidato satisfazer, além das condições acima referidas, as seguintes condições especiais de admissão:

I — Para os cursos industriais:

- a) ter doze anos feitos e ser menor de dezessete anos;
- b) ter recebido educação primária completa;
- c) possuir capacidade física e aptidão mental para os trabalhos escolares que devem ser realizados;
- d) ser aprovado nos exames vestibulares de Língua Pátria e Aritmética.

II — Para os cursos de mestrias:

- a) ter concluído curso industrial correspondente ao curso de mestria que pretenda fazer;
- b) ser aprovado em exames vestibulares de Tecnologia nele ensinada.

III — Para os cursos técnicos:

- a) ter concluído curso que possa ser considerado da categoria de ensino industrial básico e que seja igual ou semelhante aos que, na forma do regulamento do quadro dos cursos de ensino industrial (decreto n. 8.673, de 3 de fevereiro de 1942), possam servir de base a essa matrícula; ou
- b) ter concluído a quarta série do curso fundamental de ensino secundário (art. 5.º do decreto n. 4.119, de 21 de fevereiro de 1942);
- c) ser aprovado em exames vestibulares de Língua Pátria, Matemática e Desenho (art. 5.º da portaria ministerial n. 103, de 30 de abril de 1942).

IV — Para os cursos pedagógicos:

- a) ter concluído qualquer dos cursos de mestria ou qualquer dos cursos técnicos;
- b) ser aprovado em exames vestibulares de Língua Pátria e Matemática (art. 30 do decreto n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942, e art. 6.º da portaria ministerial n. 103, de 30 de abril de 1942).

Os exames vestibulares, constantes de provas escritas e gráficas de Desenho versarão sobre a matéria dos programas organizados pelo Departamento Nacional de Educação, de conformidade com as portarias supracitadas, e que se encontrarão nesta Secretaria.

Secretaria da Escola Técnica Nacional, em 2 de maio de 1942. — Augusto Cactano Avila, secretário.

Concurso ao prêmio "Columbia Concerts"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página n. 6.646.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima, 63, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 19.474 (4.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.283 — 1.ª VIA — N. 19.474

4.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, a executar, no

prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço Nacional da Febre Amarela

EDITAL N. 11-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno baldio ao lado do prédio n. 1.413 da rua Honório, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D-894, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA N. 4.302 — 1.ª VIA — N. D-894

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413 a executar, no prazo de 10 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem mil réis a um conto de réis, dobrada nas reincidências".

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Dr. *Leal Ferreira*, sanitarista.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) lotes de terreno acrescido de marinha designados por lotes 401 e 402, da quadra 42 do Cais do Porto, distrito da Gamboa, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 14, de 24 de abril do corrente ano, publicado às páginas n.ºs. 7.063 e 7.064, do Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 13.386-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 4-5-42. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) lotes de terreno de acrescidos de marinha, situados nas quadras 8 e 9, da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital.

*Proposta — Exmo. Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União — *Luiz Nogueira de Paula*, *Catharina Margarida Gonçalves Fabri*, *Manoel Nogueira de Paula*, *Clito Barbosa Bokel*, *Ernesto Primo da Costa Pereira*, *Eduardo Guidão da Cruz*, *Arthur do Prado*, *Marcos Carneiro de Mendonça*, *Manoel Henrique Wilasco*, *Saul Cagy*, *Beatriz Affonso Franco*, todos brasileiros, residentes nesta Capital, vem pela presente proposta oferecer o preço de 1.001:400\$000 (um mil e um conto e cem mil réis) para aquisição da preferência ao aforamento do domínio útil do 2.º lote do terreno de que trata o Edital n. 13 dessa Diretoria, publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 1942, com área de 420m². Outrossim, declaram submeter-se a todas as condições estabelecidas no mencionado edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública e que o terreno se destina à construção de um edifício de apartamentos em condomínio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Luiz Nogueira de Paula*. — *Manoel Henrique Wilasco*. — *Saul Cagy*. — *Catharina Margarida Gonçalves Fabri*. — *Marcos Carneiro de Mendonça*. — *Eduardo Guidão da Cruz*. — *Manoel Nogueira de Paula*. — *Beatriz Affonso Franco*. — *Ernesto Primo da Costa Pereira*. — *Clito Barbosa Bokel*. — *Arthur do Prado*.

*Proposta — Exmo. Sr. diretor do Domínio da União — Ministério da Fazenda — Proposta que fazem os abaixo assinados, em um só conjunto, brasileiros natos, reservistas do Exército, para a aquisição do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do lote de terreno de acrescido de marinha, na Esplanada do Castelo, Freguesia de São José, no Distrito Federal, à quadra nove, o engenheiro civil *Alberto Haas*, brasileiro, solteiro, com escritório à Av. Erasmo Braga n. 12, nesta cidade; *Luiz Haas*, comerciante, casado, com brasileira neta, brasileiro nato, com escritório à rua Buenos Ayres, 1 e *Raul Rosa Duarte*, brasileiro nato, solteiro, com escritório à rua Alvaro Alvim n. 33, 15.º andar, propõem-se a adquirir o direito preferencial ao aforamento do domínio útil do lote de terreno da quadra nove da Esplanada do Castelo, situado à rua Projetada que liga as avenidas Projetadas e Aparício Borges, entre as avenidas Beira Mar e Presidente Wilson, com a área de 420m², de forma retangular medindo a frente e os fundos 21 M e de frente ao fundo 20 Mts. lineares, tudo em conformidade com o edital n. 13 de 1942 de concorrência pública no Diário Oficial. a) — Oferecem o preço de dois contos, cento e

onze mil réis por m², o que perfará o montante total de 886:620\$000 (oitocentos e oitenta e seis contos seiscentos e vinte mil réis); b) — que o terreno em questão se destina a receber uma construção de um imóvel, obedecendo as prescrições legais em vigor; c) — que se submetem a todas as exigências, constantes do edital n. 13 de 1942, acima já referido. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Alberto Haas*. — *Luiz Haas*. — *Raul Rosa Duarte*.

*Proposta — Ilmo. Sr. diretor do Domínio da União — Proposta. — Ofereço pelo direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha da quadra 8 da Esplanada do Castelo, com a área de 380 metros quadrados, situado na rua Projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges entre as avenidas Beira Mar e Presidente Wilson e distante 57 metros da testada oeste da avenida Perimetral, o preço de um conto oitocentos e dez mil réis (1:810\$000) por metro quadrado ou seiscentos e oitenta e sete contos e oitocentos mil réis (687:800\$000) pela área total. Declaro para o efeito de que dispõe o decreto-lei n. 4.120 de 21 de fevereiro de 1942, que o terreno será destinado a construção de um prédio, e que me submeto às exigências a que alude o edital n. 13 de 1942 publicado no Diário Oficial do dia 14 de abril de 1942, nas páginas números 6.044 e 6.045, e que também me submeto às disposições do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*.

*Proposta — Ilmo. Sr. diretor do Domínio da União. Proposta — Ofereço pelo direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha, da quadra 9 da Esplanada do Castelo, com a área de 420 metros quadrados, situado na rua Projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges entre as avenidas Beira Mar e Presidente Wilson e distante 72,50 metros da testada impar da avenida Aparício Borges, o preço de dois contos e trezentos e vinte mil réis (2:320\$000) por metro quadrado ou novecentos e setenta e quatro contos e quatrocentos mil réis (974:400\$00) pela área total. Declaro para o efeito do que dispõe o decreto-lei número 4.120 de 21 de fevereiro de 1942, que o terreno será destinado à construção de um prédio, e que submeto às exigências a que alude o edital n. 13 de 1942, publicado no Diário Oficial do dia 14 de abril de 1942, nas páginas ns. 6.044 e 6.045, e que também me submeto às disposições do Código de Contabilidade da União. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*.

Serviço Regional em 30-4-42. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 11 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
107.035.	Poste de cimento armado.
107.063.	Medidor de calibre em aço, etc.
109.057.	Para automovel.
116.019.	Pregos.
145.106.	Tintas e vernizes, etc.
226.052-R.	Medicamentos.
234.066.	Tubo de ferro fundido.
601.162.	Para futebol.
911.040.	Impressos.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC, ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Empenho — Prazo vencido

Arthur Donato & Cia.	903.097/101-11	4.881	21/4/42
Empresa Promotora de Vendas Limitada	903.060-1	1.955	10/4/42
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. ...	903.097/101-3	2.828	11/4/42
Ferreira Passarelli & Cia. Ltda. ..	450.036/39-6	F-25	30/4/42
Fornecedora Escolar Ltda.	450.049-2	F-38	26/4/42
G. Pereira & Filhos	209.002-1	2.329	27/4/42
J. G. Pereira & Cia.	903.006/7R-B-2B	2.082	11/4/42
M. H. Resende & Cia.	903.025-1	3.387	19/4/42
Paredes & Cia.	903.097/101-14	2.839	9/4/42
Papelaria Mascotte Ltda.	450.035-3	F-8	30/4/42
Willmann, Xavier & Cia. Ltda. ...	903.008R-1	1.352	9/3/42
Standard Electrica S. A. (Subst. 7 válvulas)	903.008/11-2	477	16/2/42

D.F.C., em 4 de maio de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

Comunico aos senhores fornecedores que, no caso de estarem impossibilitados de cumprir os seus ajustes dentro dos prazos estabelecidos, devem comunicar a este Departamento, antes dos seus vencimentos, os motivos que determinaram a impossibilidade. Fica, entretanto, a critério do D.F.C. conceder ou não a prorrogação, por ventura solicitada, tendo em conta as razões apresentadas pelas firmas.

Comunico, outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem também notificar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 2 DE MAIO DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Cheques números — Firmas

016503-B — Agência Internacional Publicações Científicas Técnicas.
016504-B — Casa Souza Baptista Ltda.
016505-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
016506-B — Moreno Borlido & Cia.
016507-B — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
016508-B — Sociedade Labor de Máquinas Ltda.
Cheques emitidos nesta data "6", correspondentes a "13" faturas, no valor de 43:520\$3. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Albino, Castro & Cia.	615.383/4	1	23.566	15/6/1942
Barros, Baptista & Cia.	231.143	1	26.422	30/7/1942
Idem.....	801.132	1	15.790	30/6/1942
Dias Garcia & Cia. Ltda.	901.087-A/89A	1A	7.645	30/7/1942
Idem.....	901.158/59	3	6.274	30/7/1942
Idem.....	901.087A/89A	2A	7.616	30/7/1942
Idem.....	901.093/5	1	5.206	30/7/1942
Idem.....	801.375/6B	1B	29.234	30/7/1942
Empresa Progresso Ltda.	126.029/34	2	13.804	30/6/1942
Idem.....	141.125	2	28.173	30/6/1942
Idem.....	411.052	1	29.077	30/6/1942
Idem.....	229.070/72	2	20.990	30/6/1942
Idem.....	141.110	1	27.992	30/6/1942
Erich Eichner & Cia. Ltda.	434.028/30	1	21.663	30/6/1942
Jacques Perret & Cia.	109.032	1	7.477	30/7/1942
Idem.....	109.109	1	25.775	30/7/1942
J. O. Machado & Cia. Ltda.	904.201/2	1	7.421	30/6/1942
John Roger	903.006/7RF	1F	4.870	15/5/1942
J. Ferreira Coelho & Cia.	254.006	1	1.884	30/5/1942
Moraes Alves & Cia.	403.001	1	1.943	15/6/1942
Idem.....	503.005	2	1.201	30/5/1942
RCA Victor Brasileira Inc.	909.110	1	27.547	30/7/1942
Idem.....	902.133A	1A	29.110	30/7/1942
Idem.....	902.131A	1A	29.879	30/7/1942
Idem.....	902.132A	1A	29.876	30/7/1942
Idem.....	902.146	1	24.942	30/7/1942
Sudeleiro S. A.	108.073	1	21.226	30/6/1942
Idem.....	903.398	1	20.570	30/5/1942
W. Harjes	413.165	1	22.849	30/7/1942
Willy Borghoff & Cia.	109.040	1	10.100	30/6/1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	903.287/96	1	15.754	30/7/1942

Findo os novos prazos os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em vista de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Agência Internacional — Pub. Científicas e Técnicas.....	201.047 (1941)	27.574	20%	Falta de entrega do material
Lopes Corrêa & Cia.	254.043R (1942)	3.326	10%	Pelo fornecimento em desacordo com o especificado
Pereira Junior & Cia.	226.041/46R (1942)	2.993	5%	Pelo fornecimento do item 2, em desacordo com o especificado

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO****CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**

1. As inscrições à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento (para Capitão de Longo Curso, 1.º Maquinista-Motorista, 1.º Comissário, 1.º Piloto e 2.º Maquinista-Motorista) estarão abertas até o dia 15 de maio (art. 28 do Regulamento da Escola — decreto de 22-12-1939 e resolução de 3-4-1941 do Sr. ministro da Marinha):

a) não poderão obter matrículas os Capitães de Cabotagem que não anexarem a respectiva Derrota;

b) os exames da Parte Geral para 3.º Maquinista ou 3.º Maquinista-Motorista, que se inscreverem à matrícula no Curso para 2.º Maquinista-Motorista a que se refere a resolução do Sr. ministro da Marinha, de 3-4-1941, terão lugar entre 20 e 30 de maio.

2. As aulas terão início no dia 1.º de junho.

Em 6 de abril de 1942. — Carlos F. de Noronha Filho, por Luiz Alves de Oliveira Bello, capitão de Fragata. Ref. chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1.º DISTRITO**

Candelária — Rua São José n. 58, 1.º andar

Edital de convocação do alistamento

O bacharel Luiz Antônio Nogueira, presidente da Junta de Alistamento Militar deste Distrito, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente a de Revisão, até o dia 15 do mês de julho de 1942.

Classe de 1925

1. João Antonio de Souza, filho de Antonio de Souza.

Classe de 1924

1. Abaeté, filho de Argemiro Castrioto da Fonseca.
2. Alamy, filho de Antonio Luiz do Amaral.
3. Albano, filho de Angelino Augusto Teixeira.
4. Alberto, filho de Oscar Rabello da Silva.
5. Alcendino, filho de Estevão Manuel Rodrigues.
6. Alfredo, filho de Domingos dos Santos.
7. Angelo, filho de Domingos Madeira.
8. Antonio Alvares Maciel, filho de Arcenio Alvares Maciel.
9. Araken, filho de Adjamen Ferreira de Souza.
10. Arnaldo, filho de Joaquim Mendes Ramos.
11. Anizio, filho de Pedro Antonip Machado.
12. Celio, filho de Fabio Furtado Luz.
13. Celso, filho de Francisco Adão das Chagas.
14. Constantino, filho de Alice do Carmo.
15. David, filho de Ovidio de Souza Alves.
16. Dirceu, filho de Delmiro Ribeiro da Silva.
17. Djalma, filho de Anthero Alves.
18. Djalma, filho de Manoel Ferreira Leite Junior.
19. Erivan, filho de Raul Ferreira de Almeida Ferrão Castelo Branco.
20. Expedito de Oliveira Pereira, filho de João Pereira Santiago Guerra.
21. Fernando, filho de Jorge Tenorio de Almeida.
22. Gaissa, filho de José Abrahão.
23. Gyl, filho de João Josué Fontes.
24. Helio, filho de Luiz Paulino de Freitas.
25. Hildebrando, filho de Mathilde Moyses.
26. Ivan, filho de Joaquim Arnaldo Soares.
27. Jacy, filho de Oscar Develly.
28. Jandro, filho de Pedro de Alcantara Avellar.
29. Jayme, filho de Antonio Araujo.
30. Jayme Balthazar, filho de Lucindo Pereira.
31. João Antonio de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho.
32. Jonas, filho de José Locharel Rodrigues.
33. Jorge, filho de Antenor Corrêa Tinoco.
34. Jorge, filho de Martinho José de Moura.
35. Luiz, filho de Lourival Gonçalves Pereira.
36. Luiz Augusto, filho de Luiz Augusto Albernaz.
37. Manuel, filho de Augusto da Silva Duarte.
38. Mario, filho de Manoel Joaquim Pereira.
39. Nelson, filho de Francisco Adão das Chagas.
40. Nelson, filho de Sergio Luiz Custodio.
41. Nobre, filho de Sozo Nakamura.

42. Orlando, filho de Pedro Costa.
43. Paulo José, filho de Pedro da Costa Araujo.
44. Raphael, filho de Hans Raaps.
45. Ruy de Castro Sodré, filho de Benjamin Sodré.
46. Sebastião, filho de José Manuel Teixeira.
47. Sebastião, filho de Manuel Augusto dos Santos.
48. Walter, filho de Hieracio Freitas Souza.
49. Walter, filho de Ovidic Bahia Pires.
50. Wilson, filho de Alberico Russell Mac-Cord.

Classe de 1923

1. Abrahão, filho de Moyses Eisenberg.
2. Adelino Pereira Duarte, filho de Salvador Pereira Duarte.
3. Adevaldo Telles da Costa, filho de Manoel Francisco da Costa.
4. Accio, filho de Attila de Mello Cheriff.
5. Alberto, filho de João Gonçalves dos Reis.
6. Albino, filho de José Baptista.
7. Alfredo, filho de Theophilo Manoel Moreno.
8. Altamiro, filho de Benedicta Amaral da Fonseca.
9. Alnor Lopes da Silveira Pinto, filho de Alfredo Lopes da Silveira Pinto.
10. Alvaro, filho de Joaquim Augusto Gonçalves.
11. Alvaro, filho de Joaquim Ferreira.
12. Amaury, filho de Claudino Teixeira dos Santos.
13. André, filho de Custodio Manoel Rodrigues.
14. Antenor Franklin da Silva, filho de Scatiliano Franklin da Silva.
15. Antonio, filho de Antonio Jacyntho Matheus.
16. Antonio, filho de José Rodrigues Gomes.
17. Antonio Leopoldino da Silva Neto, filho de Antonio Leopoldino da Silva Junior.
18. Argeu Bolognesi Machado Guimarães, filho de Argeu de Segadas Machado Guimarães.
19. Aristo, filho de Manoel Gomes Amorim.
20. Arthur Rosa de Lima, filho de Oscar da Silva Lima.
21. Benno Armino Schirmer, filho de Felipe Schirmer.
22. Bertoldo Bär, filho de Rodolfo Bär.
23. Carlos Gonçalves Pereira, filho de Benjamin da Silva Pereira.
24. Claudio, filho de Ricardo da Silveira.
25. Cheber, filho de Mario Tostes.
26. Constancio Zilli, filho de Julio Zilli.
27. Edezio, filho de Antonio Rodrigues.
28. Edmundo Friedler, filho de Augusto Friedler.
29. Elo, filho de Elydio de Carvalho.
30. Enio David Pereira Fernandes de Carvalho, filho de David Pereira de Carvalho.
31. Eusebio Aquino, filho de Isabelino Aquino.
32. Francisco, filho de Francisco Bernardino de Senna Junior.
33. Francisco de Almeida Salgado Zenha, filho de Henrique de Araujo Salgado Zenha.
34. Gualter, filho de Francisco Miranda.
35. Helber, filho de Maximino Chaves José Ribeiro.
36. Helio, filho de Eurico de Souza Pinto Ribeiro.
37. Itany, filho de José de Souza Guimarães.
38. João, filho de Joaquim Marques Dias.
39. João Baptista, filho de João do Rego Mello.
40. João Luiz, filho de Alzira Estrella Balthaya.
41. João de Souza Lage, filho de João de Souza Lage.
42. Jorge, filho de Joseph de Jesus Pires.
43. José, filho de João Luiz Dias.
44. José, filho de Reginaldo de Nazareth.
45. José Jones, filho de Sebastião Jones.
46. Jecy, filho de Augusto Fausto de Faria.
47. Julio, filho de Julio de Araujo Fonseca.
48. Lino Octavio, filho de Virgínio Gomes Netto.
49. Mauricio, filho de Alcebiades Garcia Rosa.
50. Milton, filho de Manuel de Oliveira.
51. Milton, filho de Sylvio José Ferreira Morcira.
52. Moacyr, filho de Manuel Ferreira.
53. Nelson, filho de Abilio Augusto Rosas.
54. Nelson, filho de Arthur Pereira.
55. Nelson Corrêa, filho de José Antonio Corrêa.
56. Newton, filho de Guilherme Frederico Degon.
57. Nilton, filho de Alix Ribeiro de Avelar.
58. Olavo Lotti, filho de Arthur Lotti.
59. Oswaldo, filho de Oswaldo Pio da Rocha Vidal.
60. Pedro Holanda Cavalcante, filho de Miguel Duarte de Souza.
61. Pedro Rodrigues de Souza, filho de Prancelino Pinto de Souza.
62. Peter Kenneth Grant, filho de Diego Mac-Donald Grant.
63. Phanor, filho de Tito Simonin de Matos.
64. Rodolpho Augusto, filho de Luiz Augusto Albernaz.
65. Romen, filho de Herminio Alves de Oliveira.
66. Ruy, filho de Carlos Maciel da Costa Fernandes.
67. Ruy, filho de Francisco Cordeiro Guaraná.
68. Sebastião Luiz Gonçalves, filho de Pedro Luiz Gonçalves.
69. Speratus, filho de G. V. Hirschfeld.
70. Sylvio, filho de James Phillips Mee.
71. Ubyratan, filho de Francisco Fortunato Caetano.
72. Vilson, filho de João José Ribeiro.
73. Wallace, filho de Eduardo Lopes Vianna.
74. Walter, filho de Plinio Spindolo Pinto.

Classe de 1922

1. Adelino David, filho de José Joaquim David.
2. Adelino José Vieira, filho de Manoel Maria Vieira.

3. Alberto Cardoso, filho de Antonio Cardoso.
4. Alberto Helio Stein, filho de Henrique Stein.
5. Alcides Quirino de Almeida, filho de João Quirino de Almeida.
6. Alcides Ribeiro Simões, filho de Abilio Ribeiro Simões.
7. Alfredo, filho de João Amorim Quintão.
8. Alfredo Henrique, filho de Jacomi Baggi Berenguer Cesar.
9. Alphonse d'Angelo Visconti, filho de Eliseu d'Angelo Visconti.
10. Amadeu d'Almeida, filho de Joaquim d'Almeida.
11. Aniceto, filho de José Marques.
12. Antonio, filho de Antonio Lopes Lyrio.
13. Antonio Fernandes, filho de Amélia Poget Rego.
14. Antonio Figueiredo Tavares, filho de Sebastião Tavares.
15. Antonio Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.
16. Antonio Sanchez, filho de Fernando Sanchez.
17. Arlindo Gadhella Lauriano, filho de Francisco de Almeida Lauriano.
18. Armando Constantino, filho de Baptista Michelli.
19. Armando Oswaldo Alves, filho de Guilherme Alves.
20. Arno, filho de Adolfo Salvestrini.
21. Artur Jacó Wacker, filho de Carlos Wacker.
22. Artur Luiz Pita, filho de Pascoal Luiz Pita.
23. Axel, Hildebrando Linell, filho de Cecília Marta Linell.
24. Ayde José, filho de Murilo Macedo Pereira.
25. Bernardo Martinese, filho de Pascual Martinese.
26. Bertoldo Reinoldo Otto, filho de Augusto Manoel Otto.
27. Brazilino de Jessu Rodrigues, filho de Américo Rodrigues.
28. Carlos, filho de Antonio Pires Cruz.
29. Carlos Ernesto, filho de Aldo Pareto.
30. Carlos Marzeski, filho de Marcel Marzeski.
31. Claudio Antonio, filho de Antonio Leopoldino da Silva Junior.
32. Cyrano, filho de Aggeu enrique de Souza.
33. Derrick Johuston, filho de Harry e Hashayme Johuston.
34. Djalma, filho de Heitor Francisco Roxo.
35. Domingos Gomes, filho de Domingos João Gomes.
36. Eclair, filho de Franklin Augusto.
37. Elzio Fernandes de Carvalho, filho de José Fernandes de Carvalho.
38. Ernesto Ignacio Ramalho, filho de Valentino Ramalho.
39. Euclides Mansuel da Costa, filho de João da Costa.
40. Fernando, filho de Manuel Ribeiro da Cruz.
41. Fernando da Rocha Sabença, filho de Manuel da Rocha Sabença.
42. Francisco Paiva Lemos, filho de José Paiva Lemos.
43. Gebb Costa, filho de Antonio Costa.
44. Geraldo, filho de Marthilde Moreira Baias.
45. Geraldo de Freitas Moraes, filho de Victor Decio de Moraes.
46. Gerson, filho de Jayme Randel Ronaller.
47. Gontran Demôro, filho de Paulo Demôro.
48. Guilherme, filho de Geraldino do Nascimento.
49. Hayrton, filho de Lourival de Almeida Barbosa.
50. Heber dos Santos, filho de Amaro Laurindo dos Santos.
51. Helio Alcino, filho de José-Alcino do Espirito Santo.
52. Henrique, filho de Carlos Gonçalves Vianna.
53. Honorio, filho de Pedro Lino de Magalhães.
54. Jahú, filho de José Gonçalves Rodrigues.
55. João, filho de Roberto de Andrade Ribeiro.
56. João Barros, filho de Joaquim Barros.
57. João Conrado de Castro Ponte, filho de Francisco Conrado da Ponte.
58. João Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
59. João Luiz Junior, filho de João Luiz Mendes.
60. João Rodrigues Jardim, filho de Candido Rodrigues Jardim.
61. João Tempesta, filho de Giuseppe Tempesta.
62. Joaquim Caetano da Silva, filho de Joaquim Caetano da Silva.
63. Jorge Bento Cardoso, filho de Faustina Adelaide Bento.
64. José Antonio Milano, filho de Victorino Milano.
65. José Augusto de Britto Pimenta, filho de José de Britto Pimenta.
66. José Augusto Dapper, filho de Pedro Paulo Dapper.
67. José Ayrton Meirelles, filho de José Barbosa Meirelles.
68. José Guerra, filho de Antonio de Almeida Guerra.
69. José Julio, filho de José Luiz de Queiroz.
70. José Jurandy Gonçalves, filho de Pedro Gonçalves Rosas.
71. José Pinto, filho de Antonio Pinto.
72. José de Ribamar Dias de Castro, filho de Maria do O. Dias.
73. Liege, filho de Nelson Alves de Miranda.
74. Luiz Mafra Ramos, filho de Pedro Mafra Ramos.
75. Luiz Marcelino Arrúa, filho de Venancio Arrúa.
76. Magno, filho de Olhon Cabral da Silveira.
77. Manoel, filho de Antonio Pinheiro.
78. Manoel Alvaro, filho de Alvaro das Neves Velloso.
79. Manuel Joaquim Macedo Januí, filho de João Joaquim Macedo.
80. Manoel Pereira, filho de Maria Clementina.
81. Manoel de Souza, filho de João de Souza.
82. Mario Ferreira da Silva, filho de Alfredo Ferreira da Silva.
83. Miguel, filho de Miguel Soares.
84. Miguel Garcia Ortiz, filho de Geraldo Garcia.
85. Moacyr, filho de João Nunes Cardoso.
86. Murilo, filho de Alfredo Romangueira Junior.
87. Nelson, filho de Custodio Manoel Rodrigues.
88. Nelson Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
89. Oscar Axel Augusto, filho de Oscar Sjostedet.
90. Oscar Nunes da Silva, filho de Jayme Fernandes da Silva.
91. Osmar, filho de Oldemar Hottmann.
92. Osmar, filho de Victor Ciachi.
93. Oswalino, filho de Virgilio Fernandes.

94. Othman Bayer, filho de Carl Friedrich Bayer.
95. Pery Araujo de Abreu, filho de Francisco Eloy de Abreu.
96. Romão Francisco Martinez, filho de Francisco Martinez.
97. Raul, filho de Nestor Contreira Rodrigues.
98. Renato Reichenbach, filho de Eduardo Reichenbach.
99. Roberto, filho de José Epifanio dos Santos Fernandes.
100. Rolando, filho de Santo Tuancia.
101. Rubem, filho de Laurindo Carneiro Leão.
102. Ruy, filho de Eurico Kalisto.
103. Ruy, filho de Josué Fortes.
104. Seba Jorge Eberienos, filho de Jorge Pedro Eberienos.
105. Sebastião, filho de Geralda da Cunha.
106. Severo Guichon Saavedra, filho de Gregorio Saavedra.
107. Sylvio, filho de Vicente Caetano.
108. Tito Termignoni, filho de Carlos Termignoni.
109. Vicente Janotti, filho de Francisco Janotti.
110. Waldyr Reis Lemos, filho de Horacio Pereira de Souza Lemos.
111. Walter José Cardoso, filho de Pedro Paulo Cardoso.

Classe de 1921

1. Alberto dos Santos Lemos, filho de Casimiro da Costa Lemos.
2. Alfredo Arnaldo Frockink, filho de Germano Frockink.
3. Alziro Vogel, filho de Jacó Vogel.
4. Antonio Marcos, filho de Leovigildo Marcos.
5. Aristides Mariano Jakurhouwsky, filho de Francisco Jakurhouwsky.
6. Arlindo José Veiga Vaz, filho de José Veiga Vaz.
7. Armando Bacelar Ferreira, filho de Americo Ferreira.
8. Benedito Fernandes Mota, filho de João Rodrigues Mota.
9. Cid, filho de Pedro Antonio da Costa.
10. Edgar Schmiedel, filho de João Schmiedel.
11. Emilio Guilherme Tonet, filho de Firmino Tonet.
12. Fernando Amadeu, filho de José Amadeu.
13. Jaime Penedos, filho de José Joaquim Penedos.
14. João Muehevicz, filho de Ladislau Muehevicz.
15. Joaquim Pinto, filho de José Pinto.
16. José Ribeiro Soares, filho de José Antonio Soares.
17. Leandro Slamovstz, filho de Luiz Slamovstz.
18. Manoel Velho Antão, filho de Maximino Velho Gonzalez.
19. Mauricio José, filho de Moisés José.
20. Miguel Arcanjo Duque, filho de Ana Maria Duque.
21. Oswaldo Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
22. Otto Bar, filho de Rodolfo Bar.
23. Otto Ewald Nedel, filho de Leopoldo Nedel.
24. Waldemar Teixeira de Mello, filho de Artur Teixeira de Mello.

Classe de 1920

1. Alberto Tavares Filho, filho de Alberto Tavares.
2. Alfredo Antonio Vogel, filho de João Vogel.
3. Americo Rodrigues das Neves, filho de Antonio Rodrigues Neves.
4. Benjamin Fischer, filho de Rodolfo Fischer.
5. Carmino Chiariello, filho de Michele Chiariello.
6. Claudio Schmidt, filho de Evaldo João Schmidt.
7. Edelberto Tertuliano Reichenbach, filho de Eduardo Reichenbach.
8. Julio Anibal Martinez, filho de Francisco Martinez.
9. Paulo Alberto Guimarães Alhadas, filho de Oscar Xavier Alhadas.
10. Renato Giuseppe Quintino Biola, filho de Secondino Biola.
11. Roger Emile Bougerard, filho de Louis Henri Bougerard — Naturalizado.
12. Teofilo Marzeski, filho de Marcel Marzeski.
13. Valentim Rolon, filho de Sixto Rolon.

Classe de 1919

1. Alfredo Gitzel, filho de Adolfo Gitzel.
2. Bernardo Reckzeigel, filho de Hugo Reckzeigel.
3. Fernando de Souza, filho de Antonio Fernandes.
4. Francisco Suireczcz, filho de Alberto Suireczcz.
5. Indio Braille, filho de Salvador Braille.
6. José Arnaldo Graef, filho de João Graef.
7. Kari Heinrich Mayr, filho de Eduardo Mayr.
8. Leão Estevão Canet, filho de Eugenio Canet.
9. Manoel dos Santos ou Manoel dos Santos Frasão, filho de Manoel dos Santos Frasão.
10. Moyses Aron Flaksman, filho de Miguel Flaksman — Naturalizado.
11. Nicolau Maximenco, filho de Marcos Maximenco.
12. Raul de Castro de Souza Martins, filho de José de Souza Martins.

Classe de 1918

1. Abraham Pinto.
2. Antonio Jorge Martins, filho de Casemiro Martins.
3. Daniel Ambrozio Leal, filho de Antonio Leal.
4. Gustavo Makle, filho de Gustavo Makle.
5. Ilidio Martins de Freitas, filho de Amadeu da Costa Freitas.
6. Inacio Jablonski, filho de Wladislau Jablonski.
7. Joaquim de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
8. Leopoldo Riegel, filho de Frederico Riegel.
9. Luiz da Costa Fonseca, filho de Luiz de Oliveira Fonseca.
10. Manoel dos Santos, filho de Manoel Gomes Parola.
11. Osvaldo Hoffmann, filho de Luiza Hoffmann.
12. Rahmil Gedalevici, filho de Onvoronovitz Boruk Aron Gedalevici — Naturalizado.

Classe de 1917

1. Alfredõ Agnese, filho de Mario Agnese.
2. Alfredo Gomes da Rocha, filho de Honório Gomes da Rocha.
3. Armando de Lemos, filho de Antonio de Lemos — Naturalizado.
4. Candido Souza da Trindade, filho de Candido Souza da Trindade — Opção.
5. Diolindo Alves da Rocha, filho de Otavio Alves da Rocha.
6. Elio Vieira da Silva, filho de Pedro Vieira da Silva.
7. Emilio Bischoff, filho de Jacó Bischoff Filho.
8. Guide Tringer, filho de Jorge Tringer.
9. Ieraldo Portela Martinez, filho de José Portela.
10. Ildio Francisco da Cunha, filho de Américo Francisco.
11. José Pereira, filho de Manoel Pereira.
12. Manoel José da Costa Ferreira, filho de Joaquim José da Costa Ferreira.
13. Moti Coifmann, filho de Peisih Caifmann — Naturalizado.
14. Octavia Barcelos de Freitas, filho de Alexandre Alves de Freitas.
15. Stephan Heurick Wilhein Gutmann, filho de Stephan Gutmann — Naturalizado.

Classe de 1916

1. Afonso Bragado Sampedro, filho de Eusebio Bragado.
2. Aurelino de Oliveira Monteiro, filho de Joaquim Innocencio Calvario.
3. Boris Chnaiderman, filho de Salomão Chnaiderman — Naturalizado.
4. Celestino Peon, filho de José Peon.
5. Diamantino dos Santos, filho de Etelvina dos Santos Pereira.
6. Enrique Liggesmeyer, filho de Enrique Liggesmeyer.
7. Francisco Barbosa de Matos, filho de Antonio José de Matos — Naturalizado.
8. Frederico Markovics, filho de Juno Markovics.
9. Hipolito Marzewski, filho de Stanislaw Marzewski.
10. Pedro Jurgelewicz, filho de Inacio Jurgelewicz.

Classe de 1915

1. João Francisco Franco de Luiza, filho de Antonio Francisco de Luiza Filho.
2. José Augusto Alves, filho de Sebastião Augusto Alves — Naturalizado.
3. Romão da Silva, filho de Analina da Silva.
4. Roberto José Dango, filho de José Antonio Martinho Dongo — Naturalizado.

Classe de 1914

1. Alberto Avelino da Cunha e Silva, filho de Antonio Alves da Cunha e Silva — Naturalizado.
2. Alfredo Lemos Dias, filho de José Maria Dias — Naturalizado.
3. Antonio de Souza, filho de Manoel de Souza — Naturalizado.
4. Arno Henrique Stopp, filho de Ernesto Stopp.
5. Guilherme Julio Bukanz, filho de Oscar Bukanz.
6. José Feijóo Gonzalez, filho de José Feijóo Castro — Naturalizado.
7. José Gonçalves, filho de Zeferino Gonçalves — Naturalizado.
8. Julio Lourenço, filho de Henrique Lourenço — Naturalizado.
9. Pedro Wionczake, filho de Calixto Wionczake.

Classe de 1913

1. Acacio da Fonseca, filho de Olivia da Fonseca — Naturalizado.
2. Antonio Lukassiewicz, filho de Estanislau Lukassiewicz.
3. Antonio Marques dos Santos, filho de Francisco Marques dos Santos.
4. Domingos Cerqueira de Souza, filho de José Maria Pereira de Souza — Naturalizado.
5. Flávio Antonio de Sica, filh. de Humberto de Sica — Naturalizado.
6. Fridolin Seewald, filho de Pedro Seewald.
7. Jacques Alhadeff, filho de Moise Alhadeff — Naturalizado.
8. João d'Almeida Ferreira Curto, filho de Antonio d'Almeida Ferreira Curto — Naturalizado.
9. Joaquim da Silva, filho de Antonio da Silva — Naturalizado.
10. Manoel Affonso Barreira, filho de Claudino Joaquim Barreira — Naturalizado.
11. Marcos Golperin, filho de David Golperin — Naturalizado.
12. Oswaldo Ronis, filho de Eduardo Ronis — Naturalizado.
13. Pompilio Paulo dos Santos, filho de Francisco Paulo dos Santos.
14. Romeo Casassa, filho de Alfredo Casassa — Naturalizado.

Classe de 1912

1. Adolfo Sandri, filho de Villorio Isidoro Sandri.
2. Alvaro Nunes Martins, filho de Antonio Nunes André — Naturalizado.
3. Antonio de Souza Gonçalves, filho de Joaquim Gonçalves — Naturalizado.
4. Arnaldo Rodrigues Coelho, filho de Manoel Esteves Coelho — Naturalizado.
5. Benjamin Friege, filho de Adolfo Friege — Naturalizado.
6. Candido Costa Ferreira, filho de Antonio Rodrigues da Costa — Naturalizado.
7. Edmundo Kopronski, filho de Francisco Kopronski — Naturalizado.
8. Ernesto Felipe de Carvalho, filho de Fernando Felipe de Carvalho — Naturalizado.

9. Jacques Lucien de Burlet, filho de Raymond Lucien Jean Maurice Henri de Burlet — Naturalizado.
10. José Rodrigues, filho de Eduardo Rodrigues — Naturalizado.

Classe de 1911

1. Albino Ferreira Curto, filho de Manoel Ferreira Curto — Naturalizado.
2. Avelino Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro — Naturalizado.
3. Bartolomeu (Bartholomeu) Antonio Bahia, filho de Antonio da Graça Bahia — Naturalizado.
4. Daniel Massulo, filho de Genaro Massulo — Naturalizado.
5. Elias Forzein, filho de Raymond Forzein — Naturalizado.
6. Eugênio Veiga Giraldez, filho de Pio Veiga Fernandes — Naturalizado.
7. Francisco d'Almeida Carneiro, filho de Joaquim d'Almeida Carneiro — Naturalizado.
8. Francisco Borges, filho de Francisco Borges — Naturalizado.
9. João Senatore, filho de Miguel Senatore — Naturalizado.
10. José Gonçalves Pereira, filho de José Joaquim Pereira — Naturalizado.
11. José Maria Sieiro Portas, filho de Manoel Sieiro Roulin — Naturalizado.
12. Luiz Augusto Paredes, filho de José Assunção Paredes — Naturalizado.
13. Manoel do Amaral, filho de Isabel de Jesus — Naturalizado.
14. Manuel de Araujo Coutinho Junior, filho de Manuel de Araujo Coutinho Novo — Naturalizado.
15. Manoel Augusto Cardoso, filho de Manoel Augusto — Naturalizado.
16. Manoel de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho — Naturalizado.
17. Manoel Gonçalves Durão, filho de Antonio Gonçalves Peres. — Naturalizado.
18. Manuel da Silva, filho de Adelino José da Silva — Naturalizado.
19. Philippe Gebara, filho de Wadi Gebara — Naturalizado.
20. Reinaldo Miranda, filho de Benedito Miranda.
21. Vicente Anastasio Wionczak, filho de Calixto Wionczak.

Classe de 1910

1. Agostinho de Jesus Ribeiro, filho de Antonio de Jesus Ribeiro — Naturalizado.
2. Anthero Gaspar, filho de Manoel Gaspar — Naturalizado.
3. Antonio Augusto, filho de Amalia de Jesus — Naturalizado.
4. Antonio Collas, filho de José Maria Collas — Naturalizado.
5. Avelino Rodrigues da Cunha, filho de José Maria da Cunha — Naturalizado.
6. Carlos Alberto Stopp, filho de Ernesto Stopp.
7. Custodio Ferreira da Silva Vasconcellos, filho de Alfredo Pereira da Silva Vasconcello. — Naturalizado.
8. Dayub Saloun, filho de Saloun Makove — Naturalizado.
9. Dell Army Giuseppe, filho de Dell Army Francisco — Naturalizado.
10. Eduardo Rodrigues, filho de Manoel José Rodrigues — Naturalizado.
11. Emilio Galdoni, filho de Giuseppe Galdoni — Naturalizado.
12. Francisco Garcia da Silva, filho de Augusto da Silva — Naturalizado.
13. Germano José Barbosa, filho de Manuel José Barbosa — Naturalizado.
14. Ismael de Souza Oliveira, Jeremias, filho de Ismael de Souza Oliveira — Naturalizado.
15. João Cortes de Mello, filho de Antonio Cortes — Naturalizado.
16. John Henry Moore, filho de John Henry Moore — Naturalizado.
17. Julio Frincherro, filho de Giacomo Frincherro — Naturalizado.
18. Manuel Pereira, filho de Chrispiano Pereira — Naturalizado.
19. Manuel dos Santos, filho de José dos Santos — Naturalizado.
20. Petronio Amor de Barros, filho de Antonio Lopes de Barros.
21. Porfirio Augusto Saraiva, filho de Francisco Maria Saraiva — Naturalizado.
22. Roger Robin, filho de Charles Roger Robin — Naturalizado.

Classe de 1909

1. Adelino da Silva Marques, filho de José da Silva Marques — Naturalizado.
2. Albano da Silva, filho de Jeronymo da Silva — Naturalizado.
3. Alexandrino Augusto Pinto, filho de Amaro Augusto Pinto — Naturalizado.
4. Alfredo Manuel de Azevedo Barroso, filho de José Policarpo de Azevedo Barroso — Naturalizado.
5. Amadeu de Oliveira, filho de José de Oliveira — Naturalizado.
6. Anibal Alves, filho de Domingos Alves — Naturalizado.
7. Antonio Fernandes, filho de Silvino Mendes — Naturalizado.
8. Antonio da Motta Reimão, filho de Domingues da Motta Reimão — Naturalizado.
9. Antonio Ribeiro Carlos, filho de Manuel Ribeiro Carlos — Naturalizado.
10. Antonio Rodrigues, filho de Eduardo Rodrigues — Naturalizado.
11. Antonio Victor da Silva, filho de Joaquim Victor de Carvalho — Naturalizado.
12. Armando Rodrigues Fernandes, filho de Joaquim Rodrigues Fernandes — Naturalizado.
13. Arthur de Almeida, filho de Eugenio de Almeida — Naturalizado.

14. Arthur Ribeiro Malta, filho de Serafim Ribeiro — Naturalizado.
15. Braulino da Rosa, filho de Anaurelina Antonia da Rosa — Naturalizada.
16. Daniel Candido Corrêa, filho de Antonio Candido Corrêa — Naturalizado.
17. João Carneiro, filho de Antonio José Carneiro — Naturalizado.
18. Joaquim Ferreira Couto, filho de Manuel Ferreira Couto — Naturalizado.
19. José Affonso, filho de Manuel Cerdeira — Naturalizado.
20. José de Almeida Ribolho, filho de Manuel de Almeida Ribolho — Naturalizado.
21. José Joaquim, filho de Umbelina Rosa — Naturalizada.
22. José Monteiro, filho de Antonio Monteiro — Naturalizado.
23. José de Souza, filho de Abel de Souza — Naturalizado.
24. Luiz Antonio, filho de José Luiz — Naturalizado.
25. Manuel Agostinho de Oliveira Valega, filho de Manuel Valega da Fonseca — Naturalizado.
26. Manuel Antonio de Oliveira, filho de João Antonio de Oliveira — Naturalizado.
27. Manuel de Loureiro, filho de José de Loureiro — Naturalizado.
28. Raul Henriques, filho de Joaquim Henriques — Naturalizado.
29. Samuel Kestenherg, filho de Froim Kestenheig — Naturalizado.
30. Sebastião Corrêa da Silva, filho de Alvaro Corrêa Ramos — Naturalizado.

Classe de 1908

1. Alfredo dos Santos Moreira, filho de Manuel dos Santos — Naturalizado.
2. Alvaro Ferreira de Oliveira, filho de José Ferreira de Oliveira — Naturalizado.
3. André Rodrigues, filho de José Ferreira — Naturalizado.
4. Anibal Ferreira, filho de Joaquim Ferreira — Naturalizado.
5. Antonio Paiva, filho de João Luiz Paiva — Naturalizado.
6. Antonio da Silva, filho de João da Silva — Naturalizado.
7. Eduardo Elias Fernandes, filho de Eduardo Antonio Fernandes — Naturalizado.
8. Firmino de Castro Valente, filho de Luiz Antonio Valente — Naturalizado.
9. Francisco Maria Gomes, filho de Manuel Francisco — Naturalizado.
10. Herminio Lopes da Silva, filho de José Lopes da Silva — Naturalizado.
11. João da Silva, filho de José da Silva — Naturalizado.
12. Joaquim Ferreira, filho de João Ferreira — Naturalizado.
13. Joaquim Pereira de Andrade, filho de Joaquim Pereira de Andrade — Naturalizado.
14. José de Almeida Carneiro, filho de Joaquim de Almeida Carneiro — Naturalizado.
15. José Lopes Barreiros, filho de Antonio Lopes Barreiros.
16. José Rodrigues de Souza, filho de José Rodrigues. Naturalizado.
17. José da Silva Campos, filho de Antonio Joaquim da Costa Campos. Naturalizado.
18. Manoel Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves. Naturalizado.
19. Manoel Miguel Dias, filho de Miguel Antonio Dias. Naturalizado.
20. Marciano Bernardo, filho de Eufemia de Jesus Serafina. Naturalizado.
21. Paulo Manuel Ramos, filho de Manuel Antonio Ramos. Naturalizado.
22. Procopio de Oliveira, filho de Procopio de Oliveira. Naturalizado.
23. Serafino Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues. Naturalizado.
24. Waldemar da Silva Quaresma, filho de Artur José Caetano Freire Quaresma. Naturalizado.
25. Werner Gustav Kraubedat, filho de Wilhelm Kraubedat. Naturalizado.

Classe de 1907

1. Abilio Pires, filho de Firmino José Esposto. Naturalizado.
2. Adão Affonso, filho de João Affonso da Costa. Naturalizado.
3. Afonso Marques de Oliveira, filho de Antonio Agostinho. Naturalizado.
4. Antonio d'Almeida, filho de Manuel d'Almeida. Naturalizado.
5. Antonio Alves dos Santos, filho de José Alves dos Santos. Naturalizado.
6. Antonio Barcia Bagan, filho de Antonio Barcia.
7. Antonio da Costa Ferreira, filho de Felix da Costa Ferreira. Naturalizado.
8. Antonio Francisco Braz, filho de Nicolau Sebastião Braz. Naturalizado.
9. Antonio Gomes Parente, filho de José Gomes Parente. Naturalizado.
10. Antonio Joaquim Paulo, filho de Joaquim Paulo. Naturalizado.
11. Antonio Martins, filho de José Martins. Naturalizado.
12. Arnaldo das Neves, filho de Manuel das Neves. Naturalizado.
13. Carlos Gomes da Silveira, filho de Manoel Damião da Silveira.
14. Eridano Cerqueira Esteves, filho de Eridano Cerqueira Esteves. Naturalizado.
15. João Lourenço de Carvalho, filho de Maria Lourenço de Carvalho. Naturalizado.
16. João Mendes Machado, filho de Francisco Machado Junior. Naturalizado.
17. Jorge Cardia de Sá, filho de Adriano Sá Jani. Naturalizado.
18. José Alves Barros, filho de Mauricio Alves Barros. Naturalizado.
19. José da Fonseca, filho de Prazeres da Fonseca. Naturalizado.
20. José Malaquias Soares, filho de Malaquias Soares. Naturalizado.

21. José Manuel Guerra, filho de Francisco Manuel Guerra. Naturalizado.
22. José Martins Paes de Figueiredo, filho de Joaquim Martins Nunes Paes. Naturalizado.
23. José Teixeira, filho de José Joaquim Teixeira. Naturalizado.
24. Leão Kopit, filho de Gricha Kopit. Naturalizado.
25. Manuel Afonso, filho de Francisco Antonio Afonso. Naturalizado.
26. Manuel Alves, filho de Luiz Alves. Naturalizado.
27. Manuel Basilio, filho de Antonio Basilio. Naturalizado.
28. Manuel Lopes, filho de Antonio Lopes. Naturalizado.
29. Nathan Treferman, filho de Manuel Treferman. Naturalizado.
30. Manuel Harkowsky, filho de Joseph Harkowsky. Naturalizado.
31. Valentim Pereira Relveiro, filho de José Pereira Relveiro. Naturalizado.

Classe de 1906

1. Alberto Lopes de Carvalho, filho de Manuel Lopes de Carvalho. Naturalizado.
2. Alberto Loureiro, filho de José Loureiro. Naturalizado.
3. Alberto da Silva, filho de João Manuel da Silva. Naturalizado.
4. Alfredo Manuel, filho de João Manuel. Naturalizado.
5. Ato Assan, filho de Hassan Brakin. Naturalizado.
6. Amandio da Costa, filho de João da Costa. Naturalizado.
7. Antonio Rodrigues Firvêda, filho de Josepha Rodrigues Firvêda. Naturalizado.
8. Antonio dos Santos Fonseca, filho de Oscar Augusto Fonseca. Naturalizado.
9. Antonio Valente, filho de Manuel Caetano Valente. Naturalizado.
10. Arthur Augusto Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro. Naturalizado.
11. Arthur Tavares Nogueira, filho de Antonio Tavares Nogueira. Naturalizado.
12. Benedito Marques, filho de Antonio Marques.
13. Clemente dos Santos Frarróco, filho de José dos Santos Frarróco. Naturalizado.
14. David José de Souza, filho de Francisco José de Souza. Naturalizado.
15. Ernesto dos Santos, filho de Bernardino dos Santos. Naturalizado.
16. Israel Aron Gysler, filho de Junkiel Szmajja — Naturalizado.
17. Israel Lipea, filho de Moyses Lipea — Naturalizado.
18. João Antonio Gomes, filho de Domingues José Gomes — Naturalizado.
19. João Baptista, filho de João Baptista — Naturalizado.
20. Joaquim Corsino, filho de Miguel Andrade — Naturalizado.
21. Joaquim Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves — Naturalizado.
22. Joaquim Marques Coelho, filho de José Marques Coelho — Naturalizado.
23. José Antonio Fernandes, filho de Francisco Fernandes — Naturalizado.
24. José Bernstein, filho de Motel Bernstein — Naturalizado.
25. José Buenaga Fernandes, filho de Felix, Buenaga — Naturalizado.
26. José Luiz Lourenço, filho de João Luiz Lourenço — Naturalizado.
27. José Manuel, filho de Maria Rita — Naturalizado.
28. Josef Pawlowski, filho de Jakoli Pawlowski — Naturalizado.
29. Letterio Lepri, filho de Francisco Lepri — Naturalizado.
30. Luciano Gonçalves Marques, filho de Albino Gonçalves — Naturalizado.
31. Manuel João Delgado, filho de João Antonio Delgado — Naturalizado.
32. Manuel Joaquim Gonçalves Ribeiro, filho de João Maria Gonçalves — Naturalizado.
33. Manuel José da Silva, filho de Anselmo José da Silva — Naturalizado.
34. Makle Nassim Kaliás, filho de Nassin Youssuf Kaliás — Naturalizado.
35. Miguel Martelo, filho de José Martelo — Naturalizado.

Classe de 1905

1. Abilio Augusto Reigado, filho de José Maria Reigado — Naturalizado.
2. Alberto Augusto Ribeiro, filho de José Augusto Ribeiro — Naturalizado.
3. Alfredo Ribeiro, filho de Antonio Luiz Ribeiro — Naturalizado.
4. Alfredo Rodrigues, filho de David Rodrigues — Naturalizado.
5. Alvaro da Silva Ramalho, filho de Bernardino da Silva Ramalho — Naturalizado.
6. Antonio d'Almeida, filho de Francisco d'Almeida — Naturalizado.
7. Antonio Borges Paes, filho de Manuel Borges Paes — Naturalizado.
8. Antonio Domingues, filho de Margarida de Jesus — Naturalizado.
9. Antonio Francisco, filho de Serafim Francisco — Naturalizado.
10. Antonio Gomes Filho, filho de Antonio Gomes — Naturalizado.
11. Antonio Moreira da Silva, filho de Agostinho Moreira — Naturalizado.
12. Antonio Ribeiro, filho de José Ribeiro — Naturalizado.
13. Antonio Rodrigues, filho de José Maria — Naturalizado.
14. Antonio Salvador Madeira, filho de José de Abrantes Saraiva — Naturalizado.
15. Antonio da Silva Esteves, filho de Antonio da Silva Esteves — Naturalizado.
16. Antonio Teixeira da Silva, filho de Joaquim Teixeira da Silva — Naturalizado.

17. David de Castro, filho de Camilo de Castro — Naturalizado.
18. Fritz Gockel, filho de Antonio Gockel — Naturalizado.
19. Elídio Alves, filho de Joaquim Alves — Naturalizado.
20. Jerônimo José Pinto, filho de Domingos José Pinto — Naturalizado.
21. João Batista, filho de Joaquim Pinto — Naturalizado.
22. João Exposto, filho de Maria Exposto — Naturalizado.
23. Joaquim Nogueira dos Santos, filho de Antonio Nogueira dos Santos — Naturalizado.
24. José da Costa, filho de José da Costa — Naturalizado.
25. José Maria, filho de Joaquim Maria Dias — Naturalizado.
26. José Rodrigues, filho de Ana Rodrigues — Naturalizado.
27. Julio Martins, filho de Joaquim Martins — Naturalizado.
28. Juvanal de Moraes, filho de Domingues Manuel de Moraes — Naturalizado.
29. Luiz Figueiredo, filho de Beatriz de Jesus — Naturalizado.
30. Manuel Alves de Oliveira, filho de Manuel Alves de Oliveira — Naturalizado.
31. Manuel Antonio, filho de Gabriel Antonio — Naturalizado.
32. Melhem Mohamad, filho de Mohamad Melhem — Naturalizado.
33. Paul Kropsch, filho de Albino Kropsch — Naturalizado.
34. Plácido Soares, filho de José Soares — Naturalizado.
35. Ricardo Pinto, filho de Mariana Pinto — Naturalizado.
36. Teófilo da Luz Hilario, filho de João da Luz Hilario. — Naturalizado.

Classe de 1904

1. Albertino Patricio, filho de José Maria Patricio — Naturalizado.
2. Albino Pinto Bento, filho de Raimundo Pinto Bento — Naturalizado.
3. Alfredo Rodrigues Gomes, filho de Maria Augusta — Naturalizado.
4. Annibal dos Santos, filho de José Joaquim Ribeiro — Naturalizado.
5. Antonio Cabral Tello Junior, filho de Antonio Cabral Tello. — Naturalizado.
6. Antonio Cristina Rodrigues, filho de Cristina Sinhorinha Rodrigues — Naturalizado.
7. Antonio Ferreira Soares, filho de Luiz Ferreira Soares — Naturalizado.
8. Antonio José Lameirão, filho de Manoel José Lameirão — Naturalizado.
9. Antonio dos Santos, filho de Joaquim dos Santos — Naturalizado.
10. Antonio dos Santos Vaz, filho de Abel Vaz — Naturalizado.
11. Armando d'Afonseca Lapa, filho de João d'Afonseca Lapa — Naturalizado.
12. Aurélio Fernandes, filho de José Fernandes — Naturalizado.
13. Carlos Primoschitz, filho de Martins Primoschitz — Naturalizado.
14. Custodio José de Carvalho, filho de Bento José de Carvalho — Naturalizado.
15. Domingos Mendes Monteiro, filho de Manuel Mendes Monteiro Junior — Naturalizado.
16. Fabriciano Gumez, filho de Angela Gumez — Naturalizado.
17. Fernando Gomes, filho de Antonio Gomes — Naturalizado.
18. Hipolito Souza Hermida, filho de Thomaz Souza Pereira — Naturalizado.
19. Inácio Ferreira Lacerda, filho de José Ferreira — Naturalizado.
20. João Alves Corrêa, filho de Justino Alves Corrêa — Naturalizado.
21. Joaquim Duarte, filho de José Augusto Duarte — Naturalizado.
22. Joaquim João Lopes, filho de João Martins Lopes — Naturalizado.
23. Joaquim Lourenço, filho de Antonio Lourenço — Naturalizado.
24. Joaquim da Silva Rebello, filho de José da Silva Rebello — Naturalizado.
25. Jorge de Figueiredo, filho de Antonio de Figueiredo — Naturalizado.
26. José Cardoso, filho de Luiz Cardoso — Naturalizado.
27. José Dias, filho de Domingos Dias — Naturalizado.
28. José Lopes de Figueiredo, filho de Manuel Lopes de Figueiredo — Naturalizado.
29. José Lourenço da Silva, filho de Antonio Lourenço da Silva — Naturalizado.
30. José Maria Magalhães, filho de José Maria Magalhães — Naturalizado.
31. José Maria Nogueira, filho de Albina Nogueira — Naturalizado.
32. José Paulo, filho de Manuel de Souza Pinto — Naturalizado.
33. José Salomão, filho de Salomão José — Naturalizado.
34. Manuel Antonio Queiroga, filho de Antonio Queiroga — Naturalizado.
35. Manuel da Costa Santos, filho de José da Costa Santos — Naturalizado.
36. Manuel Machado, filho de Abilio Machado — Naturalizado.
37. Manuel Molinar Cartineira, filho de José Molinar — Naturalizado.
38. Manuel dos Santos, filho de José dos Santos — Naturalizado.
39. Moysés Augusto Meirelles, filho de Augusto Maria — Naturalizado.
40. Rocco Lagroterio, filho de Domingos Lagroterio — Naturalizado.
41. Salvador Rocha, filho de Francisco Rocha — Naturalizado.
42. Serafim de Carvalho, filho de Manuel Sebastião de Carvalho — Naturalizado.

Classe de 1903

1. Abilio Brito, filho de José de Brito — Naturalizado.
2. Adam Duda, filho de Franaizeck Duda — Naturalizado.

3. Alexandre Mavarini, filho de Eligio Mavarini — Naturalizado.
4. Antonio Augusto Batista, filho de Jacinto José Batista — Naturalizado.
5. Antonio Alves de Ramos Miranda, filho de José de Ramos Alves Miranda — Naturalizado.
6. Antonio Cordeiro, filho de Joaquim Cordeiro — Naturalizado.
7. Antonio Mathias Gomes, filho de Manuel Mathias — Naturalizado.
8. Antonio Teixeira, filho de João Teixeira — Naturalizado.
9. Armindo Costa, filho de José Jovel — Naturalizado.
10. Aurelio de Jesus Costa, filho de Anthero Augusto da Costa — Naturalizado.
11. Basilio Praça, filho de Francisco Praça — Naturalizado.
12. Cesar Pereira, filho de Manuel Pereira — Naturalizado.
13. Claudio Antonio Duarte, filho de Antonio Joaquim Duarte — Naturalizado.
14. Domingos Rodrigues Manso, filho de Antonio Rodrigues — Naturalizado.
15. Elmenedo Ferreira Marques, filho de Vicente Ferreira Marques — Naturalizado.
16. Francisco Lopes, filho de Pedro Lopes — Naturalizado.
17. Francisco Ribeiro da Rocha, filho de Antonio Ribeiro Junior — Naturalizado.
18. Francisco Rita, filho de Rita Francisca — Naturalizado.
19. Gabriel Miguel, filho de Miguel Doyonh — Naturalizado.
20. Gerhard Orthof, filho de Josef Orthof — Naturalizado.
21. Heinz Martin Fischer, filho de Arthur Ernst Louis Ficher — Naturalizado.
22. João Boaventura de Oliveira, filho de Boaventura de Oliveira — Naturalizado.
23. João Duarte Ribeiro, filho de Antão Duarte Martinho — Naturalizado.
24. João da Fonseca, filho de Miguel da Costa — Naturalizado.
25. João Pinto, filho de Manuel Pinto — Naturalizado.
26. Joaquim Gomes Victoria, filho de Manuel Gomes Victoria — Naturalizado.
27. Joaquim Nunes Seabra, filho de Manuel Nunes Seabra — Naturalizado.
28. José d'Almeida, filho de Francisca d'Almeida — Naturalizado.
29. José Antonio Tavares, filho de Antonio Joaquim Tavares — Naturalizado.
30. José Gonçalves Pires, filho de Florinda Rosa Gonçalves Pires — Naturalizado.
31. José Joaquim Barreiro, filho de José Bernardo Barreiro — Naturalizado.
32. José Marques Coelho, filho de José Marques Coelho — Naturalizado.
33. José Martins Torres, filho de Domingos Rodrigues Torres — Naturalizado.
34. José Nunes Fortunato, filho de Alexandre Nunes — Naturalizado.
35. José Praca Cardoso, filho de Francisco Praca — Naturalizado.
36. José da Rocha Barra, filho de Antonio da Rocha Barra — Naturalizado.
37. José Rodrigues de Oliveira, filho de Antonio Rodrigues — Naturalizado.
38. José dos Santos Affonso, filho de José Manuel Affonso — Naturalizado.
39. Luiz Gomes Sarmento, filho de Ayres Gomes — Naturalizado.
40. Luiz Pereira, filho de Fulgencio Pereira — Naturalizado.
41. Manuel de Almeida, filho de Joaquim de Almeida — Naturalizado.
42. Manuel Amaral Fernandes, filho de Joaquim Amaral Fernandes — Naturalizado.
43. Manuel Freitas, filho de Luiz Antonio Freitas — Naturalizado.
44. Manuel Ferreira, filho de Joaquim Ferreira — Naturalizado.
45. Manuel Ferreira Matias, filho de Valentim Pereira — Naturalizado.
46. Manuel Francisco dos Santos Junior, filho de Manuel Francisco dos Santos — Naturalizado.
47. Manuel de Jesus, filho de José Reis Moreira — Naturalizado.
48. Manuel Macieira, filho de Antonio Macieira — Naturalizado.
49. Manuel Rodrigues Sobrinho, filho de Antonio José Rodrigues — Naturalizado.
50. Manuel dos Santos Rainha, filho de Antonio Augusto Rainha — Naturalizado.
51. Mário Pereira Lourenço, filho de Antonio Pereira Lourenço — Naturalizado.
52. Miguel Lopes, filho de Antonio Lopes — Naturalizado.
53. Valentim Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues Novo — Naturalizado.

Classe de 1902

1. Abel Coelho Meireles, filho de Antonio Coelho Meireles — Naturalizado.
2. Albertino Ferreira Marcelino, filho de Francisco Ferreira — Naturalizado.
3. Alberto de Lima, filho de José de Lima — Naturalizado.
4. Albino Dias Martins, filho de José Dias Martins — Naturalizado.
5. Alfredo José da Silva, filho de Manuel Antonio da Silva — Naturalizado.
6. Antonio de Carvalho, filho de João Carvalho — Naturalizado.
7. Antonio Cuquejo Martinez, filho de Joaquim Cuquejo — Naturalizado.
8. Antonio Felix de Oliveira, filho de Elias Felix de Oliveira — Naturalizado.
9. Antonio Rodrigues, filho de Agostinho Rodrigues — Naturalizado.

10. Arthur Fonseca, filho de Antonio da Fonseca — Naturalizado.
11. Cesar de Almeida, filho de Jordão de Almeida — Naturalizado.
12. De Simone Guiseppe Amonirante, filho de De Simone Caetano — Naturalizado.
13. Dodaro Natal, filho de Dodaro Francisco — Naturalizado.
14. Fernando Alves da Silva, filho de Bernardina Alves da Silva — Naturalizado.
15. Fernando Fernandes Vilas Bôas, filho de Antonio Fernandes Vilas Bôas — Naturalizado.
16. Fernando Manuel Theotonio, filho de Manuel Antonio Theotonio — Naturalizado.
17. Francisco Penin Moure, filho de Emilio Penin — Naturalizado.
18. Francisco Pereira, filho de Manuel Pereira — Naturalizado.
19. Francisco da Rocha Martinho, filho de José da Rocha Martinho — Naturalizado.
20. Franz Friedrich Max Heidtmann, filho de Johann Friedrich Heidtmann — Naturalizado.
21. Gabriel d'Oliveira, filho de José de Oliveira — Naturalizado.
22. João d'Almeida Coimbra, filho de Joaquim d'Almeida Coimbra — Naturalizado.
23. João Borges, filho de Antonio Alfredo Borges — Naturalizado.
24. Joaquim Alves Barroso, filho de João Luiz Barroso — Naturalizado.
25. Joaquim de Carvalho, filho de Isaias de Carvalho — Naturalizado.
26. Joaquim Ferreira de Andrade, filho de Bernardino de Andrade — Naturalizado.
27. Joaquim Loureiro Junior, filho de Antonio Loureiro — Naturalizado.
28. José Bento Alves, filho de José Alves — Naturalizado.
29. José de Jesus Malva, filho de Manuel de Jesus Malva — Naturalizado.
30. José Lourenço, filho de José da Silva — Naturalizado.
32. Julio Coelho, filho de Antonio Coelho Nabeiro — Naturalizado.
33. Luiz Pedro Lima, filho de Pedro Luiz Lima — Naturalizado.
34. Manuel Alexandre, filho de José Alexandre — Naturalizado.
35. Manoel Augusto da Silva, filho de João Augusto da Silva — Naturalizado.
36. Manoel Esteves, filho de Joaquim Esteves — Naturalizado.
37. Manuel Ferreira Pinhal Junior, filho de Manuel Ferreira Pinhal — Naturalizado.
38. Manuel José de Oliveira, filho de Manuel José de Oliveira — Naturalizado.
39. Manuel Onofre da Silva, filho de Onofre José da Silva — Naturalizado.
40. Manuel da Silva Esteves, filho de Antonio da Silva Esteves — Naturalizado.
41. Manuel Soares da Rocha, filho de Gaspar Soares da Rocha — Naturalizado.
42. Manuel de Souza Pina, filho de José Pereira — Naturalizado.
43. Max Gallekr, filho de Max Gallekr — Naturalizado.
44. Melchior Borges Moreira, filho de Americo Borges Moreira — Naturalizado.
45. Schulim Itzee Gogrebinski, filho de Berco Gogrebinski — Naturalizado.
46. Silvestre Amaral Vasconcellos, filho de Antonio d'Amaral Vasconcellos — Naturalizado.
47. Theodoro de Souza Netto, filho de José de Souza Netto — Naturalizado.
48. Turano Santos Salvatore, filho de Turano Santos Salvatore — Naturalizado.
49. Virginio Augusto Coelho, filho de José Julio Coelho — Naturalizado.

Classe de 1901

1. Abel Ribeiro, filho de Joaquim Rodrigues — Naturalizado.
2. Alcino da Silva, filho de Manuel da Silva — Naturalizado.
3. Amadeu Rodrigues da Silva, filho de Manuel Rodrigues da Silva — Naturalizado.
4. Antonio Joaquim Coelho, filho de Alberto Paradio Coelho — Naturalizado.
5. Antonio José Monteiro, filho de José Antonio Soares — Naturalizado.
6. Antonio José Rodrigues, filho de Alberto José Rodrigues — Naturalizado.
7. Antonio de Lima, filho de Manuel de Lima — Naturalizado.
8. Antonio Pereira Lage, filho de Aubino Pereira Lage — Naturalizado.
9. Antonio Rodrigues da Rocha, filho de João Rodrigues da Rocha — Naturalizado.
10. Arcelino Gomes Ferreira, filho de Albino Gomes Ferreira — Naturalizado.
11. Armando Soares, filho de Joaquim Soares Ferreira — Naturalizado.
12. Belarmino Rodrigues Machado, filho de Cesar Rodrigues Machado — Naturalizado.
13. Beno Winkler, filho de David Winkler — Naturalizado.
14. Francisco Duarte, filho de Umlerlina Duarte — Naturalizado.
15. Francisco Ferreira, filho de Joaquim Ferreira — Naturalizado.
16. Francisco Rodrigues de Gouvêa, filho de Manuel Rodrigues de Gouvêa — Naturalizado.
17. João Bento Daniel, filho de Antonio Bento Daniel — Naturalizado.
18. João Nunes Gil, filho de Francisco Nunes Gil — Naturalizado.
19. João da Silva, filho de Manuel da Silva — Naturalizado.

20. João Thomaz Junior, filho de Francisco Thomaz — Naturalizado.
21. Joaquim Francisco Gomes, filho de Joaquim Francisco Gomes — Naturalizado.
22. Joaquim Lopes Cabral, filho de João Lopes da Fonseca — Naturalizado.
23. Joaquim Macedo, filho de Custodio Macedo — Naturalizado.
24. Joaquim Ribeiro, filho de José Pires — Naturalizado.
25. Jacob Aron Altaman, filho de Marzel Icek Almann — Naturalizado.
26. José da Cunha, filho de Manuel da Cunha — Naturalizado.
27. José Gomes Felipe, filho de Antonio Gomes Felipe — Naturalizado.
28. José Felipe, filho de Diogo Antonio — Naturalizado.
29. José Loers, filho de Henrique Loers — Naturalizado.
30. José Pereira, filho de Joaquim Pereira — Naturalizado.
31. José Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues — Naturalizado.
32. José dos Santos, filho de Francisco Antonio — Naturalizado.
33. José da Silva Braz, filho de Joaquim da Silva Braz — Naturalizado.
34. Lino Bugalho Montero, filho de Ramon Bugalho — Naturalizado.
35. Manoel Cardoso Ferreira, filho de Jerônimo Cardoso — Naturalizado.
36. Manoel Duarte, filho de Manoel Duarte — Naturalizado.
37. Manoel Duarte de Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira — Naturalizado.
38. Manoel Fernandes, filho de Maria Fernandes — Naturalizado.
39. Manoel Gouvêa, filho de Joaquim Gouvêa — Naturalizado.
40. Manoel Joaquim Calvariô, filho de Joaquim Pereira Calvariô — Naturalizado.
41. Manoel Martins Pinto Pereira, filho de Manoel Martins Pereira — Naturalizado.
42. Manoel Nunes Carvalho, filho de Dionizio Nunes de Carvalho — Naturalizado.
43. Manoel Pereira Rodrigues, filho de Francisco Pereira Rodrigues — Naturalizado.
44. Manoel Pires, filho de João Luiz Pires — Naturalizado.
45. Manoel da Silva Pina, filho de João Luiz Pires — Naturalizado.
46. Norberto de Carvalho, filho de Francisco de Carvalho.
47. Saul Emile Charles Alfred Royer, filho de Ernest Auguste Royer — Naturalizado.
48. Pedro Armando Paty Malbanissan, filho de Pedro Adolph Malbanissan — Naturalizado.
49. Ramon Souto Rojo, filho de Manoel Souto Rojo — Naturalizado.
50. Sizenando Manoel Ramos, filho de Manoel Antonio Ramos — Naturalizado.
51. Sylvério Estrella, filho de Francisco Estrella — Naturalizado.

Classe de 1900

1. Odamantino Augusto de Moraes, filho de Manoel Joaquim Moraes — Naturalizado.
2. Adriano Pereira, filho de Isaac Pereira — Naturalizado.
3. Agostinho Martins Paes, filho de Manoel Antonio Martins Paes — Naturalizado.
4. Alberto Joana da Cruz, filho de João Manoel Lopes — Naturalizado.
5. Albino Pereira dos Santos, filho de Agostinho Pereira dos Santos — Naturalizado.
6. Alexandre Oswaldo Fuerth, filho de Bernard Alexandre Fuerth — Naturalizado.
7. Alfredo Fernandes da Silva, filho de Alexandre Fernandes Bastos — Naturalizado.
8. Altomare Pietro Maria, filho de Altomare Emygdio — Naturalizado.
9. Ananias dos Santos Carvalho, filho de Antonio dos Santos Carvalho — Naturalizado.
10. Antonio Carvalho, filho de Maria Carvalho — Naturalizado.
11. Antonio da Costa Caldas, filho de José da Costa Caldas — Naturalizado.
12. Antonino Gomes, filho de Antonio Gomes — Naturalizado.
13. Antonio Mendes Carreira, filho de Antonio Mendes Carreira — Naturalizado.
14. Antonio Sanchez de Larraguete y Curdunú, filho de Antonio Sanchez de Larraguete — Naturalizado.
15. Baldomiro do Nascimento, filho de Jaime de Jesus Castorião — Naturalizado.
16. Bernardino Rabello, filho de Manoel Rabello — Naturalizado.
17. Celestino de Freitas Moutinho, filho de Sebastião de Feritas — Naturalizado.
18. Cesário Lazaro Delgado, filho de Lazaro Antonio Delgado — Naturalizado.
19. Constantino Francisco, filho de Constantino Michele — Naturalizado.
20. Daniel Teixeira Apolônio, filho de Joaquim Teixeira Apolônio — Naturalizado.
21. Firmino Civiotti, filho de Luiz Siviotti — Naturalizado.
22. Francisco João da Luz, filho de João da Luz Hilário — Naturalizado.
23. Guilherme Fernandes, filho de Antonio Fernandes — Naturalizado.

24. Igriass Johann Sessler, filho de Josef Sessler — Naturalizado.
25. Januário Augusto, filho de Antonio Nascimento Lucas — Naturalizado.
26. João d'Almeida, filho de Francisco d'Almeida Macedo — Naturalizado.
27. João Baptista Esteves, filho de Julio dos Santos — Naturalizado.
28. João da Mala Gomes, filho de José Teófilo Gomes — Naturalizado.
29. Joaquim Soares, filho de José Maria Soares — Naturalizado.
30. Jorge Coutinho, filho de João Cantingo — Naturalizado.
31. José Antonio Pereira, filho de Antonio José Pereira — Naturalizado.
32. José Caetano, filho de Francisco Matias — Naturalizado.
33. José Manoel da Cunha, filho de Manoel da Cunha — Naturalizado.
34. José Maria, filho de Antonio José — Naturalizado.
35. José Pinto de Melo, filho de Acacio Pinto de Melo — Naturalizado.
36. José Thomaz dos Santos Silva, filho de Francisco dos Santos Silva — Naturalizado.
37. José Vasques Peso, filho de Manoel Vasques Aspra — Naturalizado.
38. Luiz Benicasse, filho de Antonio Benicasse — Naturalizado.
39. Luiz Lachtermacker, filho de Mordokio Lachtermacker — Naturalizado.
40. Luiz Ramos, filho de Antonio Ramos — Naturalizado.
41. Manoel D'Assunção, filho de José D'Assunção — Naturalizado.
42. Manoel de Barros Nogueira, filho de Antonio de Barros Nogueira — Naturalizado.
43. Manoel da Cruz, filho de João da Cruz — Naturalizado.
44. Manuel Gomes Morins, filho de Antonio Gomes Morins — Naturalizado.
45. Otto Karl Josef Sachs, filho de Benno Josef Sachs — Naturalizado.
46. Sebastião Marques da Silva, filho de Francisco Marques da Silva — Naturalizado.
47. Serafim Martins Ferreira Saraiva, filho de Manuel Ferreira — Naturalizado.
48. Zacarias Gonçalves Torres, filho de Manuel Gonçalves Torres — Naturalizado.

Classe de 1899

1. Abílio Martins da Cunha, filho de Manuel da Cunha — Naturalizado.
2. Albino da Costa, filho de Manuel da Costa — Naturalizado.
3. Américo Gonçalves Vagas, filho de Manuel Gonçalves Vagas — Naturalizado.
4. Antonio de Almeida, filho de José de Almeida — Naturalizado.
5. Antonio Pinto Ferreira, filho de Zacarias Pinto Ferreira — Naturalizado.
6. Arthur de Souza Carvalhido, filho de Antonio de Souza Carvalhido — Naturalizado.
7. Clemente Ribeiro, filho de José Ribeiro — Naturalizado.
8. Domingos Pires, filho de Domingos Sanches Pires — Naturalizado.
9. Edoardo Guarnieri, filho de Francisco Guarnieri — Naturalizado.
10. Evangelos Mitteragis, filho de Miguel Mitteragis — Naturalizado.
11. Frederico Brazão Pereira, filho de João Pereira dos Santos — Naturalizado.
12. Heinrich Kari Hermann Ebeling, filho de Friedrich Heinick Kari Ebeling — Naturalizado.
13. Heitor Pereira, filho de Joaquim Pereira — Naturalizado.
14. Jacob José Schmitt, filho de Georg Schmitt — Naturalizado.
15. João José Gonçalves, filho de Antonio José Gonçalves — Naturalizado.
16. João Lopes de Figueiredo, filho de Manuel Lopes de Figueiredo — Naturalizado.
17. João Marques de Oliveira, filho de Francisco Marques Serra — Naturalizado.
18. João Quintino Vieira, filho de José Quintino — Naturalizado.
19. Joaquim Carroça, filho de Ludovico Carroça — Naturalizado.
20. Joaquim Duarte Alegre, filho de Manuel Duarte Alegre — Naturalizado.
21. Joaquim José Ribeiro, filho de Antonio José Alves — Naturalizado.
22. José Augusto Cordeiro, filho de Joaquim Cordeiro — Naturalizado.
23. José Gonçalves, filho de José Gonçalves — Naturalizado.
24. José Monteiro de Carvalho, filho de João Monteiro de Carvalho — Naturalizado.
25. José da Ponte Correia, filho de José da Ponte Correia — Naturalizado.
26. Luiz Gomes Moura, filho de Nicolau de Moura — Naturalizado.
27. Luiz Lentwyler, filho de Jacob Lentwyler — Naturalizado.
28. Manuel Alves, filho de Joaquim Alves — Naturalizado.
29. Manuel Joaquim Guiger, filho de José Antonio Guiger — Naturalizado.
30. Manoel Luiz Pacheco, filho de Victorino Luiz Pacheco — Naturalizado.

31. Manoel Marques Baptista, filho de Francisco Dias Baptista — Naturalizado.
 32. Maximino da Ressurreição Affonso, filho de José Assunção — Naturalizado.
 33. Noriman Nusserwanji Pata, filho de Nusserwanji Dadabekoy Pata — Naturalizado.
 34. Roberto Bebianno Costa, filho de João Gualberto da Costa — Naturalizado.
 35. Silvano Gonçalves Ferreira, filho de Manuel Gonçalves Ferreira — Naturalizado.
 36. Silvestre Chrispin, filho de Clemente José — Naturalizado.
- Classe de 1898
1. Americo de Jesus Teixeira, filho de José Firmino Teixeira — Naturalizado.
 2. Americo dos Santos, filho de Manuel Francisco de Oliveira Santos — Naturalizado.
 3. Antonio Barbosa, filho de Joaquim Barbosa — Naturalizado.
 4. Colonna Giovanni, filho de Colonna Saverio — Naturalizado.
 5. Firmino Antunes Lima, filho de Antonio Antunes de Lima — Naturalizado.
 6. Fonad Nahhan, filho de José Bechna Nahhan — Naturalizado.
 7. Francisco de Souza, filho de Angelina de Souza — Naturalizado.
 8. Jerônimo da Silva, filho de José Jerônimo da Silva — Naturalizado.
 9. João Alves Dias, filho de José Alves Dias — Naturalizado.
 10. João Tenta, filho de Luiz Antonio Tenta — Naturalizado.
 11. José Lopes, filho de Alberto Lopes — Naturalizado.
 12. José Manoel Flores, filho de José Flores — Naturalizado.
 13. José Nascimento Araujo, filho de José Miguel — Naturalizado.
 14. José Ribeiro Netto, filho de João Ribeiro Netto — Naturalizado.
 15. José dos Santos Henrique, filho de José dos Santos Henrique — Naturalizado.
 16. Keijiro Ishisaw, filho de Sakuhiti Ishisawa — Naturalizado.
 17. Manoel Antonio Pestana, filho de Manoel Antonio Pestana — Naturalizado.
 18. Manoel Barbosa, filho de João Barbosa — Naturalizado.
 19. Manuel João Lopes, filho de João Manuel Lopes — Naturalizado.
 20. Manoel de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira — Naturalizado.
 21. Manoel do Patrocínio, filho de Conceição da Motta — Naturalizado.
 22. Manuel Rodrigues, filho de Miguel Rodrigues — Naturalizado.
 23. Miguel Maria dos Anjos Rodrigues Nogueira, filho de Manuel Rodriguez Nogueira — Naturalizado.
 24. Otto Jargow, filho de Friedrich Johann Jargow — Naturalizado.
 25. Pitaro Donato, filho de Vitantonio Pittaro — Naturalizado.
- Distrito Federal, 30 de abril de 1942. — Luiz Antonio Nogueira, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialistas de Aeronáutica

O subdiretor do Ensino da Aeronáutica avisa aos interessados que o exame de admissão, para matrícula em julho na Escola de Especialistas de Aeronáutica realizar-se-á nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 do corrente, nas seguintes bases aéreas: Belem do Pará, Fortaleza, Recife, Galeão, Belo Horizonte, São Paulo, Campo Grande, Florianópolis, Curitiba e Canoas.

Os candidatos devem se apresentar nos dias indicados, em aquelas bases, às 8 horas, munidos de documentos de identidade, lapis-tinta e borracha.

Rio de Janeiro, D. F. Em 2 de maio de 1942. — (Assinaturas ilegíveis), major aviador, chefe 2.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-servente tarefeiro Sylvio Rodrigues Vereza, intimado a recolher aos cofres desta Diretoria, dentro no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 25\$00 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 409, de 22 do corrente, de acordo com o art. 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 303, procedente de Carvalhos — Minas Gerais, conforme consta do processo n. 38.412-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

SRP-18, em 30 de abril de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-servente tarefeiro Sylvio Rodrigues Vereza, intimado a recolher aos cofres desta Diretoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a

importância de 26\$2 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 408, de 22 do corrente, de acordo com o art. 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registada n. 247, procedente de Oriente — Estado de São Paulo, conforme consta do proc. n. 42.962-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

SRP-18, em 30 de abril de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-telegrafista referência VIII, Francisco Cilento, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 20\$4, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 234, de 26 de fevereiro do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso I do referido Estatuto, em consequência do dano causado à Fazenda Nacional com a quebra de um globo de iluminação do carro correio n. 2-R, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme se verifica do processo "34.228-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

É citado pelo presente edital, com o prazo de 8 dias, a partir da data da publicação, Oswaldo Guimarães Rosa, ocupante da classe D da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que se encontra faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, para dizer das razões, em sua defesa, que justifiquem tal afastamento, sob pena de, à revelia, ser demitido por abandono de cargo, nos termos do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Divisão do Pessoal, em 22 de abril de 1942. — *Valdemar José de Carvalho*, diretor Pessoal.

Divisão de Material

Concorrência administrativa para aquisição de material destinado a revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal ()*

De acordo com a autorização do Sr. diretor da Divisão de Material, constante do processo S. C. 14.798-942, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 7 de maio de 1942, na Divisão de Material, do Departamento de Administração, deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para aquisição de material destinado a revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

- a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- c) certidão da Lei dos 2/3 (decreto n. 1.843, de 7-12-939);
- d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes (decreto n. 2.765, de 9-11-940);
- e) documentos outros que constituam prova de idoneidade;

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas, serão apresentadas em envólucros distintos dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da aprovação desta concorrência, é o seguinte:

- 1) Cinco (5) baterias "Inicial", Cruzeiro do Sul elétricas, para 500 pintos, cada, modelo 25 (Cat. SCAL, pág. 16);
- 2) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade 500 pintos, cada, Cruzeiro do Sul, n. 39-A (Cat. SCAL);
- 3) Duas (2) criadeiras a carvão, capacidade 1.000 pintos, cada, Cruzeiro do Sul, n. 39-B (Cat. SCAL);

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 25 do corrente.

4) Dez mil (10.000) cadeados para marcação de pintos numerados de 1 a 10.000.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 8 de maio.

IX — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito de indenização ou reclamação.

X — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, em 23 de abril de 1942. — *Newton Azevedo*, chefe secção.

Divisão do Material

Concorrência administrativa para vinte (20) conjuntos de peças destinadas a adaptação em extratores de cera de carnaúba, marca "Guarany" para revenda.

De acordo com a autorização do Sr. diretor do Material do Departamento de Administração deste Ministério, constante do processo S.C. 15.783-42, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 18 de maio de 1942, na Divisão do Material, do Departamento de Administração, deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para vinte (20) conjuntos de peças destinadas a adaptação em extratores de cera de carnaúba, marca "Guarany" para revenda, mediante as seguintes condições:

- I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:
 - a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
 - b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
 - c) certidão da lei dos 2/3 (decreto n. 1.846, de 7-12-939);
 - d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes (decreto n. 2.765, de 9-11-940);
 - e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei de selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas, serão apresentadas em envólucros distintos dos documentos comprobatórios, também fechados e lacrados com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da aprovação desta concorrência, é o seguinte:

- 1 — Vinte (20) eixos de aço de 1 3/4" com partes cônicas e roscas;
- 2 — Vinte (20) tambores de chapa de ferro batido de 3/16 de espessura com pinos soldados a oxigênio;
- 3 — Vinte (20) buchas para tambor;
- 4 — Vinte (20) suportes de navilhas oscilantes;
- 5 — Vinte (20) porcas para o volante;
- 6 — Vinte (20) chavetas para o volante e vinte (20) para o suporte;
- 7 — Quarenta (40) mancais de bronze para alimentação automática, de 1 1/2";
- 8 — Quarenta (40) navilhas de dentes;
- 9 — Vinte (20) navilhas de boca.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia...

IX — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito de indenização ou reclamação.

X — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, em 28 de abril de 1942. — *Vicente Sebastião de Araújo*, pelo chefe de Secção.

Serviço de Fomento da Produção Animal

Inspeção Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de animais publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 7.333.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. diretor, e, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Sr. ministro da Agricultura exarada no processo SEAV 4.125-41, faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 20 de maio do ano em curso, às 13 horas, serão recebidas, abertas e julgadas propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual a este aprendizado, durante o exercício de 1942 e constantes dos grupos infra mencionados, mediante as seguintes condições:

I — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas até a véspera da sua realização, juntando os interessados para isso, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade.

II — As propostas devem ser em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

III — As firmas adjudicatárias ficarão obrigadas a fornecer material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes dos respectivos grupos, cuja entrega deverá ser feita de uma só vez, no almoxarifado, mediante o empenho respectivo.

IV — Não serão aceitas as mercadorias que chegarem com avarias devido o seu mau acondicionamento, etc., bem como as que não obedecerem rigorosamente as especificações respectivas.

V — A firma que recusar a fornecer os artigos que lhe forem solicitados ou fizer de forma morosa, ou ainda que tentar impingir mercadorias em desacordo com a sua proposta, ficará impossibilitada de transigir com esta repartição durante o prazo de dois anos.

VI — Os empates serão resolvidos preferencialmente em favor do concorrente nacional, conforme determina o art. 742, do R. G. C. P. Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre estes uma nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a oferta empatada. Se, porém, nenhum deles fizer abatimento, dar-se-á preferência àquele a quem for adjudicado maior número de artigo dentro do respectivo grupo (Art. 744 do RGCP).

VII — As contas serão apresentadas em três vias, cujo pagamento correrá por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

VIII — A presente concorrência, elaborada de acordo com o artigo 52 e §§ do Código de Contabilidade Pública, obedecerá rigorosamente todas as disposições de seu regulamento.

IX — Fica reservada à autoridade competente, a faculdade de anular a presente concorrência, em qualquer época, no todo ou em parte e de só adquirir os artigos que lhe convier, sem que desse seu ato assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

X — A secretaria deste Aprendizado fornecerá aos interessados todas as informações que necessitarem, bem como a relação dos artigos constantes da presente concorrência, cujos grupos são os seguintes:

Grupo 1 — Artigos de expediente, de desenho, livros, material escolar e utensílios de escritório.

Grupo 2 — Moveis em geral.

Grupo 3 — Máquinas em geral; instrumentos, ferramentas e utensílios diversos.

Grupo 4 — Matérias primas; tintas e ferragens; material de construção e reparação.

Grupo 5 — Artigos dentários.

Grupo 6 — Aparelhos e utensílios de laboratório e de enfermagem; drogas, medicamentos, produtos químicos, farmacêuticos e veterinários.

Grupo 7 — Material elétrico e artigos de iluminação.

Grupo 8 — Artigos de esportes, de educação física e militar.

Grupo 9 — Fazendas, calçados, armarinhos, confecções, roupas de cama, etc.

Grupo 10 — Equipamento, acessórios, arreios e pertences.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino, Minas Gerais, 17 de abril de 1942. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escrivão G. — Visto, *Milton de M. e Oliveira*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Segunda Junta de Conciliação e Julgamento**

Sr. Francisco Sales,

Of. 352-42 — Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 23-4-42, na reclamação por vós apresentada contra "A Rua", e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 34\$0.

Em 29 de abril de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Joaquim Silva,

Of. 362-42 — Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 20-4-42, na reclamação por vós apresentada contra J. C. Montenegro, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 22\$6.

Em 29 de abril de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

NOT. 161-42

Processo JC. 2.ª 152-42. — Pelo presente, fica notificado Miranda & Souza, domiciliado na rua Ramiro Magalhães, 157, Eng. de Dentro, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 23 de abril de 1942, na reclamação apresentada por Nair Rodrigues da Silva, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vistos e relatados os presentes autos em que Nair Rodrigues da Silva, que reclamou de Miranda & Souza dispensa sob a alegação da não existência de trabalho:

Considerando que, a reclamante provou os seus direitos;

Considerando que, a reclamante é de maior idade, portanto, devia receber o ordenado na base do salário mínimo;

Considerando que, a ausência da reclamada, importa na confissão do direito do empregado, reconhecendo, portanto, o seu direito;

Considerando o mais dos autos:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a ação e condenar a reclamada ao pagamento das férias, aviso prévio e diferença do salário mínimo, no total de dois contos e cinquenta e nove mil réis. Custas da lei.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Maria Yolanda Mezauil*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente edital ficam notificados Manoel Esteves de Moraes, Sebastião Victorino de Oliveira e Manoel José Ferreira, residentes em lugar ignorado, para ciência de que, de acordo com o termo de verificação de infração número onze, de vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois, são os mesmos acusados de haverem infringido o artigo duzentos e dezenove do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta.

Nos termos do artigo duzentos e vinte e três do mesmo regulamento, teem os mesmos o prazo de quinze dias para apresentarem defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máxima de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Norival Manoel da Silva, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13-30 (treze e trinta) horas, do dia 15 de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Itanhagá Golf Club, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio Rodrigues Alves, domiciliado à rua Fonseca Teles n. 121 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 15 (quinze) horas, do dia 19 de maio à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Internacional das Estacas Armadas Franki, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Empresa Eletro Hidráulica Limitada, domiciliada à rua Francisco Eugênio, 371, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às quatorze horas e quarenta e

cinco minutos, do dia cinco do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por Benamar Baptista, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e não aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 28-42

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Augusto Pinto & Silvino, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Terra Irmão & Cia., de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.127, em 17-4-42. Autuado: Eugenio Hartkopf, de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. Multa: 224\$000, débito: 986\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.121, em 17-4-42. Autuado: Manoel da Costa, de São João da Barra, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 225\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.119, em 17-4-42. Autuado: Estabelecimento Gráfico Brasil Ltda., de Florianópolis, Santa Catarina. Multa: 100\$000, débito: 191\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.131, em 17-4-42. Autuado: Assis Valente, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 310\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.109, em 17-4-42. Autuado: Hypolito Gomes da Silva, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 108\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.011, em 15-4-42. Autuado: Eloy Pessanha, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 101\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 37.916, em 9-4-42. Autuado: Folha do Comércio-Propriedade de Associação Comercial de Campos, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 373\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.028, em 15-4-42. Autuado: Benedito Monteiro dos Santos, de São João da Barra, Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.008, em 15-4-42. Autuado: Sociedade Anônima Monitor Campista, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 117\$000.

Acordão n. 38.233, em 22-4-42. Autuada: Ana Campos, de Belém, Pará. Multa: 100\$000, débito: 181\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.191, em 20-4-42. Autuado: Indústria e Comércio Busato Ltda., de Curitiba, Paraná. Multa: 544\$100, débito: 2:445\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 38.108, em 17-4-42. Autuado, Arthur Marques, de Macaé, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 121\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.246, em 22-4-42. — Autuado, Agripino Fernandes Prado, de Atalaia, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 18\$000, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.247, em 22-4-42. Autuado: Rosalvo Lima, de Macaé, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 53\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 37.870, em 6-4-42. Autuado: Antonio Almeida, de Macaé, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 160\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Manufatura de Utensílios Cirúrgicos e Industriais Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: José Antonio Polia, de Jaboticabal, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 37.787, em 6-4-42. Autuado: Demosthenes Norberto da Cunha, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 150\$000, débito: 82\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 37.915, em 9-4-42. Autuado: Francisco Schetino, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 62\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.117, em 17-4-42. Autuado: José Ardinghi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:596\$800, débito: 7:293\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.196, em 20-4-42. Autuado: Braz Oliva, de Santo Antonio do Pinhal, Campos do Jordão, São Paulo. Multa: 200\$000, débito: 288\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Carlos Cardim, de São Sebastião, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.188, em 20-4-42. Autuado: Aron Adler, São Paulo São Paulo. Multa: 100\$000.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuada: Companhia Americana de Temperos Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Shigeto Tanaka, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do artigo 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.240, em 22-4-42. Autuado: Attilio Arelló, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 40\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Manoel Rodrigues Loureiro, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.283, em 24-4-42. Autuado: Albert Schmolz, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 609\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.286, em 24-4-42. Autuado: Antonio Brasi Ferrari, de São João da Boa Vista, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 63\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.293, em 24-4-42. Autuado: Otto Brull, de Presidente Wenceslau, São Paulo. Multa: 563\$900, débito: 2:356\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.274, em 24-4-42. Autuado: Mentone & Ferrari, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 863\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Y Rissman, desta Capital. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.265, em 24-4-42. Autuado: Cartonagem Maracanã Ltda., desta Capital. Multa: 525\$500, débito: 3:100\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.141, em 17-4-42. Autuado: M. A. Tavares Junior, desta Capital. Débito: 1:918\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.142, em 17-4-42. Autuado: J. F. Lemos, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 163\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Cipriano Gomes, desta Capital. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.282, em 24-4-42. Autuado, Barbosa de Oliveira & Cia., desta Capital. Multa: 829\$500, débito: 5:642\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Panificação Modelar Limitada, desta Capital. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: J. Pinto Moreira, desta Capital. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Samuel Fernandes Loureiro, desta Capital. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: J. Alonso & Simões, desta Capital. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b", do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Dinorah Agostinho Torres, desta Capital. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Mario Antonio Massad, desta Capital. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.130, em 17-4-42. Autuado: Ranulpho Lopes de Paiva, de Ilaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 297\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.185, em 20-4-42. Autuado: João Batista de Oliveira, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 936\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.197, em 20-4-42. Autuado: Guilherme & Mello, de Caxias, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa de réis 4:079\$300.

Acordão n. 38.134, em 17-4-42. Autuado: José Jorge de Assunção, de Gravata, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 51\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.115, em 17-4-42. Autuado: José Severo Bispo, de Palmares, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 244\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.103, em 17-4-42. Autuado: Alceu Alves Maciel Feitosa, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$00, débito: 112\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.135, em 17-4-42. Autuado: Pedro Edécio, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 260\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.132, em 17-4-42. Autuado, Nely Soares Santos, sucessora de José do Carmo Soares, de Recife, Pernambuco. Multa: réis 100\$000, débito: 130\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.128, em 17-4-42. Autuado: Cecília Misorelli, de Campinas, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 59\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.116, em 17-4-42. Autuado: Hercules Travaglini, de Americana, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 411\$000, acrescido dos juros de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Anselmo Magnani, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.024, em 15-4-42. Autuado: Irmãos Giangiardi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 266\$600, débito: 1:556\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Irmãos Lombardi & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.136, em 17-4-42. Autuado: Julio Cavichini, de Pompéia, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 262\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.267, em 24-4-42. Autuado: Irmãos Naselli Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 535\$500, débito: 2:649\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.146, em 17-4-42. Autuado: Antonio Augusto Claudio, de São Paulo, São Paulo. Multa: 121\$700, débito: 747\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Inocência Albamonte Corrado, de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.284, em 24-4-42. Autuado: Boris Akerman, de São Paulo, São Paulo. Multa: 106\$100, débito: 520\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.123, em 17-4-42. Autuado: José Marciano de Oliveira, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 72\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-4-42. Autuado: Gregório Naliato, de Taubaté, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.273, em 24-4-42. Autuado: Joaquim Antonio Alves Badaró, de Salvador, Bahia. Multa: 123\$300, débito: 506\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.292, em 24-4-42. Autuado: Juvenal Pires do Nascimento, Ilhéus, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 360\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.203, em 20-4-42. Autuado: Florentino Vieira, de Aracaju, Sergipe. Multa: 100\$000, débito: 1:446\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 38.133, em 17-4-42. Autuado: Marcos Roitman, de Aracaju, Sergipe. Multa: 100\$000, débito: 401\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: José Franco, de Limeira, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I, do artigo 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 38.193, em 20-4-42. Retificando para Irmãos Romaro & Cia., o nome de Irmãos Romano & Cia., de São Paulo, São Paulo, conforme consta do acordão n. 36.597, de 24-2-42.

O recolhimento de todas importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(N. 7.196 — 4-5-42 320\$3).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

E' convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Almirante Barroso, n. 78), no prazo de três dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de ser demitido por abandono de serviço, o funcionário João Carlos Gonçalves.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 7.292 — 4-5-42 — 15\$3).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Titulos redescantados	1.127.787:420\$800
Despesas gerais	209:446\$500
	1.127.996:867\$300

Passivo

Tesouro Nacional	1.054.500:000\$000
Fundo de reserva	31.711:881\$900
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	5.099:321\$400
Redescontos	33.685:664\$000
	1.127.996:867\$300

Foi mantida a taxa de 6% a/a. para as operações do mês de maio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1942

Aos quinze de abril de 1942, na sede da Companhia Imobiliária de Castelo S. A., à avenida Graça Aranha n. 333, 11.º andar, sala 1.103, presentes oito acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Maurice Watel, presidente da Companhia declarou instalada a assembléia e propôs, com aceitação de todos os presentes, para presidí-la o Dr. Edmundo de Miranda Jordão que, assumindo o cargo, convida para completar a mesa os Srs. René Cassinelli e René Jomelli como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída a mesa o Sr. presidente disse que, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7, 8 e 9 do corrente, as quais foram lidas pelo 1.º secretário, os Srs. acionistas haviam sido convidados para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, eleição do Presidente da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo sido publicado o respectivo aviso de se acharem os mesmos à disposição dos acionistas, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 14, 16 e 17 de março último. O Sr. presidente deu a palavra ao 1.º secretário para proceder a leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, do balanço geral e da conta de lucros e perdas, todos publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril corrente; terminada a leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, o Sr. presidente pôs esses documentos em discussão e não havendo quem quisesse discutí-los, o Sr. presidente submeteu-os a deliberação da assembléia, tendo sido tudo aprovado, não tomando parte na votação os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, declarou o Sr. presidente que havendo terminado o mandato do Sr. Maurice Watel, presidente da Companhia, convidava os acionistas a procederem a eleição para esse cargo para o período de três anos de 1942, 1943 e 1944, tendo sido reeleito o Sr. Maurice Watel de nacionalidade francesa, residente à rua Piratininga, 139. O Sr. presidente disse que deveria proceder-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo sido eleitos para membros efetivos: os Srs. René Cassinelli, Jacques Hubert Deluz e Ulysses Carneiro da Rocha e suplentes os Srs. Ernesto de Miranda Jordão, E. O. Grillet e Georges Bloch. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a assembléia, suspendendo a sessão, depois de ser lavrada a respectiva ata pelo 2.º secretário, o que foi feita no livro próprio e reaberta a sessão. Lida a presente ata e posta em discussão foi em seguida aprovada por todos os acionistas presentes. — Edmundo de Miranda Jordão, presidente; René Cassinelli, 1.º secretário; René Jomelli, 2.º secretário; Maurice Watel — Pierre Watel — Jacqueline Watel — Charles Alfred Barrene — Ulysses Carneiro da Rocha.

(N. 7.294 — 4-5-42 — 71\$4)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1942, ÀS 15 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À RUA 1.º DE MARÇO N. 86, 1.º ANDAR — RIO DE JANEIRO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 86, 1.º andar, presentes acionistas representando mais de quatro quintos do capital social da Companhia Industrial de Valença, cuja denominação foi alterada para Companhia Textil Industrial de Valença, pela assembléia geral extraordinária de 22 de março de 1941, conforme ata apresentada ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, mas cujo arquivamento ainda não foi deferido, constando do livro de presença as assinaturas de treze acionistas, o diretor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, declarou que, havendo número legal, declarava instalada a assembléia geral ordinária da Companhia, conforme convocações publicadas nos *Diário Oficial* de 2, 4 e 6, e *Jornal do Brasil*, de 2, 3 e 5 do corrente mês, propondo para dirigir os trabalhos o coronel Benjamin Ferreira Guimarães. Aprovada por aclamação essa proposta, assumiu a presidência o coronel Benjamin, que agradeceu a distinção e convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários os doutores Luiz Mourão Guimarães e Josaphat Macedo. Assim constituída a mesa, o senhor presidente, expondo os fins da reunião, determinou que o 2.º secretário lesse os anúncios de convocação. Prosseguindo, mandou ler o relatório, balanço e contas da diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941. Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão todos os documentos. Como ninguém quisesse usar da palavra, foram os documentos em votação, tendo sido aprovados, unanimemente, sem reservas, pelos

acionistas presentes. Prosseguindo, o senhor presidente declarou que se ia proceder às eleições para diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, pedindo aos acionistas munirem-se de cédulas. Procedidas as eleições e apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: diretores: Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho, brasileiros, casados e residentes no Rio de Janeiro; membros efetivos do Conselho Fiscal: Doutor Alcindo Vieira, Paulo Penna da Rocha e Antonio Zeferino da Fonseca; suplentes: Benjamin Vieira Damasceno, José Henriques Monteiro e João Farnaspe Mourão, tendo o senhor presidente dito que se considerassem empossados desde logo nos respectivos cargos. Na aprovação de contas deixaram de votar os membros da diretoria. Em seguida o senhor presidente declarou que, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, competia à Assembléia Geral fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o doutor Armando Berenguer propôs que os honorários do Conselho Fiscal, em exercício, fossem de duzentos mil réis anuais. Submetida à votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Eu, Luiz Mourão Guimarães, 1.º secretário, a lavrei, dato e assino. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *Luiz Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, Antonio Mourão Guimarães, B. F. Guimarães Filho, Julio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, Geraldo Mascarenhas da Silva, Armando Berenguer, Josaphat Macedo, Companhia Textil Ferreira Guimarães — B. F. Guimarães Filho — diretor, Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno.*

(N. 7.289 — 4-5-42 — 96\$9)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1942, ÀS 17 HORAS, NA SEDE SOCIAL À RUA 1.º DE MARÇO, 86, 1.º ANDAR.

Aos quatorze dias do mês de abril do mil novecentos e quarenta e dois, às 17 horas, na sede social à rua 1.º de março n. 86, 1.º andar, presentes os senhores coronel Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, doutor Antonio Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, Julio Mourão Guimarães, Raul Mourão Guimarães, Luiz Mourão Guimarães, doutor Armando Berenguer, doutor Josaphat Macedo, doutor Geraldo Mascarenhas da Silva, Companhia Textil Ferreira Guimarães representada pelo seu diretor Benjamin Ferreira Guimarães Filho, Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno, representando mais de quatro quintos do capital social da Companhia Industrial de Valença, cuja denominação foi alterada para "Companhia Textil Industrial de Valença", pela assembléia geral extraordinária de 22 de março de 1941, conforme ata já apresentada ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, mas cujo arquivamento ainda não foi deferido, constando do livro de presença as assinaturas de todos esses acionistas, com as declarações legais, o diretor Benjamin Ferreira Guimarães, Filho declarou que havendo número legal, declarou a instalada a assembléia geral extraordinária da Companhia, conforme convocações publicadas nos *Diário Oficial* de 2, 4 e 6 e "Jornal do Brasil" de 2, 3 e 5 do corrente mês, propondo para dirigir os trabalhos o acionista doutor Antonio Mourão Guimarães. Aprovada por aclamação essa proposta, assumiu a presidência o doutor Antonio Mourão Guimarães, que agradeceu a distinção e convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários os senhores doutor Josaphat Macedo e Raul Mourão Guimarães, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente declarou então que o fim da presente reunião extraordinária, como constava dos anúncios de convocação publicados, era deliberar-se sobre a reforma dos estatutos, para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no requerimento de arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária de 22 de março de 1941, achando-se sobre a mesa uma proposta nesse sentido, que ia mandar ler pelo 2.º secretário. Foi então lida a proposta seguinte: "Proposta de alteração dos estatutos da Companhia Industrial de Valença. Afim de atender a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no requerimento de arquivamento de 22 de março de 1941, na qual a denominação da Companhia Industrial de Valença altera para "Companhia Textil Industrial de Valença", propomos que, ratificando-se essa deliberação e ficando assim alterado o artigo 1 dos estatutos da sociedade, sejam modificados mais os seguintes pontos: Artigo 6 — Acrescente-se, no final do artigo, depois da palavra "re eleição" o seguinte: "considerando-se investidos nos respectivos cargos mediante assinaturas de ata lavrada no livro respectivo das sessões da Diretoria". Onde se lê parágrafo único, leia-se: § 1.º, acrescentando-se mais: § 2.º — os diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, serão substituídos por quem for para isso espolhido em reunião conjunta dos diretores desimpedidos e membros do Conselho Fiscal; § 3.º. No caso de vagar-se o cargo de diretor, a escolha do substituto caberá à assembléia geral. Artigo 7. Suprima-se o § 1.º, passando o § 2.º a parágrafo único. Artigo 9. Substitua-se pelo seguinte: "A remuneração dos diretores será previamente fixada pela assembléia geral ordinária, atendido o disposto no artigo 134v da lei reguladora das sociedades por ações. Artigo 10. Substitua-se pelo seguinte: "O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tanto suplentes, eleitos anualmente, sendo a sua remuneração fixada pela assembléia geral que o eleger. "Artigo 14. Onde está: "com a antecedência mínima de cinco dias", leia-se "com a antecedência mínima de oito dias". Rio de Janeiro, 14 de abril de

1942. Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, Antonio Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho, Raul Mourão Guimarães, Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, Armando Berenguer, Josaphat Macedo, p. p. Cia. Textil Ferreira Guimarães — B. F. Guimarães Filho, diretor; Geraldo Mascarenhas da Silva, Karl Paul Max Vetter, Benjamin Vieira Damasceno. Ninguém desejando usar da palavra, o senhor presidente pôe em votação a proposta de novas emendas nos estatutos e ratificação da deliberação da assembléia de 22 de março de 1941, conforme documento que acabava de ser lido, sendo essa proposta unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de lavrar-se a respectiva ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida e achada conforme, pelo que vai por todos assinada, declarando o presidente encerrados os trabalhos e tirando-se cópia autêntica, também por todos assinada, para ser arquivada no Registro do Comércio, na forma da lei. Eu, Josaphat Macedo, 1.º secretário, a redigi e subcrevo. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — Antonio Mourão Guimarães, Josaphat Macedo, Raul Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, Benjamin Vieira Damasceno, Luiz Mourão Guimarães, Julio Mourão Guimarães, Armando Berenguer, Cia. Textil Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho, diretor, Geraldo Mascarenhas da Silva, Karl Paul Max Vetter.

(N. 7.290 — 4-5-42 — 132\$6)

LLOYD NACIONAL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", realizada às quatorze horas do dia seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois: — As quatorze horas do dia seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três e trezentos e trinta e um, os Srs. acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados para tal fim por Aviso publicado, de acordo com a lei, no *Diário Oficial*, nos dias vinte e cinco e trinta de março e quatro de abril do ano corrente, e no *Jornal do Comércio*, nos mesmos dias. Verificando-se, pelas assinaturas no "Livro de Presença", que se achavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. presidente da Sociedade — Pedro Brando — abre a sessão e convida os Srs. acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos. Sendo aclamado e aceito, por unanimidade, o nome do Sr. acionista — Fausto Werneck Correia e Castro —, assume ele a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. acionistas — Cicero Nobre Machado e Arthur Rocha. Constituída a Mesa, o Sr. primeiro secretário, de ordem do Sr. presidente da Assembléia procede à leitura do Aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, do teor seguinte: — "São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional" a se reunirem em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três e trezentos e trinta e um, nesta capital, às quatorze horas do dia seis de abril de mil e novecentos e quarenta e dois corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e quarenta e um, e, bem assim, afim de elegerem os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente. — Alfredo Luiz Greve, diretor-gerente. — Alvaro Dias da Rocha, diretor-tesoureiro. — Apenas terminada a leitura do Aviso de convocação, o Sr. Pedro Brando, diretor-presidente da Sociedade, pede a palavra e diz que, pelo artigo número vinte e quatro dos Estatutos, se deveria realizar a presente Assembléia até ao fim do mês de março próximo findo, mas que, exigindo o artigo número noventa e nove, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, a publicação, com um mês de antecedência da data da Assembléia Geral Ordinária, de anúncios de que se acham à disposição dos Srs. acionistas o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, atos que, pela complexidade da natureza de comércio ou indústria, explorados por esta Sociedade, só puderam ficar concluídos no dia 4 de março próximo passado, sendo o referido anúncio publicado no dia 5 do mesmo mês de março, solicitava a aprovação da Assembléia para a resolução da Diretoria de convocar a presente Assembléia para o dia 6 de abril, satisfazendo, assim, a exigência da lei. O Sr. presidente da Assembléia submete o pedido feito, à discussão; ninguém pedindo a palavra, submete-o a votação, sendo unanimemente aprovado, tendo-se absterido de votar os Srs. membros da Diretoria. Logo após, o Sr. presidente da Assembléia manda proceder a leitura do referido anúncio, o que é feito pelo Sr. primeiro secretário, sendo ele nos seguintes termos: — "Acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", na sede desta Sociedade, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três e trezentos e trinta e um, o balanço social do exercício encerrado a 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, o relatório da Diretoria e demais documentos a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Rio de Janeiro, quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois. Pedro Brando, diretor-presidente. — Alfredo Luiz Greve, diretor-gerente. — Terminada a leitura, comunica o Sr. presidente que tal anúncio foi publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, nos dias cinco, dezesseis, e vinte e cinco de março último, e que, de acordo com o Aviso de convocação, vai man-

dar proceder a leitura dos documentos que foram postos à disposição dos Srs. acionistas pelo anúncio, cuja leitura já foi feita, e que se acham sobre a mesa. O Sr. primeiro secretário procede à leitura dos citados documentos, que se acham publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e dois, tendo sido a publicação retificada, por ter saído com incorreções, no *Diário Oficial*, de trinta e um de março de mil e novecentos e quarenta e dois, e no *Jornal do Comércio*, de vinte e nove do mesmo mês de março. Declara, então, o Sr. presidente que se acham em discussão o parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Diretoria, bem como as contas e o balanço referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um; ninguém pedindo a palavra, submete-os o Sr. presidente a votação, sendo verificado terem sido unanimemente aprovados, tendo-se absteido de votar os Srs. membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Declara o Sr. presidente que vai mandar proceder à eleição dos membros da Diretoria e dos do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o Sr. Pedro Brando, diretor-presidente da Sociedade, diz que, conforme determinam os artigos dezesseis e vinte e um dos Estatutos, deverá ser fixada, anualmente, pela Assembléia Geral a remuneração dos membros da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Por isso, propõe que, para os membros da Diretoria, sejam mantidos os mesmos vencimentos do período de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e dois e a remuneração de duzentos mil réis mensais para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, durante o período de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três. O Sr. presidente da Assembléia submete a proposta a discussão; ninguém pedindo a palavra, a submete a votação, sendo unanimemente aprovada. Declara o Sr. presidente que se procederá a eleição, na forma da lei, dos Srs. membros da Diretoria e dos do Conselho Fiscal, bem como de seus respectivos suplentes, de acordo com o que determinam os artigos sete e dezoito dos Estatutos, para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três. Procedida a eleição, com as formalidades legais, foi verificado terem sido reeleitos os seguintes Srs. acionistas para membros da Diretoria: — Pedro Brando, brasileiro, industrial, residente à Avenida Vieira Souto, número trezentos e noventa e oito, nesta capital, para diretor-presidente; Alfredo Luiz Greve, brasileiro, industrial, residente à Travessa Umbelina (Flamengo), número quatorze, apartamento dezesseis, nesta capital, para diretor-gerente; e Alvaro Dias da Rocha, brasileiro, industrial, residente à rua Jardim Botânico, número quarenta e nove, para diretor-tesoureiro. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foi verificado terem sido eleitos os seguintes Srs. acionistas: — Henrique Victor Lage, Fausto Werneck Correia e Castro, e Arthur Rocha; para membros suplentes do Conselho Fiscal foi verificado terem sido eleitos os seguintes Srs. acionistas: — Cicero Nobre Machado, Jorge Ivan Lage e Alvaro de Faro Lage. O Sr. presidente declara que, achando-se presentes os eleitos, os convida a tomar posse, o que se realiza. Nada mais havendo a tratar, nem a deliberar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente esta ata, que é assinada por todos os Srs. acionistas presentes. — Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — *Fausto Werneck Correia e Castro, Cicero Nobre Machado, Arthur Rocha, Gabriella Besanzoni Lage*, na qualidade de inventariante do espólio do Sr. Henrique Lage; *Pedro Brando, Henrique Victor Lage, Alvaro Dias da Rocha, Alfredo Luiz Greve, Alvaro de Faro Lage, Jorge Ivan Lage, Eduardo Rodrigues Ferreira*.

(N. 7.299 — 4-5-42 — 204\$0)

COMPANHIA DE ÁCIDOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 27 dias do mês de abril de 1942, às 15 horas, presentes na sede da Sociedade 8 (oito) acionistas, representando 14.368 (quatorze mil trezentas e sessenta e oito) ações, foi aberta a assembléia, reunida em segunda convocação, conforme os avisos publicados no *Diário Oficial* de 17, 22 e 25 do mês corrente, e *Jornal do Comércio*, de iguais datas, uma vez que não houve número legal na assembléia precedentemente convocada para o dia 26 de março próximo passado. Aclamado o acionista Dr. Raul Fernandes para presidir os trabalhos, assumiu seu cargo, convidando para secretário o Sr. João Carlos Bahiana, ficando assim constituída a mesa. Disso, então, o presidente que ia mandar ler o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como a discriminação das contas que constituem o balanço do exercício terminado em 31 de dezembro de 1941, sendo a leitura desses documentos dispensada a pedido do acionista Sr. Argêo Pereira Sodré por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e serem, desta forma, do conhecimento dos presentes. O presidente abriu discussão sobre o relatório e contas da Diretoria, não havendo observações a respeito por parte de qualquer dos acionistas presentes. Procedeu-se em seguida à votação, na qual deixaram de tomar parte os diretores presentes, e verificou-se que o balanço e contas tinham sido aprovados nas condições apresentadas pela Diretoria, ficando resolvida a atribuição de réis 28.042\$8, ao Fundo de Reserva Legal, réis 56.085\$7 ao Fundo de Amortização, a distribuição de um dividendo de 12%, ou sejam réis 240.000\$0, aos acionistas, uma gratificação de réis 45.000\$0 aos membros da Diretoria e o transporte para Lucros em Suspensão do saldo de réis 82.448\$2. Declarou o presidente que, tendo terminado o mandato de dois membros da Diretoria, cabia à assembléia preencher os cargos vagos, bem como

proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942. Passando-se em seguida à votação, apurou-se o seguinte resultado: — para presidente, foi reeleito o Dr. Raul Fernandes por 14.318 votos, obtendo o Dr. Guido Lajolo 50 votos; para diretor técnico, o Dr. Guido Lajolo, eleito também por 14.318 votos, tendo obtido 50 votos o Dr. Michele di Pietro. Pelo Dr. Guido Lajolo foi dito que aceitava o cargo de diretor técnico para o qual acabava de ser eleito; mas, exercendo até agora o cargo de diretor vice-presidente, tendo ainda mandato por um ano, parece-lhe que compete à assembléia preencher este último cargo, que fica vago. Pelo presidente, foi consultada a assembléia sobre a ponderação apresentada pelo Dr. Lajolo e manifestando-se ela no sentido de se proceder à eleição para o cargo de vice-presidente, foi corrido o escrutínio, verificando-se ter sido eleito o Sr. Herbert Spencer Polin, com mandato por um ano, tempo restante do mandato do ex-vice-presidente Dr. Guido Lajolo, na forma dos estatutos. Anunciou, então, o presidente, que a assembléia passava a eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e, corrido o escrutínio, apurou-se que foram eleitos por unanimidade de votos: membros efetivos, os Srs. Léon Wilverth, Joseph Rossé e John Campbell Anderson; e suplentes, os senhores Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Dr. José Leal Guimarães e Hlophernes de Castro. Declarou a seguir o presidente que todos os membros da Diretoria continuariam a servir sem vencimentos fixos, sem prejuízo da gratificação que a assembléia geral venha eventualmente a lhes conceder, segundo os resultados do exercício, devendo, todavia, de acordo com a lei, serem determinados os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Dr. Guido Lajolo, aprovada unanimemente, foram fixados em réis 100\$0 mensais estes honorários para cada um dos membros efetivos do referido Conselho. Nada mais havendo a tratar e como não houvesse acionista que quizesse fazer uso da palavra, o presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo aos presentes o seu comparecimento, lavrando-se em seguida esta ata, que vai assinada por todos. Eu, João Carlos Bahiana, secretário, a escrevi e assino. — *Raul Fernandes, presidente — João Carlos Bahiana — Carlos de Figueiredo Braga — Guido Lajolo — Herbert Spencer Polin — Pp. de South American Investment Co., Herbert Spencer Polin — Argêo Pereira Sodré — Emilio Polto*.

(N. 7.297 — 4-5-42 — 100\$0)

CRÉDITO BRASILEIRO S. A.
Casa Bancária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CRÉDITO BRASILEIRO S. A. CASA BANCÁRIA REALIZADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Crédito Brasileiro S. A. Casa Bancária, em sua sede social, à travessa do Ouvidor, número nove, segundo andar, representando mais da metade do seu capital, conforme se verifica do livro de presença, pelo presidente da sociedade, senhor doutor Joaquim Cardoso Martins, foi dito que, havendo número legal para a reunião, pedia aos senhores acionistas elegessem aquele que deveria presidir os trabalhos da Assembléia; sendo então, pela mesma, aclamado, o senhor Luiz Cardoso Martins, que, agradecendo o manifestar espontâneo de seus companheiro, assume a presidência e convida o acionista doutor Renato do Valle para secretariar os trabalhos da mesa, convida este aceite. O presidente da Assembléia declara então que, estando constituída a mesa, vai dar início aos trabalhos que, de acordo com os editais de convocação publicados em o *Diário Oficial* dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março último e no *O Jornal* dos referidos dias e, ainda, no *Diário Oficial* dos dias vinte e três e vinte e quatro, e no *"Jornal do Comércio"* de dezanove, vinte e três e vinte e quatro do mês de abril corrente, tinham que se cingir aos seguintes itens: a) opinar sobre o relatório apresentado pela Diretoria; b) aprovar ou não o balanço e contas, com o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil e novecentos e quarenta e um; c) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes; d) tomar conhecimento da renúncia do diretor gerente e consequente eleição para esse cargo. Ia, assim proceder a a leitura do relatório, do balanço e do parecer do Conselho Fiscal. O acionista Nelson da Silva Abreu, com a palavra, pede a dispensa da leitura das peças em questão, de vez que, não só foram elas publicadas no *Diário Oficial*, como estiveram à disposição dos senhores acionistas na sede social, e foram por eles examinadas. Submetida a proposta à deliberação da Assembléia é ela aprovada por unanimidade de votos. Em face do decidido, o senhor presidente põe em discussão o relatório, o balanço e demais contas, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e quarenta e um; e oferece a palavra a quem queira discutí-los; como nenhum acionista pediu a palavra, o senhor presidente declara encerrada a discussão e põe em votação a aprovação ou não dos documentos em apreço, que mereceram a aprovação unânime da Assembléia, com exclusão dos membros da diretoria, quanto ao relatório, balanço e contas e dos membros do Conselho Fiscal, quanto ao seu parecer, os quais se absteiveram de votar. Em seguida, o senhor presidente, proclamando voto unânime da Assembléia que aprovava o relatório, o balanço e as contas, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, adiantou que, conforme a convocação feita e os dispositivos estatutários, teria agora a Assembléia de eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício e, ainda, deliberar sobre o pedido de renúncia do diretor-gerente senhor Francisco de Abreu. O presidente esclarece que o pedido de renúncia for-

mulado pelo diretor senhor Francisco de Abreu data do ano próximo findo, tendo sido reiteradamente, feito em caráter de irrevogabilidade, o que consta do relatório da Diretoria. Declara o senhor presidente sentir o afastamento de tão operoso e digno elemento da Diretoria, a quem muito deve a Sociedade, mas que, pessoalmente concede a renúncia pedida, pelo fato de conhecer da impossibilidade material em que se encontra o renunciante de continuar no cargo, pelos múltiplos afazeres que, presentemente, lhe absorvem toda a atividade. Assim, pede à Assembléa que, preliminarmente, se manifeste sobre o pedido em questão. O senhor Renato do Valle, tomando a palavra, lamenta ter a Sociedade que se privar do concurso de tão digno elemento de direção e declara conceder a renúncia solicitada tão só pelos motivos que a determinaram, postos ao conhecimento da Assembléa pela palavra do presidente. Ninguém mais pedindo a palavra, é a renúncia posta em votação e concedida por unanimidade, tendo, do mesmo modo, a Assembléa aprovado a proposta do senhor Mario Pereira de Aguiar, no sentido de ser expressando ao renunciante os agradecimentos dos acionistas à sua atuação inteligente e proveitosa no cargo de diretor da Sociedade. Pede então o senhor presidente que os senhores acionistas façam as suas cédulas e as coloquem na urna que se encontrava sobre a mesa, o que foi feito por todos, passando-se em seguida, a proceder-se a apuração, que deu o seguinte resultado, conferido e proclamado pelo senhor presidente: para diretor-gerente, o senhor Luiz Cardoso Martins; para membros do Conselho Fiscal: Dr. João Baptista de Sequeira, Dr. Renato do Valle e coronel Matheus Martins Noronha efetivos e para suplentes Francisco de Abreu, Nelson da Silva Abreu e Cyro Alves. O senhor presidente, declarando desde logo empossados os recém-eleitos, acrescentou que a Sociedade neles muito confiava para a sua nova fase de realizações. O senhor doutor João Baptista de Sequeira, tomando a palavra declara que o capital da Sociedade fora aumentado por determinação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e por imposição do progresso das operações realizadas pela eficiente Diretoria, com a qual se congratulava, muito embora o governo ainda não houvesse aprovado o aumento feito; e por isso propunha fosse a Diretoria devidamente autorizada pela Assembléa Geral no sentido de praticar regularmente todo e qualquer ato, indispensável aprovação do aumento do capital e da reforma estatutária, para o que a Assembléa lhe concedia plenos, gerais e amplos poderes. Concluído esse processo, deverá a Diretoria tomar as medidas necessárias à transformação desta Casa Bancária em Banco, realizando, para tal fim, os atos necessários na forma da lei e as demarches que se tornarem aconselháveis, pois os julgam os acionistas que assim exigem os interesses da Sociedade. O presidente pôe em discussão a proposta, não havendo quem a pedisse a palavra submete à votação e é aprovada por unanimidade de votos. O doutor João Baptista de Sequeira pede ainda a palavra e propõe que os vencimentos mensais dos Diretores sejam de oitocentos mil réis, e gratificação para os membros do Conselho Fiscal efetivo de cem mil réis cada uma. O presidente pôe em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra submete à votação e é aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente disse que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata e pedia, por isso, aos senhores acionistas que se não retirassem, da sala. Reaberta a sessão às dezoito horas, o senhor presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura da ata, o que foi feito. Posta a mesma em discussão e ninguém se manifestando sobre a mesma, o senhor presidente submete à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. E eu, Renato do Valle, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é por todos assinada. Rio de Janeiro, 27 de abril de mil novecentos e quarenta e dois. *João Baptista de Sequeira, Moacyr Pereira de Aguiar, Luiz Cardoso Martins, Renato do Valle, Francisco de Abreu, Nelson da Silva Abreu, Cyro Alves, Mario Pereira de Aguiar, Waldemar Cardoso Martins, Dr. João Baptista de Sequeira.*

(N. 7.279 — 4-5-42 — 157\$1.)

COMPANHIA JARDINS DA GÁVEA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Jardins da Gávea, em 10 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 16.848, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1941, que elegeu a diretoria para um período de três anos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F.* — Visto: *Celso Esteves.*

(N. 7.283 — 4-5-42 — 22\$1)

SOLAR RESTAURANTE S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Solar Restaurante S. A., em 25 de março de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada

nesta repartição sob o n. 17.279, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F.* — Visto: *Celso Esteves.*

(N. 7.284 — 4-5-42 — 24\$5)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GÁVEA**(Em liquidação)****DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Melhoramentos da Gávea (em liquidação), em 27 de janeiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.901, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1941, que aprovou o relatório e constas do liquidante, relativamente aos seis primeiros meses da liquidação, e o parecer do Conselho Fiscal, bem como deliberou prorrogar por mais seis meses o período de liquidação.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa, escriturário F.* — Visto: *Celso Esteves.*

(N. 7.285 — 4-5-42 — 24\$5).

SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REBELLO LOURENÇO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebello Lourenço, em 4 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.319, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 24 de março de 1942, que aprovou constas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto: *Celso Esteves, diretor da Secção.*

(N. 7.288 — 4-5-42 — 24\$5)

EDIFÍCIO PAN-AMÉRICA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Edifício Pan América S. A., em 9 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.348, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 17 de março de 1942, que aprovou constas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto: *Celso Esteves, diretor da Secção.*

(N. 7.287 — 4-5-42 — 24\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA PHILIPS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, na sede da Sociedade, à praça Mauá número sete, décimo segundo andar, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima Philips do Brasil, representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presença por todos assinada.

Na forma do artigo quinze dos estatutos sociais, assumiu a presidência da assembléa o Sr. M. C. van Agt, Diretor Presidente da

Sociedade, que convidou para secretários os Drs. Herbert Moses e Abelardo da Cunha.

Dando início aos trabalhos, comunicou o Sr. Presidente aos Srs. Acionistas que, conforme editais publicados no *Diário Oficial* de treze, quatorze e dezesseis do corrente e no "Jornal do Comércio" de treze, quatorze e quinze, a assembléa fora convocada para o fim de votar alterações estatutárias que se faziam necessárias em vista de impugnações feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio a alguns artigos dos estatutos aprovados na assembléa geral extraordinária levada a efeito no dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um.

Informou o Sr. Presidente à assembléa que as impugnações supra mencionadas diziam respeito à matéria contida nos artigos quinze, dezoito, dezenove, vinte e vinte e quatro dos estatutos, que deveriam ser modificados.

Discutido longamente o assunto, e tendo usado da palavra vários acionistas, foi afinal aprovada a modificação dos supra mencionados artigos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 15. A assembléa geral ordinária será aberta pelo Diretor Presidente da Sociedade, que presidirá à eleição da mesa da assembléa, à qual passará em seguida a presidência dos trabalhos; as assembléas gerais extraordinárias serão sempre presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade. O Presidente da assembléa escolherá dois Secretários para compor a mesa dirigente dos trabalhos.

Art. 18. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e mais Diretores em número de três no mínimo e sete no máximo, sendo um Diretor Secretário, um Diretor Gerente e os demais indistintamente denominados Diretores, acionistas ou não, e residentes no país, eleitos por um ano até a data da nova assembléa ordinária, empossados logo após prestada a caução a que se refere o artigo vinte e três e podendo ser re-eleitos.

Parágrafo único. Das deliberações que forem tomadas pela Diretoria será lavrada ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente. A essas reuniões poderão comparecer os membros do Conselho Fiscal, quando convocados pelo Diretor Presidente.

Art. 19. Ao Diretor Presidente compete:

- a) a representação legal da Sociedade;
- b) orientação e direção dos negócios e das finanças da Sociedade; admissão e demissão de empregados e operários, inclusive gerentes e chefes de departamento da matriz e filiais, agentes e representantes no país;

c) a emissão e assinatura de cheques, saques, contratos, cambiais, procurações e quaisquer papéis da Sociedade;

d) a presidência das assembléas gerais extraordinárias, das reuniões da Diretoria e da eleição da mesa para dirigir os trabalhos da assembléa geral ordinária;

e) a apresentação em cada assembléa geral ordinária das contas da Sociedade sobre o movimento econômico e financeiro do exercício e relatório da Diretoria;

f) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias;

g) assinar com outro diretor as ações e certificados de ações da Sociedade.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído nas suas ausências e em impedimentos pelo Diretor Gerente.

Art. 20. Compete a cada um dos demais diretores:

- a) dirigir os serviços e negócios da Sociedade;
- b) chefiar os departamentos da Sociedade, que lhe forem designados em reunião da Diretoria.

Parágrafo único. Cada diretor será substituído nas suas ausências e em impedimento por outro diretor que será designado na reunião da Diretoria.

Art. 24. Os diretores serão remunerados mediante ordenado fixo, estipulado na assembléa geral que os elegeu.

Propôs o Sr. Presidente que ficasse consignada na ata que, dos diretores eleitos na Sociedade na assembléa geral extraordinária de trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, o Sr. Martinus Adrianus Allegondus Schellekens ficaria denominado Diretor Gerente, continuando os demais com a mesma designação, atendida assim a nova redação do artigo dezoito dos estatutos. Ficou, portanto, assim constituída a Diretoria: Diretor Presidente: Martinus Cornelius van Agt; Diretor Secretário: Dr. Herbert Moses; Diretor Gerente: Martinus Adrianus Allegondus Schellekens, e Diretor: Dr. Ascendino da Cunha.

Nada mais havendo a tratar e nenhum dos acionistas tendo solicitado a palavra, foi encerrada a assembléa e lavrada esta ata, que foi por todos lida e depois assinada. — Den Baas. — M. C. Van Agt. — Herbert Moses. — Ascendino da Cunha. — p. p. The Hartford National Bank & Trust Company, Den Baas. — p. p. Knickerbocker Carriers Inc., Den Baas. — Abelardo da Cunha. — Gilberto de Ulhôa Canto.

Esta é uma cópia fiel extraída do Livro de Atas de Assembléas Gerais da Sociedade.

(N. 7.300 — 4-5-912 — 183\$6).

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1942

A t i v o

I — Imobilizado:			
Moveis e Utensílios	335:020\$800		
Livros e objetos de escritório	47:674\$800		
Cheques selados	1:050\$000		
Prédio propriedade do Banco	584:918\$000		968:663\$600
II — Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente e em diversos Banco	5.285:621\$500		
No Banco do Brasil	5.025:656\$100		10.311:277\$600
III — Realizável:			
Títulos descontados	53.133:730\$300		
C/C. Garantida	3.695:482\$000		
Devedores diversos	2.019:861\$500		
Correspondentes	110:215\$300		
Títulos valores n/propriedade	50:000\$000		
Juros Apólices Federais	102:875\$000		
Agências	77:759\$100		59.189:923\$200
IV — Contas de resultado pendente:			
Juros	1.126:125\$900		
Diversas contas	489:151\$300		1.615:277\$200
V — Contas de compensação:			
Letras em cobrança	17.013:357\$000		
Valores caucionados	9.995:393\$500		
Valores depositados	5.483:000\$000		
Garantias diversas	22.131:016\$800		
Devedores garantias diversas	4.500:000\$000		59.122:767\$300
			131.207:908\$900

Passivo

I — Não exigível:			
Capital		5.000:000\$000	
Fundo de reserva legal		55:555\$500	
Fundo de reserva especial		421:174\$600	5.476:730\$100
Depósitos para aumento de Capital			241:000\$000
II — Exigível:			
(Depósitos):			
C/C. Movimento	15.852:490\$000		
Contas a prazo fixo	16.708:980\$100		
Contas de pré-aviso	10.514:881\$500		
C/C Limitada e Popular	1.806:048\$900		
C/C Sem Juros	1.516:489\$200	46.398:889\$700	
Bancos C/caução	3.885:940\$700		
Redescontos	9.976:587\$200	13.862:527\$900	
Cheques e Ordens	218:928\$400		
Contas a pagar	8:620\$800		
Dividendos:			
Anteriores	7:872\$000		
De 1941	20:900\$000	28:772\$000	256:321\$200
Correspondentes		427:505\$800	60.915:244\$600
III — Contas de resultado pendente:			
Juros		248:918\$400	
Descontos		4.980:966\$100	
Diversas contas		192:282\$400	5.422:166\$900
IV — Contas de compensação:			
Credores p/Títulos em garantia		8.419:849\$300	
Credores p/Títulos em cobrança		8.593:507\$700	
Títulos e valores caucionados		9.995:393\$500	
Depositantes de valores		5.483:000\$000	
Credores p/Garantias diversas		22.131:016\$800	
Contratos em garantia		4.500:000\$000	59.122:767\$300
			131.207:908\$900

Argemiro de Hungria Machado, diretor-presidente. — Silverio Ceglia, diretor-gerente. — Julio Pinto Junior, gerente. — Benedicto Canabrava Barreiros, contador.

CIA. IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CIA. IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1942

As 15 horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Cia. Imobiliária Administrativa, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social de 2.000:000\$000, conforme verificação feita pelo "Registro de Ações Nominativas". Abrindo a sessão, o diretor-presidente, Sr. José Martinelli, pediu a indicação de um acionista, dentre os presentes, para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado para presidir a assembléia o próprio Sr. José Martinelli, que depois de agradecer a sua indicação convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Manrico Parodi e Roberto Gaschi, que aceitaram. A seguir, foram lidos pelo 2.º secretário os anúncios de convocação publicados nos números do *Diário Oficial* e *O Jornal* de 10, 11 e 12 de março último, do seguinte teor: "Cia. Imobiliária Administrativa — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de abril vindouro, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como elegerem a diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1942. Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — (a) José Martinelli, diretor-presidente." Em seguida, declarou o diretor-presidente que de conformidade com os anúncios que foram lidos, competia à assembléia inicialmente manifestar-se sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, documentos esses que, embora publicados no *Diário Oficial* e no *O Jornal* de 7 do corrente mês, foram lidos pelo 2.º secretário. Terminada a leitura, o presidente pôs em discussão e votação o relatório, balanço e as contas apresentadas pela diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade, sem contestação, abstenção de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Prosseguindo nos trabalhos, anunciou o presidente que cumpria à assembléia eleger a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1942. Procedendo-se a essa eleição em forma legal, depois de conferidas as cédulas pelos secretários da mesa, verificou-se a reeleição dos Srs. José Martinelli, brasileiro, industrial, residente nesta cidade à avenida Osvaldo Cruz n. 149, e João Baptista Roza, brasileiro, banqueiro, domiciliado na avenida Rio Branco n. 26, para os mesmos cargos que ocupavam na diretoria. Para membros efetivos do conselho fiscal foram eleitos os se-

nhores Mario d'Almeida, Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Marinus Pereira da Motta; e para suplentes os Srs. Dr. Eduardo Roxo, Manrico Parodi e Roberto Gaschi. Concluída a eleição, disse o presidente dever ainda a assembléia determinar os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal. Propôs então o acionista senhor João Augustó Alves que a diretoria continuasse a receber honorários iguais aos que foram distribuídos no exercício de 1941, e aos membros efetivos do conselho fiscal fosse reconhecida uma remuneração trimestral de 100\$000 a cada um. Essa proposta foi submetida a votação e aprovada. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão, da qual eu, Manrico Parodi, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. — Manrico Parodi. — José Martinelli. — Roberto Gaschi. — Julio Borghi. — João Baptista Roza. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — João Augusto Alves.

(N. 7.199—4-5-42—96\$900)

USINA SÃO JOSÉ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1942

Aos quatro dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, nesta cidade, reunidos os acionistas abaixo assinados, foi aberta a sessão pelo presidente da sociedade, Dr. Guilherme Guinle, que assumiu a presidência da mesa, convidando para secretários os Srs. João Proença e Luiz Felipe Monteiro Aché. Por determinação do presidente, aquele último, segundo secretário, procedeu a chamada dos presentes pelo respectivo livro de presença, conferindo os seus recibos de depósito das ações ao portador, verificando estar representada na assembléia mais de dois terços do capital social, ou seja quase a sua totalidade. A seguir o mesmo secretário leu os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* da União no *Jornal do Comércio* dos dias 4, 5 e 6 de março findo, com a seguinte redação: "Usina São José S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 4 de abril deste ano, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, estão desde já, na sede social, à disposição dos Srs. acionistas, que, de acordo com o parágrafo único do art. 23, dos estatutos deverão depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da assembléia. Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Guilherme Guinle, presidente." Terminada a leitura o presidente convidou ainda o se-

gundo secretário a proceder a leitura do relatório da Diretoria, o Balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1941, o que foi dispensado, por proposta do acionista Sr. A. Gastão Bousquet, em virtude de tais documentos serem do conhecimento de todos os acionistas, pelas publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* em 28 de março do corrente ano. Unanimemente aprovada a proposta, foi então lido o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Usina São José S. A., tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, em confronto com a escrituração da Sociedade e os documentos em que se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de parecer que merecem ser aprovados aqueles documentos e as contas e atos da Diretoria no referido exercício. Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Edgard Garcia de Souza."

Terminada a leitura o presidente pôs em discussão o relatório, Balanço, conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal acima transcrito. Ninguém se manifestando à respeito, foi posta em votação a aprovação daqueles documentos os quais foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os diretores e os fiscais. Passando-se ao objetivo final da convocação foi feita a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942. Recolhidas as respectivas cédulas, apurou-se terem sido reeleitos fiscais efetivos os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Edgard Garcia de Souza, e suplentes os Srs. Octavio Simonsen, F. de Castro Silva e Cesar Augusto de Mello Cunha. Pedindo a palavra o acionista Sr. Walter Preliman, propôs que a remuneração do Conselho Fiscal continuasse nos mesmos moldes do ano anterior. Esta proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os interessados diretamente. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. E eu, primeiro secretário, dei esta ata, que depois de lavrada foi por mim lida em voz alta, sendo unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — João Proença, secretário. — Guilherme Guinle, presidente. — Luiz Felipe Monteiro Aché, 2.º secretário. — Cesar Proença. — A. Gastão Bousquet. — Walter Preliman. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — O. T. Cunningham. — Octavio Guinle. — Carlos Guinle. — Arnaldo Guinle.

(N. 7.198—4-5-942—112§2).

S. A. PRODUTOS WALON-PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS WALON — PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, reunidos em segunda convocação na sede da Sociedade Anônima Produtos Walon — Perfumarias e Artigos de toucador, à rua Alvaro Alvim número vinte e quatro, nono andar, sala dois, acionistas representando número legal, os quais atenderam os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de dezoito, vinte e vinte e um de março e quatro, seis e sete de abril do corrente ano, conforme consta do livro de presença, o Sr. Raul Veiga de Barros, diretor-presidente, abre a sessão e convida a assembléia a indicar o presidente da reunião. Por proposta do acionista, Sr. Fernando Mignon, é indicado o Sr. Mario Henrique da Cruz, que aceita e, assumindo a presidência, agradece a prova de confiança com que a assembléia o distingue e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Luiz Guimarães e Elysio dos Santos Farinha, que aceitam e assumem seus lugares na Mesa. O Sr. presidente declara em seguida que cabe à Assembléia pronunciar-se sobre o relatório e contas da Diretoria publicados no *Diário Oficial* de dezoito de março do corrente ano, cuja leitura vai mandar proceder. O acionista, Sr. Henrique Athayde pede que se dispense a leitura, visto já terem tido os mesmos ampla publicidade. O Sr. presidente põe, então em discussão, o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Nenhum acionista tendo feito qualquer observação, o Sr. presidente submete à votação o relatório e contas da Diretoria e as conclusões do parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, o Sr. presidente submete a segunda parte para que foi convocada a assembléia. — Pede, então a palavra o acionista, Sr. Dr. Pedro Pernambuco, que propõe a liquidação da Sociedade, em virtude da precária situação da mesma. A acionista Sra. D. Hortência B. Lisboa, apresenta uma proposta para aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, à razão de cinquenta por cento de abatimento, proposta esta que, submetida à votação, foi aprovada unanimemente. Assim sendo, o Sr. presidente declara aprovada a proposta da Sra. D. Hortência B. Lisboa, e consultada a assembléia sobre a nomeação do liquidatário, recaiu a escolha na própria D. Hortência B. Lisboa, o que foi aprovado. O Sr. presidente declara que terminou o mandato da Diretoria, que acaba de ter aprovados os seus atos e contas. Por proposta do acionista Dr. Pedro Pernambuco foi declarado que tendo sido aceita e aprovada a proposta da acionista D. Hortência B. Lisboa estava de acordo com a lei liquidada a Sociedade, devendo ser entregue todo o ativo e passivo a mesma D. Hortência para que promova o cancelamento da licença e mais encargos fiscais da Sociedade que se extingue e promova para o seu nome individual o re-

gisto das marcas e fórmulas, que era o objeto da Sociedade, sem mais onus para a Sociedade que se extingue. Pelo Sr. presidente foi posta a votos esta proposta, que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão às dezesseis horas e trinta minutos para ser lavrada a presente ata. Reaberta novamente às dezessete horas, foi lida, sendo a mesma aprovada. E eu, Elysio dos Santos Farinha, fiz lavrar a presente, que é assinada por mim, pelos demais membros da Mesa e pelos senhores acionistas presentes. — Alysio dos Santos Farinha, secretário. — Mario Henrique da Cruz, presidente. — Luiz Guimarães, secretário. — R. V. de Barros. — Eugenio de Rodenburg. — Henrique Athayde. — Pedro Pernambuco. — Fernando Mignon. — José Gonçalves da Fonseca. — Hortência B. Lisboa. — Maria de Lourdes Reis Mignon. — Pela S. A. Produtos Walon, Hortência B. Lisboa, diretor-gerente.

(N. 7.361 — 4-5-42 — 71§4)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E SIDERURGIA S. A.

ATA DA 7.ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E SIDERURGIA S. A., REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede da Companhia, às dezessete horas, os senhores doutores Alvaro Mendes de Oliveira Castro, diretor vice-presidente; Gastão de Azevedo Villéla, diretor secretário; Francisco F. Pereira, diretor técnico; Edmundo de Castro Lopes, diretor tesoureiro em exercício, e Amyntas Jacques de Moraes, diretor comercial. Aberta a sessão, comunica o senhor doutor vice-presidente que, na ausência do senhor diretor-presidente, doutor José Monteiro Ribeiro Junqueira, que se encontra fora desta capital, convocou a presente reunião, depois de haver consultado todos os diretores, afim de dar posse ao suplente do Conselho Fiscal, senhor Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha, que foi convocado para ocupar as respectivas funções, no mesmo Conselho, durante o impedimento do senhor doutor Edmundo de Castro Lopes, membro efetivo, que continua no exercício do cargo de diretor-tesoureiro da Companhia. Achando-se na casa o senhor Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha, é o mesmo introduzido na sala da sessão e imediatamente empossado, agradecendo a sua escolha para ocupar o cargo de membro do Conselho Fiscal, no impedimento do senhor doutor Edmundo de Castro Lopes. E por nada mais haver a tratar, o senhor diretor-vice-presidente dá por encerrada a reunião e manda lavrar esta ata, que vai assinada pelo senhor Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Gastão de Azevedo Villéla. — Francisco F. Pereira. — Edmundo de Castro Lopes. — Amyntas Jacques de Moraes. — Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha.

(N. 7.298 — 4-5-42 — 49§0)

COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1942

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março número 86, 1.º andar, nesta capital, presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no livro de presença, foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que, agradecendo a indicação, convidou para fazer parte da mesa, como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os doutores Armando Berenguer e Josaphat Macedo. Constituída a mesa e iniciados os trabalhos, o senhor presidente declarou que, de acordo com a lei, as cautelas das ações ao portador estavam depositadas no escritório da Companhia, e que, havendo número legal, a assembléia se reunia, conforme constava dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Brasil" do dia 2 de abril corrente, para submeter à apreciação dos senhores acionistas o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941, bem como eleger a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício, e determinar as remunerações dos membros do conselho fiscal. Pelo 2.º secretário foram lidos os documentos acima mencionados, os quais já foram publicados pela imprensa. Feito isto, foram os documentos submetidos à discussão e, como ninguém pedisse a palavra, foram postos em votação, sendo unanimemente aprovados, sem reservas, tendo deixado de votar a diretoria. Prosseguindo, o senhor presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos novos diretores, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Feita a eleição e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: diretores — Coronel Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho e Julio Mourão Guimarães, brasileiros, casados, residentes os 3 (três) primeiros no Rio de Janeiro e o último em Passagem, Estado de Minas Gerais; membros efetivos do conselho fiscal: Dr. Alcindo Vieira, Paulo Penna da Rocha e Antonio Zeferino da Fonseca; suplentes: José do Nascimento Teixeira Filho, Alfredo Porto e John Taylor. Proclamado o resultado, o senhor presidente disse que à assembléia competia fixar as remunerações dos membros do conselho fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 124 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pedindo a palavra, o senhor Manoel Ferreira Guimarães, propoz que se fixasse a remuneração de cada membro do conselho fiscal em exercício, em duzentos mil réis anuais. Discutida a proposta e submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. O doutor Luiz Guimarães, usando da pala-

vra, solicita à assembléa que consigne um voto de agradecimento aos senhores diretores pela dedicação aos negócios da Companhia e, à mesa, pela forma com que conduziu os trabalhos. Submetida à votação, foi aprovada unanimemente a proposta. O senhor Benjamin Guimarães Filho, agradece, em nome dos seus companheiros de diretoria e em seu próprio, a manifestação e a prova de confiança que lhes foi dispensada elegendo-os novamente, para dirigir os destinos da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, encerrando os trabalhos, mandou lavrar, no livro próprio, esta ata que será assinada por todos, depois de lida e achada conforme. Eu, Armando Berenguer, 1.º secretário, a redigi, fiz lavrar e subscreevo. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — Armando Berenguer. — Benjamin Ferreira Guimarães. — Manoel Ferreira Guimarães. — B. F. Guimarães Filho. — Antonio Mourão Guimarães. — Julio Mourão Guimarães. — Raul Mourão Guimarães. — Luiz Mourão Guimarães. — Josaphat Macedo. — Lauro Mourão Guimarães.

(N. 7.291—4-5-42—91\$8)

PILKINGTON BROTHERS (BRAZIL) LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1942, DOS INTERESSES NO PAÍS

Ativo**Imobilizado**

Terreno, edifícios e instalações	1.196:639\$450	
Moveis e automoveis	15:887\$500	1.212:526\$950

Disponível

Em caixa e Bancos		112:914\$800
-----------------------------	--	--------------

Realizável**A Curto Prazo**

Mercadorias em stock e trânsito	1.799:145\$000	
Selos e estampilhas	775\$600	
Depósitos	20:080\$000	
Contas correntes, menos Reservas	692:500\$400	
Casa Matriz	206:544\$850	2.719:012\$850

Resultado pendente

Despesas pagas adiantadamente		10:992\$500
		4.055:477\$100

Passivo**Não exigível**

Capital	1.244:553\$000	
Fundo de Reserva do Capital	49:748\$700	
Lucros e Perdas	213:671\$200	1.477:972\$900

Exigível**A Curto Prazo**

Contas Correntes	1:010\$000	
Contas a Pagar	127:136\$400	128:146\$400

A Longo Prazo

Contas Correntes Diversas		2.449:357\$800
		4.055:477\$100

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942 — P. p. Pinkington Brothers (Brazil) Ltd. — N. Crooks. — A. C. Gaspar, contador — Registro n. 32.265.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" PARA O ANO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 1942

Débito

A Impostos	114:693\$700
A Descontos	64:037\$600
A Depreciações	39:406\$640
A Reserva para Devedores Duvidosos	42:024\$900
A Despesas Gerais	152:435\$200
A Ordenados	185:983\$700
A Aposentadoria e Pensões	16:419\$400
A Fundo de Reserva do Capital	49:748\$700
A Casa Matriz	161:554\$287
A Saldo para o exercício seguinte	213:671\$200
	1.009:975\$327

Crédito

De Lucros Brutos nas Vendas	938:764\$100
De Lucros Diversos	54:341\$827
De Devoluções em Compras	16:869\$400
	1.009:975\$327

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942 — P. p. Pinkington Brothers (Brazil) Ltd. — N. Crooks. — A. C. Gaspar, contador — Registro n. 32.265.

(N. 7.282 — 4-5-1942 — 137\$7)

PERFUMARIA NUNES SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 16 DE ABRIL DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reuniram-se, na sede da sociedade no Largo de São Francisco número vinte e cinco, acionistas representando quatro mil e novecentas ações.

Foi indicado para presidir os trabalhos desta assembléa o senhor Francisco da Rocha Braga, que convidou para secretário o senhor Carlos Rossi Figueiredo.

Composta a mesa o Sr. presidente diz que a presente assembléa tem o fim especial de apresentar aos Srs. acionistas as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e um e bem assim a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois.

O secretário procede à leitura do Balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um. Esses documentos foram postos em discussão, e como ninguém pediu a palavra, foram submetidos à votação e aprovados unanimemente. Para o Conselho Fiscal de mil novecentos e quarenta e dois foram reeleitos efetivos os senhores Manoel da Silva Santos, Alípio da Silva Oliveira e José Diamantino Pereira, com os honorários anuais de cem mil réis para cada membro, e suplentes os Srs. Edgard Ferraz de Sampaio, Manoel Pereira de Figueiredo e Claudionor Ferreira Alves, sem honorários.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por encerrada a sessão e manda lavrar a presente ata que vai por todos assinada. sessão e manda lavrar a presente ata que vai por todos assinada. — Francisco da Rocha Braga. — Carlos Rossi Figueiredo. — José Gomes Lopes. — Julio Gastão Cazaux. — Alfredo d'Ávila Lima. — Lydia Raposo Lopes. — Christina Raposo Lopes Lima. — Pedro Raposo Lopes. — Heloisa Sylvia Leal Raposo Lopes.

Pela Perfumaria Nunes S.A. — Julio Gastão Cazaux, diretor-presidente.

(N. 7.358—4-5-1942—42\$8).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A

Carta Patente n. 1.235

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Letras descontadas	59.223:491\$400
Empréstimos em c/correntes	55.511:053\$400
Letras em caução	68.796:183\$700
Valores em caução	55.114:989\$200
Letras à cobrança	17.192:160\$000
Correspondentes no país	2.322:319\$900
Valores depositados	36.900:752\$000
Hipotecas	6.063:000\$000
Títulos em fund. pertencente ao banco	1.703:004\$300
Ações em caução	40:000\$000
Filial de São Paulo	7.872:502\$260
Moveis e utensílios	444:801\$450
Imoveis	5.046:479\$200
Valores em administração	4.363:736\$000
Diversas contas	5.911:698\$150
Caixa: em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e em outros bancos	29.027:721\$100
	355.533:892\$300

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	1.814:076\$750
Fundo de depreciação	301:794\$790
Depósitos:	
A vista	83.477:503\$500
De aviso prévio	8.228:439\$500
A prazo fixo	33.069:786\$300
Contas limitadas	9.697:012\$100
	131.472:771\$100
Creds. por letras à cobrança	17.192:160\$000
Creds. por valores em caução	55.114:989\$200
Creds. por valores hipotecários	6.063:000\$000
Títulos em caução e em depósito	105.696:935\$700
Caução da diretoria	40:000\$000
Filial de São Paulo	9.759:988\$860
Creds. por valores em administração	4.363:736\$000
Correspondentes no país	25:761\$700
Diversas contas	8.688:677\$900
	355.533:892\$300

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — José Maria Fernandes, presidente. — Victor Fernandes Alonso, vice-presidente. — Domingos Fernandes Alonso, diretor. — Adhemar Leite Ribeiro, diretor. — Arthur de Castro, gerente da matriz. — Olegario Alvariz, chefe da Contabilidade.

(N. 7.200—4-5-42—100\$0.)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

CARTA PATENTE N. 2.297, DE 21 DE MAIO DE 1940

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1942

Ativo

Títulos descontados, praça e interior	12.770:871\$500
Letras a receber, praça e interior	220:249\$900
Empréstimos em contas correntes	2.440:458\$500
Devedores por títulos em caução	1.394:547\$700
Imoveis em administração	4.868:300\$000
Valores caucionados	3.665:801\$000
Valores depositados	5.273:400\$000
Ações em caução	100:000\$000
Móveis, utensílios, máquinas e instalações	196:422\$640
Caixa:	
Em moeda corrente	493:278\$730
Disponível nos bancos	2.391:923\$000
Banco do Brasil:	
C/Depósito aumento de capital	350:000\$000
Em outras espécies	2:684\$100

Diversas contas	540:779\$800
Total do ativo	34.708:717\$170

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Fundo de reserva	236:386\$500
Fundo especial	34:713\$700
Conta aumento de capital	3.260:000\$000
Fundo para amortização de móveis, utensílios, máquinas e instalações	15:412\$300
Contas correntes com juros	3.762:302\$930
Contas correntes particulares	647:619\$600
Contas correntes pré aviso	1.110:301\$200
Contas correntes sem juros	530:444\$170
Contas a prazo fixo	3.193:564\$500
Contas correntes bancos	1.100:129\$300
Letras a prêmio	1.100:000\$000
Credores por títulos em cobrança	220:249\$900
Títulos em caução e em depósito	8.939:201\$000
Remessas para caução	1.394:547\$700
Caução da Diretoria	100:000\$000
Cheques e ordens de pagamento	43:749\$700
Administração predial	4.868:300\$000
Títulos redescatados	2.281:981\$000
Dividendos	1:250\$000
Diversas contas	368:557\$370
Total do passivo	34.708:717\$170

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Alexandrino Boavista Moscoso* — *Raul Castro Silva*, diretores. — *Jorge Torres*, chefe da Contabilidade.

(N. 7.295 — 4-5-42 — 110\$2).

IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 17 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 1942

As 17 horas do dia 10 de abril de 1942, reunidos na sede da Sociedade à Avenida Graça Aranha n. 226, 13.º pavimento, os acionistas abaixo assinados, o diretor presidente da Cia. verificando a presença de número legal de acionistas declarou instalada a Assembléia e pediu que ela indicasse quem deveria presidi-la. Por proposta do Dr. Luiz Maia de Bittencourt Menezes foi aclamado para presidir os trabalhos o próprio Presidente da Sociedade Sr. Alvaro Luiz Bocayuva Catão, que agradecendo a sua indicação convidou para secretário o Sr. Walter Brandão Soledade a quem pediu procedesse à leitura do edital de convocação da assembléia, publicado no *Diário Oficial* de 30 e 31 de março e 1 de abril e no *Jornal do Comércio* de 29 e 31 de março e 1 de abril corrente, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa e são do teor seguinte: "Imobiliária Santa Catarina S. A. Assembléia Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 226, 13.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — Alvaro Luiz Bocayuva Catão, presidente". Terminada esta, o Secretário procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal do último exercício, findo em 31 de dezembro de 1941, os quais submetidos à apreciação e exame da Assembléia foram aprovados de acordo com a lei em vigor. O Sr. presidente em seguida declarou que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Feita a eleição, dentro das formalidades legais, verificou-se terem sido unanimemente eleitos para os cargos do Conselho Fiscal os senhores Carlos Santos, Milton Ferreira de Carvalho e Luiz Maia de Bittencourt Menezes e para suplentes os senhores Savio da Cruz Secco, Oscar P. P. de Mello e Walter Brandão Soledade que exercerão seus cargos gratuitamente. Suspensa a assembléia para

ser lavrada a presente ata e reaberta posteriormente, eu Walter Brandão Soledade, secretário, que a lavrei, procedi a sua leitura e depois de posta em votação foi ela unanimemente aprovada, pelo que vai por todos os presente assinada.

Walter Brandão Soledade, Alvaro Bocayuva Catão, Luiz Maia de Bittencourt Menezes, Luiza Amelia Bocayuva Catão, por si, como inventariante do espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão e por seus filhos menores Francisco João Bacayuva Catão, Riza Maria Bocayuva Catão e Lilia Maria Bacayuva Catão, Reynaldo Gross Lefebvre, Milton Ferreira de Carvalho, Carlos Santos, Oscar P. P. de Mello. (N. 7.191 — 4-5-42 — 68\$3).

IMOBILIÁRIA TIJUCAMAR S. A.

EXERCÍCIO DE 1941

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: — No exercício que vem de se findar proseguimos intensivamente nos trabalhos de preparo das ruas seguindo o projeto aprovado pela Prefeitura do Distrito Federal. Completamos também o registro ordenado pelo decreto-lei n. 58, de 1937, que regula a venda de imóveis em prestações. O nosso balanço atesta o desenvolvimento dos nossos trabalhos e o apreciável movimento de vendas demonstrativo do interesse que o nosso bairro vem despertando naqueles que cogitam de aplicar as suas economias com segurança e certeza de uma valorização sempre crescente. Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — *Eugenio Lefèvre Junior*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Terrenos da gleba A	861:172\$200
Terrenos da gleba C	918:046\$400
Terrenos da gleba E	87:864\$500
Material flutuante	2:691\$000
Material rodante	5:814\$000
Móveis e utensílios	11:380\$000
Semoventes	2:400\$000
Veículos	25:697\$000
Almoxarifado	1:568\$200
	1.916:633\$300

Realizável a longo prazo:

Prestamistas	1.837:189\$400
Condomínio da fazenda da Restinga	56:710\$400
Comissões de vendas	80:012\$100
Terrenos comprometidos	2.852:315\$800
	4.826:227\$700

Realizável a curto prazo:

Obrigações a receber	3:954\$900
Disponível:	

Caixa	10:555\$500
-------------	-------------

Regularização:

Despesas de constituição	83:700\$000
--------------------------------	-------------

Compensação:

Ações caucionadas	4:000\$000
Lucros e perdas	391:937\$300
	7.237:008\$700

Passivo

Não exigível:

Capital	200:000\$000
Contratos de promessa de venda	4.689:505\$200
	4.889:505\$200

Exigível a longo prazo:

Comissão de agentes	80:012\$100
Dr. Cincinato C. da S. Braga	170:646\$100
Dr. Eugenio Lefèvre Junior	175:989\$950
C/correntes	13:312\$650
C/preferencial	12:890\$000
Obras e serviços a realizar	1.837:756\$200
	2.292:607\$000

Exigível a curto prazo:

Obrigações a pagar	37:231\$900
C/ a pagar	5:400\$000

Imposto de renda:

Pelo cálculo de 8 % sobre o lucro verificado neste ato na importância de 103:510\$700	6:210\$600
	48:812\$500

Compensação:

Caução da Diretoria	4:000\$000
Depósitos diversos	2:054\$000
	6:054\$000

7.237:008\$700

Eugenio Lefèvre Junior, Diretor-Gerente. — *J. Campos Veras*, Guarda-Livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
Saldo de 1940.		490:237\$400
Comissões de vendas.	160:623\$900	
Material flutuante.	299\$200	
Material rodante.	645\$900	
Móveis e utensílios.	1:264\$200	
Veículos.	2:855\$000	
Despesas gerais.	45:696\$800	
Despesas de veículos.	11:840\$100	
Honorários.	43:500\$000	
Ordenados.	13:920\$000	
Propaganda.	5:654\$600	
Impostos.	2:605\$600	
Juros e descontos.	10:887\$600	
Semoventes.	1:176\$200	
Almoxarifado.	174\$200	
Despesas de constituição.	9:300\$000	

Imposto de renda:

Pelo cálculo de 6% sobre o lucro verificado neste ano, na importância de 103:510\$700.

6:210\$600

316:353\$900

806:891\$300

Crédito

Dé Terrenos da Gleba — A. 414:954\$000
 Balanço. 391 937\$300

806:891\$300

Eugenio Lefèvre Junior, diretor-gerente. — J. Campos Veras, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros em exercício do Conselho Fiscal da Imobiliária Tijuacamar S.A., tendo examinado o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1941, e, bem assim, os livros da escrituração, acharam tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembleia geral ordinária

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. — Domingos José Meirelles — Alberto Antonio dos Santos — Antonio Sund.

(N. 7.195 — 4-5-42 — 227\$5)

BASTOS DE OLIVEIRA

S. A. de Administração de Bens

As quinze horas do dia seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 114, 2.º andar, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"* de 13, 20 e 27 de março último, reuniram-se acionistas representando mais de metade do capital social, como consta do livro de presença. Assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Manoel Bastos de Oliveira, diretor presidente da Sociedade, e verificando haver número legal, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, com os requisitos legais, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir a Assembleia. Por aclamação foi indicado o Sr. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, que ocupando a presidência convidou o Sr. João Francisco Alves para servir de secretário. Estando legalmente constituída a Assembleia, o Sr. presidente declarou que, na forma da lei e de acordo com o edital de convocação, a presente Assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, já publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"*, dos dias 21 e 22 de março último, respectivamente; eleger a Diretoria para o período de 1 de abril de 1942 a 31 de março de 1943; eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e fixar a remuneração dos Diretores e Fiscais. Lido o relatório pelo Sr. Secretário, bem como o balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação das contas e de todos os atos praticados pela Diretoria, durante o referido exercício, o Sr. presidente pôz em discussão tais documentos, esclarecendo ainda que a aprovação dos atos da Diretoria, implicava implicitamente na ratificação do dividendo de 12 por cento a ser distribuído, bem como no transporte para o exercício de 1942 do saldo de 17:937\$200, verificado no exercício de 1941, depois de feitas as distribuições e reservas de acordo com a lei e os Estatutos. O Sr. presidente pôz em discussão tais documentos e, como ninguém sobre os mesmos desejasse fazer uso da palavra, encerrou a discussão e submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou que, tendo a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, terminado o seu mandato, convidava os Srs. acionistas a se munirem de cédulas afim de elegê-los. Apuradas as mesmas, verificou-se terem sido eleitos os senhores: Dr. Manoel Bastos de Oliveira, brasileiro, residente à

rua Julio de Castilhos, 102, para diretor-presidente e Walfrido de Souza Lima, brasileiro, residente à Praça Floriano, 19 para diretor secretário; Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha e João Westmoore Ford para membros e João Baptista Canto, Antonio de Sá Leite e Marcolino Ribeiro de Carvalho para suplentes do Conselho Fiscal. A vista do resultado o Sr. presidente declarou empossados de seus respectivos cargos, todos os eleitos. Usando da palavra, o Sr. presidente, declarou que, de conformidade com o artigo n. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Assembleia deveria determinar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como, de acordo com os Estatutos, a remuneração fixa dos dois diretores e a remuneração variável do diretor presidente, observado o disposto no artigo 134, do decreto-lei acima mencionado. Por proposta do acionista Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha foi fixada em 1:000\$000 a remuneração anual para cada membro efetivo do Conselho Fiscal; em 4:000\$000 a remuneração mensal fixa do diretor presidente; em 1:500\$000 a remuneração mensal do diretor secretário e em 8 % a parte variável da remuneração do diretor presidente, calculada sobre os lucros líquidos do exercício de 1942. A seguir, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser redigida a presente ata, a qual, lavrada, lida e submetida à discussão, em sessão reaberta, foi por todos os presentes aprovada e assinada, e dela eu, secretário, tiro três cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, presidente da mesa. — João Francisco Alves, secretário da mesa. — Walfrido de Souza Lima. — Francisco Balisario Velloso Rebello. — Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha. — João Baptista Canto. — Marina Ford Bastos de Oliveira. — Henrique Bulcão. Certifico ser a presente a cópia fiel da constante no livro respectivo. João Francisco Alves, secretário da mesa. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, diretor.

(N. 7.293 — 4-5-42 — 100\$0)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO

RETIFICAÇÕES

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 6 de abril de 1942..

Na última linha da 1.ª coluna da página 7.218, onde se lê:

João Picança da Costa, leia-se: João Picanço da Costa.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de abril de 1942..

No início do último período, 2.ª coluna da página 7.219, onde se lê: para verificação do "quantum" — leia-se: para verificação do "quorum".

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO SOCIAL E BENEFICENTE DOS CARREGADORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA REFORMA DO ESTATUTO

Pessoa jurídica pelo registo de seu primitivo estatuto, sob o número de ordem 850 no livro n. 2 de Registo de Sociedade Cívica, em 1 de março de 1916 e posteriormente sob o número de ordem: 1.691, no mesmo livro, em 27 de setembro de 1926 e ainda sob o número de ordem: 1.393, no referido livro A n. 2, de Pessoas Jurídicas, em 31 de agosto de 1939, fundado em 25 de janeiro de 1916, nesta Capital, sua sede e foro, por tempo indeterminado, com ilimitado número de sócios, sem distinção de nacionalidade, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim prestar auxílios pecuniários aos seus associados quando enfermos, impossibilitados de trabalhar, auxiliá-los quando o conselho médico tenham de ausentar-se do país, para tratamento de saúde, auxiliar seu funeral, prestar-lhes assistência e defesa judiciária nos casos previstos e auxiliados na reparação de carrinhos quando danificados na via pública (artigos 1.º, 2.º e 44). O "Centro" será administrado por uma Diretoria eleita anualmente e composta de: Presidente, (que é o representante em Juízo ou fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro e Procurador, sendo que os 2 primeiros só o podem ser aqueles que estiverem no uso da profissão de carregador (arts. 19 e 20, letra a). Não poderá ser dissolvido enquanto seus recursos financeiros chegarem para satisfazer seus compromissos. Em caso de dissolução voluntária a liquidação de seus bens, móveis e imóveis, reverterá em benefício dos associados quites (arts. 42 e 43). O patrimônio social está a constituir-se. O atual estatuto, que revoga as disposições em contrário, só poderá ser modificado em assembleia geral para tal fim convocada, foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 5 de março de 1942, cuja ata foi registrada no Cartório Tefé, sob o número de ordem 6.894 no livro "J" n. 15, de Registo Integral de Atas e Contratos, em 8 do corrente mês. Consta do estatuto primitivo, os nomes dos iniciadores e do estatuto os dos membros da atual Diretoria, esta com a respectiva qualificação. (A.N.P.) — A Diretoria.

(N. 7.359 — 4-5-42 — 49\$0).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 13 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Minas do Rio Carvão

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir de hoje será pago em seu escritório, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, o 9.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1941, à razão de 4\$5 por ação.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *José Junqueira Botelho*, diretor-gerente.
(N. 7.296 — 4-5-942 — 10\$2)

Companhia Ferro Carril Carioca

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para o dia 28 de abril p. passado, são convidados novamente os senhores acionistas, em segunda convocação, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 13 deste mês, às 14 horas, para deliberarem sobre a exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referente a ser introduzido nos estatutos o "Capítulo VII — Disposição geral, art. 26 — O ano social coincidirá com o ano civil".

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Alfred Hutt*, diretor-presidente.
(N. 7.280 — 4-5-942 — 52\$0 — 3 vezes)

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Por ordem do senhor presidente convido os senhores associados deste Sindicato a comparecerem em nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 185, sobrado, no dia 6 de maio corrente, às 18 horas, afim de assistirem à assembléia geral extraordinária, cuja ordem do dia constará:

Relatório do presidente.
Balanço geral da Tesouraria.
Parecer do conselho fiscal e
Previsão orçamentária para 1942.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1942. — *Jeronimo Mendes Monteiro*, primeiro secretário.
(N. 7.189 — 4-5-942 — 40\$8 — 2 vezes)

S. A. Imobiliária e Agrícola Santa Leocádia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua México n. 168, 9.º andar, sala 906, no próximo dia 11 de maio, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a venda de bens imóveis da Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — *Werner Krause*, diretor-presidente.
(N. 7.360 — 4-5-942 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco Lowndes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os acionistas desta sociedade para comparecerem em nossa sede social à rua México n. 90, loja e sobre-loja, nesta cidade, no dia 18 de maio de 1942, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do Balanço, do Relatório da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, e tomarem conhecimento da renúncia apresentada pelo diretor gerente, e consequente eleição para o cargo vago.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Vivian Lowndes*, diretor-presidente. — *Donald de Azambuja Lowndes*, diretor superintendente.
(N. 7.276 — 30-4-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Biotherapia Asepes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Dias n. 29, para exame, o relatório da diretoria relativo ao exercício de 1941, as cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Roberto Brisa*, diretor.
(N. 7.197 — 4-5-942 — 9\$2)

Laboratórios Silva Araujo Roussel, S. A.

Substituição de títulos e Pagamentos de Dividendos

A Diretoria comunica aos senhores Acionistas que, a partir de 11 de maio de 1942, serão iniciados, em sua sede à rua 1.º de março n. 9, 2.º andar, os serviços de troca das atuais cautelas por títulos definitivos e o de pagamento do primeiro dividendo de 6% (60\$000 por ação). O dividendo será pago das 10 às 12 horas, diariamente, e sempre no dia imediato ao da entrega das cautelas que deverão ser trocadas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Roger Guedon*, presidente.
(N. 7.182 — 30-4-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Banco Lowndes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua México n. 90, loja e sobre-loja, nesta cidade, às 14.30 horas do dia 18 de maio de 1942, para tomarem conhecimento das exigências feitas pelo Sr. Diretor Geral do Tesouro, referentes às Assembléias Gerais Extraordinárias para reforma dos estatutos e aumento de capital social, e deliberarem sobre as necessárias modificações nos estatutos sociais para satisfazer as ditas exigências, conforme o despacho publicado no *Diário Oficial* (Secção I) de 4 de março de 1942, à página 3.365.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Vivian Lowndes*, diretor-presidente. — *Donald de Azambuja Lowndes*, diretor superintendente.
(N. 7.277 — 30-4-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Sonofilms, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária — segunda convocação — a realizar-se no dia 11 de maio corrente, às 15 horas, na sede social à rua Alvaro Alvim ns. 33-37 — Edifício Rex — sala 810, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1942. — *A. J. Byington Junior*, diretor-presidente.
(N. 7.171 — 30-4-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Distribuição Nacional, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária — segunda convocação — a realizar-se no dia 11 de maio corrente, às 15 horas na sede social à rua Alvaro Alvim ns. 33-37 — Edifício Rex — salas 811-12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1942. — *Isaac Rafael Benoliel*, diretor-presidente.
(N. 7.172 — 30-4-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Aviso

O abaixo assinado, afim de satisfazer o parecer n. 38-40, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. ministro da Educação em 26-4-940, torna público o extravio de seu diploma de médico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em 9 de dezembro de 1936.

Belo Horizonte, 6 de abril de 1942. — *Guttemberg Fonseca*.
Reconheço a firma supra Guttemberg Fonseca. Barbarena, 6 de abril de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco Abranches*, tabelião.
(N. 7.095 — 30-4-42 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. "Diário Carioca"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à praça Tiradentes, n. 77, às 16 horas do dia 20 de maio do corrente ano, para o fim especial de deliberarem sobre a proposta de modificação dos Estatutos sociais, bem como eleger novos diretores.

O quorum necessário será de dois terços das ações. — *Horacio de Carvalho Junior*, Presidente.
(N. 7.342 — 2-5-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras, em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de maio, às 14 horas, na sede social à rua Saint Roman, n. 208, nesta cidade, para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes nos termos dos arts. 124 e 139 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Os liquidatários — *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — *Paul Gustave Joachim Ives Canet de Mattos Vieira*.

Reconheço a firma Pierre Paul Canet de Mattos Vieira.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*.

(N. 7.335 — 2-5-42 — 52\$0 — 3 vezes)

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá de Malharia

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 20 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Dr. Sá Freire, n. 288, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao ano social de 1941, bem como procederem à eleição do conselho fiscal para 1942. — A Diretoria. — *H. Eschweiler*, Diretor-Presidente.

(N. 7.355 — 2-5-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Artidoro da Costa n. 67, afim de que sejam cumpridas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo de reforma dos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Antonio Lacerda de Menezes*, Diretor.

(N. 7.354 — 2-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

S. A. Imóveis "Perseverança"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Artidoro da Costa n. 67, afim de que sejam cumpridas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo de reforma dos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Antonio Lacerda de Menezes*, Diretor.

Reconheço a firma supra: *Antonio L. Menezes*.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Ferreira Neves*.

(N. 7.353 — 2-5-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Marmetal, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 18 de maio, na sede social, à rua Machado Coelho n. 135, para deliberarem sobre o projeto da reforma dos Estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1942. — *Marmetal S. A.* — *Augusto Soares de Senna Baptista*, Presidente.

(N. 7.352 — 2-5-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Serviço Hollerith

(INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 do corrente, às 9 horas da manhã na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 182, 11.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1941, encerrado em 31 de janeiro de 1942 e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes que deverão servir no corrente exercício.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade três dias antes da reunião.

Ficam desde já à disposição dos interessados os documentos referidos no art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e suspensas as transferências de ações desta data até a realização da assembléia.

Serviços Hollerith, Sociedade Anônima. — *Valentim F. Bouças*. — *José Gomes Coimbra*.

(N. 7.168 — 30-4-1942 — 61\$2 — 3 vezes)

Laboratório Farmacêutico Gonzaga, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do Laboratório Farmacêutico Gonzaga Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua Machado Coelho n. 72, loja, às 10 horas da manhã do dia 6 de maio do corrente ano, afim, de tratarem definitivamente da transformação dessa Sociedade Anônima em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, modificando assim o tipo da Sociedade. De acordo com o resolvido na Assembléia Geral Ordinária de 22 de abril de 1942, será lido, discutido e assinado o novo contrato social de modificação do tipo da Sociedade, traçando assim a estrutura da novel Sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Reinaldo Simões de Souza*, presidente. — *José Rodrigues de Almeida*, diretor-gerente.

(N. 7.211 — 27-4-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Industrial Mucury

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Industrial Mucury para uma assembléia geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 11 horas do dia 8 de maio, para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *João Americo Machado*, presidente.

(N. 7.063 — 28-4-42 — 27\$5 — 3 v.)

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Andrade Arnaud (Sociedade Anônima) a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 12 de maio, às 10 horas da manhã, em sua sede social à rua Buenos Aires n. 20, nesta capital, afim de deliberarem:

a) sobre os termos finais da deliberação de aumento do capital social, de cinco mil para dez mil contos de réis, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 do mês de março próximo passado;

b) aprovar a subscrição ali autorizada, a qual foi procedida, sendo o referido aumento de capital inteiramente coberto;

c) resolver ainda sobre os atos porventura necessários à efetivação desse aumento de capital e consequente alteração dos estatutos sociais, também já realizada, devendo proceder-se ao depósito legal, antes da reunião desta assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente.

(N. 7.074 — 30-4-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Liceu Franco-Brasileiro

(Lycée Français, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a 6 de maio entrante, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 13. Ordem do dia: Aprovação do relatório e contas correspondentes ao ano de 1941; eleição do conselho fiscal para 1942/43. Na sede social se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — O Conselho de Administração.

(N. 7.053 — 28-4-42 — 88\$1 — 3 vezes)

Edifício Ferreira Neves, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua da Quitanda número 20, 7.º andar, sala 703, no dia 8 de maio de 1942, às 14 horas, afim de autorizarem a diretoria, nos termos do seu relatório de doze de março do corrente ano a contrair com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro um aumento de empréstimo hipotecário até a quantia de 1.380:000\$000 a juros de 10 %.

Rio, 27 de abril de 1942. — *Drs. Pedro Ferreira Neves e Luiz Felipe de Souza Leão Filho*.

(N. 7.037 — 28-4-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado do Curso Complementar do Colégio Pedro II, acha-se arquivado na Biblioteca Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Maria Pariz de Castro*.

(N. 7.091 — 30-4-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II, acha-se arquivado na Biblioteca Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — *Maria Luiza Nesi de Freitas Lima*.

(N. 7.092 — 30-4-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Banco do Brasil, S. A.
CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 17

Materiais e produtos sujeitos, nos Estados Unidos da América do Norte, ao regime de quotas

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, torna público, para conhecimento dos interessados, que, segundo comunicação que recebeu das autoridades norte-americanas, é a seguinte a relação dos materiais cujas quotas de exportação para o Brasil, no segundo trimestre do corrente ano, já foram fixadas pelo Governo dos Estados Unidos da América:

Acetona	1.360,8	kg
Acônito	283,5	"
Amonia Anidrica	39.009,6	"
Anidrido ftálico (d)	2.268,0	"
Anilina (óleo de anilina)	7.121,5	"
Barrilha (Carbonato de sódio)	2.131.920,0	"
Caminhões leves (1 ¼ de tonelada de capacidade (rated capacity) e abaixo (b)	112	unidades
Cânfora	12.360,6	kg

Cobre:

Metal de cobre	1.010.598,5	"
Como liga de latão e bronze	80.466,9	"
Como componente de sulfato de cobre...	85.274,9	"
Total	1.176.340,3	"

Couros:

Couro de Bezerro (calf upper leather)	2.322,5	m2
Dibutil-ftalato	2.494,8	kg
Eletrodos, carbono (para fornalhas ou trabalhos eletrolíticos)	38.373,7	"
Equipamento para agricultura, exceto tratores de cremalheiras, tipo "Caterpillar", utensílios manuais e maquinário para estradas	340.000	dólares
Fenol	17.979,3	kg
Formol (40% de formalina)	36.288,0	"
Fosfato de tricresil (d)	623,7	"
Fósforo (amarelo ou ordinário, sesquisulfido e vermelho ou amorfo) ...	3.877,4	"
Grafito eletrolítico (para fornalhas ou trabalhos eletrolíticos)	114.570,8	"
Manganês compreendendo ferro manganês	254.012,5	"
Materiais curtientes, crômio (misturas preparadas, para curtir, contendo 50% de óxido)	45.360,0	"
Materiais químicos de Strontium (Nitrato, oxalato, peróxido, carbonato clorido, sulfato e outros sais de Strontium)	1.360,8	"
Metanol (Alcol metílico)	5.677,5	litros
Molibdeno (compreendendo arame de molibdeno)	113,4	kg
Óleo de ricino (medicina)	793,8	"
Permanganato de Potássio	3.779,8	"

Plásticas:

Resinas sintéticas fenólicas	43.092,0	kg
Resinas sintéticas uréia	3.402,0	"
Resinas sintéticas Alkyd	3.670,0	"
Polpa de madeira (sulfito, sulfato, polpa dissolvente, acetato de celulose e polpa mecânica)	9.638.787,5	"
Refrigeradores elétricos para uso doméstico	375	unidades
Sais de Potassa (ácido de potássio equivalente)	478.162,4	kg
Soda Cáustica (peso seco)	4.082.400,00	"
Superfosfato de cálcio, tipo standard (contendo 20% de ácido fosfórico) ..	4.064.200,0	"
Tetracloreto de Carbono	10.206,0	"
Tolnol (Tolueno)	41.906,1	"

Tungstênio:

Metal, arame, formas e ligas	226,8	"
------------------------------------	-------	---

A Carteira científica ainda os interessados de que, além desses, estão incluídos no regime de quotas, mas estas ainda não foram fixadas pelas autoridades norte-americanas, os seguintes materiais:

Ácido Acético (glacial)
Ácido Sulfúrico (60 graus)
Cloro

Couro:

Couro de sola (backs, bends and sides)
Couro de sola (outros que não são backs, bends and sides, incluindo offal)

Couro para correias.

Ferro e aço, exclusive minério, ligas de ferro, folha de Flandres, sucata e manufaturas adiantadas

Glicerina

Linter de algodão

Molibdeno (compreendendo ferro molibdeno)

Óleo de mocotó

Plásticas:

Resinas sintéticas Metilmelacrilate

Outras resinas sintéticas

Plásticas de Acetato de celulose

Plásticas de nitrato de celulose

Rayon, inclusive filamento e fibras curtas, excluindo, porem, tecidos

Scilla Vermelha (Red squill)

Sulfato de amônio.

Tungstênio:

Na liga de ferro tungstênio

Vanádio (compreendendo ferro vanádio)

Tão logo seja feita fixação, a Carteira dará conhecimento às partes interessadas, por meio de publicação pela imprensa do país.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

(AVISO N. 18)

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, nos termos das disposições do decreto-lei n. 4.221, de 1 de abril de 1942, comunica que, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foram fixados, para compra e venda do borracha brasileira, os preços constantes das tabelas abaixo:

TABELA "A"

Preços de venda

F. O. B. BELEM

TIPOS

Para os Estados Unidos
Para o Mercado Interno, Base do dólar
à taxa média de Rs. 18\$600

U\$S. POR LIBRA REIS POR QUILO

Acre lavado	0,39	16\$000
Altos Rios lavado	0,38 5/8	15\$800
Ilhas lavado	0,38 5/8	15\$800
Sernambi Rama lavado	0,35	14\$300
Sernambi Cameté lavado	0,37	15\$100
Gaucho lavado	0,33 1/2	13\$700
Acre classificado	0,32 1/4	13\$200
Altos Rios classificado	0,31 3/4	13\$000
Ilhas classificado	0,30 3/8	12\$500
Sernambi Rama bruto	0,26	10\$600
Sernambi Cameté bruto	0,18 5/2	7\$600
Gaucho bruto	0,24	9\$800

NOTA — Para os tipos sernambis passarão a vigorar os preços abaixo mencionados, decorridos seis meses da aplicação desta tabela, prazo que se considera suficiente para o escoamento dos estoques existentes:

Sernambi Rama lavado	0,32 1/2	13\$300
Sernambi Cameté lavado	0,35	14\$300
Sernambi Rama bruto	0,23	9\$400
Sernambi Cameté bruto	0,16	6\$500

TABELA "B"

PREÇOS DE COMPRA PELA CARTEIRA OU PELAS FIRMAS DELEGADAS

Tipos classificados	Preços
Acre	14\$300
Altos Rios	11\$200
Ilhas	9\$800
Sernambi Rama	8\$400
Sernambi Cameté	5\$400
Gaucho	8\$000

NOTA — Para os tipos sernambis passarão a vigorar os preços abaixo mencionados, decorridos seis meses da aplicação desta tabela, prazo que se considera suficiente para o escoamento dos estoques existentes:

Sernambi Rama classificado	7\$300
Sernambi Cameté classificado	4\$500

1942

Coleção das Leis

3 Volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 Volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho
e Edifício do Pretório

1º Trimestre

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1